

# DIÁRIO



# OFICIAL

## ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXII — 45ª DA REPÚBLICA — N. 295

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 1933

### EXPEDIENTE

#### Assinaturas:

##### Particulares e oficiais:

|                | Interior | Exterior |
|----------------|----------|----------|
| Ano .....      | 60\$000  | 63\$000  |
| Semestre ..... | 30\$000  | 42\$000  |

##### Para funcionários públicos:

|                       | Interior | Exterior |
|-----------------------|----------|----------|
| Ano .....             | 48\$000  | 78\$000  |
| Semestre .....        | 24\$000  | 39\$000  |
| Número do dia .....   |          | \$300    |
| Número atrasado ..... |          | \$400    |

e mais 100 réis por exercício decorrido.

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou anos integrais, terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de números atrasados.

Os assinantes particulares e oficiais, bem como os funcionários públicos, devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assinaturas para funcionários públicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional, sem interferência das delegacias fiscais.

Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente da Diretoria de Contabilidade e da Imprensa Nacional.  
Ministério da Educação e Saúde Pública — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Educação, do Departamento Nacional de Saúde Pública e da Superintendência do Ensino Comercial.  
Ministério da Fazenda — Expediente das Diretorias Geral do Tesouro Nacional, da Receita Pública, da Contabilidade e do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal e da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.  
Ministério da Guerra — Expediente do Departamento do Pessoal da Guerra.  
Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Departamento dos Correios e Telégrafos e da Inspetoria Federal das Estradas.  
Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Agricultura, do Expediente e Contabilidade, de Pesquisas Científicas e de Plantas Têxteis e da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária.  
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Portarias — Expediente da Diretoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho e do Povoamento, do Conselho Nacional do Trabalho, da Junta Comercial do Distrito Federal e do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União.  
Termos de contrato — Noticiário — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

## ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETOS NS. 23.468, DE 17 DE NOVEMBRO, 23.587 E 23.588, DE 15 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO

(Referente a obras na Rede Mineira de Viação)

### RETIFICAÇÕES

Na publicação destes decretos, feita no *Diário Oficial* de 20 deste mês, atendi-se às seguintes retificações, de acordo com os originais:

**Decreto n. 23.468**

Onde se lê "capeado, 1m.70", leia-se "capeado, de 1m.70".  
Onde se lê "decreto n. 18.698", leia-se "decreto número 18.699".  
Onde se lê "autorizada", leia-se "autorizado".  
Onde se lê "decreto n. 15.408", leia-se "decreto número 15.406".

**Decreto n. 23.587**

Onde se lê "km. 64 + 968", leia-se "km. 64 + 958".

**Decreto n. 23.588**

Onde se lê "que modificou o decreto", leia-se "que modificou o contrato".  
Onde se lê "na conta de", leia-se "na conta do".

### SUMÁRIO

#### ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

Decreto n. 23.468, de 17 de novembro de 1933 (retificação).  
Decreto n. 23.529, de 1 de dezembro de 1933.  
Decreto n. 23.532, de 1 de dezembro de 1933.  
Decreto n. 23.582, de 11 de dezembro de 1933.  
Decreto n. 23.587, de 15 de dezembro de 1933 (retificação).  
Decreto n. 23.588, de 15 de dezembro de 1933 (retificação).  
Decreto n. 23.591, de 15 de dezembro de 1933.  
Decreto n. 23.594, de 18 de dezembro de 1933.  
Decreto n. 23.602, de 19 de dezembro de 1933.  
Decreto n. 23.605, de 20 de dezembro de 1933.  
Decreto n. 23.606, de 20 de dezembro de 1933.  
Ministério da Fazenda — Decretos de 13 de dezembro.  
Ministério da Guerra — Decretos de 2 de dezembro.  
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 15 de dezembro.  
Ministério da Agricultura — Decretos de 19 de dezembro.  
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 20 de dezembro.

## DECRETO N. 23.529 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1933

*Aprova o projeto e orçamento, na importância de 10:822\$149, relativos à ampliação do edifício da estação Marítima, da linha de Cacequi a Rio Grande, da Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul*

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu o Estado do Rio Grande do Sul, e de acordo com os pareceres prestados, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e orçamento que com este baixam, rubricados pelo diretor geral de Expediente, interino, da Secretaria de Estado do Ministério da Viação e Obras Públicas, relativos à ampliação de que necessita, o edifício da estação Marítima, situada no km. 602 + 292 da linha de Cacequi a Rio Grande, na Rede de Viação Férrea Federal arrendada ao referido Estado.

§ 1.º De conformidade com o disposto na cláusula IV, alínea h do contrato de arrendamento autorizado pelo decreto n. 15.438, de 10 de abril de 1922, combinada com a cláusula I do termo decorrente do decreto n. 18.551, de 31 de dezembro de 1928, que modificou o aludido contrato, — a despesa que fôr realmente efetuada e apurada em regular tomada de contas, até o máximo do orçamento ora aprovado, na importância de 10:822\$149 (dez contos oitocentos e vinte e dois mil cento e quarenta e nove réis); será inscrita na conta do "fundo de melhoramentos" de que trata a citada cláusula I.

§ 2.º Para a conclusão dos trabalhos fica fixado o prazo de 2 (dois) meses, contado da data em que a Rede fôr notificada do presente decreto.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1933, 112º da Independência e 45º da República.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

(C — 5.847 — 21-12-933 — 40\$800)

## DECRETO N. 23.532 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1933

*Aprova os projetos e orçamentos para aquisição, refôrço, construção e montagem de diversas superestruturas metálicas da Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul*

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu o Estado do Rio Grande do Sul, e de acordo com os pareceres prestados, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados os projetos e orçamentos que com este baixam, rubricados pelo Diretor Geral de Expediente, interino, da Secretaria de Estado do Ministério da Viação e Obras Públicas, para a execução dos seguintes trabalhos em diversas superestruturas metálicas das linhas abaixo mencionadas, da Rede de Viação Férrea Federal arrendada ao referido Estado:

*Na linha de Santa Maria a Porto Alegre*

- a) — Refôrço de 12 superestruturas de 10m,70 de centro a centro de apoios, nos quilômetros 117-|-282, 126-|-073, 159-|-023, 161-|-651, 174-|-203, 174-|-645, 204-|-958, 227-|-446, 233-|-163, 234-|-274, 235-|-302 e 256-|-313 . . . . . 70:990\$896
- b) — Refôrço de 8 superestruturas de 12m,80 de centro a centro de apoios, sendo três no km. 91-|-703; uma no quilômetro 108-|-848; uma no quilômetro 127-|-778; duas no km. 128-|-706, e uma no km. 254-|-354 . . . . . 66:242\$144
- c) — Refôrço de 4 superestruturas, sendo uma no km. 158-|-763,9; duas no quilômetro 174-|-284,8, e uma no quilômetro 199-|-721,8 . . . . . 86:250\$916
- d) — Construção de uma nova ponte no km. 354-|-422, compreendendo:  
aquisição, armação,  
escavação, assenta-  
mento e pintura 60:963\$500  
escavações, ma-  
teriais e transpor-  
tes . . . . . 52:704\$960 122:668\$460

- e) — Aquisição, montagem e pintura de 10 superestruturas para os viadutos sobre o rio Jacui, no km. 81-|-302,8 662:454\$822
- f) — Refôrço de 19 pontilhões, nos quilômetros 4-|-380, 4-|-731, 7-|-839, 8-|-560, 11-|-082, 16-|-463, 17-|-360, 17-|-909, 21-|-250, 25-|-484, 36-|-097, 40-|-685, 43-|-411, 50-|-283, 79-|-974, 122-|-010, 123-|-368, 128-|-716 e 158-|-930. . . . . 52:313\$727
- g) — Refôrço de 3 superestruturas de 15m,60 de centro a centro de apoios, inclusive montagem e pintura, sendo duas no km. 352-|-662 e uma no km. 352-|-602. . . . . 58:310\$610
- h) — Aquisição de 6 superestruturas, construção, montagem e pintura de novos pilares, sobre o rio Jacuizinho, no km. 83-|-642 . . . . . 491:652\$770
- i) — Aquisição, montagem e pintura de 3 superestruturas de 26 metros de centro a centro de apoios no quilômetro 178-|-293, compreendendo:  
aquisição, armação,  
pintura das no-  
vas e desmonta-  
gem das supers-  
truturas substituí-  
das. . . . . 214:885\$830  
materiais e trans-  
portes . . . . . 37:711\$432 252:596\$962
- j) — Refôrço de 5 pontes de 10m,70 de centro a centro de apoios, nos quilômetros 135-|-130, 141-|-557, 189-|-681, 210-|-307 e 239-|-049 . . . . . 43:669\$630

*Na linha de Cacequi a Rio Grande*

- k) — Construção de uma nova ponte, no quilômetro 585-|-788, compreendendo:  
aquisição, armação,  
assentamento e pin-  
tura da supers-  
trutura . . . . . 15:579\$120  
escavações, materiais  
e transportes . . . . . 30:697\$177 46:276\$597

§ 1.º Os projetos e orçamentos a que se refere a alínea f deste decreto, substituem os que foram aprovados pelo decreto n. 20.469, de 2 de outubro de 1931, para os refôrços de 19 pontilhões, dentre os 36 citados no aludido decreto.

§ 2.º De conformidade com o disposto nas cláusulas I e II do item 2º do termo decorrente do decreto n. 18.551, de 31 de dezembro de 1928, modificativo do contrato de arrendamento autorizado pelo decreto n. 15.438, de 10 de abril de 1922, as despesas que forem efetuadas e apuradas em regular tomada de contas, até o máximo de cada um dos orçamentos ora aprovados, serão inscritas na conta do "fundo de melhoramentos", de que trata a citada cláusula I.

§ 3.º Ficam fixados os prazos de 8 meses para a conclusão das obras mencionadas nas alíneas a, b e d; 6 para as alíneas c, f, i, j e l; 12, para as alíneas e e h; 4, para a alínea g, contados a partir da data em que a Rede fôr notificada deste decreto.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1933, 112º da Independência e 45º da República.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

(C—5.849—21-12-33—102\$100)

## DECRETO N. 23.583 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1933

*Cede, a título precário, á Associação dos Sub-oficiais da Armada, o terreno e respectivo prédio, sitos á rua Conselheiro Saraiva ns. 20 e 22.*

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, uzando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e considerando que a Associação dos Sub-oficiais da Armada, instituída de acordo com o Código Civil Brasileiro, tem

sempre preenchido os fins de sua criação, desde o ano de 1907 até hoje, e que, por sua finalidade, já foi reconhecida como de utilidade pública federal, pelo decreto legislativo n. 4.844, de 5 de agosto de 1924;

Considerando que, por insuficiência de recursos pecuniários para a construção do prédio de sua sede, caducou a doação feita pelo Governo Federal, do terreno sito á avenida Henrique Valadares, nesta Capital;

Considerando que essa Associação, por sua secção de beneficência, sem qualquer espécie de auxílio da União, vem prestando reais benefícios ás famílias de seus associados, muitas vezes falecidos ao serviço da Nação;

Considerando que, por 17 anos consecutivos, vem a referida Associação funcionando no próprio nacional do Ministério da Marinha, sito á rua Conselheiro Saraiva ns. 20 e 22 e que, assim, justa será a ocupação definitiva desse mesmo próprio nacional e a sua ampliação, de acôrdo com as necessidades do desenvolvimento da mesma Associação;

Considerando, enfim, que essa Associação é o órgão representativo do pessoal subalterno (sub-oficiais e sargentos) da Armada Nacional;

Decreta:

Art. 1º. Ficam cedidos, a título precário, á Associação dos Sub-oficiais da Armada o terreno e respectivo prédio sitos á rua Conselheiro Saraiva ns. 20 e 22, para o fim de, neste, serem instalados a sua sede e demais serviços sociais, sendo facultada á mesma Associação, fazer no referido prédio, por conta própria, as obras, reconstruções e modificações que julgar necessárias para seu gozo e uso.

Art. 2º. Só no caso de dissolução da Associação por falta de recursos, os ditos terrenos e prédio reverterão ao Domínio da União com todas as benfeitorias nêles realizadas, sem que á Associação caiba o direito a indenização alguma.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1933, 112º da Independência e 45º da República.

GETULIO VARGAS.

Prologenes Pereira Guimarães.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 23.591 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1933

*Aprova o projeto e orçamento, na importância de réis 22:343\$868, para a construção de uma nova linha e prolongamento do desvio existente na estação "Visconde de Mauá", do ramal de Basílio a Jaguarão, da Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul*

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu o Estado do Rio Grande do Sul, e de acôrdo com os pareceres prestados, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e orçamento que com este baixam, rubricados pelo diretor geral do Expediente interino, da Secretaria de Estado do Ministério da Viação e Obras Públicas, para a construção de uma nova linha e prolongamento do desvio existente na estação "Visconde de Mauá", situada no km. 51 + 104 do ramal de Basílio a Jaguarão, da Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul, arrendada ao referido Estado.

§ 1º — De conformidade com o disposto na cláusula III, n. II, alínea c do contrato de arrendamento autorizado pelo decreto n. 15.438, de 10 de abril de 1922, e nas cláusulas I e II, item 2º, do termo decorrente do decreto n. 18.551, de 31 de dezembro de 1928, modificativo do mesmo contrato, as despesas que forem realmente efetuadas e apuradas em regular tomada de contas, até o máximo do orçamento ora aprovado, na importância total de 22:343\$868 (vinte e dois contos trezentos e quarenta e três mil oitocentos e sessenta e oito réis), serão assim escrituradas:

na conta de custeio, as relativas ao prolongamento do desvio;

na conta do "fundo de melhoramentos" as referentes á construção de uma nova linha.

§ 2º — Para a conclusão dos trabalhos fica fixado o prazo de 2 (dois) meses, contado da data em que a Rede for notificada deste decreto.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1933; 112º da Independência e 45º da República.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

(C. 5.848—21-12-933—40\$800.)

DECRETO N. 23.594 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1933

*Extingue o cargo de ajudante de porteiro da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas*

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930 e na conformidade do disposto no decreto n. 19.781, de 20 de março de 1931, decreta:

Art. 1º — Fica extinto o cargo de ajudante de porteiro da Secretaria de Estado do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1933; 112º da Independência e 45º da República.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

DECRETO N. 23.605 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1933

*Aprova projeto e orçamento para construção do Porto de Fortaleza, no Estado do Ceará*

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930 e tendo em vista o que propôs o Departamento Nacional de Portos e Navegação e o parecer emitido pelo consultor técnico do Ministério da Viação e Obras Públicas,

Decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e orçamento, na importância total de dezoito mil e oitocentos contos de réis (18.800.000\$000), que com este baixam, rubricados pelo diretor geral de Expediente interino, da Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, para a construção do Porto de Fortaleza, no Estado do Ceará, em substituição aos aprovados pelo decreto n. 14.555, de 17 de dezembro de 1920; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1933; 112º da Independência e 45º da República.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

(C. 5.592—21-12-933—21\$400.)

DECRETO N. 23.606 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1933

*Concede ao Estado do Ceará autorização para realizar as obras e o aparelhamento do porto de Fortaleza, naquele Estado, bem como a exploração do tráfego desse porto*

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e atendendo ao que requereu o Estado do Ceará, decreta:

Art. 1º Fica concedido ao Estado do Ceará, nos termos da lei n. 1.746, de 12 de outubro de 1869, autorização para realizar as obras e o aparelhamento do porto de Fortaleza, naquele Estado, bem como a exploração do tráfego desse porto, durante o prazo de sessenta anos, de acôrdo com as cláusulas que com este baixam, assinadas pelo ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas.

Parágrafo único. Fica fixado o prazo de seis (6) meses para a assinatura do respectivo contrato, no Ministério da Viação e Obras Públicas, sob pena de ficarem de nenhum efeito as referidas concessões.

Art. 2.º Para a execução desse contrato, o Governo Federal entregará ao Estado do Ceará, de uma só vez, a importância da renda de 2 % ouro, arrecadada no porto de Fortaleza até a presente data.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1933, 112.º da Independência e 45.º da República.

GETULIO VARGAS.

José Américo de Almeida.

Oswaldo Aranha.

Cláusulas a que se refere o decreto n. 23.606, de 20 de dezembro de 1933

## CLAUSULA I

OBJETIVOS E PRAZO DA CONCESSÃO — REGISTRO DO CONTRATO PELO TRIBUNAL DE CONTAS

É concedida ao Governo do Estado do Ceará nos termos da lei n. 1.746, de 12 de outubro de 1869, autorização para realizar as obras e o aparelhamento do porto de Fortaleza bem como para a exploração do tráfego desse porto durante o prazo de sessenta (60) anos, a contar da data em que o Tribunal de Contas ordenar o registro do presente contrato, que só então entrará em vigor, não cabendo qualquer responsabilidade à União, no caso de ser denegado esse registro.

## CLAUSULA II

AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAR OS TERRENOS DE MARINHAS E SEUS ACRESCIDOS

A União autoriza a utilização pelo Estado concessionário dos terrenos de marinhas e respectivos acrescidos que sejam necessários à execução das obras previstas no presente contrato.

## CLAUSULA III

DIREITO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA

Serão desapropriados por utilidade pública, se não puderem ser adquiridos por outra forma, os terrenos e as construções necessárias à execução das obras compreendidas neste contrato, ficando a cargo exclusivo do Estado concessionário as despesas de indenização e quaisquer outras decorrentes das desapropriações ou de qualquer outro modo de aquisição, as quais serão levadas à conta do capital do porto, depois de reconhecidas pelo Governo.

OS TERRENOS E BENFEITORIAS ADQUIRIDOS OU DESAPROPRIADOS, PARA O PORTO, CONSTITUIRÃO PARTE INTEGRANTE DO SEU PATRIMÔNIO.

Parágrafo único. Os terrenos e benfeitorias adquiridos ou desapropriados, cujo custo tenha sido levado à conta do capital do porto, constituirão parte integrante do patrimônio do porto de que o Estado concessionário tem uso e gozo, durante o prazo da concessão.

## CLAUSULA IV

CESSÃO DE SOBRAS DE TERRENOS DO PORTO POR VENDA OU ARRENDAMENTO

O Estado concessionário poderá dispor, mediante venda ou arrendamento, cujos preços e demais condições serão submetidos à aprovação do Governo Federal, das sobras dos terrenos adquiridos por compra ou desapropriação, desde que não sejam necessárias a obras ou serviços do porto nem, de modo geral, a quaisquer outras obras ou serviços de utilidade pública, a juízo do mesmo Governo. Quanto às obras de terrenos de marinhas e acrescidos, nas mesmas condições das anteriores, serão-lhe-ão preferencialmente aforadas na forma das leis vigentes, para livre disposição do domínio útil.

A RENDA DECORRENTE DA CESSÃO DE TERRENOS SERÁ LEVADA AO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DO CAPITAL.

Parágrafo único. A renda decorrente da cessão pelo Estado concessionário, das sobras de terrenos, prevista nesta cláusula será levada ao fundo de compensação do capital de que trata a cláusula XXVIII, deste contrato.

## CLAUSULA V

ISENÇÃO DE IMPOSTOS

Durante o prazo da concessão o Estado concessionário gozará de isenção de todos os impostos e taxas aduaneiras, de acordo com a legislação em vigor, para os materiais, maquinismos ou aparelhos que importar, para as obras e aparelhamentos do porto de Fortaleza, bem como para os serviços de conservação das instalações e do tráfego do porto. Gozará, além disso, de isenção de todos os demais impostos federais, que possam incidir nas instalações ou serviços a que se refere o presente contrato.

## SEGUNDA PARTE

Construção e aparelhamento do porto

## CLAUSULA VI

OBRAS E APARELHAMENTO A REALIZAR

As obras e o aparelhamento do porto de Fortaleza, constituindo o objeto do presente contrato, constarão dos melhoramentos necessários ao acesso do porto, ancoradouro abrigado, cais, armazens, instalações e ligações ferroviárias, de acordo com projeto aprovado pelo Governo Federal.

AS MODIFICAÇÕES NECESSÁRIAS SERÃO PROPOSTAS AO GOVERNO FEDERAL, COM OS RESPECTIVOS PROJETOS, ORÇAMENTOS E JUSTIFICAÇÕES.

§ 1.º Quaisquer modificações que o Estado concessionário venha a julgar necessárias, nos projetos aprovados, a que se refere esta cláusula, deverão ser por ele propostas ao Governo Federal, com os novos projetos e orçamentos, acompanhados de justificação detalhada das referidas modificações, que não serão adotadas, nem executadas, sem a prévia aprovação do mesmo Governo.

AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PORTO, DENTRO DOS PRIMEIROS 10 ANOS DE PRAZO DE CONCESSÃO

§ 2.º Além das obras e do aparelhamento, previstos nesta cláusula, o Estado concessionário, mediante autorização do Governo Federal e obedecendo ao disposto no § 1.º, poderá durante os primeiros 10 anos do prazo da concessão, realizar outras obras e ampliar o aparelhamento do porto, de acordo com as exigências do respectivo tráfego.

## CLAUSULA VII

OBRAS E INSTALAÇÕES QUE A UNIÃO ENTREGARÁ AO ESTADO

O Governo Federal entregará ao Estado concessionário todas as instalações constantes de pedreiras, linhas férreas, material rodante e de tração, materiais diversos, atualmente a cargo da Fiscalização do Porto de Fortaleza e destinados à construção desse porto, bem como, os armazens construídos e a ponte em construção. Essa entrega será feita mediante inventário com avaliação e o valor dos bens entregues será incluído na conta do capital inicial do referido porto, a que se refere a cláusula X deste contrato.

## CLAUSULA VIII

EXECUÇÃO DAS OBRAS

A execução das obras será, pelo Estado, confiada a firma construtora idônea, mediante concorrência pública cujo julgamento e decisão dependerão de aprovação do Governo Federal.

## CLAUSULA IX

PRAZOS DE INÍCIO E CONCLUSÃO DAS OBRAS E APARELHAMENTO DO PORTO

As obras e aparelhamento do porto a que se refere a cláusula VI, deverão ser iniciadas dentro do prazo de seis meses, contados da data do registro deste contrato pelo Tribunal de Contas, devendo estar terminadas no prazo de três anos, contados da mesma data.

INTERRUPÇÃO DE OBRAS

§ 1.º Uma vez iniciadas, as obras não poderão sofrer interrupção por prazo superior a três meses, salvo motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Governo Federal.

## PRORROGAÇÃO DO PRAZO

§ 2.º Os prazos estabelecidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, desde que haja motivo de força maior, a juízo do Governo Federal.

## CLÁUSULA X

CONTAS DO CAPITAL INICIAL DO PORTO, RECONHECIMENTO DAS PARCELAS DE CAPITAL DESPENDIDO, ENCERRAMENTO DA CONTA DE CAPITAL INICIAL DO PORTO

A conta de capital do porto constará de todas as parcelas de custo das obras e aparelhamentos a que se referem as cláusulas VI e VII e que forem reconhecidos pelo Governo Federal nas tomadas de contas semestrais ou anuais a se realizarem, de conformidade com os regulamentos que estiverem em vigor. No fim do 10º ano do prazo da concessão será encerrada essa conta do capital inicial do porto para os efeitos da cláusula XXVIII, deste contrato.

AS DESPESAS DE CONSERVAÇÃO, DURANTE A CONSTRUÇÃO, SERÃO LEVADAS A CONTA DO CAPITAL

Parágrafo único. Durante o período de construção e antes da inauguração dos serviços de exploração do tráfego do porto, as despesas de conservação das obras e do aparelhamento realizados, serão levadas à conta do capital inicial do porto.

## CLÁUSULA XI

AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DEPOIS DO ENCERRAMENTO DA CONTA DO CAPITAL INICIAL DO PORTO

Se, depois de encerrada a conta do capital, como determina a cláusula X, o movimento comercial do porto de Fortaleza exigir a ampliação das respectivas instalações, com obras novas e aparelhamento adicional, o Estado concessionário se obriga a realizar a referida ampliação, mediante termo contratual aditivo à concessão, em que, além da especificação e custo dessas obras e aparelhamento novo, ficarão estabelecidas a abertura da conta de capital adicional respectiva e a data em que esta deva ser encerrada. Esse capital adicional, bem como qualquer outro que, pela mesma razão e forma, for despendido, terá o prazo fixo de 50 anos para sua amortização, qualquer que seja a data de encerramento da conta de capital respectiva.

## CLÁUSULA XII

OS ARMAZENS CONSTRUÍDOS FICARÃO NAS MESMAS CONDIÇÕES QUE OS DA UNIÃO

Os armazens construídos pelo Estado concessionário, em virtude deste contrato, gozarão de todos os favores e vantagens e ficarão sujeitos aos mesmos onus dos armazens alfandegados e entrepostos da União.

## CLÁUSULA XIII

## INSTALAÇÕES ESPECIAIS

O Estado concessionário se obriga a prover o porto de Fortaleza, oportunamente, com instalações especiais para o embarque, desembarque e armazenamento de inflamáveis, explosivos e corrosivos, para o embarque e desembarque de cereais a granel, para a descarga, carregamento e armazenamento de carvão e para o abastecimento dos navios com esse combustível, bem como com outras instalações que o tráfego venha a exigir, para a eficiência do porto.

A CONSTRUÇÃO DESSAS INSTALAÇÕES REGE-SE PELO DISPOSTO NAS CLÁUSULAS VI E XI

§ 1.º Essas instalações especiais, como ampliação das instalações do porto, serão executadas de acordo com o disposto no § 1º da cláusula VI, ou com o que determina a cláusula XI, conforme sua realização se der antes ou depois de decorridos os primeiros dez (10) anos da concessão.

TARIFAS A SEREM COBRADAS MEDIANTE PROPOSTA AO GOVERNO FEDERAL

§ 2.º Com os projetos e orçamentos dessas instalações especiais, o Estado concessionário submeterá à aprovação do Governo Federal, as tarifas que pretender aplicar remunerando os serviços que com eles serão prestados.

## CLÁUSULA XIV

FISCALIZAÇÃO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E NAVEGAÇÃO

Todas as obras e o aparelhamento do porto de Fortaleza serão realizados sob a fiscalização do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

## TERCEIRA PARTE

## Exploração comercial do porto

## CLÁUSULA XV

OS SERVIÇOS PORTUÁRIOS OBEDECERÃO AO REGULAMENTO DOS PORTOS ORGANIZADOS

A execução dos serviços portuários no porto de Fortaleza será feita de conformidade com o regulamento dos portos organizados que estiver ou venha a ser posto em vigor pelo Governo Federal.

## CLÁUSULA XVI

## POLICIAMENTO DA ZONA PORTUÁRIA

Compete ao Estado concessionário o serviço de policiamento da zona portuária, respeitadas os regulamentos em vigor de polícia marítima e aduaneira e o das capitânicas de portos.

## CLÁUSULA XVII

RENTA DO PORTO COM QUE SERÃO PAGOS O CUSTEIO DO TRÁFEGO E A CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E ATENDIDO O SERVIÇO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DO CAPITAL

Para a remuneração e amortização do capital que empregar nas obras e no aparelhamento do porto de Fortaleza, bem como para o pagamento das despesas de conservação e do custeio do tráfego, o Estado concessionário terá direito às seguintes rendas:

1ª — O produto da taxa de 2 % ouro sobre o valor oficial da importação do estrangeiro pelo porto de Fortaleza, renda que será arrecada pela Alfândega do mesmo porto e que será entregue, mensalmente, pela respectiva Delegacia Fiscal do Tesouro no Estado do Ceará.

2ª — O produto das taxas portuárias seguintes, que serão cobradas pelo Estado concessionário no porto de Fortaleza:

I — Taxas devidas pelos armadores:

- a) pela utilização do porto;
- b) pela atracação das embarcações;
- c) pela estiva das mercadorias.

II — Taxas devidas pelos donos das mercadorias:

- d) pelas capatazias;
- e) pela armazenagem;
- f) pelo transporte.

3ª — Rendas diversas, acessórias, eventuais ou extraordinárias.

## CLÁUSULA XVIII

SERVIÇOS ESPECIAIS, ACESSÓRIOS OU EVENTUAIS PODERÃO SER REALIZADOS PELO ESTADO CONCESSIONÁRIO DO PORTO DE FORTALEZA

Além dos serviços ordinários de movimentação de mercadorias, para os quais foram especificadas taxas na cláusula XVII, o Estado concessionário poderá executar, no porto de Fortaleza, outros serviços especiais, acessórios ou eventuais, que lhe sejam requisitados pelos armadores ou pelos donos das mercadorias.

## CLÁUSULA XIX

VALORES DAS TAXAS PORTUÁRIAS, REMUNERANDO SERVIÇOS ORDINÁRIOS, ESPECIAIS E ACESSÓRIOS, TARIFA PROPOSTA PELO ESTADO CONCESSIONÁRIO E APROVADA PELO GOVERNO FEDERAL

As taxas portuárias mencionadas na cláusula XVII e as que forem cobradas em remuneração de serviços especiais e acessórios a que se refere a cláusula XVIII serão estabelecidas em tabela que o Estado concessionário organizará e sumeterá à consideração do Governo Federal, antes do início da exploração comercial do porto, só entrando em vigor depois de aprovada por portaria do Ministério da Viação e Obras Públicas.

## Modificação da tarifa aprovada

Parágrafo 1.º Qualquer modificação na tarifa aprovada, que o Estado concessionário julgue necessária, só poderá ser adotada e posta em vigor, depois de proposta ao Governo Federal, com a devida justificação e de ser por ele aprovada.

**Remuneração dos serviços fora das horas ordinárias do trabalho e em domingos e dias feriados**

Parágrafo 2.º Pelos serviços de movimentação de mercadorias, ou qualquer outro, que o Estado concessionário realizar, a requerimento dos armadores, ou dos donos das mercadorias fora das horas ordinárias de trabalho, ou nos domingos e dias feriados, serão cobradas dos requisitantes as importâncias das despesas extraordinárias, que o Estado concessionário tiver de fazer, acrescidas de dez por cento (10 %), correspondentes à administração.

**Remuneração de serviços não especificados na tarifa aprovada**

Parágrafo 3.º Os serviços especiais e eventuais que, por sua natureza, não puderem ser especificados na tarifa aprovada, serão executados mediante prévio ajuste com os requisitantes.

**CLAUSULA XX**

**DEFINIÇÃO DE RENDA BRUTA, CUSTEIO E RENDA LÍQUIDA**

Para os efeitos do presente contrato, será considerada:

a) *renda bruta* do porto de Fortaleza, a soma de todas as rendas discriminadas na cláusula XVII;

b) *despesa de custeio* do porto de Fortaleza, a soma de todas as despesas com a administração e execução dos serviços do tráfego do porto e com a conservação, reparação e renovação das respectivas obras, aparelhamento e instalações especiais;

c) *renda líquida* do porto de Fortaleza, a diferença entre a renda bruta e a despesa de custeio.

*Apuração anual da renda bruta, da despesa de custeio e da renda líquida, bem como da porcentagem desta sobre o capital*

Parágrafo único. Em tomadas de contas anuais, o Governo Federal fará apurar a renda bruta arrecadada, a despesa de custeio realizada e a renda líquida resultante, cuja importância em relação ao capital total reconhecido, como aplicando às instalações portuárias, será determinada em porcentagem para os efeitos da cláusula XXI. As tomadas de contas se realizarão de acordo com o regulamento em vigor, ou que venha a ser expedido pelo Governo Federal, com o mesmo fim.

**CLAUSULA XXI**

**REDUÇÃO DE TAXAS POR EXCESSO DE RENDA LÍQUIDA**

O Governo Federal poderá exigir do Estado concessionário a redução das taxas da tarifa aprovada, desde que a renda líquida apurada em tomadas de contas exceda, a doze por cento (12 %) sobre o capital total aplicado nas obras e aparelhamento do porto, apurado e levado à conta do capital inicial e às contas de capital adicional, referidas nas cláusulas X e XI deste contrato.

**CLAUSULA XXII**

**INÍCIO DO TRÁFEGO E DA COBRANÇA DE TAXAS PORTUÁRIAS**

O início da exploração comercial de qualquer trecho de cais, acostável, bem como o da cobrança das taxas portuárias, só poderá ter lugar mediante prévia autorização do Governo Federal.

**CLAUSULA XXIII**

**CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DEPOIS DE INAUGURADO O TRÁFEGO**

Depois de iniciado o tráfego do porto de Fortaleza e durante o prazo da concessão, o Estado concessionário se obriga a fazer, por sua conta, a conservação das instalações portuárias, bem como as reparações e a renovação que estas exigirem, para que sejam mantidas em perfeito estado e em plena eficiência, inclusive fixação de dunas.

**CLAUSULA XXIV**

**SERVIÇOS PORTUÁRIOS REALIZADOS GRATUITAMENTE**

O Estado concessionário fará, gratuitamente, os serviços de capatazias e de transporte nas linhas férreas do porto quando se tratar de:

- a) quaisquer somas de dinheiro, pertencentes à União, ou aos Estados;
- b) malas do Correio;
- c) bagagem dos passageiros;
- d) bagagem dos imigrantes;

e) gêneros quaisquer que sejam remetidos às populações flageladas por seca, peste, mundação, guerra ou calamidade pública.

**Transporte gratuito de imigrantes nas linhas do porto**

§ 1.º Será gratuito o transporte dos imigrantes, nas linhas do porto, até as estações das estradas de ferro, que para esse serviço deverão fornecer o necessário material rodante.

**Outras isenções de taxas**

§ 2.º Quaisquer outras isenções de taxas portuárias, que o Estado concessionário julgar convenientes, deverão constar das respectivas tabelas de tarifa, que serão por ele organizadas e submetidas à aprovação do Governo Federal.

**CLAUSULA XXV**

**EMBARQUE E DESEMBARQUE DE MERCADORIAS**

O embarque e desembarque de mercadorias será feito sempre do cais ou para o cais, com os navios a este atracados e mediante a cobrança das taxas portuárias em que o navio e as mercadorias incidirem.

*Pode ser autorizado o embarque e desembarque entre o navio e embarcações ao costado*

§ 1.º Mediante requisição dos interessados e autorização do inspetor da Alfândega, esse embarque e desembarque de mercadorias poderá ser permitido pelo Estado concessionário para se realizar para o mar, ou ao largo, entre o navio e embarcações ao costado e sem que o mesmo Estado concessionário intervenha na execução do referido serviço, porém, para fiscalizá-lo. Nesse caso, não será cobrada do armador a taxa de atracação se o navio operar ao largo, cobrando-se apenas a taxa de utilização do porto. Do dono da mercadoria, no mesmo caso, só será cobrada a taxa de capatazias, com a redução de cinquenta por cento (50 %).

**Baldeação de mercadorias entre navios surtos no porto**

§ 2.º A baldeação de mercadorias entre navios surtos no porto de Fortaleza, desde que, procedentes de um porto qualquer, estejam manifestadas para um terceiro porto, poderá ser permitida pelo Estado concessionário, mediante o pagamento, pelo armador requisitante, da taxa de utilização do porto, aplicada às mercadorias baldeadas.

**CLAUSULA XXVI**

*A saída de mercadorias ou embarcações só pode ser autorizada quando quites com a Alfândega e com o Estado concessionário*

Iniciada a exploração comercial do Porto de Fortaleza, nenhuma mercadoria poderá ser entregue pelo Estado concessionário, sem prévio desembarque pela Alfândega. Do mesmo modo, a nenhuma mercadoria, ou embarcação, a Alfândega dará livre trânsito, ou saída, sem que o dono de uma, ou o armador da outra, esteja quite com o Estado concessionário.

**CLAUSULA XXVII**

**Preferência aos serviços do Governo Federal no Porto de Fortaleza**

O concessionário dará preferência aos serviços do Governo Federal na utilização do cais e instalações do porto, recebendo a respectiva remuneração, de acordo com as taxas estabelecidas na tarifa aprovada e aplicada aos serviços que forem executados.

**QUARTA PARTE**

**Disposições gerais**

**CLAUSULA XXVIII**

*Fundos de compensação do capital inicial e adicional do porto. Época para o início da respectiva constituição*

O Estado concessionário, para reconstituir o capital inicial e as parcelas do capital adicional, cujas importâncias serão demonstradas pelas respectivas contas, a que se refere a cláusula X, creará, pela capitalização de quotas anuais, retiradas da renda líquida, os seguintes fundos:

a) — *Fundo de compensação do capital inicial* — A constituição desse fundo começará, no mais tardar, depois de decorrido o décimo (10º) ano do prazo da concessão, e a quota anual a capitalizar, será calculada de modo a reproduzir a importância daquele capital inicial, no fim desse prazo;

b) — *Fundo de compensação do capital adicional* — Para cada uma das parcelas do capital adicional, será iniciada a constituição de um fundo de compensação, logo após ao encerramento da respectiva conta, calculando-se a quota anual a capitalizar, de forma a reproduzir a importância da parcela correspondente, no fim do prazo de cinquenta (50) anos, seja qual for a data do encerramento da referida conta.

*Organização de tabelas demonstrativas da constituição dos fundos de compensação*

§ 1.º Para cada um dos fundos de compensação a que se refere esta cláusula, o Estado concessionário organizará uma tabela demonstrativa da respectiva constituição, a qual será submetida à aprovação do Governo Federal, no decorrer do primeiro ano da criação do mesmo fundo.

*Aplicação das importâncias dos fundos de compensação*

§ 2.º A importância das quotas anuais destinadas à constituição dos fundos de compensação, deverá ser aplicada, imediatamente, pelo Estado concessionário, em títulos da dívida pública da União, ou do Estado do Ceará, que assegurem a essa importância, no mínimo, juros de seis por cento (6 %) ao ano. É vedado ao Estado concessionário dispor desses títulos, salvo os casos previstos nas cláusulas XXIX, XXX e XXXI deste contrato.

**CLAUSULA XXIX**

*Encampação*

Ao Governo Federal fica reservado o direito de encampar a concessão do porto de Fortaleza, em qualquer tempo, depois de decorridos dez (10) anos, contados da data do encerramento da conta do capital inicial do mesmo porto, a que se referem as cláusulas X e XI. O valor da concessão será fixado em apólices da dívida pública da União, de modo que a renda destas seja igual à renda líquida média, anual, obtida do tráfego do porto, no último quinquênio que preceder a encampação, com o máximo de doze por cento (12%) e o mínimo de oito por cento (8 %) sobre o capital total, reconhecido pelo Governo Federal, como empregado nas instalações portuárias realizadas pelo Estado concessionário. O preço da encampação, que será pago com os referidos títulos da União, será o saldo do valor da concessão, depois de se deduzir:

1.º, a importância total que acusarem, na ocasião, os fundos de compensação a que se refere a cláusula XXVIII deste contrato, majorada proporcionalmente à majoração do capital reconhecido pelo Governo Federal, que representar o valor calculado da concessão;

2.º, a importância total, produto da taxa de 2 %, ouro, que o Estado concessionário houver recebido, antes da inauguração do tráfego do porto;

3.º, a importância das obras e instalações entregues ao Estado de acordo com a cláusula VII, do presente contrato.

AS OBRAS E INSTALAÇÕES DO PORTO PASSARÃO A PLENA PROPRIEDADE DA UNIÃO, INCORPORANDO O ESTADO CONCESSIONÁRIO, A SEU PATRIMÔNIO, OS FUNDOS DE COMPENSAÇÃO

§ 1.º Realizada a encampação da concessão do porto de Fortaleza, passarão ao domínio da União, as instalações portuárias, isto é, obras, aparelhamentos, terrenos, instalações diversas e tudo mais que constituir, então, o acervo da mesma concessão. Ao mesmo tempo, o Estado concessionário incorporará a seu patrimônio a importância dos fundos de compensação a que se refere a cláusula XXVIII, podendo dela dispor de acordo com sua conveniência.

*Outras formas de pagamento do preço da encampação*

§ 2.º Se for conveniente ao Governo Federal e por acordo com o Estado concessionário, o pagamento do preço da encampação poderá ser feito em moeda corrente, ou em outros títulos, em valores correspondentes ao das apólices a que esta cláusula se refere, tomando em consideração as respectivas cotações que prevalecerem na Bolsa de Títulos do Rio de Janeiro.

**CLAUSULA XXX**

*REVERSÃO*

Fim do prazo da concessão, reverterão ao domínio da União as obras, o aparelhamento, terrenos, instalações diversas e tudo mais que constituir, nessa ocasião, o acervo da concessão a que se refere o presente contrato. O Estado concessionário, ao mesmo tempo, incorporará ao seu patrimônio a importância dos fundos de compensação a que se refere a cláusula XXVIII, e receberá da União em títulos da dívida pública

pública federal, pela cotação que então tiverem na Bolsa de Títulos do Rio de Janeiro, a parte de cada uma das parcelas do capital adicional, de que trata a cláusula XI, que na mesma ocasião, ainda não estiver compensada pelo respectivo fundo.

SERÁ COBRADA DO ESTADO CONCESSIONÁRIO A IMPORTÂNCIA QUE FOR ORÇADA COMO NECESSÁRIA PARA COLOCAR AS INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS EM PERFEITO ESTADO

Parágrafo único. Se, por ocasião da reversão, de que trata esta cláusula, verificar o Governo Federal, que o Estado concessionário deixou de atender à obrigação que lhe impõe a cláusula XXIII, de manter em perfeito estado e em plena eficiência, as instalações portuárias, será orçado o custo dos trabalhos a serem feitos para dar a essas instalações aquele estado e eficiência, e a respectiva importância será cobrada do Estado concessionário, podendo ser descontada da indenização prevista nesta cláusula, se a ela o mesmo Estado tiver direito.

**CLAUSULA XXXI**

*RESCISÃO DE CONTRATO*

O Governo Federal, por decreto, poderá declarar rescindido de pleno direito, o presente contrato, sem interposição, ou ação judicial, se forem excedidos quaisquer dos prazos estabelecidos, ou que forem fixados, em virtude do disposto nas cláusulas VI e IX, deste contrato, ou então, se o Estado concessionário deixar de cumprir a obrigação que lhe impõe a cláusula XXIII, findo o prazo que for fixado pelo ministro da Viação e Obras Públicas para esse fim. No caso de rescisão, o Governo Federal pagará ao Estado concessionário, em títulos da dívida pública da União, pela cotação que então tiverem na Bolsa de Títulos do Rio de Janeiro, o saldo da importância do capital reconhecido pelo Governo, como aplicado nas instalações portuárias, depois de deduzidas as seguintes somas:

1.º, a importância total que acusarem, na ocasião da rescisão, os fundos de compensação a que se refere a cláusula XXVIII, deste contrato;

2.º, a importância total, produto da taxa de 2 %, ouro, que o Estado concessionário houver recebido antes da inauguração do tráfego do porto;

3.º, a importância das obras e instalações entregues ao Estado de acordo com a cláusula VII do presente contrato;

4.º, a importância que for orçada como custo dos trabalhos exigidos pelas instalações portuárias, para que fiquem em perfeito estado e em plena eficiência, de acordo com o que determina a cláusula XXIII.

AS INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS PASSARÃO A PLENA PROPRIEDADE DA UNIÃO INCORPORANDO O ESTADO CONCESSIONÁRIO, A SEU PATRIMÔNIO, OS FUNDOS DE COMPENSAÇÃO

Parágrafo único. Verificada a rescisão, as instalações portuárias passarão ao domínio da União, incorporando o Estado concessionário, a seu patrimônio, os fundos de compensação em formação, dos quais poderá livremente dispor.

**CLAUSULA XXXII**

*TRANSFERÊNCIA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS*

A presente concessão só poderá ser transferida a terceiros, no todo ou em parte, pelo Estado concessionário, depois de terminada a construção do porto e mediante prévia autorização do Governo Federal.

**CLAUSULA XXXIII**

*APROVAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS SE NÃO FOREM IMPUGNADOS NO PRAZO DE 90 DIAS*

Os projetos e orçamentos submetidos pelo Estado concessionário à aprovação do Governo Federal, obedecendo a disposições contidas no presente contrato e que não forem impugnados dentro do prazo de 90 dias úteis, contados da data de sua apresentação à Fiscalização, serão considerados, para todos os efeitos, como aprovados.

*AVISO POR TELEGRAMA, DA REMESSA DE DOCUMENTOS COM PROPOSTA, PROJETOS E ORÇAMENTOS*

Parágrafo 1.º A remessa dos documentos relativos a essas propostas, projetos e orçamentos, será sempre comunicada ao Governo, por telegrama.

*IMPUGNAÇÃO POR TELEGRAMA OU OFÍCIO*

Parágrafo 2.º A impugnação das referidas propostas, projetos e orçamentos poderá ser feita por telegrama ou por ofício devidamente registrado.

## CLAUSULA XXXIV

## ARBITRAMENTO

As dúvidas que se suscitarem entre o Governo Federal e do Estado concessionário, sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, serão decididas por três (3) árbitros, sendo escolhido um pelo Governo Federal, outro pelo Governo do Estado e um terceiro, por acôrdo entre as duas partes, ou por sorteio dentre quatro (4) nomes, apresentados dois por cada um dos árbitros anteriormente escolhidos.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1933. — José Americo de Almeida. (C—5.593—24-12-33—5758300)

## DECRETO N. 23.602 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1933

*Suspende, até 31 de dezembro de 1934, a execução da tabela de ajudas de custo dos funcionários diplomáticos e consulares*

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, decreta:

Art. 1.º Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 1934, o prazo de que trata o decreto n. 19.447, de 3 de dezembro de 1930, que suspendeu, temporariamente, a execução da tabela de ajudas de custo, a que se refere o decreto n. 17.451, de 6 de outubro de 1926.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1933, 142.ª da Independência e 45.ª da República.

GETULIO VARGAS.

Felix de Barros Carvalho de Lacerda.

## DECRETO N. 23.611 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1933

*Revoga o decreto legislativo n. 979, de 6 de janeiro de 1903 e faculta a instituição de consórcios profissionais-cooperativos.*

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o artigo primeiro do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930,

Tendo em vista os termos do acôrdo concluído entre o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e o da Agricultura, pelo qual competem a este, privativamente, a fundação dos consórcios profissionais-cooperativos e suas instituições econômicas — as cooperativas básicas de consumo, crédito, produção e outras derivadas e

Considerando que ha necessidade de regularizar a situação dos sindicatos fundados de acôrdo com o decreto legislativo n. 979, de 6 de janeiro de 1903, para que eles possam se amoldar à nova forma e entrar no gozo dos favores e das faculdades por este concedidos aos consórcios profissionais — cooperativos,

Decreta:

Art. 1.º É facultado aos indivíduos de profissões similares ou conexas organizarem entre si consórcios profissionais-cooperativos, tendo por fim o estudo, a defesa, o desenvolvimento dos interesses gerais da profissão, dos interesses econômico-profissionais de seus membros, e a realização de suas finalidades econômicas em cooperativas de consumo, crédito, produção e modalidades derivadas.

Art. 2.º Para os efeitos do presente decreto, são considerados profissionais:

I — *Agrários* — o proprietário, o cultivador, o arrendatário, o parceiro, o colono, o criador de gado, o jornaleiro e quaisquer pessoas empregadas em serviços rurais;

II — *Proletários* — os indivíduos da mesma profissão ou de profissões auxiliares, conexas, complementares ou industrialmente colaboradoras, assalariados conjuntamente, em exercício efetivo de função ou mister, em qualquer empreendimento de fins econômicos;

III — *Liberals* — médicos, enfermeiros, farmacêuticos, dentistas, engenheiros, arquitetos, agrimensores, agrônomos, veterinários, advogados, solicitadores, escrivães, tabelães, peritos, serventuários da justiça, contadores, guarda-livros,

corretores, leiloeiros, despachantes, professores, jornalistas e outras conexas ou assemelhadas;

IV — *Funcionários públicos* — cidadãos, civis ou militares, que exerçam qualquer função remunerada pelos cofres públicos federais, estaduais e municipais, sempre que não possam ser classificados como operários.

Art. 3.º São considerados como continuando a pertencer à profissão, embora não o pertençam mais, os profissionais que tiverem exercido a profissão durante cinco anos e que não a tenham abandonado desde mais de 10, contanto que não exerçam outra profissão e residam no país desde mais de 3 anos.

Art. 4.º Não será permitido a nenhum profissional pertencer a mais de um consórcio profissional-cooperativo da mesma profissão.

Art. 5.º Os consórcios profissionais-cooperativos se constituem livremente, independente de autorização do governo, bastando, para obter os favores da lei, depositar, no cartório do registro de hipotecas do distrito respectivo, dois exemplares dos estatutos, da ata de instalação e da lista nominativa dos membros da diretoria e do conselho, com indicação da nacionalidade, da idade, da residência e da profissão, mas só adquirirão personalidade jurídica após o registro na Diretoria de Organização e Defesa da Produção, do Ministério da Agricultura.

§ 1.º O oficial do registro das hipotecas, a quem os interessados deverão entregar os documentos, é obrigado a enviar, dentro dos oito dias da apresentação, um exemplar à Junta Comercial do Estado respectivo.

§ 2.º O registro deverá ser renovado a cada modificação dos estatutos.

§ 3.º Só podem fazer parte dos corpos de direção dos consórcios profissionais-cooperativos, brasileiros natos ou naturalizados, com residência no país de mais de três anos e no gozo de todos os direitos civis, e cada mudança de direção deverá ser comunicada à Diretoria de Organização e Defesa da Produção.

Art. 6.º Os consórcios profissionais-cooperativos que preencherem as formalidades do artigo anterior gozarão de personalidade jurídica e poderão:

a) estar em Juízo como autores ou réus;

b) adquirir, a título gratuito ou oneroso, bens móveis e imóveis; e

c) organizar, em seu seio e somente para os seus membros, instituições de mutualidade e previdência, bem como as espécies de cooperativas previstas no presente decreto e que não constituam uniões municipais, federações estaduais e inteira separação de caixas e responsabilidade.

Art. 7.º Os consórcios profissionais-cooperativos poderão constituir uniões municipais, federações estaduais e confederações nacionais, desde que de uma mesma finalidade econômico-profissional, e terão personalidade jurídica separada e gozarão dos mesmos direitos e vantagens dos consórcios profissionais-cooperativos isolados.

Art. 8.º Ninguém será obrigado a entrar para um consórcio profissional-cooperativo sob pretexto algum, e os profissionais que fôrem consorciados poderão retirar-se em qualquer tempo, perdendo, porém, as cotizações realizadas, os direitos, concessões e vantagens inerentes ao consórcio, em favor deste, sem direito à reclamação alguma e sem prejuízo da cotização do ano corrente.

Art. 9.º Os estatutos deverão indicar, sob pena de nulidade:

1.º, o local da sede, prazo de duração, que poderá ser ilimitado, natureza e fins do consórcio profissional-cooperativo;

2.º, as condições de admissão e exclusão dos associados, cujo número será ilimitado e nunca inferior a sete; e

3.º, o modo de administração e condições de dissolução.

Art. 10.º A dissolução do consórcio profissional-cooperativo só poderá ser declarada pela unanimidade dos associados ou quando seu número fique reduzido a menos de sete, por um prazo superior a 15 dias.

Art. 11.º Em caso de dissolução, o acervo social será liquidado e aplicado em obras de utilidade profissional ou em instituições congêneres, de acôrdo com a resolução da assembleia geral, caso não haja obrigações decorrentes de auxílios financeiros prestados pelo Ministério da Agricultura.

Art. 12.º Aos sindicatos fundados de acôrdo com o decreto n. 979, de 6 de janeiro de 1903, uma vez reconhecida a legalidade de sua formação, será dado o registro na Diretoria de Organização e Defesa da Produção e passarão a gozar desde logo das regalias do presente decreto e lhes será assinado um prazo razoável para promover a mudança de sua denominação.

Art. 13. Fica autorizada a Diretoria de Organização e Defesa da Produção a auxiliar financeiramente os consórcios profissionais-cooperativos, dentro do limite das dotações orçamentárias.

Art. 14. É expressamente proibida aos consórcios profissionais-cooperativos qualquer atividade de ordem política-social ou religiosa.

§ 1.º A organização, orientação, registro e fiscalização dos consórcios profissionais-cooperativos são privativos do Ministério da Agricultura, pela Diretoria de Organização e Defesa da Produção.

§ 2.º É atribuição privativa dos consórcios profissionais-cooperativos a organização de cooperativas de qualquer espécie.

Art. 15. Aos consórcios profissionais-cooperativos são aplicáveis as disposições do regulamento baixado com o decreto n. 6.532, de 20 de junho de 1907, naquilo que não infrinja as disposições deste decreto.

Art. 16. Ficam revogados o decreto legislativo n. 979, de 6 de janeiro de 1903, e as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1933, 112.º da Independência e 45.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

*Juarez do Nascimento Fernandes Tororo.*

*Joaquim Pedro Salgado Filho.*

DECRETO N. 22.934 — DE 13 DE JULHO DE 1933 (\*)

*Regulamento da Escola Agrícola de Barbacena.*

(Retificação)

Art. 18. Para os trabalhos práticos no campo e nas oficinas, os alunos do curso profissional serão divididos em turmas, que se revesarão semanalmente. Os trabalhos no campo autorizam a requisição dos alunos destacados para as oficinas, sempre que se tratar de serviços que só possam ser feitos dentro de determinada época, não podendo tais requisições exceder de 15 dias, em cada oficina, dentro do ano letivo. Para ser julgada a aplicação dos alunos nos trabalhos práticos, apresentará cada turma, semanalmente, ao diretor um relatório dos trabalhos executados na semana anterior, assinado pelos componentes da turma e por um deles redigido, que o lerá na presença de todo o curso, fazendo o diretor as considerações necessárias, discutindo e julgando os trabalhos executados, confirmando ou não as notas de aplicação dadas pelos chefes dos trabalhos práticos.

Art. 60. Ao médico compete:

1.º Comparecer diariamente à escola, para visita médica, em hora que for estabelecida.

2.º Examinar, de 60 em 60 dias, todos os alunos, constando esse exame de uma ficha individual remetida, após cada exame, ao conhecimento do diretor, por parte de serviço.

Art. 75.

§ 3.º Aos alunos que, nas provas mensais, obtiverem nota igual ou superior a 6 em todas as matérias ou cadeiras, poderá o diretor isentar, no todo ou em parte, do cumprimento das penalidades a que estiverem sujeitos.

Art. 89. O diretor, o vice-diretor, o prático de indústrias agrícolas e encarregado dos produtos de origem vegetal, o professor da 3.ª cadeira (zootécnica) e os operários e trabalhadores que, a juízo do diretor, devam permanecer junto aos serviços para eficiência dos mesmos, residirão obrigatoriamente nos imóveis que lhes forem designados no recinto da escola.

(\*) Publicado no *Diário Oficial* de 1 de agosto de 1933.

## Ministério da Fazenda

Por decretos de 13 do corrente, foram nomeados:

Oswaldo Vieira, guarda do serviço da repressão do contrabando na fronteira do Apa, em Mato Grosso;

O trabalhador de 2.ª classe das extintas capatazias da Alfândega de Recife, em Pernambuco, Joaquim Ferreira de Sousa, para o lugar de servente da Delegacia Fiscal no Espírito Santo;

João Vicente Torres Bandeira, despachante aduaneiro da Alfândega de Recife, em Pernambuco;

O ex-servente da Alfândega de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, Amaro Brito, para o lugar de trabalhador da Mesa de Rendas de 1.º ordem de Bela Vista, no Estado de Mato Grosso;

Henrique de Sousa Martins, 4.º escriturário da Delegacia Fiscal no Maranhão;

Cícero de Carvalho, arrumador das capatazias da Alfândega de Uruguaiana, no Rio Grande do Sul;

O 1.º escriturário da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, Francisco de Lucena Neiva, para o lugar de conferente da Alfândega de Santos, no Estado de S. Paulo;

José Adriano Curvo, coletor das rendas federais em Livramento, Mato Grosso;

Dr. Benedito Santalucci, para o lugar de engenheiro da administração do Domínio da União junto à Delegacia Fiscal no Estado de Mato Grosso;

Francisco do Amaral Freire, escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Poconé, no Estado de Mato Grosso;

Leonídio de Paula Correia, coletor das rendas federais em Poconé, no Estado de Mato Grosso;

O 4.º escriturário da Delegacia Fiscal em São Paulo, Jorge Guaraná de Barros, a pedido, para idêntico lugar na Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro;

O 4.º escriturário da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, Adonai de Sousa Medeiros, a pedido, para idêntico lugar na Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo;

João Pitaluga Sobrinho, escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Trindade, no Estado de Goiás;

Antônio Alves Lanhoso, coletor das rendas federais em Itatiba, no Estado de São Paulo;

Hildebrando Pereira da Rosa, arrumador das capatazias da Alfândega de Uruguaiana, no Rio Grande do Sul;

Olimpio Davila Rodrigues, arrumador das capatazias da Alfândega de Uruguaiana, no Rio Grande do Sul;

João Gonçalves Moreira, 4.º escriturário da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul;

Francisco de Assis Nascimento, para exercer, interinamente, o cargo de dactilógrafo da Alfândega de S. Francisco, em Santa Catarina;

O 4.º escriturário da Alfândega de Recife, no Estado de Pernambuco, Miguel Lopes Vieira Pinto, a pedido e por permuta, para idêntico lugar na Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo;

O 4.º escriturário da Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, Newton Dantas, a pedido e por permuta, para idêntico lugar na Alfândega de Recife, em Pernambuco.

— Por outros da mesma data, foram exonerados:

Antônio Mota Castelo Branco, Raúl Teófilo, Emídio Barbosa, José Godofredo do Amaral, João Batista Linhares, Joaquim Tavares Campos, Heitor Gurgel Nogueira, Joaquim Segundo da Costa, e Dartagnan Guimarães, dos cargos de fiscal de clubes para venda de mercadorias mediante sorteio, no Estado do Ceará;

Leopoldo Nogueira da Gama, por falta de exação no cumprimento do dever, do cargo de coletor das rendas federais em Manhuassú, no Estado de Minas Gerais;

Antônio Teixeira Lopes, por falta de exação no cumprimento do dever, do cargo de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Manhuassú, no Estado de Minas Gerais;

Amadeu Olímpio Maia, por abandono de emprego, de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Brejo da Cruz e Catolé do Rocha, no Estado da Paraíba;

José Hallay Bezerra Campos, de fiscal de clubes para venda de mercadorias mediante sorteio, no Estado do Ceará.

— Por outros daquela data, foram promovidos:

A contínuo da Delegacia Fiscal no Espírito Santo, por merecimento, o servente Virgílio Martins;

A 3º escriturário da Delegacia Fiscal no Maranhão, por antiguidade, o 4º escriturário Tito Lívio dos Reis.

— Por outros de 13 de dezembro citado, foram declarados sem efeito:

O decreto de 30 de março último, que nomeou o Dr. Antônio Felizola para o lugar de engenheiro da administração do Domínio da União junto à Delegacia Fiscal no Estado de Mato Grosso;

O decreto de 17 de agosto último, que nomeou Manuel Veloso, escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Santa Tereza, no Estado do Espírito Santo.

— Por outro da mesma data, foi aposentado, nos termos do art. 121, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, o contínuo da Recebedoria Federal da cidade de São Paulo, Palmerino de Oliveira.

## Ministério da Guerra

### RETIFICAÇÃO

Por decretos de 2 do corrente:

Foram classificados, por conveniência absoluta do serviço, na arma de infantaria, o coronel Otávio Felix Ferreira e Silva, no 6º regimento; tenente-coronel Alípio de Almeida Nunes, no 9º regimento, e os capitães Mário Ferreira Barbosa Pinto, na 1ª companhia do 3º regimento; Hildeberto Vieira de Melo, na 6ª companhia do 3º regimento; José Durval de Figueiredo, na companhia de metralhadoras do I batalhão do 9º regimento, e Diogo Figueiredo Moreira Júnior, na companhia de metralhadoras do I batalhão do 5º regimento.

Foram transferidos, na arma de infantaria, por conveniência relativa do serviço, os capitães Nelson Barbosa de Paiva, da 1ª companhia do 3º regimento para a 3ª, sem efetivo, do 11º regimento; Osvaldo Mauri Meier, da 6ª companhia do 3º regimento para a 6ª, sem efetivo, do 12º regimento; Anibal Napoleão, do quadro ordinário para o suplementar; Artur da Costa e Silva, da 9ª companhia do 1º regimento para a 1ª companhia do mesmo regimento; Lamartine Pais Leme, da 1ª companhia do 1º regimento para o quadro do serviço de ordens; Fernando Fernandes Guedes, da 5ª companhia para o lugar de ajudante do I batalhão, no 1º regimento, e José Francisco de Faria Neto, da companhia de metralhadoras do 26º de caçadores para a 3ª companhia do 2º regimento.

## Ministerio da Viação e Obras Públicas

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve aposentar, administrativamente, independente de inspeção de saúde, o ajudante de porteiro da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, José Cirilo dos Santos Ferreira, de acordo com o art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1933, 112º da Independência e 45º da República.

GETULIO VARGAS.

*José Americo de Almeida*

Decretos de 15 de dezembro de 1933:

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve remover, por permuta, a auxiliar de 1ª classe da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, Irene Behring, para igual cargo da Diretoria Regional do Distrito Federal. (N. 20.820-33);

Resolve remover, por permuta, o auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, Húscar Nepomuceno, para igual cargo da Diretoria Geral. (Idem).

## Ministério da Agricultura

Por decretos de 19 do corrente foram nomeados:

O diretor, interino, da Fazenda Modelo de Criação de Tipiú, engenheiro agrônomo Manuel Tabajara Carneiro Leão, para exercer o cargo de inspetor da Inspetoria Regional em Tipiú, da Diretoria de Fomento da Produção Animal;

O escrevente dactilógrafo da Inspetoria Regional em Campo Grande, Roberto Borges Bastos para exercer, interinamente, o cargo de 3º escriturário da mesma Inspetoria, enquanto durar o impedimento do serventuário efetivo Odilon de Araujo Guarita;

O auxiliar de 3ª classe, da Diretoria de Fomento da Produção Animal, José Clementino de Oliveira para exercer idêntico cargo na Diretoria de Fiscalização de Produtos de Origem Animal;

O agrônomo Carlos Infante Vieira para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar técnico da Inspetoria Regional em Pedro Leopoldo, da Diretoria de Fomento da Produção Animal;

O agrônomo Luiz Martins Soares para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar técnico da Inspetoria Regional em Pedro Leopoldo;

Os médicos veterinários José Bifoni e Cícero Ferraz Lopes para exercerem, interinamente, os cargos de ajudantes técnicos da Diretoria de Fiscalização de Produtos de Origem Animal, sendo por igual ato da mesma data, declarado sem efeito o ato de 17 de outubro último, que nomeou para esse cargo o médico veterinário Cícero Ferraz Lopes, por não ter tomado posse no prazo legal;

O arador, em disponibilidade, da extinta Inspetoria Agrícola do 21º distrito, Sebastião Bezerra Lima, para exercer o cargo de conservador e inspetor de alunos do Aprendizado Agrícola "Rio Branco";

O sub-inspetor da Inspetoria Regional em Pedro Leopoldo, engenheiro agrônomo Paulo de Azevedo Ataíde para exercer, interinamente, o cargo de inspetor da mesma Inspetoria da Diretoria de Fomento da Produção Animal, enquanto durar o impedimento do serventuário efetivo Vitor Leivas;

O auxiliar técnico da Inspetoria Regional em Pedro Leopoldo, agrônomo Ernesto Carneiro Santiago para exercer, interinamente, o cargo de sub-inspetor da mesma Inspetoria, da Diretoria de Fomento da Produção Animal, enquanto durar o impedimento do serventuário efetivo Paulo de Azevedo Ataíde;

Cândido Azevedo dos Santos para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar de 2ª classe, da Rede Meteorológica, do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola, sendo, por igual ato da mesma data, exonerado, a pedido, desse cargo Diogo Antônio de Castro;

Rosinha Maciel Couto para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar de 2ª classe, da Rede Meteorológica, do referido Instituto, sendo por igual ato da mesma data, declarado sem efeito o decreto de 5 de outubro último, que nomeou para esse cargo Lucimar Ferreira de Sousa;

O assistente-chefe do Instituto de Tecnologia Dr. Paulo Sá para exercer, interinamente, o cargo de diretor do mesmo Instituto, enquanto durar o impedimento do Dr. Ernesto Lopes da Fonseca Costa;

O auxiliar de 3ª classe, da Diretoria de Defesa Sanitária Animal Anibal Teófilo Serpa para exercer o cargo de auxiliar de 2ª classe da mesma Diretoria;

O auxiliar de 2ª classe, da Diretoria de Defesa Sanitária Animal, Antônio de Sousa Lima para exercer o cargo de auxiliar de 1ª classe da mesma Diretoria;

O ex-guarda-sanitário do extinto Serviço de Indústria Pastoral, Basílio Osório para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar de 3ª classe, da Diretoria de Defesa Sanitária Animal;

O assistente técnico Dr. Aguinaldo Queiroz de Oliveira para exercer, interinamente o cargo de assistente chefe do Instituto de Tecnologia, enquanto durar o impedimento do serventuário Dr. Paulo Sá;

Maria Justina Xavier para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar de 2ª classe, da Rede Meteorológica, do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola, sendo por igual ato da mesma data, exonerada desse cargo, a pedido, Joana Batista;

Zeno Castelo Branco para exercer, interinamente, o cargo de calculista de 2ª classe, do Distrito Meteorológico com sede em Recife;

O observador de 2ª classe, da Rede Meteorológica José Pelzmann e o observador de 2ª classe da mesma Rede Odon Coelho, para exercerem o cargo de observadores de 1ª classe da mesma Rede;

Olávio de Alencar Barreto para exercer, interinamente, o cargo de observador de 1ª classe da referida Rede;

Benedito Costa e José Maria Paiva Dias para exercerem, interinamente, o cargo de observadores de 2ª classe, da Rede Meteorológica;

Olegário Felisbino de Melo para exercer, interinamente, o cargo de mensageiro da Rede Meteorológica;

Elina Pinto Carvalho para exercer, interinamente, o cargo de observadora de 2ª classe, da Rede Meteorológica;

O observador de 1ª classe, da Rede Meteorológica Aulus Augusto Gonçalves para exercer o cargo de ajudante de 3ª classe, da referida Rede;

O escriptorário do extinto Serviço Estadual de Algodão de Alagôas Aristides Ataíde de Oliveira para exercer o cargo de escriptorário, em comissão, da Estação Experimental de Plantas Têxteis em União no referido Estado.

Nair Barreto para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar de 3ª classe da Rede Meteorológica, sendo, por igual ato da mesma data, exonerado, a pedido, Demóstenes Barreto do referido cargo;

O sub-inspetor, interino, da Inspetoria Regional em Campo Grande, agrônomo Tomaz Heart Dalton, para exercer, interinamente, o cargo de inspetor da Inspetoria Regional em Ponta Grossa;

O auxiliar de 1ª classe, da Diretoria de Fiscalização de Produtos de Origem Animal, Amoacir Mendonça de Troiat Júnior para exercer o cargo de auxiliar técnico da Diretoria de Fomento da Produção Animal;

O ajudante de 1ª classe, interino, da 1ª seção técnica, da Diretoria de Fomento Agrícola, agrônomo Júlio Nascimento, para exercer, interinamente, o cargo de sub-inspetor da Inspetoria Regional em Ponta Grossa;

O capataz rural contratado, da Inspetoria Regional em Campo Grande, Vivaldo de Almeida Martins para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar técnico da Inspetoria Regional em Ponta Grossa;

O secretário do Posto Zootécnico de Lages, Sidnei de Gama Lobo Dêca para exercer, interinamente, o cargo de 3º escriptorário da Inspetoria Regional em Ponta Grossa;

O almoxarife do Posto Zootécnico de Lages, Moisés da Silva Furtado para exercer idêntico cargo na Inspetoria Regional em Ponta Grossa.

Por outros de 19 do corrente foram exonerados:

O sub-inspetor, interino, da Inspetoria Regional em Tigipió, engenheiro agrônomo Nelson Batista Ribas para idêntico cargo na Inspetoria Regional em Ponta Grossa.

Por decretos de 19 do corrente foram exonerados:

O agrônomo Júlio Nascimento do cargo de ajudante de 1ª classe, interino, da 1ª Seção Técnica da Diretoria de Fomento Agrícola, por ter sido nomeado para outro cargo;

O agrônomo Tomaz Heart Dalton do cargo de sub-inspetor, interino, da Inspetoria Regional em Campo Grande da Diretoria de Fomento da Produção Animal, por ter sido nomeado para outro cargo;

Atalá Paraíso de Miranda, por conveniência de serviço, do cargo de observadora de 2ª classe, da Rede Meteorológica, do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola.

## Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Por decretos de 20 de dezembro do corrente ano foram nomeados: Oscar de Sousa para exercer o cargo de servente da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores; Dr. Sinésio Mariano de Aguiar para exercer o de intérprete-auxiliar da Inspetoria Regional e o auxiliar de 2ª classe da extinta Diretoria do Serviço de Indústria Pastoral, em disponibilidade, Eurípides Carmo para o de auxiliar-fiscal da 10ª Inspetoria Regional.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

#### Diretoria da Justiça

##### Segunda seção

Expediente de 21 de dezembro de 1933

##### Requerimentos despachados

Antônio de Assis Republicano. — Não há que deferir.

Antônio da Rocha Lima. — O requerente não necessita do cancelamento solicitado.

José Cardoso. — Deferido.  
João dos Santos. — Deferido.  
Oscar Pinheiro Trindade. — Deferido.

#### Diretoria do Interior

Por portaria de 21 de dezembro corrente foi declarado cidadão brasileiro Antônio Rodrigues, natural de Portugal, nascido a 16 de julho de 1884, filho de Antônio Vilela e de Tereza Rodrigues Artalheiro, casada, residente nesta Capital.

Expediente de 21 de dezembro de 1933

##### Requerimentos despachados

Antônio Bótelho, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Declare se tem filhos do consórcio e justifique a divergência quanto ao nome de sua progenitora.

Badih Nassif Haider, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Prove que tem mais de cinco anos de residência no Brasil e junte novas folhas corridas da Polícia e das Justiças federal e local.

Kana Cecili, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas, visto que as que juntou prescreveram.

Agostinho Rodrigues do Tanque, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Junte certidão de transcrição de imóvel em seu nome, para obter o título declaratório de cidadão brasileiro.

#### Diretoria Geral de Contabilidade

Aditamento ao expediente de 16 de dezembro de 1933

##### Primeira seção

Ofício n. 1.874 — Solicitou-se ao comandante da Polícia Militar a organização das folhas para pagamento da diferença de vencimentos, que compete ao coronel reformado José Antônio de Araújo Miranda, à vista do decreto de 13 de novembro.

Aditamento ao expediente de 18 de dezembro de 1933

Aviso n. 2.382 — Comunicou-se ao comandante do Corpo de Bombeiros que, à vista da informação do Ministério da Fazenda, junto em cópia, não é possível a transferência de crédito solicitada por esse comando.

Telegrama-circular aos Tribunais Regionais: Aditamento telegrama circular, 13 corrente mês, quanto substituições funcionários secretários Tribunais Regionais Eleitorais, declaro haver Exmo. Sr. Chefe Governo Provisório resolvido que interessados devem requerer pagamento relativo período em que estiveram exercendo interino, virtude das nomeações respectivos presidentes. Saudações.

Expediente de 19 de dezembro de 1933

##### Primeira seção

##### Ofícios:

N. 1.883 — Ao juiz de direito presidente do Tribunal do Juri — Foram res-

titulados os pedidos ns. 73, 74 e 75, afim de serem retificados enganos existentes.

N. 1.886 — Ao diretor geral da Secretaria da Assembléa Nacional Constituinte — Transmittiu-se, para o respectivo pagamento por conta do adiantamento recebido, a proposta de N. Cosentino & Comp., de pequenos e urgentes reparos, na importância de 955\$000, mandados executar no edificio para inicio das seções preparatórias da mesma assembléa.

#### Segunda secção

##### Offícios:

N. 1.884 — Ao engenheiro chefe do Escritório de Obras deste ministério, solicitaram-se informações sobre os atuais ocupantes do edificio em que funcionou esta Secretaria de Estado e se existe alguma dependência vaga.

N. 1.885 — Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, remeteram-se as folhas para pagamento dos vencimentos de dezembro corrente, aos funcionários do da Secretaria do extinto Senado Federal, Aleixo Alves de Sousa e Lafayette Alves Ferreira.

#### Primeira Secção

##### Avisos:

N. 2.385 — Ao procurador especial da Comissão de Correção Administrativa, transmittiu-se, para os fins convenientes, o relatório encaminhado pelo Ministério da Guerra, referente à prestação de contas do coronel do Exército, Alvaro Jansen Serra Lima Saldanha.

N. 2.386 — Ao chefe de Polícia do Distrito Federal, transmittiu-se, solicitando-se informações a respeito, o requerimento em que o Grande Oriente do Brasil pede pagamento de alugueres do prédio à rua Paraguai n. 412.

N. 2.387 — Ao Ministério da Guerra, reiterou-se a solicitação no sentido de ser enviada uma relação dos oficiais do Exército, à disposição deste ministério, informando quanto ao fato de receberem alguns apenas o soldo e outros os vencimentos integrais, o que coloca em dificuldade para decidir com igualdade sobre o pagamento da gratificação, máxime em face do disposto no art. 2º do decreto n. 20.402, de 16 de setembro de 1931.

#### Segunda Secção

##### Avisos:

N. 2.383 — Ao engenheiro chefe do Escritório de Obras deste ministério, declarou-se à vista da informação prestada, considerar inidônea, nos termos do art. 762 do Regulamento do Código de Contabilidade, a firma Caetano Basile, para qualquer concorrência pública, sendo contratados com a firma colocada em segundo lugar as obras nas oficinas da Escola Quinze de Novembro.

N. 2.384 — Circular aos ministros do Estado, comunicou-se ter sido considerada inidônea para qualquer concorrência pública, nos termos do art. 762 do Regulamento do Código de Contabilidade, a firma Caetano Basile, visto ter se recusado a dar inicio as obras das oficinas da Escola Quinze de Novembro, não obstante ter sido classificada em 1º lugar na respectiva concorrência.

— Ao Ministério da Fazenda, solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 2.388 — De 1:529\$000 à Casa de Correção, de lavagens de roupas do Instituto Sete de Setembro, em outubro último.

N. 2.389 — 967\$200 à The Rio de Janeiro City Improvements Company, de diversos serviços à policia, nos meses de julho a setembro.

N. 2.390 — De 1:550\$000 a José Gama Cabal, de serviços executados em outubro, no Palácio Monroe.

N. 2.391 — De 2:965\$000 à Société Anonyme du Gas de Rio de Janeiro, de consumo de gás e luz elétrica em outubro, no Instituto Sete de Setembro.

N. 2.392 — Ao Ministério do Trabalho Indústria e Comércio, solicitou-se informação sobre a possibilidade de ser cedida ao Corpo de Bombeiros uma caldeira do Departamento Nacional do Povoamento, nas condições indicadas.

N. 2.393 — Ao engenheiro chefe do Escritório de Obras, declarou-se, para os fins convenientes, flexa autorizada a dispendir, até 1:185\$500, com a execução dos serviços necessários ao fornecimento de força elétrica, para as instalações do Palácio da Justiça, verificando si uma parte da despesa cabe ao contratante das obras, na forma do edital de concorrência.

N. 2.394 — Ao engenheiro chefe das Obras deste ministério, reclarou-se que, à vista dos motivos determinantes do retardamento dos trabalhos, sem culpa do contratante, no edificio do Supremo Tribunal Federal, foi deferido o requerimento de prorrogação de prazo apresentado por José Gama Cabal.

Expediente de 20 de dezembro de 1933

##### Offícios:

#### Segunda Secção

N. 1.887 — Ao diretor do Domínio da União, restituiram-se os mapas de registro de veículos em uso nas repartições dependentes do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, faltando apenas os da Polícia Civil, que serão enviados oportunamente.

N. 1.888 — Ao diretor geral da Imprensa Nacional, transmittiu-se a primeira via do pedido n. 90.

N. 1.889 — Ao diretor-secretário do Tribunal de Contas, transmittiu-se a segunda via do pedido n. 90.

#### Primeira Secção

##### Avisos:

N. 2.398 — Ao coronel comandante do Corpo de Bombeiros, declarou-se a aprovação do balancete das "Massas" e "Caixas de Economias Lícitas" do mês de novembro.

#### Segunda Secção

Ao Ministério da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 2.395 — De 33:250\$000 aos funcionários de que trata o decreto número 22.397, de 26 de janeiro do corrente ano e referentes ao mês de dezembro.

N. 2.397 — De 2:400\$000 a Caetano Basile, de diversos reparos feitos em dezembro corrente, na Procuradoria da República.

N. 2.396 — Ao Ministério da Fazenda, restituiu-se o processo fichado número 78.165, deste ano, devidamente retificado.

## Imprensa Nacional

Expediente de 21 de dezembro de 1933

##### Offícios:

N. 3.589 — Ao Sr. administrador da Mesa de Rendas Federais em Camamu, remetendo o conhecimento n. 1.753. (F. 22.160/33).

N. 3.590 — Ao Sr. secretário da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, idem, idem, n. 3.358. (62.063/33).

N. 3.591 — Ao Sr. presidente do conselho administrativo da Caixa de Aposentadorias e Pensões da Viação e Iluminação Elétrica do Rio Grande do Sul, idem, idem, n. 3.360. (P. 62.063/33).

N. 3.592 — Ao Sr. José da Silva Júnior, idem, idem, n. 3.359/33. (P. 62.063/33).

N. 3.593 — Ao Sr. diretor da Biblioteca Riograndense, idem, idem, n. 1.751. (P. 62.066/33).

N. 3.594 — Ao Sr. Jorge Luiz de Araújo, idem, idem, n. 1.752. (F. 62.110/33).

N. 3.595 — Ao Sr. F. C. Torres Júnior, comunicando a remessa de um exemplar do "Diário Oficial". (P. 62.073/33).

Ns. 3.596-3.598 — Ao Sr. diretor da Contabilidade da Guerra, informando nada haver que providenciar sobre a assinatura do "Diário Oficial". (G. 40.139/33) G. 40.373/33.

N. 3.597 — Ao Sr. auditor da 10ª Circunscrição Judiciária Militar, em Belém, comunicando que a remessa do "Diário Oficial" está sendo feita com regularidade. (G. 40.263/33).

N. 3.599 — Ao Sr. comandante do 5º regimento de aviação, em Curitiba, informando sobre o pedido da remessa do "Diário Oficial". (G. 40.356/33).

N. 3.600 — Ao Sr. diretor da secretaria do Ministério da Guerra, informando que, no dia 14 de abril não foi publicado o "Diário Oficial". (G. 40.374/33).

N. 3.6001 — Ao Sr. diretor de Contabilidade do M. da Justiça, remetendo o processo de vencimentos de Ernesto del Valle. (J. 11.036/33).

N. 3.602 — Ao Sr. diretor da 1ª Divisão da C. C. de Compras do D. Federal, declarando a existência de saldo.

N. 3.603 — Ao Sr. presidente da C. C. de Compras do Governo Federal, remetendo os pedidos ns. 624.390 e 624.391.

Ns. 3.604 e 3.605 — Ao Sr. contador geral da República, remetendo as guias da arrecadação do Banco do Brasil, dos dias 18 e 19.

N. 3.606 — Ao Sr. coletor federal em S. Gotardo, comunicando o custo de um exemplar do Regulamento de Contabilidade Pública. (F. 22.054/33).

N. 3.607 — Ao Sr. diretor da Carteira de Redescontos do Banco do Brasil, remetendo a conta do valor de 18\$400. (P. 62.083/33).

3.608 — Ao Sr. Antônio Gonçalves de Matos, comunicando a impossibilidade de remeter o exemplar do "Diário Oficial", solicitado. (P. 62.098/33).

N. 3.609 — Luiz Marcantonio Grezzana, remetendo o talão da importância de 800 réis. (P. 62.140/33).

## RENTA (RECEBADA PELA TESOUREARIA)

|                                     |                |
|-------------------------------------|----------------|
| De janeiro a novembro de 1933. .... | 1.020:368\$600 |
| De 1 a 18 de dezembro de 1933. .... | 63:566\$900    |
| .. Total.....                       | 1.083:935\$500 |

|                                    |               |
|------------------------------------|---------------|
| Em igual período de 1932. ....     | 962:392\$085  |
| Diferença para mais, em 1933. .... | -121:543\$415 |

Imprensa Nacional, 19 de dezembro de 1933. — O tesoureiro, *G. Catramby*. Confere. — O 2º oficial, *Honório Leal*. Visto. Em 19 de dezembro de 1933. — *Machado Junior*, pelo chefe da Divisão de Controle.

|                                     |                |
|-------------------------------------|----------------|
| De janeiro a novembro de 1933. .... | 1.020:368\$600 |
| De 1 a 19 de dezembro de 1933. .... | 68:749\$500    |
| Total. ....                         | 1.089:118\$100 |

|                                   |              |
|-----------------------------------|--------------|
| Em igual período de 1932. ....    | 967:608\$885 |
| Diferença para mais em 1933. .... | 121:509\$215 |

Imprensa Nacional, 20 de dezembro de 1933. — *G. Catramby*. Confere. — O 2º oficial, *Honório Leal*. Visto. Em 20 de dezembro de 1933. — *Machado Junior*, pelo chefe da Divisão de Controle.

## Ministério da Educação e Saúde Pública

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

## GABINETE DO ENGENHEIRO

EXPEDIENTE DO SR. ENGENHEIRO DO MINISTÉRIO

Dia 29 de dezembro de 1933

Sr. diretor geral de Contabilidade:

N. 609-M — Solicitando sejam remetidas as especificações técnicas constantes da proposta da firma Frederico Diehl pelas quais deve este gabinete fiscalizar a instalação e o fornecimento dos fogões para o Hospital Nacional.

N. 610-M — Em referência ao ofício n. D. C. 4.265, remetendo o orçamento e as especificações para as obras de conclusão do edifício da Maternidade da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro.

Dia 21

Sr. diretor da Escola Normal de Artes e Ofícios Venceslau Brás:

N. 612-M — Remetendo as especificações para obras de que carecem os campos de esporte dessa escola.

— Sr. diretor geral de Contabilidade: N. 613-M — Enviando, em resposta ao ofício n. 4.273, as especificações que poderão acompanhar o pedido de propostas em concorrência administrativa, para as obras no Museu Histórico.

## Diretoria Geral de Contabilidade

No processo referente às obras de modificação da claraboia e guarda-pó de uma das galerias da pinacoteca da Escola Nacional de Belas Artes, orçadas pelo engenheiro do ministério em réis 20:000\$ o Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisório proferiu em 5 do corrente o seguinte despacho: "Abra-se concorrência administrativa".

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de dezembro de 1933

Requerimento despachado

Asilo S. Vicente de Paulo, de Tieté, Estado de São Paulo, pedindo subvenção para o corrente ano e prestando contas do auxílio concedido para o 2º semestre de 1932. — De acordo com o n. 4, do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931, indefiro o pedido relativo ao corrente ano. Aprovo a prestação de contas.

Dia 14

Santa Casa de Misericórdia, de Sorocaba, Estado de São Paulo, pedindo subvenção para o corrente ano e prestando contas do auxílio concedido para o 2º semestre de 1932. — De acordo com o n. 4, do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931, indefiro o pedido relativo ao corrente ano. Aprovo a prestação de contas.

Escola Normal N. S. de Lourdes, de Lavras, Estado de Minas Gerais, pedindo subvenção federal. — Indeferido. Não se enquadra entre as instituições beneficiadas pelo decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931.

## Diretoria Geral de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 20 de dezembro de 1933

Requerimentos despachados:

João Pires de Melo, pedindo certificação de exames da 5ª série prestados no Colégio Anglo Brasileiro, em 1913. — Indeferido, em face das informações.

Registro de professores:

Boanerges Sales Luza. — Deferido. Salatiel Vaz de Toledo. — Junte o original do seu diploma de normalista. Sosthenes Vasconcelos. — Legalize a procuração e satisfaça as exigências da letra f do art. 69 do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931.

José Paula Santos. — Junte o original do seu diploma e satisfaça a exigência da letra f do art. 69, do decreto número 19.890, de 18 de abril de 1931.

Ezequiel da Silva Mesquita. — Legalize os documentos apresentados.

Joaquim de Toledo Camargo. — Junte o diploma e satisfaça a exigência da letra f do art. 69, do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931.

Frederico Carlos Spicaacci. — Apresente os originais das publicas formas. Isolina Alves e João Papa Sobrinho. — Deferidos.

Dia 21

Requerimento despachado:

Afonso da Silva Matos, pedindo certificado dos exames finais, prestados no Ginásio Santista, no período de 1912 a 1917. — Indeferido, em face dos pareceres.

Registro de diplomas:

Norberto Taranto. — Deferido. Laudelino de Freitas Castro. — Indeferido, em face das informações.

Registro de professores:

Claudemira de Vasconcelos. — Satisfaga a exigência da letra f do art. 69 do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931, e junte o diploma de normalista. Dulce Cezar de Matos. — Junte o diploma de normalista.

Desidério Garcia. — Satisfaga as exigências das letras d e f do art. 69 do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931.

Heráclito Campos. — Satisfaga as exigências das letras d e f do art. 69 do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931.

Domiciano Bardou. — Satisfaga as exigências das letras d e f do art. 69 do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931.

Epifânio Ibanês. — Prove que possui aprovação final nas matérias em que se pretende registrar e satisfaça as exigências da letra f do art. 69 do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931.

José Montanha. — Satisfaga as exigências das letras d e f do art. 69 do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931.

Humberto de Sousa e Melo. — Sele o documento de fls. 2, e apresente documentação do exercício regular no magistério pelo menos durante dois anos, em estabelecimento oficial ou particular, regularmente organizado.

Horão Avelino Sidou. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado:

Eustachio Scalzo. — Não posso atender, em face dos pareceres.

## Superintendência do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 20 de dezembro de 1933.

Requerimentos despachados:

Diplomas:

Calistrato Jorge de Carvalho, Cícero Elpidio de Barros, Júlia Bruneri Ramos, Tereza Magalhães, Guilherme Costa, Idalina Drimel, Augusto Honda, Nelson Costa, Adib Buchalla, Hataro Ijiga e Raul Neves. — Deferidos e registrados.

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO

Ofícios:

N. 11.031 — Ao Sr. José Ribeiro de Abreu, respondendo ao seu ofício de 9 de dezembro.

N. 11.032 — Ao fiscal Benevenuto Moniz Barreto, acusando o recebimento de seus ofícios ns. 22 e 23, de 3 do

corrente e solicitando o cumprimento do art. 35, das Instruções em vigor.

Ns. 11.033 — Ao fiscal José Menhães, 11.034, ao fiscal Nelson Pereira Rebel, acusando o recebimento de seu officio de 9 do corrente.

N. 11.035 — Ao fiscal Domingos Mazzel, acusando o recebimento de seu relatório.

N. 11.036 — Ao fiscal Francisco de Avelar Baltazar da Silveira, acusando o recebimento do seu officio, de 8 do corrente, sobre o Instituto Commercial do Rio de Janeiro.

N. 11.037 — Ao diretor da Escola Superior de Comércio de Vitória, acusando o recebimento das cópias das atas dos exames realizados em seu estabelecimento.

N. 11.038 — Ao fiscal Pindaro Anes, acusando o recebimento de seu officio, de 7 do corrente, e solicitando o cumprimento do art. 24 das Instruções.

N. 11.039 — Ao fiscal geral doutor Antônio Luiz da Silveira Barbosa, acusando o recebimento de seus relatórios, sobre as escolas de sua fiscalização.

N. 11.040 — Ao fiscal Benedito Lino Soares: 11.041, ao fiscal Alfredo Augusto Pereira dos Santos; 11.042, ao fiscal Fernando Vicente; 11.043, ao fiscal Jurandir Sifão da Costa, acusando o recebimento de seus relatórios.

N. 11.044 — Ao fiscal geral, doutor Cezar Pereira de Sales, enviando cópia do requerimento de Afonso Alves e solicitando informações a respeito.

N. 11.045, ao diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional.

N. 11.046, ao diretor da Academia de Comércio de Pernambuco, respondendo ao seu telegrama de 6 do corrente, sobre promoção por média.

N. 11.047, ao fiscal geral J. C. Restier Backheuser, enviando cópia do requerimento de Alberto Tavares Filho e solicitando informações a respeito.

N. 11.048, ao Sr. José Caiado Filho, comunicando que o seu requerimento foi despachado nos seguintes termos: "Indeferido à vista da informação do fiscal, podendo requerer, querendo, novas investigações afim de serem ouvidos outros interessados."

N. 11.049 — Ao fiscal Jurandir Sifão da Costa, respondendo seu telegrama, sobre a matrícula no 1º ano dos cursos técnicos.

N. 11.050, ao diretor da Escola Commercial Modelo, comunicando a designação do fiscal para seu estabelecimento.

N. 11.051, ao fiscal geral José Viana Marques, comunicando sua designação para fiscalizar a Escola Commercial Modelo.

N. 11.052, ao diretor do Ateneu Rui Barbosa, remetendo instruções sobre fiscalização e decretos, conforme sua solicitação em officio de 4 do corrente.

N. 11.053, aos Srs. peritos contadores do Instituto São Luiz, agradecendo e congratulando-se com o esplêndido resultado de seus esforços, contribuindo de um modo tão brilhante para o desenvolvimento do ensino commercial.

N. 11.054, ao fiscal geral Dr. Francisco A. R. de Sales Neto, comunicando que a fiscal D. Elvira Poch foi autorizada a assinar os diplomas e certificados do Colégio N. S. da Misericórdia.

N. 11.055, a fiscal D. Elvira Poch, comunicando a autorização para assinar,

na ausência do respectivo fiscal geral, os diplomas e certificados do Colégio N. S. da Misericórdia.

N. 11.056, ao diretor do Colégio Municipal de Botelhos, devolvendo o officio de 24 de novembro proximo passado.

N. 11.057, ao fiscal Cleveland Maciel, comunicando que foi aprovada a determinação feita em seu officio de 13 do corrente.

N. 11.058, ao fiscal Reinaldo F. Pinto, informando que não há nenhuma disposição especial sobre certificados do ensino commercial, regulando o assunto as regras gerais da lei de selo em vigor.

N. 11.059, aos fiscal Osvaldo Bueno de Camargo, informando que para andamento do processo da Academia Commercial de Itapólis, é necessário um relatório completo, nos termos do art. 18 das Instruções em vigor.

N. 11.060, ao fiscal Canuto de Miranda Vasconcelos, respondendo seu officio de 5 de novembro proximo passado.

N. 11.061, ao presidente da Sociedade dos Amigos de Alberto Torres, enviando exemplares das publicações editadas por esta Superintendência.

N. 11.062, ao diretor da Escola Commercial de Cachoeiro de Itapemirim.

N. 11.063, ao diretor do Instituto Commercial de Manhassá, solicitando informações sobre as providências levadas a efeito para o pagamento das quotas a que fazem referência.

N. 11.064, ao fiscal geral Antônio Bulcão Giudice, respondendo seu officio de 25 de novembro proximo passado.

N. 11.065, ao fiscal Samuel Napoleão Cohen.

N. 11.066, ao fiscal Cornélio Neves. N. 11.067, ao fiscal Antenor Vieira Passos.

N. 11.068, ao fiscal José Parente.

N. 11.069, ao fiscal geral Antônio Luiz da Silveira Barbosa.

N. 11.070, ao fiscal Domingos de Azevedo.

N. 11.071, ao fiscal Cleveland Maciel.

N. 11.072, ao fiscal Oscar do Amaral Spilgorghs.

N. 11.073, ao fiscal Afonso Arinos de Melo Franco.

N. 11.074, ao fiscal Benedito Lino Soares.

N. 11.075, ao fiscal Paulo Ferreira Campanha.

N. 11.076, ao fiscal Antônio Benficia Filho, acusando o recebimento de seus relatórios.

N. 11.077, ao fiscal Samuel Napoleão Cohen.

N. 11.078, ao fiscal João Silveira Filho, acusando o recebimento de seus relatórios.

N. 11.079, ao diretor da Escola Normal de Comércio, afim de poder ser atendido, deve requerer em termos, querendo.

N. 11.080, ao presidente da Corte de Apelação.

N. 11.081, ao presidente do Tribunal da Relação do Espírito Santo.

N. 11.082, ao presidente do Tribunal da Relação de Goiás.

N. 11.083, ao presidente do Tribunal da Relação do Estado do Maranhão.

N. 11.084, ao presidente do Tribunal da Relação do Pará.

N. 11.085, ao presidente do Tribunal da Relação do Mato Grosso.

N. 11.086, ao presidente do Tribunal da Relação de Minas Gerais.

N. 11.087, ao presidente do Tribunal da Relação da Paraíba.

N. 11.088, ao presidente do Tribunal da Relação do Paraná.

N. 11.089, ao presidente do Tribunal da Relação de Pernambuco.

N. 11.090, ao presidente do Tribunal da Relação do Piauí.

N. 11.091, ao presidente do Tribunal da Relação do Rio Grande do Norte.

N. 11.092, ao presidente do Tribunal da Relação do Rio Grande do Sul.

N. 11.093, ao presidente do Tribunal da Relação do Estado do Rio de Janeiro.

N. 11.094, ao presidente do Tribunal da Relação de São Paulo.

N. 11.095, ao presidente do Tribunal da Relação de Sergipe.

N. 11.096, ao presidente do Tribunal de Apelação do Territorio do Acre.

N. 11.097, ao presidente do Tribunal da Relação do Estado da Bahia.

N. 11.098, ao presidente do Tribunal da Relação do Estado de Alagoas.

N. 11.099, ao presidente do Tribunal da Relação do Ceará.

N. 11.100, ao presidente do Tribunal da Relação do Amazonas.

N. 11.101, ao presidente do Tribunal da Relação do Estado de Santa Catarina, enviando as 62ª e 63ª relações de contadores, guarda-livros e perito-contadores, registrados nesta Superintendência.

N. 11.102, ao fiscal geral Dr. Antônio Bulcão Giudice, respondendo seu telegrama sobre promoção por média.

N. 11.103, ao diretor do Instituto Commercial Coronel Joaquim Cândido, respondendo sua consulta de 1º do corrente.

Carta:

N. 851, ao fiscal Carlos Wendhausen, solicitando informações sobre o curso feito por Elga Laux, diplomada pela Escola Prática de Comércio de Florianópolis.

## Departamento Nacional de Saúde Pública

### DIRETORIA DE CONTABILIDADE

Expediente de 14 de dezembro de 1933

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 600\$ a Bernardino Lopes Viana, relativo ao aluguel do prédio ocupado pela Inspetoria de Higiene Infantil, no mês de outubro de 1933. (Of. 8.100.)

De 650\$ a Ernesto Dias Pinto de Figueiredo, relativo ao aluguel do prédio ocupado pelo Dispensário da Inspetoria de Profilaxia da Tuberculose, no mês de novembro de 1933. (Of. 8.101.)

De 132\$900 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., relativo ao consumo de energia elétrica, feito pelo Laboratório Bromatológico, no mês de outubro de 1933. (Officio 8.102.)

De 158\$100 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao consumo de gaz feito pelo Laboratório Bromatológico, no mês de outubro de 1933. (Officio 8.103.)

De 321\$100 a Société Anonyme du Gas de Rio de Janeiro, relativo ao consumo de luz elétrica, feito pelo Laboratório Bromatológico no mês de outubro de 1933. (Of. 8.104.)

De 263\$400 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., relativo ao consumo de energia elétrica, feito pelo Hospital Colonia de Curupai-

ff, no mês de outubro de 1933. (Offício 8.093.)

De 55\$900 a Companhia Telefônica Brasileira, relativo a serviços prestados ao Centro de Saúde de Campo Grande, no mês de abril a junho de 1933. (Offício 8.094.)

De 421\$ a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao consumo de luz elétrica, feito pela Inspetoria da Lepre e das Doenças Venéreas, no mês de outubro de 1933. (Offício 8.095.)

De 847\$ a Société Anonyme du Gas de Rio de Janeiro, relativo ao consumo de gas, feito pela Inspetoria de Profilaxia da Lepre e das Doenças Venéreas, no mês de outubro de 1933. (Of. 8.096.)

De 500\$ a João da Costa Nunes, relativo ao aluguel do prédio ocupado pelo Posto do Serviço de Saneamento, no mês de novembro de 1933. (Offício número 8.097.)

De 2:147\$700 a Société Anonyme du Gas de Rio de Janeiro, relativo ao consumo de luz elétrica, feito pelo Hospital São Sebastião, no mês de outubro de 1933. (Of. 8.098.)

De 4:101\$ a Société Anonyme du Gas de Rio de Janeiro, relativo ao consumo de gaz, feito pelo Hospital São Sebastião, no mês de outubro de 1933. (Offício 8.099.)

#### INSPETORIA DE HIGIENE INDUSTRIAL

Expediente de 18 de dezembro de 1933

Requerimentos despachados:

N. 614 — Manuel Rosa Cristina. — Concedo 90 dias.

Dia 20

N. 621 — Carlos Lopes de Carvalho. — Concedo 90 dias, improrrogáveis.

N. 623 — A. Barbosa Bastos. — Concedo 90 dias, improrrogáveis.

N. 624 — Adelino Ferreira. — Concedo 30 dias.

N. 625 — Torquato Ribeiro. — Concedo 30 dias.

#### DIRETORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Distrito Federal

Requerimentos despachados pelos centros de saúde e postos rurais:

Posto de Anquieta:

Dia 27 de novembro de 1933

N. 538 — Custódia Maria Soares. — Habite-se.

N. 587 — Agenor da Silva Dóiré. — Habite-se.

N. 589 — W. O. Prusso. — Certifique-se.

Dia 28

N. 588 — Alfredo Alves. — Habite-se.

N. 590 — Carlos José de Moraes. — Habite-se.

N. 591 — Aristides Vaz Machado. — Habite-se.

N. 593 — José Ribeiro. — Habite-se.

Dia 30

N. 594 — José Ribeiro. — Certifique-se.

N. 595 — Carlos Francisco de Barros. — Habite-se.

N. 596 — Manuel Gonçalves. — Habite-se.

N. 597 — Avelino Dias de Sousa. — Habite-se.

Dia 1 de dezembro de 1933

N. 582 — Antônio Teixeira de Sousa. — Habite-se.

N. 600 — Francisco Paulo. — Habite-se.

Dia 2

N. 592 — Alvaro Lemos. — Habite-se.

N. 598 — Antônio Teixeira de Sousa. — Pode funcionar. Registre-se.

N. 599 — Antônio Teixeira de Sousa. — Certifique-se.

Centro de Saúde de Bangú:

Dia 27 de novembro de 1933

N. 991 — Agostinho dos Santos. — Pode ocupar.

N. 1.001 — João de Moraes Macedo. — Pode ocupar.

N. 1.002 — Veriato Paulo. — Pode ocupar.

N. 1.003 — Veriato Paulo. — Certifique-se.

Dia 29

N. 1.010 — S. Benef. M. da Vila Nova. — Intime-se.

Dia 30

N. 984 — José Rodrigues de Azevedo. — Pode funcionar. Registre-se.

N. 985 — José Rodrigues de Azevedo. — Certifique-se.

Dia 1 de dezembro de 1933

N. 1.001 — Raul Augusto Carlos. — Pode ocupar.

N. 1.111 — Ester Correia Pimentel. — Habite-se.

N. 1.114 — Alberto Teixeira de Araújo. — Habite-se.

N. 1.116 — Ermelinda Rosa de Oliveira. — Habite-se.

N. 1.117 — Ermelinda Rosa de Oliveira. — Habite-se.

N. 1.112 — Antônio Ferreira. — Intime-se.

Centro de Saúde de Campo Grande:

Dia 20 de novembro de 1933

N. 768 — Honório Joaquim de Camargo. — Habite-se.

N. 769 — Artur A. Filho. — Habite-se.

Eduardo de Oliveira. — Certifique-se.

Dia 21

N. 775 — Delfino Antônio Suzano. — Habite-se.

Dia 22

N. 757 — Maurício Júlio Derzi. — Habite-se.

N. 772 — Eduardo de Oliveira. — Pode funcionar.

N. 773 — Eduardo de Oliveira. — Certifique-se.

N. 776 — Carlos Vieira de Souza Braga. — Habite-se.

N. 777 — José Maria Ferreira. — Habite-se.

N. 780 — Arthur Tavares. — Certifique-se.

Dia 23

N. 751 — Oscar José da Silva Santiago. — Nego o habite-se.

N. 760 — Maurício Júlio Derzi. — Certifique-se.

N. 762 — Autur Tavares. — Habite-se.

Dia 24

N. 779 — João Tavares de Oliveira. — Habite-se.

N. 781 — Artur Tavares. — Certifique-se.

Dia 29

N. 785 — Antônio de Abreu. — Habite-se.

Dia 30

N. 786 — Joaquim José da Silva Gomez. — Habite-se.

N. 787 — Sant Clair Correia. — Habite-se.

N. 788 — Dorival Lopes Sodré. — Habite-se.

Dia 1 de dezembro de 1933

N. 789 — Mário Mesdes. — Habite-se.

N. 191 — J. Aud. — Habite-se.

N. 793 — Benedito Dias. — Habite-se.

N. 794 — Antônio José Ferreira. — Habite-se.

N. 795 — Rita da Fonseca Santos. — Habite-se.

N. 796 — Rodrigo A. F. da Silva. — Habite-se.

Centro de Saúde de Jacarépagua:

Dia 26 de outubro de 1933

N. 303 — Manuel Gonçalves. — Indeferido. Cumpra as exigências referentes ao art. 772.

Dia 30

N. 364 — Maria de Oliveira Camaz. — Pode funcionar. Registre-se.

N. 305 — Maria de Oliveira Camaz. — Certifique-se.

Dia 4 de novembro de 1933

N. 836 — Maria de Lourdes André Pedroso. — Concedo o prazo até 27 de dezembro de 1933.

Dia 7

N. 844 — José Francisco de Araújo. — Concedo prazo até 27 de dezembro de 1933.

N. 846 — Antônio Joaquim. — Concedo 30 dias.

N. 849 — Francisco Nunes. — Concedo prazo a terminar em 6 de janeiro de 1934.

Dia 16

N. 309 — Manuel Alves. — Concedo licença para funcionar.

N. 310 — Manuel Alves. — Certifique-se.

Dia 21

N. 313 — Germano Almeida. — Concedo licença para funcionar a título precário, até instalação de escarradeira automática para o que concedo prazo até 30 dias.

N. 314 — Germano Almeida. — Registre-se.

N. 315 — Germano Almeida. — Certifique-se.

N. 316 — D. Ferreira e Garcia. — Concedo a transferência.

N. 871 — Comp. de Expansão Territorial. — Concedo o prazo a terminar em 20 de janeiro de 1934.

N. 874 — João Guilherme dos Santos. — Concedo o prazo de 60 dias a terminar em 21 de janeiro de 1934.

N. 880 — Luiz Barreto A. Ferreira. — Concedo o prazo de 10 dias a contar da presente data.

N. 881 — Pedro Alexandrino da Cunha. — Concedo prazo a terminar em 19 de janeiro de 1934.

N. 883 — Leopoldina Francisca de Andrade. — Concedo o prazo a terminar em 25 de dezembro de 1933.

N. 884 — Leopoldina Francisca de Andrade. — Concedo o prazo a terminar em 25 de janeiro de 1934, para as intimações 952, 953, 955, 956, 964 e 965 e de 30 dias a terminar a 4 de dezembro de 1933 para a de n. 710.

## Dia 25

N. 887 — Felix Vieira da Silva. — Concedo prazo a terminar em 17 de dezembro de 1933.

N. 317 — Arnaldo Montez da Costa. — Pode funcionar. Registre-se.

N. 318 — Arnaldo Montez da Costa. — Certifique-se.

N. 328 — M. Joaquim Magalhães. — Registre-se.

N. 326 — Izabel Ferreira (e 327). — Não pôde funcionar até cumprimento das exigências.

## Dia 28

N. 329 — Jorge Jacob. — Anote-se de acordo com o reg. vigente.

N. 330 — José Vieira. — Concedo a transferência.

N. 344 — Manuel Alves. — Deferido.

## Dia 30

N. 916 — Gustavo Joppert. — Concedo o prazo de trinta dias em prorrogação para cumprimento do edital de licitação, nada tendo a manifestar sobre a 1ª parte por ser atribuição da Diretoria de Obras da Prefeitura.

Posto de Madureira:

## Dia 25 de novembro de 1933

N. 687 — José Nunes da Fonseca. — Certifique-se.

N. 688 — José Nunes da Fonseca. — Certifique-se.

N. 696 — Barros & Almeida. — Certifique-se.

N. 699 — Barros & Almeida. — Certifique-se.

N. 700 — Virgílio Augusto Morgado. — Certifique-se.

N. 701 — Joaquim de Melo. — Certifique-se.

## Dia 27

N. 706 — Rachimiel Cipiniuk. — Certifique-se.

N. 707 — Américo Gomes. — Certifique-se.

N. 708 — Cesário Lessa de Alvarenga. — Certifique-se.

N. 710 — Fonseca & Fonseca. — Certifique-se.

## Dia 28

N. 691 — Aleixo Alves de Brito. — Habite-se.

N. 692 — Aleixo Alves de Brito. — Pode funcionar. Registre-se.

N. 702 — Antônia Medeiros Alves. — Certifique-se.

N. 703 — Antônia Medeiros Alves. — Pode funcionar. Registre-se.

N. 711 — Albino de São João. — Certifique-se.

## Dia 29

N. 704 — Antônio Medeiros Alves. — Certifique-se.

N. 709 — Albino Rabelo. — Deferido.

N. 713 — Florinda Pereira de Sousa. — Certifique-se.

N. 714 — Florinda Pereira de Sousa. — Certifique-se.

N. 716 — Augusto Alves. — Certifique-se.

## Dia 30

N. 693 — Aleixo Alves de Brito. — Certifique-se.

N. 712 — Américo Gomes. — Certifique-se.

## Dia 2 de dezembro de 1933

N. 665 — Ataliba Miguel Costa. — Certifique-se.

Requerimentos despachados pelo diretor:

## Dia 7 de dezembro de 1933

Bangú:

N. 1.029 — Eliza Lima Picorelli. — Deferido.

## Dia 12

Sede:

N. 1.048 — Adolfo da Silva Guedes. — Deferido.

N. 1.049 — Ernesto Horácio Fortino. — Deferido.

N. 1.052 — Alice Araújo Pereira. — Deferido.

## Dia 14

N. 326 — Eduardo Barreto Pinto. — Abonem-se as faltas, de acordo com o parecer da secção de Contabilidade.

N. 1.075 — José Jorge. — Deferido.

N. 1.076 — José Laurindo da Silva. — Deferido.

N. 1.078 — Alfredo Graciliano da Fonseca. — Deferido.

Bangú:

N. 1.056 — João Batista de Lemos. — Deferido.

Santa Cruz:

N. 1.064 — Antônio Vasques. — Deferido.

N. 1.065 — Benedito Ribeiro da Silva. — Deferido.

Secção de vacinação do D. N. S. P.: N. 1.055 — Sebastião da Costa Matos. — Deferido.

Madureira:

## Dia 15

N. 1.082 — Dr. João da Rosa Silveira. — Deferido.

Campo Grenda:

N. 1.090 — José Jacinto da Cruz. — Deferido.

Penha:

N. 1.071 — Manuel Martins Ribeiro Júnior. — Deferido, atendendo a conveniência de não agravar o próximo exercício com este ano.

Penha:

N. 1.072 — José Lopes Soler. — Deferido, afim de no ser agravado o exercício de 1934 com acúmulo de férias.

N. 1.073 — Manuel Ribeiro Soares. — Deferido.

N. 1.074 — Antônio João Parada. — Deferido.

Sede:

N. 1.081 — Manuel Cristovão de Pinho. — Deferido.

Anchieta:

N. 1.067 — Sebastião Tomás Gonçalves. — Deferido.

Jacarépaguá:

N. 1.059 — Saint Clair Pimentel. — Deferido.

N. 1.083 — Alzira de Oliveira. — Deferido.

N. 1.084 — Albertina de Vasconcelos. — Deferido.

N. 1.085 — Horácio Rodrigues de Faria. — Deferido.

N. 1.086 — Edmundinho Coelho Teixeira. — Deferido.

Santa Cruz:

N. 1.087 — Josino dos Santos. — Deferido.

N. 1.087 — Santiago Aiála. — Deferido.

N. 1.088 — Antônio Gabriel Longo. — Deferido.

N. 1.089 — Virgílio Augusto Parroto. — Deferido.

N. 1.092 — Joaquim José de Abreu. — Deferido.

Bangú:

N. 1.068 — Célia Teles Moura de Sousa. — Deferido.

N. 1.070 — Manuel Gonçalves de Andrade. — Deferido.

N. 1.091 — José Trogueto de Almeida. — Deferido.

N. 1.094 — Francisco Henrique Silva. — Deferido.

N. 1.095 — Lafaiete Silva. — Deferido.

N. 1.096 — Dr. Godofredo Brandão Graça. — Deferido.

N. 1.097 — José Justiniano de Freitas. — Deferido.

Turna de valas:

N. 1.058 — Antônio da Silva Cruz. — Deferido.

N. 1.077 — Olegário Joaquim Ferreira. — Deferido.

## INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

## Expediente de 26 de dezembro de 1933

## Requerimentos despachados:

N. 7.004 — Ernesto Goulart. — Pode adicionar o negócio da forma solicitada.

N. 6.996 — Ramon Larrieu. — Indeferido.

N. 7.026 — Izidro Monteiro. — Pode funcionar, a título precário, nos termos do compromisso.

N. 7.002 — Francisco da Silveira Pires. — Pode funcionar, a título precário, nos termos do compromisso.

N. 7.005 — Ernesto Goulart. — Certifique-se.

N. 6.943 — J. Couto & Comp. Limitada. — Idem.

N. 6.999 — José Miguez Domingues. — Idem.

## Ministério da Fazenda

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

No decreto de 5 de abril do corrente ano, nomeando o servente da oficina de fundição e ligas da Casa da Moeda, Joaquim Ramos, para o lugar de oficial de 3ª classe da oficina de ligas monetárias da mesma repartição foi feita a seguinte apostila: "Chama-se Joaquim Ramos da Silva e não Joaquim Ramos, o funcionário a quem se refere o presente decreto".

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1933.

Rubem Rosa.

No decreto de 7 de junho do corrente ano, nomeando o encarregado da oficina de impressão, Joaquim Bezerra de Paiva para o lugar de gravador mes-

tre da oficina de gravura da Casa da Moeda foi feita a seguinte apostila: "Chama-se Joaquim Bezerra Paiva e não Joaquim Bezerra de Paiva o funcionário a quem se refere o presente decreto".

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1933.  
— Rubem Rosa.

## Diretoria Geral do Tesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de dezembro de 1933

Ao Sr. ministro da Educação e Saúde Pública:

N. 142 — Comunicando, em resposta ao aviso n. 639, de 20 do mês próximo findo, haver autorizado os delegados fiscais do Tesouro Nacional nos Estados a contratar médicos particulares para inspecionarem de saúde funcionários do Ministério da Educação e Saúde Pública, sempre que se verificar a hipótese prevista no mesmo aviso, podendo ser orçada em 300\$ para cada inspeção a despesa relativa a tal serviço e que deverá correr por conta do aludido ministério.

Dia 20

Ao Sr. interventor federal no Rio Grande do Sul:

N. 71 — Comunicando que o Sr. chefe do Governo Provisório, a cuja consideração foi submetido o pedido feito pelo senhor interventor federal no Rio Grande do Sul, no sentido de ser nomeado o senhor Carlos de Matos para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo, resolveu mandar arquivar o respectivo processo, em face do que dispõe o artigo 4º do decreto n. 23.336, de 8 do mês próximo findo, por já ter o aludido candidato mais de 35 anos de idade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de dezembro de 1933

Ao Sr. presidente do Centro dos Intermediários de Café da praça de Santos:

(\*) N. 640 — Comunicando que o senhor ministro resolveu não ser possível atender ao pedido feito no sentido de se permitir aos intermediários de café pagar imposto de renda como pessoas físicas, podendo, entretanto, os referidos intermediários optar pela tributação, de conformidade com o lucro real, observadas as disposições do regulamento do imposto sobre a renda.

Dia 20

Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 178 — Recomendando, de acordo com o despacho do Sr. ministro, seja descontada dos vencimentos do agente fiscal do imposto de consumo no interior da Paraíba, Inácio Pinto, a importância de 310\$700, proveniente de passagens que lhe foram fornecidas entre S. Paulo e João Pessoa e a que não tinha direito, visto ter sido dada a pedido a sua nomeação para o referido cargo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 98 — Declarando haver o Sr. ministro resolvido indeferir o requerimen-

(\*) — Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no "Diário Oficial" de 20 do corrente.

to em que o contador, aposentado, da Delegacia Fiscal no Maranhão, Alexandre Canlanhede Colares Moreira, pede reconsideração do despacho determinando fosse feita a carga da importância de 100\$ na folha de pagamento do petiçãoário, proveniente de um transporte de bagagem indevidamente requisitado pelo mesmo, quando delegado fiscal, em comissão, no Estado do Rio Grande do Norte, para o ex-inspetor fiscal do imposto de consumo, Vital Bezerra Cavalcanti.

## Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de dezembro de 1933

Processo:

N. 72.793, de 1933 — Loureiro Costa & Comp., sobre mercadorias procedentes da França. — Em cada caso e cada interessado de per si, deve solicitar autorização a este Ministério fazenda prova de que se trata de contrato concluído antes do decreto n. 23.264. Em 18 de dezembro de 1933.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processo:

N. 78.563, de 1933 — Gregório de Miranda Pinto, pedindo restituição de fiança. — Satisfaça a exigência da infração e do parecer. Em 19 de dezembro de 1933.

Dia 20

Offícios:

Ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 1.076 — Remetendo o processo fichado sob n. 76.163, do corrente ano, em que são interessados Calil Moyses & Irmão.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 743 — Remetendo, para os devidos fins, as inclusas certidões de dívida do imposto de indústrias e profissões do exercício de 1930, das firmas da letra A, serie F. L., ns. 3.601, 3.907 e 3.909, 4.047, na importância de 213:955\$267.

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 429 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo restituído com o officio n. 581, de 6 de novembro último, fichado sob número 76.141, do vigente ano, em que Libânio da Rocha Vaz pede o levantamento da perempção, afim de que possa recorrer da decisão dessa Delegacia Geral para o Conselho de Contribuintes desse Imposto, por despacho proferido, por delegação em 11 do corrente mês, indeferiu esse pedido, de acordo com o parecer desta Diretoria, nos seguintes termos: "O pedido não tem amparo legal, porque contraria os arts. 114, parágrafo 1º, 117, 123 e 152 do regulamento anexo ao decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932."

N. 430 — Afim de que se pronuncie a respeito, remete o processo fichado sob n. 78.198, do corrente ano, em que é interessada D. Ana Gonçalves Castilho Branco Clark.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 1.162 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 84.182, do ano em curso, em que a firma Levy

Kahn & Comp. pede permissão para desembaraçar o material constante dos documentos juntos, mediante o pagamento dos direitos alfandegários anteriores, à vigência do decreto n. 23.264, de 23 de outubro último, exarou, por delegação, em 13 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado em termos. Dê-se ciência à Alfândega competente."

N. 1.163 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o officio número 1.165, de 28 de setembro último, fichado sob n. 65.283, do vigente ano, em que a The São Paulo Tramway, Light and Power Company, Limited pede redução definitiva de direitos de importação para o material constante da inclusa primeira via da relação devidamente autenticada pelo escriturário Newton Vieira de Melo, o qual já havia sido desembaraçado nessa Alfândega, mediante assinatura de termo de responsabilidade, pela nota n. 28.218, de 1932, proferiu, por delegação, em 7 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927."

N. 1.164 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 58.398, do ano em curso, em que The São Paulo Tramway Company, Limited pede redução definitiva de direitos de importação para o material constante da 1ª via da relação junta, devidamente autenticada pelo escriturário Frederico Carstons, exarou, por delegação, em 7 de novembro último, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o parecer."

O parecer emitido por esta Diretoria, com o qual concordou o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro, foi o seguinte:

"Em face do parecer da Comissão de Similares, opino pela concessão do favor da redução definitiva de direitos de importação, de acordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927."

O material aludido foi desembaraçado nessa Alfândega pela nota de importação n. 17.985, de 1933.

N. 1.165 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo restituído com o officio n. 1.279, de 26 de outubro último, fichado sob n. 72.539, do vigente ano, em que a The City of Santos Improvements Company Limited pede redução definitiva de direitos de importação para o material constante da relação anexa ao mesmo processo, o qual já havia sido desembaraçado nessa Alfândega, mediante assinatura de termo de responsabilidade, pela nota n. 39.039, de 1932, proferiu, por delegação, em 7 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Indeferido, por ter requerido fora do prazo legal."

N. 1.166 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob número 85.120, do ano em curso, em que a Companhia Sousa Cruz pede permissão para despachar, de acordo com o artigo 6º do decreto n. 23.264, de 23 de outubro último, 79 caixas, marca G. S. G., número 9.167 a 9.245, trazidas da

França pelo vapor *Alsina*, contendo bobinas ou rolos de papel para cigarros, exarou, por delegação, em 18 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado, em termos. Dê-se ciência à Alfândega competente."

N. 1.167 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob número 85.826, do ano em curso, em que a firma Casa dos Elásticos Limitada pede permissão para desembarcar, mediante o pagamento da tarifa simples, o material constante dos documentos juntos, exarou, por delegação, em data de 19 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado, em termos. Dê-se ciência à Alfândega competente."

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 2.398 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob número 85.119, do ano em curso, em que a Companhia Sousa Cruz pede permissão para despachar, de acordo com o artigo 6º do decreto n. 23.264, de 23 de outubro último, uma caixa marca C. S. C., número 9.301, trazida pelo vapor *Alsina*, entrado no porto desta capital em 25 de novembro último, contendo papel em bobinas para cigarros, exarou, por delegação, em 18 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado, em termos. Dê-se ciência à Alfândega competente."

N. 2.399 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob número 85.121, do ano em curso, em que a Companhia Sousa Cruz pede permissão para despachar, de acordo com o artigo 6º do decreto n. 23.264, de 23 de outubro último, cinco (5) caixas, marca C. S. C., números 3 a 7, trazidas pelo vapor *Kerguelen*, entrado no porto desta capital em 13 do corrente, contendo papel em mortalha para cigarros "Estrela 10 B", exarou, por delegação, no dia 18 último, o seguinte despacho:

"Autorizado, em termos. Dê-se ciência à Alfândega competente."

N. 2.400 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob número 85.124, do ano em curso, em que a Companhia Sousa Cruz pede permissão para despachar de acordo com o artigo 6º do decreto n. 23.264, de 23 de outubro último, cinco (5) caixas marca C. S. S., ns. 1 a 5, trazidas pelo vapor "Kerguelen", entrado no porto desta capital em 13 do fluente, contendo papel em mortalhas para cigarro, exarou, por delegação, no dia 18 último, o seguinte despacho:

"Autorizado em termos. Dê-se ciência à Alfândega competente."

N. 2.401 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob número 85.125, do ano em curso, em que a Companhia Sousa Cruz pede para despachar de acordo com o artigo 6º, do decreto n. 23.264, de 23 de outubro último, vinte (20) caixas, marca C. S. C., números 120 a 139, trazidas pelo vapor "Kerguelen", entrado no porto desta capital em 14 do fluente, contendo papel em mortalha para cigarros, exarou, por

delegação, no dia 18 último, o seguinte despacho:

"Autorizado em termos. Dê-se ciência à Alfândega competente."

N. 2.402 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob número 84.504, do ano em curso, em que a firma Herberg Villela & Companhia, pede para despachar nos termos do decreto n. 23.264, de 23 de outubro último, duas (2) gaiolas contendo quatorze (14) canários para reprodução, que serão trazidos pelo vapor "Croix", exarou, por delegação, em 19 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado em termos. Dê-se vista à Alfândega competente."

N. 2.403 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo sob n. 85.172, do vigente ano, em que a firma Costa, Pereira & Companhia, estabelecida nesta capital, alegando que as mercadorias especificadas nas inclusas faturas números 522 e 523, são de procedência alemã e embarcadas em Hamburgo pelo vapor alemão "Monte Pascoal", segundo as faturas consular e comercial anexas, pede permissão para despachar ditas mercadorias sem as exigências do decreto número 23.264, de 23 de outubro último, proferiu, por delegação, em 18 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Autorizado em termos. Dê-se ciência à Alfândega competente."

N. 2.404 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob número 85.123, do ano em curso, em que a firma Antônio J. Ferreira & Companhia, pede permissão para despachar, mediante o pagamento da Tarifa mínima, 10 volumes, marca "Ferreira" ns. 3.162, 3.164, 3.176, 3.178, 2.892, 2.893, 3.165, e 2.894, trazidos pelo vapor "Siqueira Campos", exarou, por delegação, em 18 do fluente o seguinte despacho:

"Autorizado em termos. Dê-se ciência à Alfândega competente."

N. 2.405 — Comunicando que o Sr. secretário-chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 84.505, do ano em curso, em que a firma J. Ferrão & Comp. pede permissão para despachar de acordo com o artigo 6º do decreto n. 23.264, de 23 de outubro último, 4 caixas, marca M.C. ns. 31-34, trazidas pelo vapor "Arlanza", entrado no porto desta capital, em 20 de novembro último, exarou, em 18 do fluente, o seguinte despacho:

"O assunto já está resolvido com o despacho de fls. 17. Nada ha que reconsiderar."

O despacho exarado em data de 7 do corrente mês, a que se refere o Sr. secretário-chefe do Gabinete do Sr. ministro, foi o seguinte: "Autorizado em termos."

N. 2.406 — Comunicando que o Sr. secretário-chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo n. 80.404, do vigente ano, em que a Companhia Nacional de Navegação Costeira, pede permissão para desembarcar nessa Alfândega, com isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, mediante assinatura de termo de responsabilidade com o prazo de cento e vinte

dias (120), para preenchimento das formalidades legais, o material especificado na inclusa primeira via da relação devidamente autenticada pelo escritório Almerindo Castro, proferiu, por delegação, em data de 18 do corrente mês, o seguinte despacho: "Autorizado, por exceção".

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 97 — Restituindo o processo fichado sob n. 73.093, do corrente ano, em que é interessada a firma Souza Campos, para o fim indicado no parecer.

— Ao Sr. delegado fiscal na Baía:

N. 205 — Afim de serem prestados esclarecimentos, restitui o processo fichado sob n. 75.231, do corrente ano, em que é interessada a firma Gotardo de Araújo & Comp.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 538 — Restituindo, o processo fichado sob n. 80.479, do corrente ano, em que é interessada a firma Bento de Carvalho & Comp., para o fim indicado na informação.

N. 539 — Nos termos da informação restitui o processo fichado sob número 80.478, do corrente ano, em que é interessada a firma Bento de Carvalho & Comp.

Da 21

Ao senhor doutor Washington de Bonzo engenheiro fiscal do Governo junto à Companhia Energia Elétrica Rio Grandense.

N. 1.078 — Para os fins constantes do despacho remete o processo fichado sob n. 65.005, do corrente ano, em que é interessada a Companhia Energia Elétrica R. Grandense.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 1.079 — A vista do constante do processo fichado sob n. 58.665, do vigente ano, a que se acham anexados os officios desse departamento, números 754, 768, 769, 802, 803, 804 e 817, deste ano, dirigidos a esta diretoria, solicita providências no sentido de só serem encaminhados a esta mesma diretoria as certidões de dividas referentes às multas cujas decisões já tenham passado em julgado não convido que sejam recebidas em depósito as importâncias relativas a aquelas dividas que já tenham sido enviadas a esta diretoria.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1.165 — Afim de serem prestados esclarecimentos, remete o processo fichado sob n. 80.241, do corrente ano, em que é interessada a firma Lebrinha & Costa.

N. 1.166 — Para o fim indicado no parecer restitui o processo fichado sob n. 80.393, do corrente ano, em que é interessada Herminia da Cunha Caminha.

N. 1.167 — Transmitindo nos termos da informação o processo fichado sob n. 73.506, do vigente ano, de interesse da Companhia Mineira de Eletricidade.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 1.168 — Para o fim indicado no despacho restitui o processo fichado sob n. 47.146, do corrente ano, em que é interessada a City of Santos Improvements Company Limited.

N. 1.169 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do Gabinete do senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo n. 83.394, do ano

em curso, em que a S. A. Tecelagem de Seda Italo-Brasileira pede para desembarcar, de acordo com o art. 6º do decreto n. 23.264, o seguinte material: 200 quilos de fio de bórra de seda; 100 quilos de fio de bórra de seda; 200 quilos de fio de bórra de seda; 150 quilos de fio de bórra de seda; 500 quilos de fio de bórra de seda; 1.000 quilos de fio de bórra de seda; 1.000 quilos de fio de bórra de seda; 500 quilos de fio de bórra de seda; 1.000 quilos de fio de bórra de seda; 1.000 quilos de fio de bórra de seda; 1.000 quilos de fio de bórra de seda, que alega ter encomendado antes da vigência do referido decreto número 23.264, exarou, por delegação, em data de 11 do fluente mês, o seguinte despacho:

"Autorizado. Dê-se ciência à Alfândega de Santos."

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio Grande:

N. 121 — Comunicando que o senhor secretário chefe do Gabinete do senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 120, de 13 de outubro último, fichado sob n. 69.543, do vigente ano, em que o Governo dásse Estado pede isenção definitiva de direitos de importação para o material constante da relação anexa ao mesmo processo e destinado à Viação Férrea do Rio Grande do Sul, o qual já havia sido desembarcado nessa Alfândega, mediante assinatura de termo de responsabilidade, pela nota número 85, deste mesmo ano, por despacho proferido, por delegação, em 11 do corrente mês, indeferiu esse pedido, por se tratar de material com similar na indústria nacional, nos termos do parecer desta Diretoria.

N. 122 — Restituindo o processo fichado sob n. 79.027, deste ano, em que é interessado o Governo dásse Estado.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 2.407 — Para o fim indicado no parecer, restitue o processo fichado sob n. 79.191, do corrente ano, em que é interessada a Companhia Finlandesa S. A.

N. 2.408 — Restituindo o processo fichado sob n. 76.359, do corrente ano, em que é interessada a Aliança Comercial de Alinilas, para o fim indicado no parecer.

N. 2.409 — Afim de serem prestados esclarecimentos, restitue o processo fichado sob n. 76.818, do corrente ano, em que é interessada a General Electric S. A.

N. 2.410 — Para o fim indicado no parecer restitue o processo fichado sob n. 76.148, do corrente ano, em que é interessada a firma Moreira Fernandes & Comp.

N. 2.411 — Para os fins constantes do despacho restitue o processo fichado sob o n. 68.174, do corrente ano, em que é interessada a firma Pierri Sobrinho & Comp.

N. 2.412 — Transmitindo o processo fichado sob o n. 80.491, do vigente ano, correspondente ao executivo fiscal n. 6.511-2, série F. N., movido pela Fazenda Nacional contra Antônio Ferraz, e solicito providências no sentido de que lhe seja anexado o processo referido na informação.

N. 2.413 — Restituindo o processo fichado sob o n. 54.814, do vigente

ano, de interesse da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e solicito providências no sentido de que lhe sejam anexados os documentos referidos na informação.

N. 2.414 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do Gabinete do senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob o número 82.606, do ano em curso, em que a firma Artur Malerme pede permissão para desembarcar uma caixa n. 566, marca "A. M.", contendo couros preparados, trazida pelo vapor "Eubee", entrado no porto desta Capital em 24 de novembro último, exarou, por delegação, em 18 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado, nos termos solicitados. Dê-se ciência à Alfândega."

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional do Estado do Maranhão:

N. 52 — Restitue o processo fichado sob o n. 71.463, do corrente ano, em que é interessada The Texas Company (South America) Ltd.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 88 — Para o fim indicado na informação restitue o processo fichado sob n. 82.237, do corrente ano, em que é interessado Francisco Hamilton Correia Lima.

— Ao Sr. delegado fiscal na Baía:

N. 206 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 77.543, do ano em curso, em que José F. Estefano pede para pagar em prestações mensais a multa de lhe foi imposta na importância de 600\$, exarou, por delegação, em data de 4 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Dada a natureza da infração, indeferido."

— Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 58 — Solicitando providências no sentido de ser cumprida a ordem desta diretoria n. 52, de 20 de novembro último, afim de que possa ter andamento o processo n. 67.617, de 1932, em que é interessada a firma Vervloet Irmão & Comp.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 288 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo restituído com o ofício n. 657, de 11 de outubro último, fichado sob número 70.008, do vigente ano, em que Pernambuco Tramways & Power Company Limited pede redução definitiva de direitos de importação para o material constante da relação anexa ao mesmo processo, o qual já havia sido desembarcado na Alfândega dessa capital, mediante o pagamento integral dos direitos respectivos, pela nota n. 221, de 1932, — por despacho proferido, por delegação, em 11 do corrente mês, indeferiu esse pedido, em face do parecer desta diretoria, nos seguintes termos: "Tratando-se de óleo lubrificante, considerado material de custeio, apino pelo indeferimento do pedido."

N. 289 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 72.421, do ano em curso, em que submeteis à consideração superior a decisão proferida pela

essa delegacia na consulta feita pela Alfândega de Recife sobre a aplicação do art. 14, do decreto n. 19.682, de 29 de fevereiro de 1931, exarou, por delegação, em 7 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Aprovo, deacôrdo com o parecer".

O parecer emitido por esta diretoria, com o qual concordou o Sr. secretário chefe do gabinete do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte:

"A vista dos termos do art. 14, do decreto n. 19.682, de 29 de fevereiro de 1931, opino pela aprovação do ato do delegado fiscal em Pernambuco".

A decisão dessa delegacia, aprovada pelo secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, está concebida nos seguintes termos:

"O art. 14, do decreto n. 19.682, — de 9 de fevereiro de 1931, dispõe, textualmente, o seguinte: "Ficam cancelados os termos de responsabilidade assinados pela diretoria e pelos agentes da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, nas Alfândegas do Rio de Janeiro, Belém do Pará, Recife e Rio Grande do Sul, até 31 de dezembro de 1930, para o desembarco dos materiais importados para seu consumo e, bem assim, as dívidas fiscais, inclusive as provenientes da revisão de despachos, vistorias e multas alfandegárias sobre materiais desembarcados ou transportados e de outras origens quaisquer até a referida data."

Trata-se, no caso, de volumes constantes do manifesto e que não foram descarregados, sendo por isso condenado o comandante do navio em causa, a pagar direitos, em dobro, das mercadorias que eles deveriam conter, conforme prescreve o art. 363 da Consolidação das leis das Alfândegas e Mesas de Rendas.

O dispositivo acima citado, em tratando dos termos de responsabilidade, manda cancelar os que foram assinados pela diretoria e pelos agentes da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, até 31 de dezembro de 1930, nas Alfândegas do Rio de Janeiro, Belém, Recife e Rio Grande do Sul, concernentes ao desembarco de materiais importados para seu consumo. Mas, em cogitando das dívidas fiscais resultantes da revisão de despachos, vistorias, multas alfandegárias sobre materiais desembarcados ou transportados e de outras origens quaisquer até a referida data, não faz nenhuma individuação, dando a entender que no benefício outorgado estão também compreendidos os comandantes de navios. Nestas condições, estou de acôrdo com os pareceres da Contadoria e Consultoria, isto é, que os comandantes dos navios do referido Lloyd estão igualmente isentos de quaisquer penalidades impostas até 31 de dezembro de 1930, em razão de faltas verificadas na descarga de volumes ou de qualquer providência segundo a parte final do citado art. 14.

Deste meu despacho dê-se conhecimento à Alfândega consulente, declarando-se-lhe, no entanto que a sua execução fica dependendo da aprovação da autoridade superior — o Sr. ministro da Fazenda — a cuja consideração o submeto, por intermédio da Diretoria da Receita Pública."

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 90 — Afim de serem prestados esclarecimentos, remete o processo fichado

sob n. 75.913, do corrente ano, em que são interessados Leão Irmãos.

N. 91 — Afim de ser prestados esclarecimentos, remete o processo fichado sob n. 80.877, do corrente ano, em que é interessada a firma Leão Irmãos.

N. 92 — Para serem prestados esclarecimentos, restitue o processo fichado sob n. 80.879, deste ano, em que é interessada a firma Leão Irmãos.

**Matéria enviada.**

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 342 — Comunicando que o senhor secretário chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo restituído com o ofício número 1.167, de 11 de novembro último, lido sob n. 76.216, do vigente ano, em que a firma Slaib Irmãos pede para recorrer, independentemente de depósito prévio, da multa que lhe fôra imposta pela coletoria das rendas federais em Rio Branco, nesse Estado, em virtude do auto n. 10, de 1931, proferiu, por delegação, em 12 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Indeferido por falta de amparo legal. Restitua-se o processo à Delegacia Fiscal em Minas Gerais."

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 343 — Comunicando que o senhor secretário chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo restituído com o ofício número 1.004, de 4 de novembro último, lido sob n. 73.740, do vigente ano, em que João Leiz Caillaux pede lhe seja permitido efetuar o pagamento da quantia de \$342\$150, em prestações mensais, pela qual fora responsabilizado quando no cargo de praticante da E. F. Oeste de Minas, por despacho proferido por delegação, em que 11 do corrente mês, indeferiu esse pedido, de acordo com o parecer desta Diretoria, nos seguintes termos: "As dívidas da natureza da de que se trata não é permitido conceder-se moratória e, conseqüentemente, o favor do pagamento parcelado. Assim, opino pelo indeferimento do pedido."

N. 344 — Restituindo por pertencerem ao arquivo dessa Delegacia Fiscal, os documentos que se achavam anexados ao processo fichado sob n. 74.492, do vigente ano, de interesse de Clemente Cataldi.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 540 — Restituindo o processo fichado sob n. 79.482, do corrente ano, em que é interessada a firma Pierri, Sobrinho & Comp., para o fim indicado na informação.

N. 541 — Para o fim indicado na informação, devolve o processo fichado sob n. 81.963, do corrente ano, em que é interessada a firma Miguel Peixe.

N. 542 — Afim de serem prestados esclarecimentos, restitue o processo lido sob n. 79.487, do corrente ano, em que é interessada a firma Antônio Salvador Messina & Comp.

N. 543 — Restituindo, para que preste esclarecimentos, o processo fichado sob n. 79.203, deste ano, em que é interessada a São Paulo (Brazilian) Railway Company Limited.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 485 — Para o fim indicado na informação, restitue o processo fichado sob n. 78.850, do corrente ano, em que

é interessada a Standard Oil Co. of Brasil.

N. 486 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo lido sob n. 55.261, do ano em curso, em que o governo desse Estado pede redução definitiva de direitos para o material constante da primeira via da relação junta, devidamente autenticada pelo escriturário A. Siqueira, exarou, por delegação, em 23 de novembro último, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o parecer."

O parecer emitido por esta diretoria, com o qual concordou o Sr. secretário chefe do Gabinete do Sr. ministro, foi o seguinte:

"De acordo com o art. 3º, da lei número 3.353, de 30 de novembro de 1927, pode ser concedido o favor da redução definitiva de direitos de importação."

N. 487 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que se fez acompanhar do ofício n. 1.319, de 3 de novembro último, lido sob n. 75.472, do vigente ano, relativamente à anexação do 10º distrito de Lagoa Vermelha à jurisdição da coletoria do município do Prata, — proferiu, por delegação, em 11 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Tendo em vista o que informa a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, indeferido."

A informação a que alude o despacho acima, é a constante da segunda parte do citado ofício, nos seguintes termos: "Conforme se verifica da informação prestada pelo Sr. inspetor fiscal da 1ª zona, nenhuma vantagem traz quer para a Fazenda Nacional, quer para os contribuintes, a anexação do 10º distrito de Lagoa Vermelha à jurisdição da coletoria do município do Prata, acarretando, pelo contrário, essa medida, sérias dificuldades aos contribuintes daquele distrito."

N. 488 — Solicitando providências no sentido de que seja restituído à esta Diretoria, com a possível brevidade, o processo fichado sob n. 30.465, de 1929, para aí encaminhado com a ordem desta Diretoria, n. 153, de 17 de julho do mesmo ano, afim de que possa ter andamento o de n. 75.484, do vigente ano, de interesse da "Navegação Progresso, Weidmann & Machemer".

## Diretoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de dezembro de 1933

N. 82.099 — Requerimento de Luiz Gualda Júnior e sua esposa, de 6 de dezembro de 1933. — Satisfaçam as exigências.

N. 84.881 — Requerimento de Arminda Sobreira da Silva, de 14 de dezembro de 1933. — Diga para que quer a certidão.

Dia 19

N. 83.478 — Requerimento de Antônio Augusto de Azambuja, de 12 de dezembro de 1933. — Requeira certidão, querendo.

N. 77.028 — Requerimento de Luiz Caetano Ferreira, como procurador de

Vicente de Paulo Avelino, de 18 de novembro de 1933. — Em face da circular n. 51, de 9 de maio de 1932, indeferido.

N. 81.140 — Requerimento de Georgina de Matos Braga, por seu procurador, de 30-11-1933. — Prove a qualidade em que requer.

N. 55.999 — Requerimento de Alberto Hoche Ximenes, de 30 de agosto de 1933. — Satisfaça as exigências da Sub-diretoria.

## Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de dezembro de 1933

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.866 — Transmittindo o processo do Arquivo desta Diretoria, sob n. 300, relativo ao terreno de marinha n. 891, desmembrado do de n. 208, onde está edificado o prédio n. 877, da rua Visconde do Rio Branco, naquela Capital. (Processo n. 82.953-33).

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catarina:

N. 2.867 — Reiterando o ofício da extinta Diretoria do Patrimônio Nacional, sob n. 14, de 27 de setembro de 1924, com o qual foi remetido, àquela Delegacia, o processo em que Flaviano Gastão requer arrendamento da ilha das "Vinhas", naquele Estado. (Processo número 46.560-24).

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 2.868 — Reiterando o ofício sob n. 191, de 28 de dezembro de 1926, da então Diretoria do Patrimônio Nacional, com o qual remeteu-se, àquela Delegacia, o processo de aforamento do terreno de marinha n. 195-B, (2ª parte desmembrada do de n. 195), sito à rua 29, atual avenida Lima Castro, freguesia de São José, município da Capital do Estado, pretendido pelo Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva Júnior. (Processo número 45.264-25).

— Ao Sr. delegado do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.869 — Transmittindo, afim de ser encaminhado à Administração local do Domínio da União, o processo em que Antônio Miguel de Azevedo Silva pede transferir o terreno de marinha e acrescidos n. 851, fronteiro à Fazenda do Estaleiro, à margem da lagoa do Araruama, município de Cabo Frio, naquele Estado. (Processo 30.135-26).

N. 2.870 — Transmittindo, para o devido encaminhamento à Administração local do Domínio da União, o processo em que Ramon Benito Alonso requer lhe seja certificado q. o domínio útil do terreno de marinha n. 343, à rua Visconde do Rio Branco, na Capital do Estado, onde existiu o prédio número 157, pertence a José Antônio Marques Braga ou ao casal Dr. Alberio de Oliveira Maia. (Processo 55.535-25).

— Ao Sr. diretor geral de Fazenda da Prefeitura do Distrito Federal:

N. 2.871 — Solicitando providências para que o cobrador dos Propriedades Nacionais, Acácio Pereira Ferreira, possa receber o aluguel mensal de 400\$ do próprio nacional à rua Júlio Ribeiro n. 86, onde funciona a 2ª Escola Mista do 18º Distrito daquela Prefeitura. — bem assim a importância de 2:400\$000 que a mesma Escola está em débito para com a Fazenda Municipal.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.872 — Devolvendo, afim de ser assinada, em Corinto, pelos confinantes do terreno a que ela se refere, a planta referente ao officio sob n. 10, P, de 31 de julho do corrente ano, daquela Estrada. (Processo n. 48.244-33).

Dia 20

Ao Sr. diretor do Arquivo Nacional:

N. 2.874 — Agradecendo a gentileza da remessa de diversas "Publicações do Arquivo Nacional", bem como o oferecimento espontâneo em benefício do serviço público, e retribuindo os préstimos do Domínio da União no que possa ser útil àquele importante departamento do Ministério da Justiça. (Proc. 77.503-33).

— Ao Exmo. Sr. interventor do Distrito Federal:

N. 2.876 — Solicitando providências no sentido de ser feita a designação de um representante daquela Prefeitura para, após entender-se com a administração desta diretoria no Distrito Federal, examinar e propor a regularização dos terrenos nacionais nos quais aquela tem, ultimamente, construído edifícios para instalação de suas repartições. (Proc. 83.602-33).

— Ao Sr. administrador do Domínio da União na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.877 — Recomendando providências no sentido de ser promovida a publicação, no órgão oficial da delegacia local, dos editais remetidos por aquela administração. (Proc. 79.837-33).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 2.878 — Transmittindo o processo referente ao material a ser vendido em concorrência pública pela Alfândega da capital do Estado e recomendando a observância do despacho de 6 do corrente, do Exmo. Sr. ministro, constante do mesmo processo. (Proc. 43.123-33).

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 2.880 — Pedindo providências no sentido de ser devolvido a esta diretoria, o processo n. 74.304-32, anexado ao de n. 27.721-33, afim de ser lavrado o competente termo de entrega da Fazenda Nacional de Santa Cruz àquele Departamento, de conformidade com o despacho de 21 de agosto do corrente ano, do Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.881 — Solicitando providências para a informação e parecer da Sub-Diretoria de Engenharia, referentes à doação feita em 1922, pela então Câmara, hoje Prefeitura de Barra de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, de dois terrenos situados entre os quilômetros 110 e 111 da linha do Centro daquela estrada, cujo processo se lhe devolve. (Proc. 60.794-33).

— Ao Sr. administrador do Domínio da União na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 2.882 — Declarando ter sido solicitada a inclusão, na proposta orçamentária para 1934, da verba para pagamento de diárias aos funcionários daquela administração, quando em serviço fora da sede. (Proc. 81.345-33).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas, Oter Mendonça:

N. 2.883 — Agradecendo sua comunicação de haver assumido o cargo de de-

legado naquele Estado. (Processo 81.345-33).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 2.884 — Transmittindo, afim de ser encaminhado à administração local do Domínio da União para os devidos fins, o processo referente ao telegrama do Sr. interventor federal naquele Estado, sobre a lavratura do termo de entrega ao Ministério da Guerra, dos terrenos do antigo "Jardim 13 de Maio". (Processo 76.316-33).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.885 — Declarando que o processo sob n. 62.357-32, anexo ao de n. 67.880-32, foi remetido àquela delegacia em 27 de maio do corrente ano, com o officio n. 838, desta diretoria. (Proc. 67.515-33).

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 2.886 — Solicitando providências no sentido de serem feitos os descontos, nas respectivas folhas de pagamento, a que estão sujeitos como locatários de prédios nacionais, e de acordo com a relação que se lhe remete, dos funcionários da Hospedaria dos Imigrantes, pertencentes ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. (Processo 68.522-33).

### Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de dezembro de 1933

Requerimentos despachados

N. 27.835 — Israel Irmãos & Alhadeff. — De acordo com o parecer, altere-se para 8:400\$000 o valor locativo arbitrado, para o lançamento do negócio de que se trata em 1934, próximo.

N. 27.839 — Abreu Leite & Comp. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 18:000\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934 próximo.

N. 28.283 — Avelino Barbosa & Pacheco. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 7:800\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934, próximo.

N. 24.424 — José Barbastefano. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 7:200\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934 próximo.

N. 23.214 — João do Carmo. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para "cabelereiro e barbeiro não vendendo perfumarias" à classificação do negócio de que se trata para o lançamento de 1934 próximo.

N. 12.933 — Irineu Ferreira. — Proceda-se a inscrição pela forma proposta na informação e parecer, independente de multa, em face da declaração constante do requerimento de fls. 6.

N. 13.787 — Marum Estefan. — Em face do que informam os informantes, altere-se para 16:200\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934 próximo.

N. 19.458 — Daniel Teixeira. — Em face do informado, reconheço o direito do requerente à restituição da importância de 49\$600. Encaminhe-se o processo à Diretoria da Receita.

N. 29.974 — Cândido Venancio Pereira Peixoto. — Classificada a despesa, entregue-se ao requerente a quan-

tia de 950\$000, por conta da verba 9ª do orçamento do Ministério da Fazenda, para o corrente ano, de acordo com a informação e o parecer.

N. 29.973 — Eugênio de Figueiredo Neiva. — Classificada a despesa, pague-se ao requerente a quantia de réis 700\$000, por conta da verba 9ª do orçamento do Ministério da Fazenda, para o corrente ano, de acordo com a informação e o parecer.

N. 29.975 — Frederico Martins Monteiro da Franca. — Classificada a despesa, pague-se ao requerente a quantia de 800\$000 por conta da verba 9ª do orçamento do Ministério da Fazenda, para o corrente ano, de acordo com a informação e o parecer.

N. 26.93 — Sebastião Betim Pais Leme. — De acordo com a informação e parecer, entregue-se aos requerentes a importância de 300\$000, classificando-se a despesa pelo modo indicado. Sejam desanexados os processos juntos para os devidos fins.

N. 20.074 — Barbosa Albuquerque & Comp. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 29.055 — João Alves da Costa. — Idem.

N. 29.120 — João Borges de Sousa. — Proceda-se a inscrição, nos termos do parecer. Imponho a João Borges de Sousa a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 28.585 — Clarinda Viana de Sousa. — Idem.

N. 29.004 — Alberto Coccoza. — Idem.

N. 29.042 — Fonseca & Fonseca. — Idem.

N. 29.047 — Antônio de Andrade Lima. — Idem.

N. 61.163 — José Ramos Soares. — Idem.

N. 29.121 — Giacomo Paára. — Idem.

N. 28.227 — Bernardino Cardoso. — Indeferido.

N. 27.976 — Maria Mendonça Cabral. — Idem.

N. 8.369 — Madame Blondina Lafront. — Idem.

N. 19.228 — Companhia Nacional de Fumos e Cigarros S. A. — Idem.

N. 1.970 — Gonzalez & Simões. — Idem.

N. 26.522 — Neves Guimarães & Companhia. — Idem.

N. 26.051 — Sociedade de Rendas Prediais Ltda. Recreio Hotel. — Idem.

N. 37.957 — Francisco Rodrigues. — Idem.

Precatório:

Juiz da 1ª Vara Federal, entrega de 1:000\$000, a favor do Dr. Antenor Espinel Coutinho. — Cumpra-se.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 21 de dezembro de 1933

Requerimentos despachados

N. 27.125 — Antônio Monteiro Machado. — Faça-se a transferência *ex-officio* do negócio de que se trata, para Antônio Monteiro Machado, a quem imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 26.056 — Leonardo Lacks e outro. — Transfira-se.

N. 23.520 — Maria Augusta Gaspar de Lima. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 28.805 — José da Costa Lira. — Idem.

N. 26.795 — Miguel S. Ricay e outro. — Proceda-se de acordo com a informação e parecer. Imponho a A. Randpp a multa de 50\$000, mínimo da lei, e a Miguel S. Ricay a de 100\$000, mínimo da lei.

N. 22.382 — Carlos Brum de Andrade. — Proceda-se pela forma proposta.

## Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 21 de dezembro de 1933

Requerimentos despachados:

N. 13.073-33 — Rafaela Vieira Alves Sarraf. — Comprove os encargos de família.

N. 16.682-33 — R. C. A. Vitor Brasileira S. A. — Em face do esclarecimento supra e diante do que se verifica dos processos anexos, certifique-se o que constar.

N. 16.479-33 — A. Holz. — Constanço que a firma requerente iniciou o seu negócio em 1930 (informação de folhas 2 verso) diga se os rendimentos a que alude foram auferidos pela firma e qual a sua importância em 1930, 1931 e 1932.

N. 3.990-33 — Ramon Gonzalez. — Prossiga na cobrança em nome de Gonzalez & Irmão.

N. 13.934-33 — Plínio Braga. — Desde que o interessado iniciou o negócio em 1932, era obrigado a apresentar declaração de rendimentos e, 1933. Intime-se, pois, a fazê-lo sob pena de se proceder a lançamento "ex-offício".

N. 15.543-33 — J. Correia & Ferreira. — Certifique-se o que constar.

Offícios expedidos:

N. 66 — Ao diretor geral do Tesouro Nacional — Restituindo processo em que é interessado, Juvenal Ataíde e prestando informações.

N. 180 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo processo em que é interessado, Moacir Pereira de Sousa.

N. 407 — Ao diretor técnico do Lloyd Brasileiro — Requisitando transporte de um engradado destinado a Secção do Imposto de Renda em Fortaleza.

N. 607 — Ao diretor da Receita Pública — Restituindo processo em que é interessado o "Credit Foncier du Brésil et de L'Amerique du Sud, e prestando informações.

N. 671 — Ao diretor da Receita Pública — Restituindo processo em que é interessado, Artur Ramos.

N. 672 — Ao diretor da Receita Pública — Idem.

N. 673 — Ao diretor da Despesa Pública — Solicitando informações.

N. 1.861 — Ao doutor juiz de direito da Primeira Vara de Órfãos e Ausentes — Prestando informações.

N. 1.862 — Ao doutor juiz da Sétima Pretoria Cível — Idem.

N. 1.863 — Ao doutor juiz de direito da Provedoria e Resíduos — Idem.

N. 1.864-65 — Ao doutor juiz da Sexta Vara Cível — Idem.

N. 1.866 — Ao doutor procurador da República — Restituindo processo de executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Artur Ramos.

N. 1.867 — Ao doutor juiz de direito da Sexta Vara Cível — Prestando informações.

## CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO IMPOSTO SOBRE A RENDA

RESUMO DOS TRABALHOS DA 353ª REUNIÃO REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 1933

Presidente — Dr. Oscar Weinchenck

Presente número legal de membros do Conselho e depois de despachado o expediente, foram relatados e julgados os processos seguintes:

Pedido de reconsideração relativo ao recurso n. 762 — Requerente, Companhia Fábrica de Tecidos D. Isabel; relator, Dr. Oscar Weinschenck.

O recurso em apelação transitou por este Conselho e seu julgamento deu lugar a largo debate. A interessada, tendo verificado haver pago a mais, a título de imposto de renda, no exercício de 1929, a quantia de . . . requereu, em 24 de janeiro de 1931, a 1ª Coletoria de Petrópolis, a restituição dessa importância, justificando o pedido com a indicação do erro cometido, por ela, em sua declaração de renda, feita em 27 de maio de 1929.

É evidente o equívoco da interessada, iniciando sua ação pelo pedido de restituição. Ela deveria ter solicitado, primeiramente, a retificação de sua declaração, para o que estava amparada pelo disposto no art. 98, do regulamento, visto que até então não havia sido notificada do lançamento, requerendo depois, a restituição, se fosse atendida no primeiro pedido.

Mas, a 1ª Coletoria de Petrópolis nenhuma observação lhe fez, quanto ao equívoco em que estava incorrendo, e deixou de cumprir esse dever funcional, de esclarecer o contribuinte, porque deu à petição da interessada o caráter de um pedido de retificação de declaração. É o que se observa pela leitura da informação de fls. 10, verso, e do despacho indeferindo essa petição; é o que se deduz de seu ato atendendo à solicitação da requerente, na petição de fls. 13, de encaminhar ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, o recurso contra o referido despacho.

Foi na Delegacia Fiscal do Estado do Rio de Janeiro, por onde transitou o recurso, que se deu ao ato da recorrente, a significação restrita de um pedido de restituição, pelo que, ali se resolveu não mais encaminhar esse recurso ao delegado geral a quem fora dirigido, para enviá-lo, diretamente, ao Sr. ministro da Fazenda, por intermédio da Diretoria da Receita.

Mas, o diretor da Receita não concordou com esse proceder e, considerando o recurso "originário" do lançamento do imposto, mandou que o mesmo fosse "encaminhado à instância competente, a delegacia Geral do Imposto sobre a Renda". Era dado de novo, ao ato da requerente, o caráter que a 1ª Coletoria de Petrópolis lhe dera, de um pedido de retificação de declaração.

O Sr. delegado geral deu-lhe o mesmo caráter, tomando conhecimento do recurso e indeferindo-o, de acordo com a informação que se encontra no pro-

cesso, em que são apreciadas as razões da recorrente, que lhe dariam direito àquella retificação.

Dirigiu-se, então, a interessada, a este conselho, em 30 de setembro de 1931, com o recurso n. 762, em apelação, que deu entrada aqui em 29 de março de 1932, e foi julgado em 21 de setembro desse mesmo ano.

O conselho, por 3 votos contra 2, considerou a matéria do recurso fora de sua competência, isto é, deu ao ato da recorrente o caráter restrito de um pedido de restituição.

Nesse julgamento acompanhei o relator, que teve seu voto vencido, e não encontro motivos para modificar o voto que adotei então. Nessas condições, e considerando que o pedido de reconsideração que relato, deu entrada na delegacia geral, dentro do prazo em que o conselho admite essa providência, julga que esse pedido deve ser recebido e a matéria reconsiderada.

Na exposição que acima fiz, penso ter justificado plenamente o voto do relator, tomando conhecimento do recurso, considerando a petição original do recorrente, como uma reclamação contra lançamento, ou ineíbor, como um pedido de retificação de declaração, feito em tempo hábil, visto que não lhe havia sido feita ainda, a notificação do lançamento. O art. 98, admite, nessa hipótese, a retificação solicitada.

Negando-se esse carácter àquella petição, não ha como libertar a 1ª Coletoria de Petrópolis, a Diretoria da Receita e a própria delegacia geral da responsabilidade de permitir que o contribuinte cometesse um erro de expediente, ao agir para fazer corrigir um engano, que lhe era danoso.

Apreciando "de meritis", o recurso, não ha como negar-lhe provimento. As razões para isso se encontram na jurisprudência do conselho.

A própria delegacia geral, em sua informação de fls. 47, reconhece a legitimidade das razões apresentadas pela recorrente, exceto, quanto à isenção do imposto, por ela alegada, em relação as quantias levadas a fundo de reserva, nos exercícios de 1924 e 1925. Nesse ponto, o informante não tem razão, como claramente ficou demonstrado no julgamento do recurso da Companhia Sousa Cruz, mencionado pela recorrente.

São esses os motivos pelos quais, proponho que o conselho adote a seguinte resolução:

"O conselho, tomando conhecimento do pedido de reconsideração, que lhe dirigiu a Companhia Fábrica de Tecidos D. Isabel, resolve modificar sua decisão, relativa ao recurso n. 762, de 1932, para conhecer desse recurso e dar-lhe provimento".

Esse é meu parecer.

Sala das sessões, em 19 de dezembro de 1933.

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda, à vista do parecer do relator, decidem tomar conhecimento do pedido de reconsideração que lhe dirigiu a suplicante, modificando sua decisão, relativa ao recurso n. 762, de 1932, para conhecer dessa recurso e dar-lhe provimento.

**Recurso n. 901**

Recorrente, Antônio de Sousa Amara; relator, Dr. Alfredo Tomé Torres. — O Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda, tendo presente o recurso n. 901, interposto pelo contribuinte Antônio de Sousa Amara, domiciliado em Aimorés, Estado de Minas Gerais, em relação a lançamento para o exercício de 1931; e

Considerando que o presente recurso é interposto ao despacho do Sr. delegado geral, que confirmou em sua totalidade decisão do Sr. delegado fiscal de Minas Gerais;

Considerando que nas razões de recurso para este Conselho o recorrente nada aduz às razões apresentadas à Delegacia Fiscal;

Considerando que o lançamento *ex-officio* originário refere-se a três partidas de café vendidas pelo recorrente;

Quanto à remessa de 430 sacas:

Considerando que nas razões mencionadas, apresentadas à Delegacia Fiscal, pede para pagar o imposto sobre 430 sacas de café, remetidas para Vitória, somente no exercício de 1932, provando que só as vendeu em 1931, no que foi atendido com justiça;

Quanto à remessa de 3.782 sacas:

Considerando que se refere à compra e venda de café, percebendo o recorrente, conforme documento de fls. 13, uma comissão média de dois mil réis por saca, perfazendo um total de réis;

Considerando que o recorrente alega ter somente recebido de comissão e para provar tal asserção fez juntar ao processo do documento de fls. 7, que nem ao menos faz menção à transação;

Considerando que, com os elementos contidos no processo, deve ser calculado o imposto sobre a importância citada;

Quanto à remessa de 4.658 sacas:

Considerando que se refere a uma partida de café vendida a João Mafra Sobrinho, transação que não foi incluída na declaração de renda do recorrente,

Considerando alegar o recorrente que, por falta de numerário, decorrente dos sucessos revolucionários de 1930, trabalharam os pequenos comerciantes naquela época, como comissários, percebendo dois mil réis por saca de café, dos grandes comerciantes;

Considerando que tal alegação foi comprovada por declarações de vários comerciantes daquela região; mas

Considerando que os declarantes ressaltam afinal ignorarem si o recorrente concordou em trabalhar de tal forma;

Considerando que, percebendo a comissão média de dois mil réis por saca, declara o recorrente ter comprado as 4.658 sacas de café para João Mafra Sobrinho;

Considerando que nenhuma prova a favor desta declaração acompanha as razões apresentadas no processo; ao contrário

Considerando que, por diligência do Sr. coletor federal de Aimorés, está anexada ao processo a fls. 14, uma carta de José Maria Goniide, na qualidade de procurador de João Mafra Sobrinho, que denuncia a transação feita entre o recorrente e o mencionado João Mafra Sobrinho — "vendeu 4.658 sacas de café, num total de";

Considerando que não foi apresentada pelo recorrente prova em contrário, que tornasse sem força probante o documento de fls. 14;

Acórdam conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar, como de fato confirmam o despacho do Sr. delegado geral, exarado de acordo com as provas do processo e a mais completa justiça.

Sala das sessões, 12 de dezembro de 1933.

**Recurso n. 955**

Recorrente, Alvaro José Rodrigues; relator, Dr. Alfredo Tomé Torres. — O Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda, tendo presente o recurso n. 955, interposto por Alvaro José Rodrigues, contribuinte do Distrito Federal, em relação a lançamento para o exercício de 1933; e

Considerando que o recurso foi apresentado com guarda de prazo e demais formalidades regulamentares;

Considerando que o contribuinte recorre do despacho do Sr. delegado geral, que indeferiu a retificação da declaração, depois de notificado do lançamento, em face do que estatui o art. 98 do regulamento vigente;

Considerando que o art. 98 citado, somente permite a retificação da declaração de renda, antes de ser o contribuinte notificado do lançamento; mas

Considerando que do lançamento pode o contribuinte requerer retificação, como é expresso no art. 117 do regulamento mencionado; entretanto

Considerando que na espécie, não se trata de retificação de lançamento, mas de declaração de renda — dedução de impostos da cédula "E" — tendo pois a Delegacia agido com perfeita observância das disposições regulamentares.

Acordam, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida.

Sala das sessões, 12 de dezembro de 1933.

São distribuídos para julgamento os processos seguintes:

N. 966, de Machine Cottons Limitada; N. 967, do Dr. Miguel Pinto Meira de Vasconcelos; e

N. 968, de Silvert F. Bartholdy. Secretaria do Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda, em 21 de dezembro de 1933. — *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*, secretário.

**Ministério da Guerra**

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Foi mandado declarar que o Sr. ministro, em data de 15 do corrente, mandou servir na Fábrica de Pólvora da Estrela o funcionário do Colégio Militar do Ceará, sub-secretário, Presciliano Almeida Rodrigues.

— Por despacho de 12 do corrente:

Foi designado o capitão Hélio de Macedo Soares e Silva para adjunto do Serviço Eletrotécnico do Ministério da Guerra, afeto à 3ª Divisão da Diretoria de Engenharia.

— Por outro de 14 do mesmo mês:

O diretor do Serviço Telegráfico do Exército foi autorizado a contratar para as oficinas do mesmo serviço os operários constantes de sua proposta, contida em ofício n. 198, de 15 do corrente.

— Por outro de 17 do mesmo mês:

Foram designados o coronel Alexandrino Ferreira da Cunha e tenente-coronel Anôr Teixeira dos Santos para chefes de seção e sub-seção do Estado Maior do Exército, respectivamente.

— Por outro de 18 do mesmo mês:

Afim de auxiliar os serviços da Diretoria de Aviação, foi posto à disposição do respectivo diretor o 2º tenente comissionado do 2º R. A. M., Joaquim Bentes Monteiro.

— Por outro de 20 do mesmo mês:

Foi designado o 1º tenente José de Carvalho Moreira para exercer cumulativamente as funções de comandante da 3ª companhia e chefe da seção de infantaria do Colégio Militar do Rio de Janeiro.

— Por outros de 21 do mesmo mês:

Foram designados os primeiros tenentes Manuel Garcia de Souza e João Baptista da Costa para a comissão de compra de animais no Rio Grande do Sul para a Escola de Cavalaria e Unidade Escola, devendo dela fazer parte um veterinário da própria escola e a viagem feita em navio do Lloyd Brasileiro.

**Departamento do Pessoal da Guerra**

Requerimentos despachados:

Arnaldo Vimarano de Paiva, 2º sargento do 14º B.C., pedindo transferência para a 1ª R.M. — Aguarde oportunidade, em face da informação do cmt. da 5ª R.M.

Clodoaldo Medeiros Correia, cabo do 22º B.C., pedindo transferência para a 1ª R.M. — Indeferido por não satisfazer as condições publicadas em B.I. n. 298, de 19-12-1932.

Adalberto da Cunha Ferreira, pedindo caderneta de reservista de 3ª categoria. — Deferido, devendo comparecer à 1ª C.R.

Carlos Pereira de Azevedo, cabo corneteiro do 6º R.I., pedindo reengajamento. — Engaje-se para o seu corpo, querendo.

Constantino Costa Pereira, sargento ajudante, músico do 2º R.I., pedindo 30 dias de dispensa do serviço e permissão para ir ao Estado de Pernambuco. — Concedo 30 dias de dispensa do serviço, inclusive as férias regulamentares a que tiver direito e permissão para ir a Pernambuco.

Davino dos Santos Arantes, soldado do 14º B.C., pedindo transferência para o btl. de guardas. — Indeferido, em face da informação do cmt. do 14º B.C.

Eugênio Mota, 2º sargento aluno do curso de medicina da E.A.S.V.E., pedindo permissão para gozar férias escolares em Três Corações, no Estado de Minas Gerais. — Concedo permissão para ir a Minas Gerais (Três Corações), dentro do prazo das férias regulamentares a que tiver direito.

Generino Gonçalves Barbosa, soldado do 3º B.C. e baixado ao H.C.E., pedindo para aguardar o seu asilamento em sua residência. — Deferido, de acordo com a informação do H.C.E.

Jaci Tupan do Nascimento, pedindo caderneta de reservista. — Indeferido, de acordo com o decreto n. 23.105, e aviso n. 604, de 11-9-1933.

João Batista Benites Porto, 3º sargento do 6º R.I. e baixado ao H.C.E., pedindo para continuar seu tratamento em casa de sua família. — Deferido, de acordo com a informação do H.C.E.

Joaquim de Sousa Alves, 3º sargento reservista do Exército, pedindo para que sejam o 1º sargento Lourival Siqueira e o 3º dito Asclepiades de Avelar Costa, ambos escreventes, compelidos a lhe pagar as importâncias de 175\$ e 124\$, de que os mesmos lhe são devedores. — Prove que as dívidas que reclama são as constantes do seu requerimento.

Joaquim Assis dos Santos, 1º sargento escrevente, em serviço na Com. da Rede da E.F.C.B. e Leopoldina Ry, pedindo permissão para gozar férias na capital de S. Paulo. — Concedo permissão para ir a S. Paulo, dentro do prazo das férias a que tiver direito.

José Inácio Filho, soldado do 8º B.C., pedindo transferência para o 20º B.C. — Aguarde oportunidade, visto presentemente não haver vaga.

Bartolomeu Leopoldino Carneiro da Silva, 1º sargento escrevente, em serviço no D.C., pedindo contagem de tempo pelo dobro. — Conte-se-lhe o período de 26-12-917 a 11-11-918, de acordo com a informação da G.1.

Levi Lara, cabo aluno do Curso Fundamental da E.A.S.V.E., pedindo permissão para gozar férias escolares em Bom Sucesso, no Estado de Minas. — Concedo permissão para ir a Minas Gerais (Bom Sucesso), dentro do prazo das férias regulamentares a que tiver direito.

Lourival Barriga Guimarães, 1º sargento aluno do Curso de Medicina da E. A. S. V. E., pedindo permissão para gozar férias escolares em Pato, no Estado da Paraíba do Norte. — Concedo permissão para ir à Paraíba do Norte (Pato), dentro do prazo das férias regulamentares a que tiver direito.

Luiz Vitali, 3º sargento do Contingente da E. A. S. V. E., pedindo permissão para gozar férias na Capital de São Paulo. — Concedo permissão para ir a São Paulo, dentro do período das férias regulamentares.

Luiz de Sousa, soldado do 12º R. I., pedindo transferência para o Batalhão de Guardas. — Transfiro do 12º R. I. para o Batalhão de Guardas. Despesas por conta própria.

Lúcio Carneiro da Silva, 3º sargento corneteiro do 13º B. C., pedindo transferência para o 15º B. C., por troca com

o 3º sargento corneteiro Artur Ferreira Barbosa. — Indeferido, de acordo com a informação da G. 1.

Manuel Lopes de Oliveira, 3º sargento artifice do 28º B. C., pedindo transferência para um dos corpos da 1ª R. M., correndo por conta própria todas as despesas de transporte. — Deferido. Seja transferido para o 2º B. C.

Marcos Pereira de Moraes, cabo enfermeiro do Iv. 5º R. C. D., pedindo transferência para o 5º R. de Aviação. — Aguarde oportunidade, em face do § 2º do art. 315, do R. I. S. G.

Nelson de Oliveira Sampaio, capitão agregado à arma de infantaria e adido ao D. G., pedindo restituição de um atestado de origem. — Entregue-se, mediante recibo.

Oswaldo Rodrigues dos Santos, pedindo caderneta de reservista. — Declare em que unidade se apresentou, de acordo com o art. 1º do decreto n. 23.105, de 19-8-933.

Pedro Ferreira de Almeida, soldado do 1º R. I., pedindo transferência para o 29º B. C. — Indeferido, de acordo com a informação do comandante do 29º B. C.

Pedro Gonçalves, músico de 3ª classe do 29º B. C., pedindo transferência para o Batalhão de Guardas. — Indeferido, por falta de vaga.

Pedro Aires Brandão, músico de 2ª classe do 12º R. I., pedindo transferência para um dos corpos da 1ª R. M. — Indeferido, por falta de vaga.

Paulo Francisco de Moura, músico de 2ª classe do 1º D. A. C., 2º G. A. C., pedindo transferência para a Escola de Aviação Militar. — Indeferido, por falta de vaga.

Salvador Pereira da Rocha, cabo do Parque Central de Aviação, pedindo reificação de nome. — Apresente justificação judicial, querendo.

Severino Pessoa Muniz, 3º sargento escrevente em serviço na 4ª R. M. (H. M. D.), pedindo transferência para esta Capital. — Transfiro, por conveniência relativa do serviço, para o Q. G., da 1ª R. M.

Valério Leo de Lima, 2º sargento adido ao 8º R. C. I., e instrutor do Tiro de Guerra n. 9, pedindo permissão para gozar férias nesta Capital. — Concedo permissão para vir ao Rio de Janeiro, dentro do prazo das férias regulamentares a que tiver direito.

## Ministério da Viação e Obras Públicas

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Portaria n. 832

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil:

Atendendo ao que solicitou o Estado do Rio Grande do Sul e tendo em vista os pareceres prestados:

Resolve autorizar a Rede de Viação Férrea Federal, arrendada àquele Estado, a adotar uma tarifa especial de base padrão 52, a que corresponde a tabela C 2, para os sabonetes e pastas dentífricas, de produção do Estado, quando despachados pelas próprias fábricas, em qualquer quantidade e para qualquer destino.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1933. — José Americo de Almeida.

(Q. 5.850 — 24-12-33 — 15\*300)

Portaria de 19 de dezembro de 1933

N. 882 — O diretor geral de Expediente concede à Anésia Pinheiro Machado, datilografa desta Secretaria de Estado, seis meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 16 de dezembro de 1933, sendo um mês, com o ordenado e os restantes com 3/4 do mesmo, de acordo com o art. 8, ns. 1 e 2, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, sem número).

(Do Sr. ministro)

De 20 de dezembro de 1933

N. 883 — Concedendo ao guarda-freios de 1ª classe da E. F. Central do Brasil, Julião Paulino de Oliveira, um ano de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 1 de setembro de 1933, com um terço da diária, de acordo com o art. 19, parágrafo 2º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (N. 22.285/33.)

N. 884 — Concedendo ao fiscal de 2ª classe da I. G. de Iluminação, Osvaldo Mário Monteiro, seis meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 19 de outubro de 1933, com o ordenado de acordo com o art. 19, parágrafo 1º, do decreto número 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 275 da lei número 4.793, de 7 de janeiro de 1924. (Número 21.329/33.)

N. 885 — Concedendo à ajudante da agência postal de Juiz de Fora (estação) na jurisdição da D. R. de Juiz de Fora, Lira Brandão, um mês de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 1 de junho de 1933, com um sexto da gratificação, de acordo com o art. 8, n. 4, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (N. 17.221/33.)

Requerimentos despachados

Joaquim Speridião Rodrigues, solicitando a abertura de um inquérito. — Requeira novamente, observando o que prescreve o art. 2º do decreto n. 23.028, de 2 de agosto último. (N. 22.823/33.)

Agência Telegráfica Nacional. — Compareça a 3ª seção de Expediente para receber guia para pagamento de selo da portaria n. 731. (3ª chamada).

N. 2.471 — Ao Ministério da Fazenda, transmitindo os documentos apresentados pelo coronel José Osório, engenheiro-chefe da Comissão da Estrada de Rodagem São João-Barracão, que comprovam a aplicação dada ao adiantamento de 1.000.000, feito por intermédio do Banco do Brasil, em junho de 1930, de acordo com a solicitação contida no aviso deste ministério de 4 do citado mês. (N. 17.682-33.)

N. 2.472 — Ao mesmo, pedindo sejam expedidas ordens no sentido de que fique a Inspetoria do Tesouro da Estrada de F. Central do Brasil habilitada com a quantia de 9.142.341\$600, a qual deverá ser entregue como suprimento ao inspetor Carlos Porfírio de Andrade Ramos, para fazer face ao pagamento do pessoal titulado e jornaleiro da mesma estrada, relativo ao mês de dezembro corrente. (N. 22.533-33.)

N. 2.473 — Ao mesmo, pedindo seja paga a "The Amazon River Steam Navigation" quantia de 257.032\$500, de subvenção pelos serviços de navegação efetuados no mês de setembro do corrente ano. (N. 24.570-33.)

N. 2.474 — Ao mesmo, pedindo providências afim de que, por intermédio do Banco do Brasil, seja tomada uma cambial na importância de 2.079.10 francos belgas (dois mil e setenta e nove francos belgas e dez centimos), para pagamento na Delegacia do Tesouro em Londres, da contribuição devida, no corrente ano, à Associação Internacional do Congresso das Estradas de Ferro. (N. 22.765-33.)

N. 2.475 — Ao mesmo, idem, na importância de 4.158,20 francos belgas (quatro mil cento e cinquenta e oito francos belgas e vinte centimos) para pagamento, na Delegacia do Tesouro em Londres, das contribuições devidas à associação acima referida, referentes aos anos de 1931 e 1932. (N. 22.765-33.)

N. 2.476 — Ao mesmo, pedindo seja paga ao engenheiro de 2ª classe do quadro suplementar da Inspetoria das Estradas, Teófilo Nolasco de Almeida, a quantia de 39.857\$140, de vencimentos a que fez jus no período de 25 de fevereiro a 31 de dezembro de 1932. (N. 21.346-33.)

N. 2.477 — Ao mesmo, idem, ao diretor do Departamento N. Portos e Navegação, Oscar Weinschenck, a quantia de 3.600\$, de diárias a que fez jus, nos meses de agosto e setembro do corrente ano, de acordo com o art. 44 do regulamento que baixou com o dec. número 23.067, de 11 de agosto último. (Número 24.063-33.)

N. 2.478 — Ao Tribunal de Contas, transmitindo, por cópia, o contrato celebrado pela E. F. C. Brasil com Saboia de Albuquerque & Comp., para arrendamento de uma pedreira em Itaquaquecetuba. (N. 24.572-33.)

N. 2.479 — Ao Ministério do Trabalho, declarando haver aprovado, por ato de 9 de novembro último, uma folha de 212 operários diaristas contratados para os serviços da Conserva Extraordinária da Estrada de Rodagem União e Indústria, durante o corrente ano, a partir de 5 de outubro proximo passado. (Número 19.685-33.)

N. 2.480 — A Companhia Estradas de Rodagem Federais, autorizando o aluguel de oito caminhões para os serviços de transportes da Conserva Extraordinária da estrada de rodagem União e Indústria,

no período de 5 de outubro a 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser efetuada com os mesmos a despesa máxima de 36.400\$000. (N. 19.685-33.)

N. 2.481 — Ao Ministério da Agricultura, submetendo à apreciação do respectivo titular o parecer da Diretoria de Fruticultura sobre a construção de um frigorífico destinado à armazenagem de frutas, para que fique esclarecido si a concessão referida poderá concorrer para o estabelecimento de privilégio. (Número 22.419-33.)

N. 2.482 — Ao Ministério da Fazenda, referindo-se ao aviso n. 1.459, de 21-8-1933, sobre transferência para a jurisdição deste ministério de uma área de terreno situada na enseada de Mangueinhos, para nela ser instalada a estação central de rádio desta Capital, pede as necessárias ordens no sentido de que seja feita a entrega imediata do terreno, sem prejuízo das providências regulamentares, em face da exposição constante do ofício, por cópia inclusa, do Departamento dos Correios e Telégrafos. (N. 24.823-33.)

#### Offícios:

N. 4.453 — A Delegacia Fiscal no Estado de Mato Grosso, pedindo a remessa do requerimento firmado por Almiro, filho do contribuinte João José da Cunha, solicitando a pensão definitiva, visto o mesmo já ter atingido a maior idade. (N. 24.134-33.)

N. 4.454 — A Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, devolvendo o processo relativo a apostila de título de D. Maria Cândida Chagas. (N. 7.198-33.)

N. 4.455 — A mesma, pedindo o cumprimento de exigências regulamentares no processo de montepio pretendido por D. Hilda Ponce Ferreira. (N. 22.330, de 1933.)

N. 4.456 — A Delegacia Fiscal em Belo Horizonte, idem, no processo de reversão de montepio de D. Carlinda Santa Rosa. (N. 21.929-33.)

N. 4.457 — A Despesa Pública, remetendo o processo e títulos de montepio de D. Augusta Franco de Arruda e outros. (N. 21.828-33.)

N. 4.458 — A mesma, idem, de Dona Polucena Martins da Silva Caldas e outra. (N. 5.364-33.)

N. 4.459 — A mesma, idem, de Dona Agueda Lopes da Silva e outros. (Número 20.455-33.)

N. 4.460 — A Estrada de Ferro Central do Brasil, restituindo o processo A-32-1933, referente à reclamação apresentada pela firma A. M. de Carvalho & Co., comunica que o Sr. ministro, em solução ao pedido feito pela firma em requerimento de 21 de setembro de 1932, proferiu o seguinte despacho: "Provem, por certidão, não existirem outras companhias, além das declarantes, que operem, nesta capital, em seguros da mesma natureza". (N. 22.118-33.)

N. 4.461 — Ao Lloyd Brasileiro, pedindo a devolução do requerimento de Humberto Barbosa dos Santos, que não acompanhou o ofício n. 1.869, de 16-11-33. (N. 22.607-33.)

N. 4.462 — A Despesa Pública, remetendo folha de gratificações por serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente ao Gabinete do Sr.

ministro, no corrente mês, por diversos funcionários desta Secretaria de Estado, importando a despesa em 1:768\$000. (N. 24.696-33.)

N. 4.463 — A Inspetoria F. das Estradas, pedindo esclarecimentos sobre as folhas do pessoal contratado para os serviços da construção do trecho Matreense Paulista. (N. 19.105-33.)

N. 4.464 — A Com. Estradas Rodagem Federais, comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o ofício número 374, de 7/12, que remeteu folhas de contrato de dois diaristas para os serviços da estrada de rodagem Itaipava-Terezópolis, proferiu o seguinte despacho: — "Cumpram-se os despachos de 25 de novembro último, readmitindo desde já, dentro dos recursos de que dispõe a comissão, o ex-diarista Alfredo Inocêncio, que, segundo consta do processo n. 8.581-33, não teve culpa de ter sido designado para serviços de escritório e Abílio Ferreira da Cruz, quando houver oportunidade". (Número 24.197-33.)

N. 4.465 — A Estrada de Ferro Central do Brasil, comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 11 do corrente mês, autorizou a confecção do necessário processo afim de que Francisco Apolinário possa perceber do Ministério da Fazenda, por conta da verba 23ª as diárias provenientes de trabalhos extraordinários realizados em outubro de 1930. (N. 6.397-33.)

N. 4.466 — A Despesa Pública, restituindo o processo relativo ao pagamento de 310\$ a João Hermógenes, de vez que no mesmo foram cumpridas as disposições regulamentares que se tornavam necessárias. (N. 22.944-33.)

N. 4.467 — A Comissão Técnica de Reflorestamento e Postos Agrícolas do Nordeste, perguntando quais os atos que aprovaram as folhas de contrato dos agrônomos Fernando de Oliveira Teófilo, Renato Domingues da Silva e Nemésio Palmeira de Lemos para os serviços dessa comissão. (N. 21.328-33.)

### Diretoria Geral de Contabilidade

#### Segunda Secção

Dia 21 de dezembro de 1933

Requerimentos despachados pelo senhor diretor geral:

Julietta do Couto Souto, pedindo os favores do montepio. — Deferido. Em 13 de dezembro de 1933. Em tempo. Sem efeito o despacho acima. "Constando do protocolo desta Secretaria de Estado que o requerimento apresentando a declaração de família do contribuinte, feita por sua mulher, embora datado de 8 de maio do corrente ano, deu entrada aqui somente a 23 do mesmo mês, isto é, depois de falecido o contribuinte, o que ocorreu a 14, segundo a certidão de óbito que faz parte do processo, dou como insubsistente a mesma declaração, anulando todo o processado, para que os interessados se habilitem de acordo com o que determina o decreto n. 942-A, de 31 de outubro de 1890."

Companhia Cessionária das Docas do Porto da Baía. — Compareça na 2ª Secção desta Diretoria Geral.

## Departamento dos Correios e Telégrafos

### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Expediente de 21 de dezembro de 1933  
Reabrindo a estação telefônica de Boca da Serra, subordinada à Diretoria Regional de Santa Catarina. (Port. 1.478[21|12|1933]);

Transferindo a estação telefônica de "Farol do Cabo Frio" para "Arraial do Cabo", e fundindo a agência dessa localidade, que passará a funcionar como agência postal-telefônica de "Arraial do Cabo", subordinada à Diretoria Regional do Rio de Janeiro. (Port. 1.479[21|12|1933]);

Reduzindo para 720\$ anuais a gratificação do agente, postal de 4ª classe de "Borboleta", subordinada à Diretoria Regional de São Paulo. (Port. 1.475, de 20 de dezembro de 1933);

Determinando que o prazo concedido ao inspetor de linhas de 3ª classe Lindolfo Silveira de Sousa para instalar os aparelhos telegráficos no edifício destinado à sede da Diretoria Regional do Ceará, de que trata a portaria n. 956, de 28 de julho último, seja prorrogado por 60 dias. (Port. 1.476[21|12|1933]);

Aprovando o concurso que, para oficiais e para telegrafistas de 3ª classe, se realizou na Diretoria Regional de Goiás, entre 12 e 15 de outubro do corrente ano, com a seguintes classificação:

#### Para telegrafistas de 3ª classe

- 1º lugar — Godofredo Leopoldino de Azeredo, 26,00 pontos;
- 2º lugar — Felicíssimo do Espírito Santo Neto, 25,87 pontos;
- 3º lugar — Francisco da Cruz Perillo, 25,75 pontos;
- 4º lugar — Pedro Brom de Azeredo, 25,66 pontos;
- 5º lugar — Antêro José Taveira, 25,57 pontos;
- 6º lugar — Otacílio Fleuri de Brito, 25,08 pontos;
- 7º lugar — Aramiz Jardim, 25,06 pontos;
- 8º lugar — Francisco Colombino de Sales, 24,93 pontos;
- 9º lugar — Benedito José de Azevedo, 24,57 pontos;
- 10º lugar — Benedito de Jesus e Silva, 24,37 pontos;
- 11º lugar — Benedito Garibaldi da Fonseca, 23,20 pontos;
- 12º lugar — Jerônimo Nunes Tassara, 22,08 pontos;
- 13º lugar — Romário Honório dos Santos, 17,72 pontos.

#### Para oficiais

- 1º lugar — José Marinho de Magalhães, 42,75 pontos;
- 2º lugar — José Henrique da Veiga Jardim, 40,42 pontos;
- 3º lugar — Sebastião Cardoso d'Avila, 33,47 pontos.

4º lugar — Joaquim Cardoso d'Avila, 33,46 pontos.

5º lugar — Levino Emiliano dos Passos, 33,37 pontos.

6º lugar — José Craveiro de Sá, 32,85 pontos.

7º lugar — Juraci Nascimento de Magalhães, 32,63 pontos.

8º lugar — Euclides Craveiro de Sá, 32,39 pontos.

9º lugar — Olegário Antunes, 32,05 pontos.

10º lugar — Adolfo Barbosa Lima, 30,32 pontos.

11º lugar — Vitor Rizo, 29,70 pontos.

### DIRETORIA DO PESSOAL

#### Licenças concedidas:

Osolino de Aguiar Tavares, telegrafista de 5ª classe, com exercício na Diretoria Regional de Minas Gerais, um mês, em prorrogação, com 1/4 do ordenado, a contar de 25 de dezembro de 1932. (Proc. 16.491-33).

Oswaldo Luiz Surein, diarista, com exercício na Diretoria Regional do Distrito Federal, um ano, com 2/3 da diária, para prestar serviço militar, a contar de 16 de outubro último. (Proc. 64.031-33).

Izidro da Silva Caldeira, praticante diplomado, com exercício na Diretoria Regional da Bahia, um mês e cinco dias, com 2/3 da diária, a contar de 26 de agosto último. (Proc. 64.381 de 1933).

Dalventino Vilar, mensageiro, com exercício na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, três meses, com 2/3 da diária, para tratamento de saúde, a contar de 20 de novembro último. (Proc. 63.724-33).

Armando de Almeida Couto, inspetor de 2ª classe, com exercício na Diretoria Regional do Ceará, seis meses, sendo três meses com o ordenado e o prazo restante com 3/4 do mesmo, para tratamento de saúde, a contar de 3 de dezembro corrente. (Proc. 65.665 de 1933).

Zenaide Damasceno, praticante diplomada, com exercício na Diretoria Regional de Mato Grosso, três meses, com 1/2 da diária, para tratamento de saúde, a contar de 8 de novembro último. (Proc. 58.054-33).

Antônio da Cunha Brum, guarda-fio diarista, com exercício na Diretoria Regional da Bahia, com 2/3 da diária, para tratamento de saúde, a contar de 21 de setembro último. (Proc. 59.551 de 1933).

Seráfica Marcondes Pereira, praticante diplomada, com exercício na Diretoria Regional de São Paulo, um mês, com 2/3 da diária, para tratamento de saúde, a contar de 13 de novembro findo. (Proc. 49.347-33).

Ana Bastos de Araújo Lima, agente de Brejo dos Santos, agência subordinada à Diretoria Regional do Ceará, três meses, em prorrogação, sendo dois meses com 2/3 da gratificação e o restante com metade, para tratamento de

saúde, a contar de 18 de junho último.

Antônio de Gregório, condutor de malas da linha de Araguari, às estações das Estradas de Ferro Mogiana e Goiás, subordinada à Diretoria Regional de Uberaba, três meses, com 2/3 da diária, para tratamento de saúde, a contar de 9 de dezembro corrente.

Carolina Fonseca, agente de 1ª classe da agência de Avenida Rio Branco (extinta), subordinada à Diretoria Regional do Distrito Federal, dois meses, em prorrogação, sendo um mês e treze dias com ordenado e o restante com 3/4, para tratamento de saúde, a contar de 26 de outubro último.

Izaura Gomes de Araújo, agente de Carrapichel, agência subordinada à Diretoria Regional da Bahia, três meses, para tratar de interesses, sem vantagens pecuniárias, nos termos do artigo 16 do decreto n. 14.631 de 1 de fevereiro de 1921, a contar de 29 de setembro último.

Tylda de Matos Cox, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Geral, um mês, em prorrogação, com 3/4 do ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 11 de dezembro corrente.

Braulio Gonçalves de Almeida Salgado, ajudante da agência de Guaratinguetá, subordinada à Diretoria Regional de São Paulo, três meses, em pronto de saúde, a contar de 19 de outubro último.

Carlos Alberto de Castro Menezes, 2ª oficial da Diretoria Geral, três meses em prorrogação, com 3/4 do ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 7 de dezembro corrente.

João Bernardo Vieira, condutor de malas da linha Caravelas a Schnoor, subordinada à Diretoria Regional da Bahia, seis meses, em prorrogação, com 2/3 da diária, nos termos do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, para tratamento de saúde, a contar de 16 de setembro último.

Pedro Nolasco Cardoso, carteiro de 2ª classe, da Diretoria Regional do Distrito Federal, um mês, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 28 de outubro último.

Vicente de Paula Faelante da Câmara, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional de Pernambuco, três meses, em prorrogação, sendo dois meses e quinze dias com ordenado e o restante com três quartos, para tratamento de saúde, a contar de 5 de dezembro de 1931.

Vicente de Paula Faelante da Câmara, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional de Pernambuco, dois meses, em prorrogação, com 3/4 do ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 5 de março de 1932.

#### Requerimentos despachados

Antônio França, estafeta da agência de Araras, subordinada à Diretoria Regional de São Paulo, pedindo nomeação a carteiro auxiliar. — Indeferido, à vista do informado.

Otávio Romeiro da Silva, pedindo certidão. — Declare o fim, para que se destina a certidão.

## DIRETORIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Mapa da renda telegráfica arrecadada no mês de outubro de 1933, comparada com a de igual período do ano anterior

| Estações                   | 1932         | 1933         | Diferença em 1933 |             |
|----------------------------|--------------|--------------|-------------------|-------------|
|                            |              |              | Para mais         | Para menos  |
| Andaraí.....               | 108\$300     | 484\$500     | 376\$300          | —           |
| Arraial da Pedra.....      | 40\$500      | 64\$600      | 23\$800           | —           |
| Avenida Gomes Freire.....  | 639\$500     | 1:784\$500   | 1:150\$000        | —           |
| Avenida Rio Branco.....    | 83:536\$810  | 73:534\$475  | —                 | 10:002\$435 |
| Bangu.....                 | 474\$200     | 340\$000     | —                 | 133\$300    |
| Barão de Mauá.....         | 1:646\$700   | 1:231\$700   | —                 | 415\$000    |
| Botafogo.....              | —            | 1:711\$900   | 1:741\$900        | —           |
| Caís do Porto.....         | 4:680\$000   | 2:044\$155   | —                 | 2:635\$845  |
| Campo Grande.....          | 382\$300     | 31\$500      | —                 | 50\$800     |
| Cascadura.....             | 1:582\$000   | 1:030\$600   | —                 | 551\$400    |
| Catumbi.....               | 66\$600      | 104\$00      | 38\$100           | —           |
| Cidade Nova.....           | —            | 208\$10      | 208\$100          | —           |
| Copacabana.....            | 3:900\$710   | 4:099\$765   | 1\$9055           | —           |
| Cosme Velho.....           | 2\$00        | 42\$200      | 2\$8000           | —           |
| D. Pedro II.....           | 19:370\$900  | 13:23\$440   | —                 | 6:132\$470  |
| Deodoro.....               | 1:749\$600   | 300\$900     | —                 | 1:388\$700  |
| Engenho de Dentro.....     | 45\$700      | 462\$00      | 416\$900          | —           |
| Engenho Novo.....          | —            | 801\$10      | 801\$100          | —           |
| Fazenda de Santa Cruz..... | 519\$200     | 318\$00      | —                 | 200\$600    |
| Feira de Amostras.....     | —            | 1:337\$900   | 1:337\$900        | —           |
| Fortaleza de S. João.....  | 121\$000     | 96\$500      | —                 | 24\$500     |
| General Canabarro.....     | 29\$400      | 377\$00      | 348\$500          | —           |
| Grajaú.....                | 8\$100       | 409\$600     | 401\$500          | —           |
| Haddock Lobo.....          | 4:183\$400   | 2:649\$900   | —                 | 1:533\$500  |
| Hotel Gloria.....          | 1:333\$200   | 1:025\$200   | —                 | 318\$000    |
| Igrejinha.....             | 2:214\$500   | 2:637\$300   | 422\$800          | —           |
| Ilha das Cobras.....       | 2:580\$00    | 1:833\$500   | —                 | 746\$540    |
| Ipãnema.....               | 141\$700     | 234\$800     | 83\$100           | —           |
| Ilha do Governador.....    | 93\$800      | 50\$200      | —                 | 43\$600     |
| Jardim Botânico.....       | 364\$400     | 616\$300     | 252\$100          | —           |
| Lapa.....                  | 10:845\$400  | 10:386\$130  | —                 | 459\$310    |
| Leite.....                 | 136\$000     | 413\$200     | 277\$200          | —           |
| Madureira.....             | 165\$500     | 39\$200      | 230\$300          | —           |
| Marquês de Abrantes.....   | 80\$00       | 754\$100     | 674\$100          | —           |
| Meyer.....                 | 3:318\$100   | 2:092\$300   | —                 | 1:225\$500  |
| Olaria.....                | 125\$800     | 91\$100      | —                 | 34\$700     |
| Paqueta.....               | 161\$800     | 154\$300     | —                 | 7\$500      |
| Pedregulho.....            | 6\$000       | 137\$100     | 69\$100           | —           |
| Penha.....                 | 61\$300      | 103\$300     | 42\$000           | —           |
| Piedade.....               | 325\$400     | 249\$800     | —                 | 75\$600     |
| Ponta do Caju.....         | 97\$000      | 205\$100     | 108\$100          | —           |
| Praça da Bandeira.....     | 885\$100     | 1:777\$000   | 891\$900          | —           |
| Praça Duque de Caxias..... | 10:352\$355  | 9:311\$110   | —                 | 1:041\$245  |
| Praça Mauá.....            | 4:184\$200   | 11:278\$550  | 7:094\$350        | —           |
| Praça 15 de Novembro.....  | 133:343\$920 | 124:403\$021 | —                 | 8:943\$899  |
| Praia de S. Cristóvão..... | 75\$00       | 199\$700     | 124\$400          | —           |
| Praia Vermelha.....        | 1:081\$100   | 616\$100     | —                 | 465\$000    |
| Ramos.....                 | 835\$300     | 491\$850     | —                 | 344\$450    |
| Realengo.....              | 943\$000     | 614\$200     | —                 | 328\$800    |
| Rio Comprido.....          | 125\$600     | 447\$100     | 321\$800          | —           |
| Rua Camerino.....          | —            | 796\$100     | 796\$100          | —           |
| Rua do Senado.....         | 404\$200     | 816\$650     | 412\$450          | —           |
| Santa Theresa.....         | 647\$900     | 390\$100     | —                 | 257\$800    |
| S. Clemente.....           | 4:772\$400   | 3:606\$300   | —                 | 1:165\$900  |
| S. Cristóvão.....          | 2:507\$400   | 1:492\$500   | —                 | 1:014\$900  |
| S. Francisco Xavier.....   | 953\$000     | 853\$700     | —                 | 99\$300     |
| S. Januário.....           | 6\$200       | 154\$800     | 148\$300          | —           |
| S. Luiz Gonzaga.....       | 99\$900      | 478\$700     | 378\$800          | —           |
| Sepetiba.....              | 21\$400      | 20\$500      | —                 | \$900       |
| Tanque.....                | 13\$400      | 73\$000      | 59\$600           | —           |
| Tijuca.....                | 5:042\$900   | 3:883\$520   | —                 | 1:156\$380  |
| Todos os Santos.....       | —            | 86\$100      | 86\$100           | —           |
| Vila Isabel.....           | 2:312\$800   | 1:717\$500   | —                 | 595\$300    |
| Soma.....                  | 313:816\$085 | 291:984\$476 | 19:536\$655       | 41:368\$264 |

Diferença para menos em 1933: — 21:831\$609

Confere, Gastão da Costa Leite, telegrafista de 3ª classe. — Visto, Adolpho Xavier de Oliveira, telegrafista de 2ª classe.

| Diretorias            | Correios       |                |                     | Telégrafos           |                     |                      |
|-----------------------|----------------|----------------|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
|                       | 1933           | 1932           | Diferença para mais | Diferença para menos | 1933                | 1932                 |
|                       |                |                |                     |                      | Diferença para mais | Diferença para menos |
| Manaus.....           | 7:461\$500     | 4:370\$300     | 2:691\$200          | —                    | 25:987\$300         | 26:312\$500          |
| Belém.....            | 16:254\$600    | 16:691\$600    | —                   | 440\$000             | 25:213\$200         | 40:040\$000          |
| São Luiz.....         | 19:370\$000    | 9:584\$700     | —                   | 214\$700             | 17:217\$400         | 25:680\$100          |
| Terezina.....         | 3:478\$600     | 230\$300       | 3:148\$300          | —                    | 13:58\$000          | 13:622\$400          |
| Fortaleza.....        | 18:727\$200    | 10:727\$200    | 7:500\$000          | —                    | 35:280\$600         | 41:685\$000          |
| Natal.....            | 8:249\$700     | 9:533\$100     | —                   | 1:283\$400           | 14:41\$000          | 2:937\$500           |
| João Pessoa.....      | 5:423\$400     | 4:655\$000     | 768\$400            | —                    | 27:58\$700          | 6:316\$500           |
| Recife.....           | 43:51\$600     | 37:055\$700    | 6:485\$900          | 1:313\$100           | 53:403\$000         | 600\$300             |
| Maceió.....           | 6:193\$300     | 7:506\$400     | —                   | —                    | 13:913\$000         | —                    |
| Sergipe.....          | 5:645\$900     | 5:289\$700     | 356\$200            | —                    | 14:57\$000          | —                    |
| São Salvador.....     | 35:97\$400     | 34:078\$700    | 1:828\$700          | —                    | 15:34\$500          | —                    |
| Vitória.....          | 14:37\$700     | 14:071\$600    | 566\$100            | —                    | 71:729\$700         | —                    |
| Niterói.....          | 13:840\$200    | 12:214\$500    | 1:625\$700          | —                    | 17:45\$300          | 1:519\$400           |
| Distrito Federal..... | 494:71\$740    | 358:843\$218   | 135:908\$522        | —                    | 8:99\$700           | 745\$700             |
| São Paulo.....        | 569:929\$700   | 861:235\$000   | —                   | 291:335\$300         | 124:403\$021        | —                    |
| Ribeirão Preto.....   | 18:153\$500    | 12:226\$600    | 5:931\$900          | —                    | 24:155\$800         | —                    |
| Botucatu.....         | 7:566\$800     | 9:754\$100     | —                   | 2:187\$300           | 3:319\$000          | —                    |
| Curitiba.....         | 37:442\$500    | 34:735\$200    | 2:707\$300          | —                    | 1:2:8\$000          | 1:228\$900           |
| Florianópolis.....    | 9:180\$700     | 7:123\$800     | 2:056\$900          | —                    | 42:890\$500         | —                    |
| Porto Alegre.....     | 119:483\$900   | 106:580\$800   | 12:903\$100         | —                    | 9:348\$900          | —                    |
| Santa Maria.....      | 9:408\$500     | 7:583\$500     | 1:81\$000           | —                    | 106:316\$000        | 7:604\$400           |
| Belo Horizonte.....   | 70:131\$200    | 57:536\$100    | 12:595\$100         | —                    | 8:909\$000          | —                    |
| Juiz de Fora.....     | 16:368\$100    | 15:517\$900    | 1:051\$200          | —                    | 41:075\$300         | —                    |
| Diamantina.....       | 2:272\$800     | 1:560\$800     | 712\$000            | —                    | 5:41\$900           | —                    |
| Campanha.....         | 1:689\$000     | 1:413\$000     | 271\$000            | —                    | 6:801\$300          | —                    |
| Uberaba.....          | 8:873\$500     | 7:167\$500     | 1:706\$000          | —                    | 3:952\$100          | —                    |
| Cuiabá.....           | 2:974\$200     | 2:974\$200     | —                   | 297\$100             | 280\$400            | —                    |
| Corumbá.....          | 3:061\$100     | 1:653\$600     | 1:407\$500          | —                    | 3:522\$500          | —                    |
| Goiás.....            | 6:444\$600     | 5:197\$400     | 1:247\$200          | —                    | 6:527\$300          | —                    |
|                       | 1.565:371\$140 | 1.557:155\$018 | 205:287\$022        | 297:070\$900         | 732:171\$321        | 903:650\$000         |
|                       |                |                |                     |                      |                     | 16:142\$700          |
|                       |                |                |                     |                      |                     | 187:621\$379         |

Correios — 1933

Telegrafos — 1933

Para mais..... 205:287\$022 Para mais..... 16:142\$700

Para menos..... 297:070\$900 Para menos..... 187:621\$379

Diretoria Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos. Turma de Orçamento, 13 de dezembro de 1933. — Ilka Sholl Parente, auxiliar de 2ª classe. Confere. — Floriano, Peixoto Babo, 3º oficial. Visto. — A. Reis, secretário.

**Inspetoria Federal das Estradas****SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E RELATÓRIO**

Por ato do Sr. inspetor federal das Estradas foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

De três meses, em prorrogação, a Rafael Luiz da Conceição, conferente-despachante da Estrada de Ferro São Luiz-Terezina.

De três meses, com dois terços da diária, a José Germano, diarista da Estrada de Ferro São Luiz-Terezina.

De dois meses, com dois terços da diária, a Raimundo Marcelo Obelho, diarista da Estrada de Ferro São Luiz-Terezina.

De dois meses, em prorrogação, com dois terços da diária, a Nicolau Rego, diarista da Estrada de Ferro São Luiz-Terezina.

De um mês, com dois terços da diária, a Pedro Ribeiro, diarista da Estrada de Ferro São Luiz-Terezina.

De três meses, com dois terços da diária, a Fausto Sérgio de Bulhões, diarista da Estrada de Ferro Rio Grande do Norte.

De quarenta e cinco dias, com dois terços da diária, a Adélio Silva, diarista da Estrada de Ferro Perolina-Terezina.

De um mês e quinze dias, com dois terços da diária, a Manuel Déca, diarista da Estrada de Ferro Petrolina-Terezina.

**Ministério da Marinha**

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 15 de dezembro de 1933

Ao Sr. diretor geral do Expediente: N. 4.745 — Dispensa, a pedido, o capitão de mar e guerra, reformado, Olavo Luiz Viana, professor catedrático da Escola Naval, da comissão de que faz parte como examinador de "Noções de Direito Constitucional e Administrativo", e designa para substituí-lo, na referida comissão, o capitão-tenente engenheiro naval, Zenetilde Magno de Carvalho.

— Ao Sr. diretor geral de Fazenda: N. 4.748-A — Dispensa o capitão de corveta, contador naval, Manuel Pinto Ribeiro Espindola da comissão incumbida de estudar, de acordo com a autorização do Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisório, a organização do nosso atual aparelhamento de estatística.

Outrossim, manda elogiar o referido oficial pelo valioso concurso de sua inteligência e conhecimentos aos estudos que precederam a elaboração do anteprojeto criando o Instituto Nacional de

Estatística, sob a orientação do Ministério da Agricultura, onde tão bem se houve no desempenho da missão que lhe foi confiada, como representante deste ministério.

Portaria n. 4.754-A — Concede seis meses de licença ao 3º faroleiro do farol de São Marcos, no Estado do Maranhão Artur Soares da Costa Júnior, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier; ficando-lhe marcado o prazo de 30 dias, a contar da presente data, para entrar no gozo desta licença.

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal: N. 4.756 — Dispensa o capitão-tenente Antônio Adolfo Acioli Dóia das funções de imediato da Escola de Aprendizagem Marinheiros do Estado do Pará e designa o capitão-tenente QM Clidenor de Borborema para exercer as de chefe da Divisão de Reparos do tender Belmonte.

N. 4.757 — Dispensa o capitão de corveta intendente naval da Reserva de 1ª Classe Antenor Pinto Ribeiro do serviço da Diretoria da Marinha Mercante.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.760 — Transmite uma cópia da informação prestada pela Diretoria de Fazenda deste ministério sobre a prescrição em que incorreu o sub-oficial condutor motorista Jovimiano Néri de Melo e a que se refere o processo que ora restitue.

N. 4.761 — Transmite cópia do decreto de 44 do corrente, que aposentou Antônio Clemente Bastos, no lugar de operário de 3ª classe da Oficina de Forjas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Portarias:

N. 4.762 — Concede três meses de licença ao oficial da Secretaria do Arsenal de Marinha do Estado de Mato Grosso Agnelo Coelho, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier; ficando-lhe marcado o prazo de 30 dias, a contar da presente data, para entrar no gozo desta licença.

N. 4.763 — Concede licença ao ex-marinheiro nacional cabo, asilado, João Hrácio Borges para transferir sua residência desta capital, para o Estado de São Paulo, em Santos, percebendo o soldo e o valor da etapa.

N. 4.764 — Concede licença ao ex-marinheiro nacional de 1ª classe, asilado, José Hilário da Cruz para residir fora do Asilo de Inválidos, da Pátria, nesta capital, percebendo o soldo e o valor da etapa. Esta portaria deverá ser apresentada às estações competentes.

N. 4.765 — Concede licença ao ex-marinheiro nacional de 3ª classe, asilado, Manuel Gonçalves da Silva, para residir fora do Asilo de Inválidos da Pátria, na cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, percebendo o soldo e o valor da etapa.

(\*) Dia 19 de dezembro

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicita os seguintes pagamentos:

N. 4.732 — De 666\$700, ao capitão de corveta, médico, Dr. Luiz Novais Castelo Branco;

(\*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

N. 4.743 — De 240\$, ao capitão de fragata da reserva de 1ª classe, Eustáquio Martins Câmara;

N. 4.744 — De 310\$, ao capitão-tenente Paulino de Azevedo Soares;

N. 4.745 — De 600\$, ao capitão de pesca, em Amaração, João Francisco de Lima.

**Ministério da Agricultura**

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

**INSTRUÇÕES PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO ALGODÃO**

O ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, em nome do Chefe do Governo Provisório da República:

Resolve, de conformidade com o que estabelece o art. 13 do decreto n. 20.244 de 14 de julho de 1931 e o art. 13 do decreto n. 22.929, de 12 de julho de 1933, aprovar as seguintes instruções para os serviços de inspeção e classificação oficial do algodão.

Art. 1º. Fica proibida a exportação interestadual e estrangeira de todo o algodão que não for acompanhado do respectivo certificado de classificação oficial.

Parágrafo único — Nos lugares onde não existirem comissões oficiais de classificação será permitida a saída de algodão sem certificado, ficando, entretanto, obrigatórias a inspeção e classificação dos fardos, no ponto nacional de destino.

Art. 2º. Os serviços de inspeção e classificação oficial do algodão serão executados, no Distrito Federal, pela Seção de Padronização e Beneficiamento da Diretoria de Plantas Textéis, e, nos Estados por comissões de classificadores, para esse fim designados pelo diretor de Plantas Textéis.

Art. 3º. As comissões, nos Estados, inspecionarão todo o algodão exportado, retirando as amostras necessárias ao julgamento, na ocasião da prensagem. Os fardos de exportação, prensados no interior, onde não existirem comissões classificadoras, serão examinados antes do embarque ou no porto nacional de destino, tirando-se nessa ocasião as respectivas amostras, na forma do costume.

Art. 4º. Os proprietários de prensas de exportação situadas em lugares onde não existirem comissões classificadoras e que desejarem fazer inspecionar os fardos na ocasião da prensagem, deverão solicitar ao chefe da Comissão a designação de um fiscal ou classificador, ficando por sua conta todas as despesas de transporte, vencimentos ou diárias do funcionário destacado, remessa de amostras, etc., além da taxa de classificação normal.

Art. 5º. O fiscal de prensa assistirá a prensagem de cada fardo, retirando do mesmo as amostras que melhor representem a qualidade do algodão nele contido, não devendo o seu peso exceder de 120 gramas.

Art. 6º. As amostras retiradas de cada fardo serão acondicionadas em saquinhos de papel e serão marcadas e numeradas de acordo com as marcas e números dos fardos que representam. Acondicionadas em sacos fechados serão depois levadas à sala de classificação para o necessário julgamento.

Art. 7º. Ultrapassada a classificação, será emitido um certificado correspondente a todos os fardos prensados durante o dia, em cada estabelecimento, onde deverão constar todas as indicações que possam assegurar a perfeita identificação de cada fardo, tais como: o número de ordem de sua emissão, quantidade de fardos, número e peso de cada um, tipo e comprimento da fibra a que corresponde, marca da prensa, padrão particular, nome do armazém em que estiver depositado, assim como a data e assinaturas do classificador e do chefe da Comissão.

Art. 8º. As amostras serão classificadas pela parte inferior encontrada.

Art. 9º. — A classificação das amostras, que terá em vista determinar o tipo e o comprimento da fibra do algodão contido no fardo que representa, será efetuada pelos classificadores e seus auxiliares, porém sempre revista pelo classificador-chefe, que responderá pelos trabalhos da comissão a seu cargo.

Art. 10º. — Os proprietários de prensas de exportação deverão adaptar-se, em seus estabelecimentos, um local apropriado, com luz suficiente para distinguir perfeitamente as qualidades do algodão em prensamento e que proporcione ao fiscal do serviço a maior facilidade na retirada das amostras.

Art. 11º. — Os proprietários de prensas ficarão responsáveis pela uniformidade do algodão contido em cada fardo, para o que deverão separar, em local e hora convenientes, as qualidades do algodão de cada lote, de acordo com os tipos padrões oficiais ou marcas particulares registradas.

§ 1º. — Não será permitida a separação dos tipos ou marcas padrões durante a noite ou quanto a falta de luz não permita distinguir as qualidades do algodão a ser prensado.

§ 2º. — Os proprietários de prensas que desejarem enfardar à noite, deverão separar o algodão durante o dia, em local e hora apropriados, sob as vistas do fiscal, que deverá assistir à prensagem, pagando para isso uma taxa especial além da diária a que fizer jus o referido funcionário durante a noite.

Art. 12º. — Os interessados deverão separar previamente os lotes de algodão a serem prensados diariamente.

Art. 13º. — Para os embarques, os interessados deverão solicitar o desdobramento de seus certificados diários, de acordo com as partidas ou lotes a serem embarcados, declarando nessa ocasião o porto a que se destina o algodão, o nome do comprador ou destinatário e do vapor que o transportará. Para cada lote será emitido um único certificado ou desdobramento, cujo número de ordem será marcado em todos os fardos do mesmo lote.

Parágrafo único. Para efeito destas instruções, compreende-se por lote a quantidade de algodão a ser embarcado em cumprimento de vendas efetuadas nos mercados compradores, qualquer que seja o número de fardos ou a qualidade do algodão.

Art. 14º. — Os interessados poderão fazer diretamente os desdobramentos de que necessitem, em papel fornecido pela Comissão de Classificação, levando-se depois à referida comissão, juntamente com os certificados diários, para assinatura e cancelamento.

Art. 15º. — Os fardos inspecionados serão marcados com um carimbo — Inspeccionado — e as iniciais da comissão de classificação local.

Art. 16º. — Os fardos destinados a exportação, além da marca da prensa, devem trazer apostos à anagem, em local bem visível, o número de ordem do prensamento, o peso do fardo, a marca-padrão particular correspondente ao registro e o número do lote de que fazem parte, assim como as cores verde e amarelo e a palavra Brasil, quando se tratar de exportação estrangeira.

Art. 17º. — Os fardos que não apresentarem o número de ordem, peso, a marca da prensa, a marca-padrão particular ou tipo oficial correspondente, assim como o número do lote de que fazem parte, serão apreendidos para efeito de identificação, ficando o prensador, o embarcador ou proprietário do algodão, conforme o caso, sujeito a uma multa de 10\$000 a 50\$000 por fardo.

Art. 18. As amostras de algodão, depois de classificadas, serão arquivadas na comissão de classificação, durante 90 dias, para efeito de reclamação do interessado. Terminado esse prazo, serão vendidas em concorrência pública e o resultado recolhido ao Tesouro Nacional.

Art. 19. Da classificação feita nos Estados haverá recurso para o diretor de Plantas Têxteis, devendo os interessados, no prazo de 24 horas, requerer ao chefe da comissão a remessa das amostras, pagando as despesas de embalagem e transporte.

#### *Do registro das marcas-padrões particulares*

Art. 20. Fica obrigatório o registro de todas as marcas-padrões negociadas no território nacional.

§ 1º. Os interessados deverão requerer o registro de suas marcas-padrões ao diretor de Plantas Têxteis, por intermédio das Comissões de Classificação nos Estados, entregando na mesma ocasião, as amostras representativas de cada marca, cujo peso não deverá ser inferior a um quilo.

§ 2º. As comissões nos Estados receberão os pedidos de registro de marcas e as respectivas taxas, que deverão ser recolhidas à repartição competente, encaminhando à diretoria as amostras representativas de cada marca, depois de devidamente classificadas, com determinação de tipo, comprimento da fibra e demais característicos a que corresponderem. Uma duplicata de cada marca ficará arquivada na sede da Comissão em que foi requerida o registro. Confirmado pela Seção de Padronização e Beneficiamento da Diretoria de Plantas Têxteis a classificação preliminar efetuada pela Comissão de Classificação local, será fornecido o Boletim Oficial de re-

gistro, assinado pelo chefe da seção e visado pelo diretor do serviço.

Art. 21. Não será permitido o registro de marcas de nomes iguais ou semelhantes a outras já registradas; constituições exclusivamente de letras ou algarismos; abrangendo mais de dois (2) tipos consecutivos, inclusive os intermedios e nem mais de quatro milímetros no comprimento das fibras.

Art. 22. Nos fardos só poderão ser apostos as marcas devidamente registradas e que corresponderem aos tipos oficiais em que forem classificados.

Art. 23. Fica expressamente proibida a retirada, modificação ou troca de marcas colocadas por ocasião da prensagem dos fardos, sob pena de multa de 50\$ a 200\$000, por fardo.

Parágrafo único. Os interessados que desejarem remarcar os fardos só poderão fazê-lo conservando as marcas de origem dos mesmos.

Art. 24. Nos mercados importadores, os lotes de algodão somente poderão ser desembarcados e retirados dos armazéns da Alfândega, companhias de vapores, estações de estradas de ferro, trapiches e depósitos particulares, à vista dos certificados oficiais de classificação, emitidos pela comissão de origem e visados pela comissão local, se houver, depois de devidamente conferidos.

Art. 25. Os interessados deverão solicitar à comissão de classificação competente, a conferência da mercadoria a receber ou retirar do armazém, apresentando nessa ocasião o respectivo certificado de origem.

Parágrafo único. Os interessados poderão mandar desdobrar ou reunir os certificados em seu poder, de maneira que todas as entregas possam ser acompanhadas de seus certificados correspondentes.

Art. 26. Os encarregados, gerentes ou responsáveis pela armazenagem ou depósito do algodão deverão empilhar os lotes sob sua guarda de maneira a poderem ser verificados, a qualquer momento, a numeração e marcas de cada fardo.

Art. 27. Os classificadores e seus auxiliares terão entrada franca nos armazéns, trapiches e depósitos de algodão nas fábricas de fiação, não só para retirar amostras e carimbar os fardos como para fiscalizarem a execução dos decretos que regulam a obrigatoriedade da classificação do algodão em todo o território nacional.

Art. 28. Depois de inspecionados, os lotes serão mercados por meio de uma etiqueta que indicará os característicos necessários à sua identificação, tais como: número e peso do lote, número e peso dos fardos, marca da prensa, marca comercial particular ou tipo oficial correspondente, número do certificado que o acompanha, data da entrada no armazém, etc.

Art. 29. Os proprietários, gerentes ou encarregados dos armazéns ou trapiches e depósitos de algodão ficam sujeitos à multa de 500\$000 a 2.000\$000 e o dobro na reincidência, toda a vez que permitirem a retirada do algodão sob sua guarda em desacordo com as condições estabelecidas pelo decreto n.º 22.929, de 12 de julho de 1933.

Art. 30. Os proprietários, gerentes ou encarregados dos armazéns, trapiches e depósitos nas fábricas, ficam obrigados

a fornecer semanalmente à Diretoria de Plantas Textéis, em boletim fornecido especialmente para esse fim, uma relação completa da quantidade de algodão entrado, retirado ou consumido durante a semana.

Art. 31. Juntamente com os boletins a que se refere o artigo precedente as fábricas que consumirem algodão em rama deverão fornecer os certificados de classificação do algodão consumido durante a semana, para o necessário cancelamento.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à multa equivalente ao dobro da taxa de classificação os proprietários, gerentes ou encarregados dos armazéns de depósitos das fábricas que consumirem algodão e que não apresentarem, quando lhes forem solicitadas pelos funcionários da Diretoria de Plantas Textéis, os certificados de classificação correspondente ao algodão consumido.

Art. 32. O embarque de lotes de algodão para a exportação estrangeira ou interestadual só será permitido depois da verificação pela Comissão de Classificação local e o certificado vizado para esse fim.

Art. 33. Para o algodão ainda não classificado ou para as reclassificações, os interessados solicitarão a inspeção e classificação dos lotes negociados, ao chefe da Comissão ou da Seção de Padronização e Beneficiamento, em fórmulas fornecidas para esse fim, acompanhadas da autorização para a retirada das amostras dos fardos e dirigidas ao encarregado do armazém em que estiver depositado o algodão.

Art. 34. A classificação será feita à vista das amostras retiradas de cada fardo, de acordo com a prática usual.

Art. 35. A Seção ou Comissão de Classificação avisará o interessado do dia e hora da inspeção.

Parágrafo único. Se o interessado não comparecer à inspeção, por si ou por pessoa autorizada, a sua ausência importará na aceitação do serviço de retirada das amostras, salvo por motivo justificado, e nesse caso, será marcada nova inspeção.

Art. 36. Os interessados custearão todas as despesas com o pessoal para remover, marcar, carimbar e furar os fardos a serem inspecionados.

Art. 37. Depois de devidamente identificados, os classificadores e seus auxiliares extrairão amostras de cada lado dos fardos, em quantidade nunca superior a 120 gramas, dando-lhes os mesmos números e marca dos lotes e fardos que representarem.

Art. 38. Os serviços de inspeção, classificação e emissão de certificados serão executados segundo a ordem de entrada dos pedidos, sendo marcado o prazo máximo de três (3) dias para a entrega dos certificados salvo motivo de força maior, justificado.

Art. 39. Última a classificação de cada lote, será emitido o certificado de classificação oficial, assinado pelo classificador ou chefe da Comissão ou Seção de Padronização e Beneficiamento.

Art. 40. Somente aos interessados que solicitarem a classificação, ou por sua ordem, serão fornecidas cópias ou segundas vias dos certificados dos lotes inspecionados.

Art. 41. Para os efeitos de controle, fiscalização, estatística e propaganda, a

Diretoria de Plantas Textéis organizará um registro para os comerciantes, exportadores, importadores e industriais de algodão no Brasil, assim como para os armazéns e trapiches de depósito, onde será anotado o movimento mensal de cada um.

Art. 42. Para os efeitos das presentes instruções, fica o algodão brasileiro, dividido em três classes distintas, segundo o comprimento das fibras, e cada classe em cinco tipos, segundo a limpeza, cor, beneficiamento, fibras mortas, folhas secas, sementes, areia, poeira, etc., existentes nas amostras.

§ 1.º A primeira classe ou "Fibra Curta" corresponde a todo o algodão de fibra de 22 a 28 milímetros.

§ 2.º A segunda classe ou "Fibra Média" corresponde ao algodão de fibra de 28 a 34 milímetros.

§ 3.º A terceira classe ou "Fibra Longa" corresponde ao algodão com fibra de 34 a 38 milímetros, ou acima.

Art. 43. O comprimento da fibra será determinado com uma variação de dois (2) milímetros, assim: 22 a 24 ou 22/24 mm.; 28 a 30, 28/30 mm.; 34 a 36 ou 34/36 mm., etc.

Parágrafo único. Somente quando se tratar de algodão bastante uniforme será dada uma classificação mais rigorosa, sendo nesse caso considerado de fibra curta o algodão de 28 mm. e fibra longa o de 34 mm.

Art. 44. Os cinco tipos de cada classe terão as seguintes denominações:

- Tipo 1 ou superior;
- Tipo 2 ou bom;
- Tipo 3 ou comum;
- Tipo 4 ou sofrível;
- Tipo 5 ou ordinário.

§ 1.º Quando o algodão não se enquadrar exatamente em qualquer dos tipos de que trata o presente artigo, poderá ser classificado nos tipos intermediários 2, 4, 6 e 8, principalmente quando existam defeitos que não sejam suficientes para o colocar no tipo imediatamente inferior.

§ 2.º O algodão que, pela sua qualidade, não alcançar qualquer dos tipos acima mencionados, será classificado "abaixo de nove" ou "refugo".

Art. 45. Somente poderá ser classificado nos tipos acima mencionados, o algodão em rama normal, obtido com o primeiro descarocamento do algodão. O algodão rebeneficiado, batido, ou que tenha sofrido qualquer outro processo de limpeza, após o descarocamento, só poderá ser classificado por equivalência com os tipos oficiais, precedido de sua designação própria, isto é, rebeneficiado, batido, aparas, varreduras, etc.

Art. 46. Será facultada a classificação, por meio de amostras e padrões particulares, quando estes forem registrados na Seção de Padronização e Beneficiamento da Diretoria de Plantas Textéis.

Art. 47. Constituem vícios ou defeitos não tolerados na classificação normal, os seguintes:

- a) a coloração defeituosa produzida pelas pragas do algodoeiro ou de qualquer outra natureza, além da porcentagem tolerada e visível nos padrões;
- b) o algodão colhido prematuramente, sem resistência normal das fibras, embora pelo grau de limpeza possa enquadrar-se nos padrões oficiais;
- c) o algodão danificado no beneficiamento ou o algodão rebeneficiado, ou que houver sofrido qualquer outro pro-

cesso mecânico de limpeza após o beneficiamento e que diminua o seu aproveitamento industrial, embora tenha o grau de limpeza exigido nos padrões oficiais;

d) o algodão que contiver, em excesso, areia, poeira, sementes ou casca de sementes;

e) o algodão que houver perdido a resistência normal, em consequência do contato com o fogo, água, ou de fermentação, antes ou depois do beneficiamento.

Art. 48. Fica expressamente proibido, sob pena de multa, cometer fraudes na colheita, no descarocamento e enfardamento do algodão, adicionando-lhe impurezas, tais como: terra, folhas, capulhos estragados, bratéis, cápsulas, sementes, pedras, água, algodão molhado ou salvado de incêndio, algodão de tipo inferior, resíduos e varreduras ou quaisquer outros corpos estranhos.

Art. 49. Consideram-se fraudes para os efeitos destas instruções:

a) fardos que contiverem corpos estranhos que não sejam próprios da colheita ou de seu beneficiamento;

b) adição de água, enfardamento ou existência de humidade em quantidade superior a 12%;

c) mistura de algodão avariado ou de qualidade superior a dois (2) tipos, inclusive os intermediários.

Art. 50. Serão responsáveis pelas fraudes constantes do artigo anterior, nas partes que lhes disserem respeito, os lavradores, proprietários de descarocadores ou prensas de beneficiamento.

Art. 51. Verificada a infração, será lavrado o respectivo auto pelo funcionário incumbido da fiscalização, o qual será por ele assinado juntamente com o responsável ou seu representante e pelas testemunhas, se houver.

§ 1.º O infrator será intimado a apresentar a respectiva defesa: dentro do prazo de 10 (dez) dias. Findo este prazo, o mesmo funcionário aplicará ou não a multa de 50% a 100% por fardo e o dobro na reincidência, dando desse fato conhecimento ao diretor de Plantas Textéis, por intermédio do chefe da comissão ou seção de padronização e beneficiamento.

§ 2.º — Mediante depósito prévio da importância da multa, será lícito à parte recorrer para o diretor de Plantas Textéis dentro do prazo de dez (10) dias.

Art. 52. As multas não pagas serão garantidas pelos fardos apreendidos, que serão vendidos em concorrência pública.

Art. 53. As taxas cobradas pela Seção ou Comissão de Padronização e Beneficiamento obedecerão à seguinte tabela:

|                                                                                       |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Inspeção e classificação definitiva (para consumo ou exportação) — por quilo. . . . . | \$010   |
| Inspeção e classificação preliminar (para o agricultor) — por quilo. . . . .          | \$005   |
| Inspeção e reclassificação (arbitragem) até 10 fardos. . . . .                        | 20\$000 |
| Inspeção e reclassificação (arbitragem) mais de 10 fardos — por fardo. . . . .        | 2\$000  |
| Classificação de amostras — até 10 amostras. . . . .                                  | 10\$000 |
| Classificação de amostras — mais de 10 amostras, por amostra. . . . .                 | 1\$000  |

|                                                                                         |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Desdobramento e segundas vias de certificados.                                          | 1\$000   |
| Registro de amostras-paletes                                                            | 20\$000  |
| Coleção de tipos padrões, 5 caixas.                                                     | 200\$000 |
| Quadro padrão de comprimento de fibra.                                                  | 100\$000 |
| Diagrama do comprimento comercial da fibra.                                             | 20\$000  |
| Classificação do algodão em carôço, por quilo.                                          | \$002    |
| Inspeção e classificação do linter, sub-produtos, resíduos, etc., na prensa, por quilo. | \$002    |
| Classificação de linter, sub-produtos, resíduos, etc. até 10 amostras.                  | 2\$000   |
| Classificação de linter, sub-produtos, etc., mais de 10 amostras, por amostra ou fardo. | \$200    |
| Inspeção de lotes para exportação, por fardo.                                           | \$200    |
| Assistência oficial para classificação noturna.                                         | 10\$000  |

Art. 54. O expediente da Comissão de Padronização e Beneficiamento durará 6 horas de trabalho efetivo e poderá ser prorrogado de acordo com a legislação em vigor e as necessidades do serviço.

Art. 55. Ficam revogadas as instruções que, sobre o assunto, foram baixadas a 19 de agosto último e publicadas no "Diário Oficial" de 25 do mesmo mês.

— Juarez Tavora.

— Por portaria de 20 do corrente, foi posto à disposição da Diretoria de Estatística e Publicidade da Secretaria de Estado da Agricultura, sem outras vantagens além da gratificação a que tem direito como contratado do Ministério, o cinematografista Lafaiete Fernandes da Cunha.

## Diretoria Geral de Agricultura

### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de dezembro de 1933

Aviso n. 128 — Ao Sr. ministro da Educação, remetendo o original da "Nova Cartilha Patriótica, de autoria do professor José Epaminondas Ribeiro, do Patronato Agrícola "João Coimbra", de Pernambuco, afim de ser, pela secção competente, emitido parecer a respeito.

### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

#### Offícios:

N. 3.231 — Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade, solicitando pagamento das contas de 6\$900 e 26\$500, da Estrada de Ferro Maricá, de transportes concedidos em fevereiro e março últimos, da Diretoria do Fomento Agrícola.

N. 3.232 — Ao Sr. ministro, solicitando autorização no sentido de ser feito um adiantamento na importância de 1:000\$, ao 3º escriturário do Ensino Agrônomo, Arquibaldo Smith, para as despesas de pronto pagamento.

N. 3.233 — Ao Sr. presidente da Comissão de Compras, reiterando o pedido de anulação na verba 2ª e nas sub-consignações 1ª e 2ª de diversos empenhos.

N. 3.234 — Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade, solicitando ser destacada da sub-consignação 3 — Diversas despesas — e posta à disposição do delegado fiscal em Alagoas, a importância de 2:000\$, para atender às des-

pesas da Comissão de Classificação Oficial de Algodão naquele Estado.

N. 3.235 — Solicitando pagamento da folha de diárias, dos meses de julho, agosto, outubro e novembro últimos, na importância de 3:300\$, do pessoal da Diretoria de Plantas Têxteis.

N. 3.236 — Comunicando que o almoxarife Arminio de Andrade e o auxiliar do almoxarife, Humílio Proença, compareceram durante o mês de dezembro corrente.

N. 3.237 — Ao Sr. inspetor agrícola do 13º Distrito — Minas, remetendo, afim de serem processadas por exercícios findos, as contas de 49\$, 147\$800 e 7\$, da Rede Mineira de Viação, de transportes concedidos em 1932.

N. 3.240 — Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade, solicitando pagamento da conta de 153\$900, da "São Paulo Railway Company" de transportes feitos à Diretoria do Fomento Agrícola, nos meses de julho e outubro últimos.

Dia 19

N. 3.241 — Idem, idem, à "Leopoldina Railway Company Limited", de 286\$300, 93\$400, 60\$600, 87\$300, 30\$300, 63\$700 e 150\$, de transportes feitos à Diretoria do Fomento Agrícola, nos meses de julho, agosto e setembro últimos.

N. 3.242 — Ao Sr. Dr. Gratuliano de Brito, D. D. Interventor Federal no Estado da Paraíba, agradecendo a comunicação feita ao Sr. ministro, da nomeação do professor Pedro Leão Ferreira de Melo, e o do Sr. Pedro Jorge de Carvalho, para lugares na administração do Estado.

N. 3.243 — Ao Sr. diretor de Caça e Pesca, comunicando, de ordem do Sr. ministro, não poder atender ao seu pedido de cessão de livros de caça e pesca da Escola Superior de Agricultura.

N. 3.244 — Ao presidente do Sindicato Agrícola de Baturité — Ceará, comunicando, de ordem do Sr. ministro, não dispôr este ministério, no momento, de mudas de videiras, solicitadas em sua carta de 12 de junho próximo findo.

N. 3.245 — Ao Sr. inspetor agrícola do 10º Distrito — S. Paulo, remetendo os certificados de inscrição de lavradores que acompanharam os requerimentos com o seu ofício n. 1.335, de 2 do corrente mês.

N. 3.246 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Goiás, solicitando pagamento da folha de diárias na importância de 260\$ a que fez jus o inspetor agrícola Rafael Nioac de Sousa, no mês de novembro último.

N. 3.247 — Ao Sr. secretário do Sr. ministro, remetendo as relações nominais do pessoal contratado da Diretoria de Fruticultura e suas dependências.

N. 3.250 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Minas, solicitando pagamento da folha de diárias, a que fez jus o diretor e professor da 4ª cadeira, da Escola Agrícola de Barbacena, Djalmas Abreu, nos meses de fevereiro, maio, julho, outubro e novembro últimos, na importância de 1:500\$000.

N. 3.252 — Ao Sr. ministro, solicitando autorização afim de ser feito um adiantamento ao Sr. José Alvares Costa, escrevente-dactilógrafo, da Diretoria de Fruticultura, na importância de 2:000\$, para despesas miúdas de pronto pagamento, no corrente mês.

N. 3.554 — Idem, idem, ao escrevente dactilógrafo da Diretoria de Fruticultura, Serafim Freire Bittencourt, na importância de 2:500\$000, para reparos de máquinas, etc., no corrente mês.

N. 3.255 — Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade, solicitando pagamento da folha de ajuda de custo concedidas aos Srs. Jaime Soares de Oliveira e Narciso Alves Bezerra, do Ensino Agrônomo, na importância de 1:400\$000.

N. 3.257 — Ao Sr. diretor da 2ª Divisão da Comissão Central de Compras, comunicando não ser possível ao almoxarife deste Ministério receber o papel carbono preto "Helios", visto que o referido material não se presta aos trabalhos dactilográficos.

N. 3.261 — Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade, solicitando pagamento da folha de diárias a que fez jus o assistente-técnico da Diretoria do Fomento, agrônomo Antônio Lomardom, nos meses de outubro e novembro último, na importância de 750\$000.

N. 3.262 — Comunicando que foram designados para receberem adiantamentos os seguintes funcionários: Oscar Miranda, Diretoria Geral de Agricultura; Lício da Silva Barros, Diretoria do Fomento Agrícola; Astolfo de Lucca, Diretoria do Ensino Agrônomo; Mário da Silva, Barros, Diretoria de Defesa Sanitária Vegetal; Luiz Madiera Poppe, Diretoria de Plantas Têxteis; Serafim Freire Bittencourt, Diretoria de Fruticultura.

N. 3.263 — Ao Sr. diretor da Companhia Agrícola "Fazenda S. Martinho", remetendo cópia do aviso n. 275, do Ministério do Trabalho, de 11 do corrente, relativa ao seu pedido de isenção de direitos para maquinários, importados por essa Companhia.

#### Circular:

N. 82 — Ao Sr. diretor do Fomento Agrícola, recomendando, no sentido de ser observado pelas repartições dessa Diretoria nos Estados, o que estatua o artigo 745, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

#### Idêntica às:

Diretoria de Fruticultura.  
Diretoria de Plantas Têxteis.  
Diretoria do Ensino Agrônomo.  
Diretoria de Defesa Sanitária Vegetal.

## Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola

### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de dezembro de 1933

#### Offícios:

Ao Sr. diretor geral de Pesquisas Científicas:

N. 3.062 — Transmite as inclusas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª vias da folha de pagamento, na importância total de 7:100\$, relativa ao mês de dezembro deste ano, das gratificações do pessoal Técnico Administrativo Contratado deste Instituto, cuja importância líquida deverá ser, de acordo com o ofício n. 1.593, de 13 do corrente mês e circular n. 285, de 8 do mesmo mês, da Diretoria de Expediente e Contabilidade, entregue, a título de adiantamento, ao Sr. Américo Santiago, auxiliar de 1ª classe deste Instituto.

— Ao Sr. diretor do Expediente e Contabilidade:

N. 3.063 — Em resposta à circular n. 2.330, de 12 de setembro último, remete uma relação do pessoal variável deste Instituto com a respectiva indicação de função e remuneração.

— Ao Sr. diretor geral de Pesquisas Científicas:

N. 3.064 — Atendendo ao ofício número 1.496, de 4 do corrente, encaminha a relação do pessoal variável deste Instituto, com a respectiva indicação de função e remuneração.

N. 3.065 — Tendo o Dr. Hermínio Silva, assistente chefe mais antigo deste

1-2-3) O Instituto de Meteorologia, faz irradiar diariamente varios boletins meteorologicos de acôrdo com a relação seguinte:

| Radiogramas | Destino do radiograma | Prefixo da estação emissora | Comprimento da onda | Quilometragem | Horário da emissão |                 |
|-------------|-----------------------|-----------------------------|---------------------|---------------|--------------------|-----------------|
|             |                       |                             |                     |               | Tempo Rio          | Tempo Greenwich |
| I           | Montovideú.....       | PPG-8                       | 25 mts.             | 12.000        | 12 30              | 15 40           |
| II          | Santiago.....         | PPS                         | 17,°33'             | 17.253        | 13 30              | 16 30           |
| III         | B. M. (*).....        | PPR                         | 1.000 m             | 300           | 15 00              | 18 00           |
| IV          | Paris.....            | PPS                         | 17,°33'             | 17.253        | 15 40              | 18 40           |
| V           | B. M. (*).....        | PPR                         | 1.000               | 300           | 22 00              | 1 00            |

(\*) Esses meteorogramas não tem destino determinando, sendo aproveitados geralmente pelos navios que se acham na costa brasileira dentro do raio de ação do aparelho.

4) Anexo a este, envio-vos os codigos para tradução desses meteorogramas.

Outrosim, terel o prazer de comunicar-vos toda e qualquer modificação que vier a ser introduzida na transmissão desses meteorogramas.

— Ao Sr. Dr. Geovannini, M. D. chefe do Serviço Meteorológico de Minas:

N. 3.070 — Remete as tabelas internacionais, para a redução das pressões barométricas no nível do mar e à gravidade normal, e solicita mandar distribuir as aludidas tabelas aos observadores das estações daquela rede.

— Ao Sr. diretor geral de Pesquisas Científicas:

N. 3.071 — Transmite o requerimento do Sr. Antônio Keller Heizer, inspetor-ajudante deste Instituto, recorrendo do despacho do Sr. ministro, constante do processo D. E. C. 8.368-1933, arbitrando em 800\$ a ajuda de custo requerida pelo mesmo.

Dia 20

Ao Sr. diretor geral de Pesquisas Científicas:

N. 3.072 — Transmite as 1ª, 2ª, 3ª e 4ª vias da folha de pagamento, na importância total de três contos cento e noventa e cinco mil réis (3:195\$), referente às diárias a que fizeram jus no mês de novembro findo, os funcionários constantes da referida folha, de acôrdo com o aviso circular n. 1.797, de 24 de junho de 1931, observadas as prescrições da circular n. 40, de 15 de janeiro de 1915, deste ministério.

— Ao Ilmo. Sr. diretor do Centro Agrícola de Santa Cruz — Distrito Federal:

Instituto, me transmittido as funções de cargo de diretor, durante o impedimento do serventário efetivo, Dr. F. E. Magarinos Torres, conforme comunicação feita pelo ofício n. 3.061, de 18 do corrente, sobre vossas providências junto ao Departamento dos Correios e Telégrafos para que me seja concedida a necessária franquia telegráfica durante o tempo em que estiver substituindo aquele diretor.

— Ao Sr. diretor do Observatório del Salto — Santiago de Chile:

N. 3.069 — Acusa o recebimento de carta de 19 de novembro de 1933, e presta as informações pedidas.

— Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos.

N. 3.075 — Transmite a cópia do telegrama do encarregado da Agência Postal de Resende, que, por equívoco, foi enviado a este instituto.

— Ao Sr. diretor geral de Pesquisas Científicas:

N. 3.076 — Acusa o recebimento do ofício n. 1.577, de 12 do corrente mês, informa que o único automóvel, aliás de carga, pertencente a este instituto, se encontra, atualmente, na Estação Aeronáutica de Alegrete, Rio Grande do Sul, sem prestar serviço por necessidade de grandes concertos, já tendo sido retirado do seu chassis o respectivo motor.

— Ao Sr. Ubaldino Quirino de Benfim, inspetor agrícola em Joazeiro:

N. 3.077 — Não tendo até a presente data dado entrada neste instituto a resposta do ofício n. 1.757, de 15 de julho do corrente ano, pede resposta com a possível brevidade.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 3.078 — Solicita autorizar a entrega do volume que contém balonetes de borracha, destinados a este instituto, chegado pelo vapor *Losabo*, procedente de Liverpool e a que se refere a ordem da Diretoria da Recicla n. 2.396, protocolada nessa repartição sob número 57.863, ao Sr. João Gonçalves Melchhiades de Sousa, 3º escriptorário deste instituto, mediante guia.

## Diretoria de Expediente e Contabilidade

### Primeira Secção

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de dezembro de 1933

#### Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.098 — Solicitando que seja destacada a importância de 2:000\$ para atender ao pagamento de vencimentos de Aníbal Salgueiro, na período de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano.

N. 3.099 — Pedindo que seja destacada a importância de 1:833\$000 para atender ao pagamento de vencimentos de Armado Matos, no período de 20 de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano.

N. 3.100 — Pedindo que seja destacada a importância de 2:600\$000 para atender ao pagamento de vencimentos de Mário Falcão, no período de 1 de março a 31 de dezembro do corrente ano.

N. 3.101 — Pedindo que seja destacada a importância de 1:238\$600 para atender ao pagamento de vencimentos de Aquilidones Guimarães, no período de 14 de abril a 18 de setembro do corrente ano.

N. 3.102 — Solicitando providências no sentido de ser paga a importância de 1:000\$000 à ex-professora do Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas, Diva Loureiro Vale, referente ao abono de dois meses de vencimentos.

N. 3.073 — Estando este Instituto empenhado em pesquisas científicas de caráter ecológico nessa zona agrícola, com o intuito de beneficiar à agricultura nacional, solicita permissão para a retirada de terras para estudos pedológicos, assim como informações pertinentes a observações citricolas feitas por esse Centro Agrícola, e demais elementos de que necessitar o Sr. Artur Holanda.

— Ao Sr. diretor geral de Pesquisas Científicas:

N. 3.074 — Transmite o requerimento em que o funcionário deste instituto, Vital Augusto de Almeida Filho, pede a sua promoção ao cargo de ajudante de 2ª classe, cumprindo informar-vos que não é verdade o que alega o requerente, relativamente ao fato de não ter sido até agora despachado pelo diretor, o pedido anterior sobre o assunto, porquanto o indeferimento do mesmo lhe foi comunicado por memorandum n. 274, de 18 de setembro último.

Julgo não haver motivo para a promoção do interessado que conta apenas dois anos e cinco meses de exercício na repartição prejudicando outros com maior tempo de serviços prestados.

Pelos motivos expostos, peço licença para opinar pelo indeferimento do requerimento em questão.

Saúde e fraternidade. — Francisco Sousa, no impedimento do diretor.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de dezembro de 1933

## Offícios:

Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional, Estado de Alagoas:

N. 3.090 — Restituindo o processo fichado, naquela delegacia, sob o número 359-M. F.-1933 e comunicando que o crédito destinado ao pagamento de vencimentos de um auxiliar de 2ª classe, correspondente aos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano, foi posto à disposição da mesma delegacia.

— Ao diretor geral de Indústria Animal:

N. 3.091 — Remetendo uma conta na importância de 210\$300, apresentada pela Imprensa Nacional.

— Ao diretor geral de Pesquisas Científicas:

N. 3.092 — Transmitindo três contas, no total de 2:202\$800, apresentadas pela Imprensa Nacional.

— Ao diretor geral de Agricultura:

N. 3.093 — Transmite três contas no total de 6:977\$200, apresentadas pela Imprensa Nacional.

— Ao Sr. Analio Vargas, Rio Capinzal, Estado do Paraná:

N. 3.094 — Relativo ao pagamento de 5:757\$550, por fornecimento de forragem efetuado em 1929, à extinta Fazenda Modelo de Criação, em Ponta Grossa.

— Ao diretor da Despesa Pública:

N. 3.095 — Comunicando que deixa de ser providenciado sobre a distribuição do crédito para pagamento de Arlindo Paiva.

— Ao inspetor regional do Fomento da Produção Animal, Ponta Grossa, Paraná:

N. 3.096 — Transmite o processo número D. E. C. 10.790-33, relativo ao pedido de pagamento da importância de 3:300\$, feito por Antônio Scudlarek.

— Ao diretor do Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 3.097 — Solicita providências no sentido de ser colocado um aparelho telefônico oficial na residência do Sr. ministro.

## Requerimentos despachados

Dia 18 de dezembro de 1933

Rubem de Castro Magalhães, pedindo pagamento da importância de 55\$998, proveniente de diárias a que fez jus, em 1928. — Reconheça a firma do requerimento. (D. E. C. 13.860/33).

Dia 19

Januario Moncada, pedindo pagamento da importância de 60\$, proveniente de diárias a que fez jus, em 1928. — Compareça a esta diretoria. (D. E. C. 13.860, de 1933).

Francisco Leal & Filhos, pedindo certidão, em nome de Emilio Sohenk, para provar que foi interrompida a prescrição de uma dívida — Indiquem a data e a repartição em que foi apresentado o requerimento anterior, acompanhado da procuração. (D. E. C. 13.372/33).

The Western Telegraph Company, Limited, pedindo o pagamento da importância de 763\$960. — Apresente mais uma via. (D. E. C. 13.259/33).

## Segunda secção

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de dezembro de 1933

Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicita providências no sentido de serem as contas dessa empresa apresentadas às repartições do ministério, para pagamento pela pagadoria desta diretoria, extraídas em cinco (5) vias, para facilidade dos serviços a cargo da referida pagadoria.

Idêntico à Companhia Telefônica Brasileira, The Rio de Janeiro Tramway Power Comp., Ltd., Vição Férrea do Rio Grande do Sul, Companhia Lloyd Brasileiro, Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, Companhia Paulista de Estradas de Ferro, Estrada de Ferro Nazaré, Estrada de Ferro Oeste de Minas, Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, São Paulo Railway Co., Western Company Pernambuco, The Great Western of Brasil Railway, Companhia Ferroviária Este Brasileiro, Companhia Rede de Vição Sul Mineira, Estrada de Ferro Sorocabana, Companhia Baiana de Navegação, Companhia Cantareira e Vição Fluminense, Estrada de Ferro Maricá, Estrada de Ferro Araruama, Oliz Elevator Company, Estrada de Ferro Baía Minas, Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, Rede Mineira de Vição, Estrada de Ferro S. Luiz Terezinha, Estrada de Ferro D. Teresa Cristina, Navegação Mineira do S. Francisco, Empresa de Navegação Fluvial do Sapucaí, Empresa de Vição do São Francisco, Estrada de Ferro São Luiz a Caxias, Rede de Vição Cearense, The Amazon River Steam Navigation, Estrada de Ferro Vitória e Minas, Estrada de Ferro Goiaz, Companhia Nacional de Navegação Costeira, Estrada de Ferro Leopoldina, Estrada de Ferro Paraná Santa Catarina e Estrada de Ferro Vitória Diamantina.

## Terceira secção

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de dezembro de 1933

## Requerimento despachado

José Vicente de Sousa, pedindo conceder-lhe suas férias regulamentares. — Não tendo o requerente trabalhado até hoje nesta diretoria, indeferido o pedido. Em 16/12/1933.

## Diretoria de Plantas Têxteis

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 19 de dezembro de 1933

## Offícios:

Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2.401 — Envia, para pagamento, a folha de vencimentos do pessoal titulado desta Diretoria, relativa ao mês corrente, na importância de 35:840\$000.

— Ao diretor geral de Agricultura:

N. 2.403 — Pede providências afim de que seja requisitado o pagamento, à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, das folhas de diárias a que fez jus o assistente chefe da Estação Experimental de

Plantas Têxteis em Seridó, nos meses de julho, agosto e outubro do corrente ano, na importância total de 500\$000.

— Ao Sr. contador geral de República:

N. 2.405 — Remete a 2ª via da guia do recolhimento de renda na importância de 14\$000, feito por esta Diretoria, em 18 do corrente, ao Banco do Brasil.

— Sr. diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 2.406 — Pede a entrega de quatro sacos contendo algodão em caroço, vindos do porto de Alagoas.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 2.410 — Comunica, em referência ao seu ofício n. 4.046, de 14 deste mês, dirigido ao diretor geral de Agricultura, que recomendou ao diretor do Campo de Plantas Testes em Coroatá, no Estado do Maranhão, despachasse cem quilos de sementes de algodão "Meade" ao inspetor regional desse Ministério no Pará: destinadas aos Centros Agrícolas "Ingles de Souza" e "Cleveland".

— Sr. chefe da Comissão de Classificação Oficial do Algodão no Estado de São Paulo:

N. 2.411 — Comunica, em relação ao auto de infração lavrado, a 9 de outubro último, contra a Sociedade Anônima Wharton Pedrosa, que resolveu rejeitar a respectiva multa, de acordo com o parecer cuja cópia remete, tendo, entretanto, chamado a atenção da mesma para as instruções publicadas no "Diário Oficial", de 25 de agosto deste ano, afim de que não incida em casos semelhantes.

— Sr. diretor da Sociedade Anônima Wharton Pedrosa:

Carta n. 169 — comunicação idêntica à do ofício n. 2.411.

## Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

## Correspondência expedida

Dia 13 de dezembro de 1933

Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 837 — Restituindo, informado, o processo fichado sob n. 80.163, de 1933.

Dia 14

Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 838 — Enviando a 1ª via da folha de pagamento dos serventes desta Escola, relativa ao mês de dezembro.

N. 839 — Enviando a 1ª via da folha de pagamento dos serventes do Curso de Química Industrial, anexo, relativa ao mês de dezembro.

— Ao Sr. diretor do Ensino Agrônomico:

N. 840 — Restituindo, informado, o D. E. A. n. 4.894.

— Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 841 — Remetendo um requerimento do candidato ao concurso para 3º oficial, Sr. Otávio dos Santos Carneiro.

Dia 15

Ao Sr. diretor do Ensino Agrônomico:

N. 842 — Enviando as 1ª, 2ª, 3ª e 4ª vias da folha de pagamento do pessoal do Hospital Veterinário, relativas ao mês de dezembro.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 843 — Enviando as primeiras vias dos pontos dos funcionários desta Escola, do Curso de Química Industrial, anexo, e do pessoal adido, relativos ao mês de dezembro.

— Ao Sr. diretor do Ensino Agrônomico:

N. 844 — Enviando o original de um trabalho da autoria do professor do Curso de Química Industrial, anexo, Dr. Anibal Cardoso Bitencourt.

— Ao Sr. diretor-presidente da Companhia Navegação Costeira:

N. 845 — Comunicando que a Sra. Ana de Moraes Carvalho é funcionária desta Escola.

N. 846 — Ao Sr. diretor do Ensino Agrônomico, rogando encaminhar uma relação ao Sr. diretor geral de Produção Mineral.

N. 847 — Ao Sr. diretor do Ensino Agrônomico, enviando as 1ª, 2ª, 3ª e 4ª vias da folha de pagamento do pessoal assalariado contratado desta escola, relativas ao mês de dezembro.

#### Dia 16

N. 848 — Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas, enviando as segundas vias dos empenhos relativos as folhas de pagamento do pessoal do Hospital Veterinário, relativas ao mês de dezembro.

N. 849 — Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas, enviando a 2ª via do empenho relativo ao adiantamento de 3.500\$ ao Sr. almoxarife Henrique Teixeira Costa.

N. 850 — Ao Sr. diretor de Meteorologia, respondendo ao ofício número 3.020 de 12 do corrente.

N. 851 — Ao Sr. 1º secretário do Centro Acadêmico de Medicina Veterinária de São Paulo, respondendo ao ofício n. 68, de 12 do corrente e agradecendo.

N. 852 — Ao Sr. diretor do Ensino Agrônomico, transmitindo, informado, um requerimento dos alunos do 2º ano de Engenharia Agrônômica.

N. 853 — Ao Sr. diretor do Ensino Agrônomico, enviando as primeiras vias de oito contas da The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltda., no valor total de 3:249\$800.

N. 854 — Ao Sr. diretor do Ensino Agrônomico, enviando a 1ª via da folha de pagamento do pessoal do Hospital Veterinário, relativa ao mês de novembro último.

#### Ofícios:

Ao Sr. diretor do Ensino Agrônomico:  
N. 855 — Enviando as primeiras vias de 23 contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, no valor total de réis 6:260\$800.

N. 856 — Rogando incluir na folha de diárias nomes de diversos alunos do Curso de Engenheiros Agrônomos.

N. 857 — Enviando as terceiras vias dos pontos dos funcionários desta Escola, do Curso de Química Industrial, anexo, e do pessoal adido, relativas ao mês de dezembro.

N. 858 — Enviando as terceiras e quartas vias das folhas de pagamento dos serventes desta Escola, do Curso de Química Industrial, anexo, relativas ao mês de dezembro.

— Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 859 — Enviando a segunda via do ponto dos funcionários desta Escola, do Curso de Química Industrial, anexo, e do pessoal adido, relativa ao mês de dezembro.

N. 860 — Enviando as segundas vias das folhas de pagamento dos serventes desta Escola, do Curso de Química Industrial, anexo, relativas ao mês de dezembro.

#### Dia 18

Aos Srs. Anibal, Teixeira & Comp.:

N. 861 — Autorizando a empregar a matriz de diploma desta Escola, no de Química Industrial, do Sr. Radjalme Romeu Loureiro.

N. 862 — Idem do Sr. Mário Vergara Mendonça.

N. 863 — Idem, no de Engenheiro Agrônomo, do Sr. Bianor Arnizant da Silva.

N. 864 — Idem, do Sr. Mário Vasconcelos e Silva.

N. 865 — Idem, do Sr. Alberto Goulart de Macedo Soares.

N. 866 — Idem, idem. — Idem, no de médico-veterinário, do Sr. Raul Carneiro.

N. 867 — Idem, idem. — Idem, do Sr. Francisco Baroni Bastasi.

N. 868 — Idem, idem. — Idem, do Sr. Mário Augusto de Oliveira.

#### Dia 20

N. 869 — Aos Srs. Anibal, Teixeira & Comp. — Autorizando a empregar a matriz de diploma desta Escola, no de médico-veterinário, do Sr. Aristides Pacheco da Cunha.

N. 870 — Ao Sr. diretor do Ensino Agrônomico. — Transmitindo um requerimento do conservador-preparador desta Escola, Sr. Plínio Machado Vieira.

#### Requerimentos despachados

Argêo Barbosa, requerendo averbação de uma consignação. — Averbado.

Juvenil da Costa Ferreira, pedindo férias. — Deferido.

Pedro Alves de Araújo, pedindo férias. — Deferido.

Aquilino da Costa Ferreira, pedindo férias. — Deferido.

Carlos de Araújo Gama, pedindo férias. — Deferido.

Marcelino Alves de Araújo, pedindo férias. — Deferido.

Marcelino Oliveira dos Santos, pedindo férias. — Deferido.

Dionísio Benites Pires, pedindo reintegração do seu lugar. — Encaminhe-se ao diretor do Ensino Agrônomico.

Manuel Bernardino Nunes, pedindo férias. — Deferido.

Eduardo de Sousa Pereira Filho, pedindo férias. — Deferido.

## Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por

intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

O ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio:

Resolve, de acordo com o disposto no art. 13, do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.241, de 22 de dezembro de 1932, designar o porteiro-arquivista, José Santana Barros, para servir como inspetor regional da Primeira Inspeção Regional, enquanto durar o impedimento do funcionário efetivo e a partir do dia 1 de novembro do corrente ano.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1933. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

O ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio:

Resolve, de acordo com o disposto no art. 13, do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.241, de 22 de dezembro de 1932, designar o auxiliar da Primeira Inspeção Regional, Benjamin Malcher de Sousa, para servir como inspetor regional da mesma Inspeção, enquanto durar o impedimento do funcionário efetivo e a partir do dia 10 de janeiro até 31 de outubro do corrente ano.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1933. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

#### GABINETE DO MINISTRO

Convênio celebrado a 16 de dezembro de 1933 entre o Governo Federal, representado pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, e o Governo do Estado de São Paulo.

#### Retificação

Na publicação, constante do "Diário Oficial" de 19 do mês corrente, devem ser feitas as correções seguintes:

Alínea G — Onde se lê: o dia — Digase, ao dia.

Alínea H — Em vez de: do trabalhador — Leia-se, ao trabalhador.

### Diretoria Geral de Expediente

#### Primeira secção

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de dezembro de 1933

#### Avisos:

Ao Sr. ministro da Justiça:

N. 577 — Solicitando a designação de um representante da Chefatura da Polícia do Distrito Federal para fazer parte da comissão incumbida da elaboração de um regulamento ajustando às nossas necessidades atuais a legislação relativa à documentação que deve ser exigida aos passageiros que viajarem do estrangeiro para o Brasil.

— Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 578 — Solicitando a designação de um representante daquele ministério para fazer parte da comissão incumbida da elaboração de um regulamento ajustando às nossas necessidades atuais a legislação relativa a documentação que deve ser exigida aos passageiros que viajarem do estrangeiro para o Brasil.

— Aos Srs. engenheiros Dulce Pinheiro Machado e bacharel Francisco José de Oliveira Viana:

Ns. 579 e 580 — Designando-os para elaborarem um ante-projecto de regulamento ajustando às nossas necessidades atuais a legislação relativa à documentação que deve ser exigida aos passageiros que viajam do estrangeiro para o Brasil.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de dezembro de 1933

## Offícios:

Ao 1.º secretário da Federação dos Marítimos:

N. 1.916 — Comunicando, relativamente ao officio de 29 do mês de novembro último, sobre o auxilio e a colaboração official do Governo para o Primeiro Congresso de Trabalhadores em Transportes Marítimos, Fluviais, Lacustres e Portuários do Brasil, que o Sr. ministro resolveu que aquella Federação apresente, preliminarmente, a este ministério o programa dos problemas a serem debatidos e bem assim esclareça a finalidade do referido congresso.

— Ao presidente do Sindicato dos Operários da Companhia Docas de Santos e diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

Ns. 1.917 e 1.918 — Remetendo, por cópia, o officio em que a Companhia Docas de Santos, respondendo a interpegação deste ministério sobre o horário de trabalho noturno dos seus empregados, declara não ir além de oito horas, o período de atividade exercida pelos referidos empregados.

— Ao Sr. capitão do Porto do Rio de Janeiro:

N. 1.919 — Remetendo para ser anexado ao processo n. 9.825, de 1933, o de n. 13.128, de 1933, relativo a reclamações quanto ao serviço de estiva no porto do Rio de Janeiro.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1.920 — Comunicando que foi remetido ao Sr. capitão do Porto do Rio de Janeiro, afim de ser presente à Delegacia do Trabalho Marítimo, o processo D. G. E. 13.128, de 1933, relativo a reclamações quanto ao serviço de estiva e que deve ser anexado ao de n. 9.825, de 1933.

N. 1.923 — Comunicando que foram remetidos ao bacharel Mário Bolívar Peixoto de Sá Freire, um memorial do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Porciúncula, relativo à organização e nomeação dos membros componentes da Junta de Conciliação e Julgamento, de Porciúncula, município de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro.

— Ao inspetor regional da 8.ª Inspeção Regional:

N. 1.921 — Remetendo o memorial em que o Sindicato dos Empregados do Comércio de Vitória, traz ao conhecimento do Sr. ministro todas as ocorrências verificadas no seio daquella syndicato, desde a eleição de sua diretoria e comissões técnicas para funcionarem durante o ano social de 1933-1934, até o momento actual.

— Ao bacharel Mário Bolívar Peixoto de Sá Freire:

N. 1.922 — Remetendo o memorial do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

de Porciúncula, relativo à organização e nomeação dos membros componentes da Junta de Conciliação e Julgamento, daquelle distrito, município de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro.

## Departamento Nacional do Trabalho

## EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR-CHefe

Dia 20 de dezembro de 1933

## Termos de verificação

N. 391-F. — Autuante, Otonegildo Rocha; autuado, Júlio Fernandes Garcez. — A defesa confessa a infração. Imponho a multa de cem mil réis (100\$) mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033 de 29 de outubro de 1932.

N. 615-F. — Autuante, Paulo Burlamaqui; autuado, Dora Rosenthal. — São improcedentes as alegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033 de 29 de outubro de 1932.

N. 541-F. — Autuante, Aristóteles Figueiredo; autuado, J. de Carvalho Magalhães. — A firma autuada confessa a infração. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), mínimo do artigo 31 do decreto n. 22.033 de 29 de outubro de 1932.

N. 3.529 — Autuante, Paulo Burlamaqui; autuado, Elísio Ferreira Afonso. — A defesa confessa a infração. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), mínimo do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932.

N. 799 — Autuante, Otonegildo Rocha; autuado, Manuel Dias. — As alegações da defesa não procedem. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), mínimo do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932.

N. 620-F. — Autuante, Paulo Burlamaqui; autuado, Hotel Almazorra. — A firma autuada confessa a infração. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), mínimo do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932.

N. 5.168 — Autuante, Pedro dos Santos; autuado, Loureiro & Barciela. — As alegações da defesa não procedem. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), mínimo do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932.

N. 825 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Salvador Copelo & Pupo. — A vista da informação fiscal, imponho a multa de cem mil réis (100\$), mínimo do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932.

N. 1.114-33 — Autuante, Aristóteles Figueiredo; autuado, A. Lamelas & Irmão. — As alegações da defesa não procedem. Imponho a multa de cem mil réis, mínimo do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932.

N. 691-33 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, G. Batista Morgado. — A ignorância da lei não isenta de responsabilidade. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), mínimo do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932.

N. 1.092-33 — Autuante, Jaci Magalhães; autuado, B. Silva. — A vista da informação do fiscal Jaci Magalhães, imponho a multa de cem mil réis (100\$), mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32.

N. 6.167 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Manuel Lucas Chaves. — A defesa confessa a infração. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32.

N. 2.382 — Autuante, Bernardo Carneiro; autuado, Celestino Augusto Ribeiro. — As razões da defesa não procedem. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32.

N. 2.501 — Autuante, Bernardo César de Berredo Carneiro; autuado, Nassur Saad. — A firma confessa a infração. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32.

N. 1.194-33 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Antônio Teixeira Cardoso. — A vista da informação do fiscal, imponho a multa de cem mil réis (100\$), mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32.

N. 826 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Manuel Vieira Madureira. — Arquite-se.

N. 1.469-33 — Autuante, Leonel Cordeiro; autuado, Alexandra Silva. — Arquite-se.

N. 819 — Autuante, Otonegildo Rocha; autuado, Manuel Rodrigues Príncipe. — Idem.

N. 965-33 — Autuante, Otonegildo Rocha; autuado, Raul Joaquim Rodrigues. — Idem.

N. 139-F — Autuante, Messias José Teles; autuado, Adolfo de Sousa. — Arquite-se.

N. 2.182 — Autuante, Jaci Magalhães; autuado, Marc Kotover & Comp. Ltd. — Idem.

N. 1.627 — Autuante, Pedro dos Santos; autuado, José dos Santos. — Arquite-se.

## Expediente da Terceira Secção

Dia 19 de dezembro de 1933

## Requerimentos despachados:

N. 1.086, de 1930 — Acácio Jerônimo da Costa contra M. Marques da Silva. — Arquite-se.

N. 198-C, de 1931 — Custódio de Araújo Gomes contra a firma Carlos Laubisch & Hirth. — Compareça o reclamante ao escritório da firma reclamada afim de receber a indenização de férias a que tem direito.

N. 12.224, de 1933 — Carlos de Sousa Leite contra a firma Machado Junior & Comp. — Arquite-se.

N. 895-F, de 1933 — Francisco Dias; N. 897-F, de 1933 — Francisca de Paula Lima;

N. 899-F, de 1933 — Flauzino Cipriano Bastos;

N. 901-F, de 1933 — Fernando Vieira;

N. 903-F, de 1933 — Francisco Caneda;

N. 905-F, de 1933 — Francisco Karl;

N. 883-F, de 1933 — Francisco de Carmo Vilça;

N. 881-F, de 1933 — Floriano Peixoto Monteiro;

N. 879-F, de 1933 — Francisco Manuel de Matos;  
 N. 911-F, de 1933 — Francisco Mamede;  
 Ns. 909-F, de 1933 e 907-F, de 1933 — Florêncio Ferreira Alves;  
 Todos contra a Leopoldina Ry Company Limited. — Arquivem-se.  
 N. 33-H, de 1933 — Honório da Silva Torres;  
 N. 344-H, de 1933 — Horácio Lima;  
 N. 329-H, de 1933 — Homero Faulhaber Campos;  
 N. 343-H, de 1933 — Hermínio Lima;  
 N. 345-H, de 1933 — Hercílio Silva;  
 Todos contra a Leopoldina Ry Company, Limited. — Arquivem-se.  
 N. 171-H, de 1933 — Hermelinda Amarante contra a Companhia Petropolitana. — Arquivem-se.  
 N. 321, de 1933 — Joaquim Duarte contra a Companhia Nacional de Rendas. — Arquivem-se.  
 N. 214-P, de 1932 — Paulino de Sousa Cristo;  
 N. 213-P, de 1932 — Pedro Laurentino Moebus;  
 N. 231-P, de 1932 — Pedro Zampolli;  
 Todos contra a Companhia Petropolitana. — Arquivem-se.

Dia 20

Ns. 3.915-A, de 1932, de Antônio Gonzalez; 3.917-A, de 1932, de Antônio Témoteo do Nascimento; 3.919-A, de 1932, de Abílio Pereira; 3.913-A, de 1932, de Alcides Neves de Carvalho contra a Light and Power. — Arquivem-se.  
 Ns. 891-F, de 1933, de Felipe Dias Machado; 893-F, de 1933, de Francisco Augusto de Castro; 885-F, de 1932, de Francisco Silva; 889-F, de 1933, de Francisco Cardoso das Chagas; e 887-F, de 1932, de Francisco Dias de Castro contra a Leopoldina Railway Company Limited. — Arquivem-se.  
 Ns. 385-G, de 1933, de Guindes Lopes Ribeiro; 383-G, de 1933, de Geraldino Borges; 381-G, de 1933, de Georgino Marques; 379-G, de 1933, de Germano Elídio Almeida; 377-G, de 1933, de Gumermino Soares; 375-G, de 1933, de Guilherme Dore; 373-G, de 1933, de Gregório Tavares; 371-G, de 1933, de Guilherme Corrêa de Oliveira; 369-G, de 1933, de Guilherme Esch; 367-G, de 1933, de Germano José Ribeiro; 389-G, de 1933, de Guarino Sebastião Marzoco; 391-G, de 1933, de Geraldino Barbosa; e 387-G, de 1933, de George Reynard contra a Leopoldina Railway Company Limited. — Arquivem-se.  
 N. 167-H, de 1932, Hermínia Balter contra a Companhia Petropolitana. — Arquivem-se.  
 N. 115-N, de 1932, Nicolau Venzan contra a Companhia Petropolitana. — Arquivem-se.

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 19 de dezembro de 1933

P. F-399, de 1933 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Leopoldina Railway remete cópias autenticadas dos laudos médicos relativos aos associados Valdemar Gomes Madeira, João Pedro de Carvalho, Manuel Lavra da Silva Pinto e José Soares da

Costa, aposentados por invalidez (dezembro de 1932):

Considerando que, tendo o Dr. inspetor-médico, no seu parecer de fls. n. 8, concordado com as conclusões dos presentes laudos de inspeção de saúde, fez, porém, a seguinte restrição: "No laudo de fls. 77, o examinado José Soares da Costa, portador de catarata dupla, estando uma delas em condições de ser operada, declarou terminantemente à comissão examinadora que se não submeteria à operação. Sabido, como é, que essa operação importaria na grande melhora, senão restituição integral da visão do órgão operado, é claro que só do doente dependendo continuar ou não inválido.

Em casos tais, parece obvio que se não devia conceder aposentadoria, visto como não devem os caprichos do indivíduo sobrepor-se aos interesses da coletividade. Cumpre ainda salientar que, sendo a operação da catarata relativamente simples e isenta de perigos, nada justifica a peremptória recusa do examinado em submeter-se a uma intervenção que, sem lhe acarretar perigo de vida, só benefícios lhe poderia trazer".

Considerando que, em face dessas ponderações, o Dr. procurador geral requereu que, por intermédio da Inspetoria Geral de Fiscalização, fossem tomadas providências no sentido de melhor esclarecer o caso da aposentadoria em questão, o que foi feito, como se vê das informações constantes de fls. 9;

Considerando que, sendo a aposentadoria de José Soares da Costa, de dezembro de 1932, é perfeitamente legal a sua revisão neste momento, pois ainda não decorreu o prazo de cinco anos, fixado no parágrafo 4º do artigo 26 do decreto n. 20.465, de 1º de outubro de 1931, modificado pelo decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho determinar seja feita a revisão da aposentadoria por invalidez concedida a José Soares da Costa, submetido este a uma nova inspeção de saúde, por uma junta composta de médicos estranhos ao laudo de fls. 7, devendo a Caixa suspender-lhe o pagamento da respectiva pensão mensal de aposentadoria, no caso em que dito ferroviário se recuse a submeter-se ao novo exame médico.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1933. — C. Tavares Bastos, presidente. — G. Loureiro Bernardes, relator. Fui presente: J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

P. 2-3.486-33 — Vistos e relatados os autos do processo em que Luiz Lacama, ex-empregado de "The São Paulo Tramway, Light and Power Co. Ltd.", requer seja determinada a sua reintegração no serviço da mesma empresa:

Considerando que, tendo o reclamante trabalhado na referida Companhia, de 28 de outubro de 1919 a 2 de março de 1928, como faz certo o atestado de fls. 3, não contava ainda dez anos de efetivos serviços para gozar do benefício da vitaliciedade, sendo certo, por outro lado, que, naquela época, não estavam as empresas de luz, força e bondes sujeitas à legislação das Caixas de Aposentadoria e Pensões, cujo regime lhes foi tornado extensivo pelo decreto n. 19.497, de 17 de dezembro de 1930, confirmado, posteriormente, pelos decretos ns. 20.465,

de 1 de outubro de 1931, e 21.081, de 24 de fevereiro de 1932;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho tomar conhecimento da reclamação de Luiz Lacama, e julgá-la improcedente por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1933. — C. Tavares Bastos, presidente. — F. Barbosa de Rezende, relator. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

P. 2-8.174-33 — Vistos e relatados os autos do processo em que José Assunção Viriato de Araújo, ex-engenheiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, em disponibilidade, reclama providências para que seja revogado o ato do Governo nesse sentido, ou então, que lhe seja mandado conceder aposentadoria, nos termos do art. 53, § 5º, do decreto número 20.465, de 1 de outubro de 1931, alterado pelo de n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932:

Considerando que, embora a Dra. 2ª adjunta do procurador geral, no seu parecer de fls. 15 verso-16, opine no sentido de que o Governo não podia praticar os atos que praticou: da disponibilidade e aproveitamento do reclamante noutro cargo (administrador do Domínio da União, em Santa Catarina) — não ha com aceitar a solução proposta, já porque o aproveitamento é uma medida que se impõe, quando o cargo desaparece, e isso está na lei, devendo se evitar a aposentadoria sempre que for possível, já porque, no caso, é inútil discutir a questão sob esse ponto de vista, tratando-se, como se trata, de atos do Governo Provisório, e que, portanto, não podem ser anulados pelo Conselho Nacional do Trabalho, por falta de competência legal, como já se tem reconhecido;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento da presente reclamação, por escapar da sua competência e dever ser feita ao próprio Chefe do Governo Provisório, pelo meio próprio.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1933. — C. Tavares Bastos, presidente. — F. Barbosa de Rezende, relator. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

P. 2-8.993-32 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Sr. inspetor Fernando de Andrade Ramos faz representação sobre si os "agentes operadores" da Companhia Telefônica Brasileira devem ou não ser considerados como associados da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões:

Considerando que, como bem demonstra o Sr. Dr. 1º adjunto do procurador geral deste Conselho, no seu esclarecido parecer de fls. 35 e verso, não ha senão aceitar as conclusões do ofício de fls. 2/3, do Sr. inspetor Fernando de Andrade Ramos, aliás corroboradas pelas informações da Caixa e da Empresa, em face do disposto no art. 2º do decreto n. 2.465, de 1 de outubro de 1931, de vez que, conforme ilustram as cópias de contrato juntas ao processo, os "agentes operadores" não são empregados da Companhia Telefônica Brasileira, na acepção justa do termo, mas sim particulares, ora indivíduos, ora entidades coletivas, que, mediante comissão paga pela Empresa, se tornam intermediários

de exploração do serviço telefônico entre a mesma e o público:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar declarar à Empresa e à Caixa que os "agentes operadores" não estão sujeitos à obrigação de contribuir para os cofres dessa última instituição.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1933.  
— *Waldemar Falcão*, vice-presidente, em exercício. — *Gustavo Leite*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim* procurador geral.

P. 4-10.345-32 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Docas de Santos remete, conforme instruções deste Conselho, duplicatas dos laudos de inspeção médica dos associados Abílio Manuel Barroco, Egon Lauer Ursini Blagay, Francisco Vani Leone, Hermelino Alves Pinto Leite, João de Castro Sousa, José Alves Souto, Luiz Bibian, Manuel dos Santos Pereira, Ramon Sanchez, Agostinho dos Santos, Joaquim Batista, Pedro Simões Filho, Manuel Paulo do Sacramento, Aurélio Antônio Pereira, Belmiro de Abreu, Domingos Basílio, João de Abreu Jorge, João Fernandes Rocha e Nicóla Giangiulio, que foram aposentados por invalidez, respectivamente, os nove primeiros em 18 de julho, os quatro seguintes em 29 de agosto, e finalmente, os seis últimos em 28 de setembro de 1932:

Considerando que, em face das ponderações feitas pelo Serviço Atuarial, a fls. 26 verso, quanto à aposentadoria concedida ao associado Pedro Simões Filho, que não foi lido pela própria junta médica, que o examinou como inválido para todo e qualquer serviço ativo, a Dra. 2ª adjunto do procurador geral opinou no sentido de que cabia mandar deferir a respectiva aposentadoria, nos termos do § 4º do art. 26 do decreto número 20.466, de 1 de outubro de 1931, modificado pelo decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932; assim,

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho determinar seja feita a revisão da aposentadoria por invalidez de Pedro Simões Filho, uma vez que da sua concessão ainda na decorreu o prazo de cinco anos, servindo no exame outros médicos que não os que firmaram o laudo de fls. 15, e devendo a Caixa informar:

a) qual o tempo de serviço efetivo que o referido associado tem na Empresa;  
b) detalhes minuciosos sobre o desastre marítimo a que aludem os médicos no laudo de fls. 15, já citado.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1933.  
— *C. Tavares Bastos*, presidente. — *G. Loureiro Bernardes*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 2-13.381/32 — Vistos e relatados os autos do processo em que Florencio de Almeida, conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, na estação de Castro, Paraná, alegando ter vinte e oito anos de serviço efetivo e ter sido vítima de um desastre, em 15 de junho de 1913, do qual resultou ficar aleijado da perna direita, requer contra a referida Estrada, uma indenização cor-

respondente aos três anos e cinco meses em que esteve acamado, sem nada receber dos seus vencimentos, na forma da lei, e a quantia de 40:000\$, para que ele desista da sua aposentadoria;

Considerando que, em face das informações prestadas por intermédio da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, a fls. 6 — de que o reclamante foi acidentado em 1913, quando não era vigente a lei que regula os casos de acidente no trabalho, e que atualmente exerce o cargo de conferente de 2ª classe da Estrada, estando, portanto, em atividade — não cabe nenhuma providência no sentido reclamado, pois é certo que ao próprio interessado é que compete requerer a sua aposentadoria por invalidez, na hipótese de se julgar realmente inválido para o serviço ativo;

Considerando que, relativamente à indenização pedida, deve o reclamante promovê-la, se assim julgar acertado, por ação competente perante o Poder Judiciário; assim,

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, conforme parecer do Dr. procurador geral, fls. 7 verso, mandar arquivar o presente processo.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1933.  
*C. Tavares Bastos*, presidente. — *C. Loureiro Bernardes*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

## TÉRMINOS DE CONTRATO

### MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Térmo de acordo celebrado entre o Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil e o do Estado do Rio de Janeiro, para a execução dos serviços públicos relativos a produção, melhoramento, padronização, inspeção, fiscalização e defesa sanitária da Fruticultura no território do mesmo Estado

Aos vinte dias do mês de dezembro de mil novecentos e trinta e três, presentes na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura o senhor major Juarez do Nascimento Fernandes Távora, ministro da Agricultura, por parte do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor capitão Pélío Ramalho, secretário de Viação e Obras Públicas, do Estado do Rio de Janeiro, devidamente autorizado por parte do Governo do mesmo Estado, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo Provisório, tendo em vista o disposto no artigo sétimo, do decreto número vinte e dois mil setecentos e trinta e sete, de vinte e dois de maio de mil novecentos e trinta e três, acorda com o Governo do Estado do Rio de Janeiro a administração e orientação técnica da Diretoria de Fruticultura do Ministério da Agricultura, dos serviços públicos relativos a produção, melhoramento, padronização, inspeção, fiscalização e defesa sanitária da Fruticultura no referido Estado, os quais serão feitos de conformidade com os regulamentos baixados com o decreto acima citado e as cláusulas constantes do presente acordo.

Cláusula segunda — Ficará a cargo da Diretoria de Fruticultura, do Ministério da Agricultura, os seguintes serviços no Estado:

a) instalação e custeio de uma Estação Experimental para o cultivo da bananeira, no município de Magé e uma sub-estação Experimental para o cultivo do abacaxieiro, no município de Itaboraí, que serão localizadas a juízo da Diretoria de Fruticultura;

b) instalação e custeio de postos de embalagem e beneficiamento de frutas, sendo um em Nova Iguaçu e outro no Distrito de Alcântara, no município de São Gonçalo, que cobrarão apenas a mão de obra empregada nesses serviços, aos pomicultores beneficiados;

c) fornecimento aos fruticultores do Estado do Rio de Janeiro, que estiverem inscritos na repartição competente na Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas do referido Estado, de mudas, enxertos, porta-enxertos e todo o material que for julgado indispensável à realização dos fins do presente acordo, de conformidade com os preços que forem estipulados pela Diretoria de Fruticultura, nunca superiores ao seu custo;

d) instituição de um curso de fruticultura, sob a forma volante a ser ministrado junto as explorações frutícolas, Estações Experimentais e postos de embalagem de frutas, do Governo Federal;

e) repressão as fraudes na colheita, no preparo e embalagem e no comércio frutícola;

f) fiscalização dos pomares e viveiros, do ponto de vista pomológico e sanitário, nos postos de embalagem e das usinas de beneficiamento de frutas;

g) organização, com o concurso das prefeituras municipais, de feiras livres e permanentes de frutas;

h) fiscalização técnica comercial portuária;

i) organização da estatística da produção, comércio e indústria frutícola.

Cláusula terceira — Todo o pessoal empregado nos serviços de que trata a cláusula anterior será escolhido pelo Ministério da Agricultura, ficando estabelecido o mesmo critério quanto aos funcionários técnicos postos a sua disposição pela Secretaria de Agricultura, Viação e Obras Públicas do Estado e por ela remunerados.

Cláusula quarta — O Ministério da Agricultura utilizar-se-á dos imóveis e instalações que forem adaptáveis ou imprescindíveis a boa marcha e ao desenvolvimento dos serviços de fruticultura e que sejam de propriedade do Estado.

Parágrafo único — A área destinada às estações experimentais de que trata a letra a) da cláusula segunda somente, por motivos justificáveis será inferior a cem (100) hectares até cinquenta (50), sendo a escolha feita pela Diretoria de Fruticultura e devendo ser entregue ao Ministério da Agricultura, exclusivamente, para o fim mencionado.

Cláusula quinta — O Governo do Estado contribuirá, anualmente, para a execução dos serviços de que trata a cláusula segunda, com a quantia de dois mil e quinhentos contos de réis (200:000\$000), a qual será entregue em duas prestações iguais, a primeira em janeiro e a segunda em julho de cada ano, na Agência do Banco do Brasil, à disposição do funcionário da Diretoria de Fruticultura, devidamente autorizado.

Parágrafo único — No corrente exercício essa contribuição será apenas de

cento e setenta contos de réis (170.000\$) entregues de uma só vez, após o registro deste acordo pelo Tribunal de Contas.

**Cláusula sexta** — A quantia a que se refere a cláusula quinta poderá ser aumentada quando o desenvolvimento dos serviços assim o exigir, atendendo-se aos recursos orçamentários do Estado.

**Cláusula sétima** — O Governo Federal subvencionará o Governo do Estado do Rio de Janeiro, enquanto durar o presente acordo, com a quota de 20% sobre a arrecadação das taxas estabelecidas no art. 5º do decreto n. 22.737, de 22 de maio de 1933, cuja quota deverá ser aplicada em benefício exclusivo da Fruticultura Fluminense.

**Cláusula oitava** — A Diretoria de Fruticultura apresentará ao Governo do Estado uma relação detalhada, dentro do primeiro trimestre de cada ano, referente aos serviços executados no ano anterior, acompanhada dos documentos comprobatórios das despesas efetuadas.

**Cláusula nona** — Sempre que julgar conveniente, o Governo do Estado poderá examinar a execução dos serviços, bem como a aplicação dos recursos com que tiver contribuído.

**Cláusula décima** — A execução dos serviços de que trata o presente acordo será suspensa quando o Governo do Estado deixar de cumprir a cláusula quinta, salvo caso de força maior a juízo do Governo da União e si este dispuser de recursos para mantê-los, ou pela inobservância, por parte deste, das cláusulas 1ª e 2ª, a juízo do Governo do Estado.

**Cláusula décima primeira** — O presente acordo, que só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado registro, vigorará até trinta e um dezembro de 1937.

**Cláusula décima segunda** — Na hipótese de rescisão ou extinção deste contrato, deverão ficar com o contratante que assumir os encargos dos serviços a que se refere o presente acordo, seja o Ministério da Agricultura ou o Governo do Estado do Rio de Janeiro, os imóveis, materiais e semoventes existentes nas estações experimentais instaladas nos municípios de Magé e Itaboraí, afim de que não sofram interrupção os estudos e trabalhos experimentais encetados.

**Cláusula décima terceira** — Nenhuma despesa terá o Governo Federal com a execução do presente acordo, cujos serviços ficarão a cargo dos funcionários dos quadros da Diretoria de Fruticultura do Ministério da Agricultura, além da subvenção dada pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro e a quota de 20%, prevista na cláusula sétima, cujo pagamento será feito, na forma do parágrafo único do artigo nono do decreto número vinte e dois mil setecentos e cinco, de vinte e dois de maio de mil novecentos e trinta e três.

**Cláusula décima quarta** — O presente termo está isento do pagamento de selo, por se tratar de interesse do Governo da União.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro décimo primeiro de contratos, desta Secretaria de Estado, o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes acordantes já mencionadas, pelas testemunhas Célio Negreiros de Barros e Paulo Cid Lemos por mim, Alexandre de Luna Araújo

Góes Neto, segundo oficial da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, com exercício na primeira seção da mesma diretoria, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1933. — *Juarez do Nascimento Fernandes Tavora.* — *Pelio Ramalho.* — *Celio Negreiros de Barros.* — *Paulo Cid Lemos.* — *Alexandre de Luna Araújo Góes Netto.* — Visto, *M. Poppe*, chefe de seção. — Confere com o original. Em 21-12-933 — *A. Araújo Góes*, 2º oficial.

## NOTICIÁRIO

O Sr. Dr. Getúlio Vargas, Chefe do Govêno Provisório, recebeu os seguintes telegramas:

Palácio Tiradentes, 20 — Presidente Getúlio Vargas — Palácio Catete — Tenho a honra de congratular-me com vossência pela brilhante solução do caso do carvão nacional, assegurando que tudo farei para que os produtores paranaenses correspondam ao nobre impulso dado por vossência ao prestígio do combustível nacional, verdadeiro similar estrangeiro, cujo resultado seja na iminência transformar o Paraná no berço siderúrgico militar e civil do Brasil. Queira vossência aceitar os meus protestos de elevada estima e consideração. — *Plínio Tourinho.*

Palácio Tiradentes, 20 — Dr. Getúlio Vargas — Palácio Catete — A bancada paranaense congratula-se com vossência pelos judiciosos atos do Governo Provisório em benefício do Estado, solucionando o problema da dívida interna e o caso do carvão nacional. Atenciosas saudações. — *Antonio Jorge.* — *Idallo Sardenberg.* — *Lacerda Pinto.*

Alegrete, 19 — Dr. Geúlio Vargas — Chefe do Govêno Provisório — A Associação Rural de Alegrete congratula-se com vossência pela acertada medida do decreto de reajustamento econômico que inestimáveis serviços prestará à classe rural riograndense, a eterna desamparada da assistência federal, felicitando vossência por tão precioso ato, e apresentando a V. Ex. efusivas saudações. — *Hrnaní Tubino*, presidente.

Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola — Serviço Federal — Boletim de Meteorologia Agrícola relativo à primeira década de dezembro de 1933, elaborado na Seção de Ecologia Agrícola:

### Tempo:

**Norte** — Em geral quente, pouco chuvoso, sendo que no nordeste decorreu quente e seco e em pontos do extremo norte e Baía quente e chuvoso.

**Centro** — Decorreu quente e chuvoso com algumas exceções de pontos de Minas, onde foi quente e pouco chuvoso.

**Sul** — O tempo nos Estados sulinos em geral decorreu quente e pouco chuvoso, sendo que, em muitos pontos de Santa Catarina, foi quente e seco e no Rio Grande do Sul fresco, pouco chuvoso, com alguns pontos frescos e chuvoso.

### Agricultura:

**Café** — Continua esta cultura apresentando boa floração e frutificação, o que

faz prever uma boa perspectiva na futura safra.

**Caná** — Nas regiões produtoras do país continuam já mais esparsos os preparos de terras e plantios. Vegetação em geral boa. Continuam regular e boas as colheitas em Pernambuco, Alagoas e Campos (Estado do Rio).

**Mandioca** — Ainda em preparo de terras no norte e esparsos no centro e sul. No Rio Grande do Sul esses trabalhos foram paralizados em consequência da estiagem. Vegetação em geral boa, com exceção do Rio Grande do Sul, onde foi prejudicada pelos gafanhotos. Ainda no norte esparsas colheitas.

**Algodão** — Continuam no norte e sul mais generalizados preparos de terras e plantios. Vegetação, floração e frutificação em geral boas e melhorando em Campinas (São Paulo), com exceção de Sete Lagoas (Minas), em virtude de estar atacada intensivamente pelo "curuquerê". Continuam no norte boas e regulares colheitas, embora já mais esparsas, em vista de estar terminando em muitos pontos das regiões produtoras.

**Fumo** — Pequenos e esparsos plantios nas regiões produtoras, salvo no Rio Grande do Sul, onde esses trabalhos foram paralizados pelos rigores climáticos. Vegetação em geral boa, com exceção do Estado acima referido e nos pontos atacados pelos gafanhotos.

**Cacau** — Vegetação e colheitas boas em Ilheus (Baía).

**Herva-mate** — Vegetação boa.

**Milho** — Ainda no norte esparsos preparos de terras e plantios. No Centro e Sul esses trabalhos já estão quasi terminados, salvo no Rio Grande do Sul, onde foi paralizado em consequência da estiagem. Vegetação, floração e frutificação em geral boas, favorecidas pelos fatores ambientais próprios à época, excetuando-se alguns pontos de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, onde a estiagem e os gafanhotos lhes foram prejudiciais.

No norte continuam pequenas e esparsas colheitas e no centro e sul iniciam-se já algumas regulares e boas.

**Arroz** — Ainda algumas e esparsas preparos de terras e plantios nas regiões produtoras, sendo que no Rio Grande do Sul esses trabalhos foram paralizados em consequência da estiagem. Vegetação, floração e frutificação em geral boas, com exceção de muitos pontos do Estado acima referido, onde os gafanhotos as prejudicaram. Ainda pequenas e esparsas colheitas nas regiões produtoras.

**Trigo** — Vegetação em geral boa, com exceção de pontos do Rio Grande do Sul onde os gafanhotos prejudicaram. Continuam nas regiões produtoras dos Estados sulinos boas e animadoras colheitas.

**Feijão** — Continuam no norte pequenos e esparsos preparos de terras e plantios que já terminaram no centro e sul, com exceção de pontos do Rio Grande do Sul, onde a estiagem prejudicou esses trabalhos. Vegetação, floração e frutificação em geral boas, favorecidas pelas condições ambientais, salvo em alguns pontos do Estado acima, onde os gafanhotos causaram grandes prejuízos. Continuam pequenas colheitas no norte. No centro e sul esses trabalhos, que foram iniciados na década anterior, estão mais generalizados.

## Ministério da Agricultura — Boletim diário do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 21 de dezembro de 1933

Previsões para o período de 18 horas do dia 21 às 18 horas do dia 22

**Distrito Federal e Niterói** — Tempo: Instável, continuando sujeito a chuvas e trovoadas. Temperatura: Elevada. Ventos: De norte a leste, sujeitos a rajadas frescas.

**Estado do Rio de Janeiro** — Tempo: Instável; chuvas e trovoadas. Temperatura: Elevada.

**Estados do Sul** — Tempo: Instável, chuvas e trovoadas. Temperatura: Elevada, declinando, porém, de dia no Rio Grande. Ventos: De norte a leste, rondando para oeste e sul no Rio Grande. Rajadas possivelmente fortes.

**T T T** — O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro previne que o litoral entre o Rio da Prata e dos Estados sulinos mais meridionais do Brasil, está sujeito a ventos fortes de norte a leste, rondando no extremo sul para oeste e sul.

**Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 14 horas do dia 20 às 14 horas do dia 21**

O tempo decorreu bom com nebulosidade, forte, por vezes. A temperatura foi estável á noite e elevado de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 31.0 e mínima 21.0 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 27.3 e mínima 21.3, respectivamente, até 14 horas e às 6 horas e 10 minutos. Os ventos sopraram de sul a leste, frescos por vezes.

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 21 de dezembro de 1933

Observações das 24 horas precedentes

| Estações                      | Pressão |                       | Temperatura do ar |                       | Vento   |       | Estado do céu | Estado do mar | Estado do tempo e fenômenos diversos | Temperatura do ar |        | Total de chuva em m/m | Tempo e fenômenos |                    |                   |
|-------------------------------|---------|-----------------------|-------------------|-----------------------|---------|-------|---------------|---------------|--------------------------------------|-------------------|--------|-----------------------|-------------------|--------------------|-------------------|
|                               | Em m/m  | Diferença em 24 horas | Centígrada        | Diferença em 24 horas | Direção | Força |               |               |                                      | Máxima            | Mínima |                       | Das 9 às 14 horas | Das 14 às 18 horas | Das 18 às 7 horas |
| Maiaus (X).....               | 758.4   | —                     | 28                | —                     | C       | 0     | 5b            | —             | B                                    | 35                | 24     | 3                     | lo                | —                  | B                 |
| Belém (X).....                | 60.2    | —                     | 28                | —                     | SE      | 2     | 9b            | —             | I                                    | 32                | 15     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| São Luiz (X).....             | 60.8    | —                     | —                 | —                     | E       | 5     | 5b            | —             | I                                    | 34                | 26     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Barra do Corda (X)...         | 59.0    | —                     | 29                | —                     | C       | 0     | 9a            | —             | B                                    | 36                | 23     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Graciosa (X).....             | —       | —                     | —                 | —                     | —       | —     | —             | —             | —                                    | —                 | —      | —                     | —                 | —                  | —                 |
| Teresina .....                | —       | —                     | —                 | —                     | —       | —     | —             | —             | —                                    | —                 | —      | —                     | —                 | —                  | —                 |
| Fortaleza (Pora-<br>ba) ..... | 60.2    | —                     | 28                | —                     | SE      | 2     | 9b            | —             | I                                    | 32                | 15     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Quixeramobim .....            | 60.8    | —                     | —                 | —                     | E       | 5     | 5b            | —             | I                                    | 34                | 26     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Sobral .....                  | 59.0    | —                     | 29                | —                     | C       | 0     | 9a            | —             | B                                    | 36                | 23     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Iguatu (X).....               | —       | —                     | —                 | —                     | —       | —     | —             | —             | —                                    | —                 | —      | —                     | —                 | —                  | —                 |
| Natal (X).....                | —       | —                     | —                 | —                     | —       | —     | —             | —             | —                                    | —                 | —      | —                     | —                 | —                  | —                 |
| João Pessoa, .....            | 56.2    | —                     | 28                | —                     | E       | 2     | 9b            | —             | B                                    | 30                | 23     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Campina Grande .....          | 58.9    | —                     | 25                | —                     | E       | 2     | 9b            | —             | I                                    | 31                | 21     | —                     | B                 | B                  | B                 |
| Recife (Olinda) .....         | 60.0    | —                     | 27                | —                     | E       | 2     | 5b            | Tranq.        | I                                    | 30                | 25     | 1                     | B                 | B                  | lo                |
| Pesqueira .....               | 57.9    | —                     | 24                | —                     | E       | 5     | 2a            | —             | B                                    | 33                | 20     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Golana .....                  | 59.8    | —                     | 28                | —                     | SE      | 2     | 2a            | —             | B                                    | 32                | 19     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Garanhuns .....               | 60.2    | —                     | 21                | —                     | E       | 2     | ca            | —             | B                                    | 31                | 16     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Fernando Noronha ...          | 60.0    | —                     | 27                | —                     | E       | 5     | 5b            | P. vgs.       | B                                    | 28                | 25     | 0                     | I                 | —                  | B                 |
| Maceió (X).....               | —       | —                     | —                 | —                     | —       | —     | —             | —             | —                                    | —                 | —      | —                     | —                 | —                  | —                 |
| Sant'Ana do Ipanema (X).....  | —       | —                     | —                 | —                     | —       | —     | —             | —             | —                                    | —                 | —      | —                     | —                 | —                  | —                 |
| Aracaju (X).....              | —       | —                     | —                 | —                     | —       | —     | —             | —             | —                                    | —                 | —      | —                     | —                 | —                  | —                 |
| Propriá (X).....              | —       | —                     | —                 | —                     | —       | —     | —             | —             | —                                    | —                 | —      | —                     | —                 | —                  | —                 |
| São Salvador.....             | 60.5    | —                     | 26                | —                     | C       | 0     | 9b            | Chão          | I                                    | 30                | 23     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Barra do R. Grande (X)        | —       | —                     | —                 | —                     | —       | —     | —             | —             | —                                    | —                 | —      | —                     | —                 | —                  | —                 |
| Caetité (X).....              | —       | —                     | —                 | —                     | —       | —     | —             | —             | —                                    | —                 | —      | —                     | —                 | —                  | —                 |
| Ilhéus (X).....               | —       | —                     | —                 | —                     | —       | —     | —             | —             | —                                    | —                 | —      | —                     | —                 | —                  | —                 |
| Caravelas .....               | 60.5    | -0.6                  | 26                | —                     | N       | 2     | 5b            | Tranq.        | B                                    | 29                | 21     | 0                     | I                 | B                  | B                 |
| Belo Horizonte (X)...         | 57.5    | -1.5                  | 26                | 3                     | SW      | 2     | 5b            | —             | I                                    | 29                | 20     | 0                     | I                 | I                  | I                 |
| Januária .....                | —       | —                     | —                 | —                     | —       | —     | —             | —             | —                                    | —                 | —      | —                     | —                 | —                  | —                 |
| Teófilo Otoni (X)....         | 57.5    | -2.0                  | 26                | 4                     | C       | 0     | 5a            | —             | B                                    | 30                | 18     | 0                     | I                 | B                  | B                 |
| São Lourenço.....             | 58.0    | -1.8                  | 24                | 4                     | S       | 2     | 9b            | —             | I                                    | —                 | 18     | 1                     | I                 | I                  | A                 |
| Cambuquira .....              | 58.8    | -3.0                  | 25                | 2                     | N       | 2     | 2a            | —             | B                                    | 28                | 17     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Passa Quatro .....            | 57.9    | -4.3                  | 21                | 1                     | E       | 2     | 9e            | —             | I                                    | 26                | 15     | 27                    | I                 | Aot                | I                 |
| Poços de Caldas .....         | 58.5    | -1.3                  | 25                | 3                     | NE      | 2     | 9b            | —             | I                                    | 31                | 20     | 1                     | I                 | I                  | lo                |
| Juiz de Fora .....            | 60.2    | -0.3                  | 26                | 0                     | E       | 2     | 5a            | —             | B                                    | 32                | 21     | 0                     | B                 | B                  | I                 |
| Golaz .....                   | —       | —                     | —                 | —                     | —       | —     | —             | —             | —                                    | —                 | —      | —                     | —                 | —                  | —                 |
| Catalão (X).....              | —       | —                     | —                 | —                     | —       | —     | —             | —             | —                                    | —                 | —      | —                     | —                 | —                  | —                 |
| Cuiabá (X).....               | —       | —                     | —                 | —                     | —       | —     | —             | —             | —                                    | —                 | —      | —                     | —                 | —                  | —                 |
| Corumbá .....                 | 755.6   | —                     | 28                | —                     | N       | 2     | 5a            | —             | B                                    | 35                | 24     | 4                     | lo                | I                  | B                 |
| Aquidauana .....              | 54.9    | —                     | 29                | —                     | NE      | 2     | 5b            | —             | I                                    | 31                | 23     | 9                     | Aot               | I                  | B                 |
| Bela Vista (X).....           | —       | —                     | —                 | —                     | —       | —     | —             | —             | —                                    | —                 | —      | —                     | —                 | —                  | —                 |
| Gal. G. Carneiro (X)          | —       | —                     | —                 | —                     | —       | —     | —             | —             | —                                    | —                 | —      | —                     | —                 | —                  | —                 |
| Vitória .....                 | 60.4    | -0.7                  | 27                | 2                     | N       | 3     | 9b            | Tranq.        | I                                    | 25                | 22     | 1                     | I                 | I                  | Ao                |
| C. Ilapemirim.....            | 60.1    | -0.9                  | 26                | 1                     | C       | 0     | 5a            | —             | B                                    | 29                | 20     | 0                     | B                 | B                  | B                 |



## Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

| Elementos   | Pão de Assucar | Saciz Peña | Jardim Botânico | Paqueta | Ipanema  | Campo dos Alossos | Deodoro | Barigü | Santa Cruz | Olaria | Campo Grande | Corcovado | Mocanguê |
|-------------|----------------|------------|-----------------|---------|----------|-------------------|---------|--------|------------|--------|--------------|-----------|----------|
| Máxima..... | 28.0           | (X) 30.9   | 29.0            | —       | (X) 25.0 | 23.5              | —       | —      | —          | 34.1   | —            | —         | —        |
| Mínima..... | 19.6           | 21.7       | 19.8            | —       | 19.6     | 21.5              | —       | —      | —          | 22.2   | —            | —         | —        |
| Chuva.....  |                | 0.0        | 0.0             | —       | 0.0      | 0.0               | —       | —      | —          | 0.0    | —            | —         | —        |

(X) Significa máxima da véspera. A máxima e a mínima dos demais postos foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas de hoje.

## Serviço hidrométrico

| Estações                     | Obs.  | Diferença em 24 horas mt. | Estações                        | Obs. | Diferença em 24 horas mt. |
|------------------------------|-------|---------------------------|---------------------------------|------|---------------------------|
| Bacia Amazônica — Dia 20:    |       |                           | Rio Paraíba do Sul — Dia 21:    |      |                           |
| Esperança (X).....           |       |                           | Guararema.....                  | 1.57 | 0.07                      |
| S. P. Olivença.....          | 9.62  | 0.04                      | Jacarei.....                    | 0.94 | 0.04                      |
| Fonte Boa.....               | 5.37  | -0.21                     | Caçapava.....                   | 1.20 | -0.06                     |
| Teófilo.....                 | 9.52  | 0.02                      | Pindamonhangaba.....            | —    | —                         |
| Manaus.....                  | 19.15 | 0.04                      | Guaratinguetá.....              | 2.38 | -0.31                     |
| Forte Velho (X).....         |       |                           | Rezende.....                    | 0.82 | -0.02                     |
| Itacoatiara.....             | —     | —                         | Barra Mansa.....                | 1.94 | -0.02                     |
| Parintins.....               | 2.45  | 0.10                      | Barra do Pirai.....             | 1.84 | -0.01                     |
| Obidos.....                  | 1.38  | 0.08                      | Paraíba do Sul.....             | 0.79 | -0.01                     |
| Santarém.....                | 0.90  | 0.02                      | Anta.....                       | 1.38 | 0.03                      |
| Porto Nacional (X).....      |       |                           | Porto Novo.....                 | 0.93 | 0.00                      |
| Carolina.....                | —     | —                         | S. Fidélis (X).....             |      |                           |
| Coá Viseu.....               | 2.56  | 0.02                      | Campos.....                     | 7.81 | -0.23                     |
| Imperatriz.....              | 5.05  | 0.58                      |                                 |      |                           |
| Cont. do Arag. ....          | 1.38  | 0.07                      | Rio Itajaí-Assu — Dia 21:       |      |                           |
| Cruzeiro do Sul (X).....     |       |                           | Barracão.....                   | 0.20 | 0.00                      |
| S. Felipe (X).....           |       |                           | Tafó (X).....                   |      |                           |
| Rio Branco (X).....          |       |                           | Rio do Sul (X).....             |      |                           |
| Lábrea (X).....              |       |                           | Hansa (X).....                  |      |                           |
| S. Gabriel.....              | 5.58  | 0.08                      | Subida (X).....                 |      |                           |
| Humaitá.....                 | 5.57  | 0.17                      | Aquidaban (X).....              |      |                           |
| Maues (X).....               |       |                           | Indaial.....                    | 1.12 | -0.04                     |
| Mir. Amarante.....           | 2.00  | 0.13                      | Passo Manso (X).....            |      |                           |
| Itaituba (X).....            |       |                           | Blumenau.....                   | —    | —                         |
| Arumanduba.....              | 2.30  | -0.63                     | Gaspar (X).....                 |      |                           |
| Alta Mira.....               | 2.84  | —                         | Ilhota.....                     | 2.00 | -0.40                     |
|                              |       |                           | Rio Belmonte-Pardo — Dia 20:    |      |                           |
| Rio S. Francisco — Dia 21:   |       |                           | Arassuaí.....                   | 2.94 | 0.34                      |
| Pirapora.....                | 1.35  | 0.00                      | Barra Pontal.....               | 5.40 | 0.36                      |
| S. Francisco.....            | 5.40  | 0.20                      | Itinga.....                     | 5.60 | 0.40                      |
| Januária.....                | 5.70  | 0.10                      | Itaobim.....                    | 6.00 | 0.70                      |
| Carinhanha.....              | 3.24  | 0.14                      | São Pedro.....                  | 5.30 | 0.50                      |
| Rio Branco (X).....          |       |                           | Bacia Paraná-Paraguai — Dia 20: |      |                           |
| Barra do Rio Grande (X)..... |       |                           | Três Lagoas (X).....            |      |                           |
| Remanso.....                 | 2.85  | 0.20                      | Pres. Epitácio.....             | 3.10 | 0.05                      |
| Joazeiro (X).....            |       |                           | Guaira (X).....                 |      |                           |
| Cabrobó.....                 | 2.40  | 0.01                      | Porto Mendes (X).....           |      |                           |
| Paulo Afonso (X).....        |       |                           | Póz Iguassú (X).....            |      |                           |
| Piranhas (X).....            |       |                           | Cuiabá (X).....                 |      |                           |
| Propriá (X).....             |       |                           | S. Luiz Cáceres (X).....        |      |                           |
|                              |       |                           | Corumbá (X).....                |      |                           |

## Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazônica — Dia 20 — Baixando em Fonte Boa e Arumanduba. Subindo nas demais estações desta bacia.

Rio São Francisco — Dia 20 — Continuará mais ou menos estacionário entre Joazeiro e Penedo e em ascensão no resto do curso.

Rio Paraíba do Sul — Dia 21 — Continuará em declínio entre S. Fidélis e Campos e ficará mais ou menos estacionário no resto do curso.

Rio Itajaí-Assu — Dia 21 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rios Belmonte-Pardo — Dia 21 — Subindo em todo o curso.

Bacia Paraná Paraguai — Dia 20 — Subindo em Presidente Epitácio.

## Sondagens aerológicas por meio de balões piloto

| Estações               | Hora  | Altitudes |        |       |       |       |       |       |       |           |  |
|------------------------|-------|-----------|--------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-----------|--|
|                        |       | 200       | 500    | 1.000 | 1.500 | 2.000 | 3.000 | 4.000 | 5.000 | Métopa    |  |
| Fernan do Noronha(XX). | 10.00 |           |        |       |       |       |       |       |       |           |  |
| Quixeramobim(X).....   | 9.30  |           |        |       |       |       |       |       |       |           |  |
| Natal(X).....          | 9.30  |           |        |       |       |       |       |       |       |           |  |
| Olinda(XX).....        | 9.30  |           |        |       |       |       |       |       |       |           |  |
| Maceió(X).....         | 9.30  |           |        |       |       |       |       |       |       |           |  |
| S. Salvador(XX).....   | 9.30  |           |        |       |       |       |       |       |       |           |  |
| Cuiabá.....            | 7.30  | N 7       | N 12   | N 10  | N 11  | N 8   | —     | —     | —     | 2.500 ms. |  |
| Caravelas.....         | 9.30  | NNE 12    | NNE 12 | NNE 7 | N 4   | —     | —     | —     | —     | 1.500 ms. |  |
| B. Horizonte.....      | 9.30  | NNE 2     | —      | N 2   | —     | —     | —     | —     | —     | 1.500 ms. |  |
| Vitória(XX).....       | 9.30  |           |        |       |       |       |       |       |       |           |  |
| Campes(XX).....        | 9.30  |           |        |       |       |       |       |       |       |           |  |
| Rio de Janeiro.....    | 9.30  | ESE 2     | NE 2   | N 3   | NNW 3 | N 4   | W 4   | —     | —     | 3.600 ms. |  |
| Rio de Janeiro.....    | 13.00 | SSE 7     | E 1    | NNW 4 | NNW 4 | NNW 3 | NW 3  | W 3   | W 6   | 9.000 ms. |  |
| Rio de Janeiro(O)(XX). | 9.00  |           |        |       |       |       |       |       |       |           |  |
| Santos.....            | 9.30  | SSE 1     | N 2    | NW 6  | NNW 5 | NNW 3 | NNW 5 | —     | —     | 5.150 ms. |  |
| Curitiba.....          | 9.30  | N 4       | N 6    | NNW 4 | N 6   | NNW 8 | —     | —     | —     | 2.700 ms. |  |
| Florianópolis(XX)..... | 9.30  |           |        |       |       |       |       |       |       |           |  |
| Porto Alegre(X).....   | 9.30  |           |        |       |       |       |       |       |       |           |  |

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. de Afonso e a das 21 hs. da véspera, no Observatório Meteorológico.

## INSTITUTO HISTÓRICO

## Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro

SESSÃO ESPECIAL (N. 1.590), REALIZADA AOS 18 DE NOVEMBRO DE 1933 — Presidência do senhor Conde de Affonso Celso (Presidente Perpétuo).

As 17 horas, abre-se a sessão com a presença dos senhores Conde de Affonso Celso, Benjamin Franklin Ramiz Galvão, Max Fleiuss, Augusto Tavares de Lyra, Jerônimo de Avelar Figueira de Melo, Luiz Felipe Vieira Souto, Francisco Radler de Aquino, José Maria Moreira Guimarães, Nelson de Sena, José Wanderley de Araújo Pinho, Rodolfo Garcia, Manuel Cícero Peregrino da Silva, Alexandre Emilio Sommier, Mário de Sousa Ferreira, Alfredo Valadão, José Matoso Maia Forte, Pedro Calmon Moniz de Bitencourt, Hélio Lobo, Lucas Alexandre Boiteux, Octavio Tarquinio de Sousa, Rodrigo Octavio Filho, Virgílio Correia Filho e Manuel Tavares Cavalcanti.

Justificam a ausência os sócios senhores Thiers Fleming e Jonathas Serrano.

O sr. CONDE DE AFONSO CELSO (Presidente Perpétuo) diz que o INSTITUTO se reúne em sessão especial para comemorar o primeiro centenário da morte de João Severiano Maciel da Costa, visconde e marquês de Queluz.

Convida a ocuparem lugares de honra no recinto a viúva do dr. Abel Barreto Pinto, mãe do dr. Edmundo Barreto Pinto e outros descendentes do marquês, acentuando que eles continuam as nobres tradições de seu ilustre antepassado.

O dr. Edmundo Barreto Pinto, funcionário superior do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, há pouco distinguido, em ocasião solene, por uma referência do grande magistrado, ministro Hermenegildo de Barros, que declarou haver ele sido prestantíssimo cooperador daquele Tribunal, a quem se deve, em parte considerável, a reunião da Constituinte.

O marquês de Queluz, a quem o INSTITUTO consagra a sessão desta data, nasceu em Minas Gerais, doutor em Direito pela Universidade de Coimbra, desembargador da Relação do Rio de Janeiro, deputado à Constituinte de 1823, um dos redatores da Constituição Imperial, presidente de província, ministro de várias pastas, conselheiro de Estado, se-

nador do Imperio, autor de valiosas publicações, entre as quais uma referência à extinção do catifeiro.

Para bem compreender personagem de tão pomposas e variadas faculdades e tamanhos serviços e dela tratar, se quem com ele apresente genuínas afinidades espirituais: quem, como o marquês de Queluz se haja distinguido em elevadas funções legislativas, administrativas e judiciárias e como publicista. E o caso do sr. Augusto Tavares de Lyra, a quem agradecendo a bondosa aceitação do convite, roga que assumna a tribuna, para cujo prestígio já tanto tem contribuído a sua autorizada palavra. (Muitos aplausos.)

EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO HISTÓRICO — ILLUSTRES CONSÓCIOS — MEUS SENHORES: Li, — penso que numa apreciação sobre André Maurois, o famoso biógrafo de *Disraeli* e *Lord Byron* — que é uma tendência nova na literatura de nossos dias fazer a história através da biografia dos grandes homens. A afirmação não é absolutamente verdadeira, pois já em seu tempo escrevia um dos maiores clássicos latinos — Tácito, se me não engano — ser uso antigo transmitir aos posterios os feitos e os costumes dos varões illustres: *clarorum virorum, facta, moresque tradere posteris antiquitus usitatum*.

Acresce que "são duas coisas muito diferentes escrever a história de um homem ou de uma época. Em vão se tem tratado de concilia-las Plutarco renunciou à segunda. Carlyle desistiu da primeira".

Quem o diz é Emilio Ludwig, que observa, a seguir, em seu magnifico livro sobre *Napoleão*.

... "Qualquer conflito com seus irmãos, qualquer momento de melancolia ou altivez, qualquer signal de colera ou emoção, de astucia ou bondade com o inimigo, as palavras dirigidas a seus generais ou às mulheres, tal como no-las revelam as cartas ou conversações autênticas. — tudo isso nos pareceu mais importante do que o plano de batalha de Marengo, do que a paz de Luneville ou os detalhes do bloqueio continental."

E por que assim lhe pareceu? Justamente porque não visava a finalidades historicas:

... "Incessantemente observando no coração desse homem os moveis intimos de suas decisões e de suas hesitações, de seus atos e de seus sofrimentos, de seus cálculos e de seus sonhos, tentamos reconstituir essa grande cadeia de

sentimentos que foi sua vida e cuja exposição é o objectivo de nossa obra..."

Esta obra constitui certamente uma contribuição inestimável para que melhor se expliquem algumas das ações do heroico soldado cujo nome refugio em paginas comóventes da historia franceza; mas não é a própria historia do periodo movimentado em que o curso inortal demarcava, a vontade, com a ponta da sua espada, as ruas e as fronteiras territorias dos paizes da Europa.

Para fazer a historia desse periodo, é mister conhecer as causas e origens de todos os sucessos memoraveis da epoca, acompanhá-los em seus desenvolvimentos tragicos ou dramaticos, estudá-los em suas consequencias e efeitos. — politicos, sociais e economicos — como o têm feito outros, que se não limitaram a destacar do meio, do scenario e do tempo apenas um dos seus protagonistas, se bem que o maior de todos eles.

Em verdade, o que se pôde dizer da tendência que se renova periodicamente de gerações em gerações, e que a alguns está se afigurando nova, é que, de presente, essa tendência se reveste de uma feição diversa: os estudos biográficos deixaram de ser, como outrora, simples e despretenciosas narrativas, abundantes de nomes, datas e fatos, para se transmudarem num género literário à parte, que muitos só cultivam por estar na moda.

Não raro, os autores desses estudos, — poupando-se a pesquisas enfadonhas e ignorando as condições do ambiente em que agiram os personagens de suas preferências e sympathias — os transformam, com exagerada admiração, em figuras primaciaes e vultos predominantes no desenrolar de acontecimentos, que, às vezes, disvirtuam conscientemente, para acomoda-los aos seus pontos de vista, ou inconscientemente, porque deles só têm noticia pela leitura ligeira de escritores pouco escrupulosos. E acabam romanceando a historia, fazendo obra de ficção.

Ainda assim, semelhantes produções despertam interesse e encerram atrativos: lembram o passado — próximo ou remoto — e o passado oferece sempre miragens enganadoras, quando comparado com o presente, cheio de asperezas, de amarguras, de provações.

De mim vos confesso lealmente que tenho por elas natural pendor e viva predileção, entregando-me sempre que posso ao agradável passatempo de esboçar perfis biográficos de brasileiros que serviram com proveito à nossa terra nos vários campos da atividade humana. Ai estão, para prová-lo, os que tracei, apagada e imperfeitamente, de presidentes do Conselho de Ministros, de senadores do Império, de conselheiros de Estado, de magistrados e até de dois chefes da nação — Pedro II e Deodoro.

Foi talvez por esta razão que nosso eminente presidente, o Sr. Conde de Afonso Celso, se dignou de apelar para mim no sentido de vir evocar perante vós, na sessão de hoje, a memória por muitos títulos veneranda de um compatriota illustre, desaparecido dentre os vivos completam-se amanhã cem anos. Seu apelo é uma ordem; e aqui estou para cumprí-la, falando-vos de João Severino Maciel da Costa, no século Marquês de Queluz.

Sobre o começo de sua vida pouco se sabe. O que dizem nossos escritores mais autorizados é que, nascido na cidade de Mariana em 1769, aí mesmo fez seus primeiros estudos, terminados em Portugal, onde se graduou em leis na Universidade de Coimbra, entrando depois para a magistratura. E Xavier da Veiga, após cuidadosas investigações, nada ponde adiantar ao que elles escreveram (1). Quem nos dá uma informação interessante é o Visconde de Nogueira da Gama, reproduzindo em *Minhas Memórias* uma conversa que tivera com D. Pedro II da qual se verifica seu parentesco natural com José Joaquim da Rocha, informação a que nosso erudito e competente confrade Basílio de Magalhães adicionou uma outra não menos interessante, em nota à *História da Independência*, de Varnhagen, extraída de um opúsculo rarissimo publicado em 1830 pelo almirante Rodrigo Pinto Guedes, barão do Rio da Prata (2).

Muitos outros confirmam esse parentesco, a que Nelson de Sena, investigador inteligente e culto, se refere no *Livro do Centenário da Câmara dos Deputados*:

"Pelo lado materno apenas, eram irmãos e ambos filhos

Notas:

(1) *Efemerides Mineiras*.

(2) Varnhagen, *História da Independência*, pags. 516, 517.

(3) *Revista do Instituto Histórico Brasileiro*, tomos 43 e 40.

do Minas os grandes patriotas Conselheiro José Joaquim da Rocha e desembargador João Severino Maciel da Costa."

Tudo indica, portanto, sem embargo da opinião isolada de Vasconcelos, quando diz, em seu *Arquivo Nobiliárquico Brasileiro*, ser Queluz filho do coronel Domingos Alves de Oliveira Maciel, que a verdade está com o Visconde de Nogueira da Gama, contemporâneo daquele titular e sobrinho do Marquês de Bacpendi, que foi casado com D. Francisca Mônica Carneiro da Costa e Gama, filha de Braz Carneiro Leão e D. Ana Francisca Rosa Maciel da Costa, oriunda da distinta familia Maciel da Costa (3).

Devia conhecer, e conhecer bem, o parentesco que ligava esta familia a João Severino. É uma presunção, concordo; mas, para destruí-la seriam necessários documentos valiosos, tais como o assento de batismo ou o termo de matrícula na Universidade de Coimbra, de que infelizmente não disponho; o primeiro desapareceu e do segundo só com alguma demora poderia ser obtida uma certidão.

Faltam-me também esclarecimentos completos sobre os primeiros anos da carreira pública de João Severino. Alcançada a lãurea académica, ingressou na magistratura, affirmam-no seus biógrafos, sem acrescentarem quais os cargos que exerceu, quando os exerceu e onde os exerceu. E' certo, entretanto, que depois de formado, permaneceu em Portugal, tendo contatos com os conselheiros da corôa. A um deles, Tomaz António, que seria no Rio de Janeiro, ministro e amigo do rei, dizia, em carta que lhe dirigiu, do Recife, a 2 de novembro de 1818 (4):

"Aproveito esta primeira ocasião de navio para essa capital para comunicar a V. Ex. que no dia 1 de novembro segui de Surinam a este porto, em companhia do marechal Manuel Marques, que comigo essentou de irmos apresentar aos pés do trono de sua Magestade a conta do nosso governo e administração na Guiana Francêsa, e da entrega dela ao governo francês.

A história de nossa viagem, que durou perto de cinco meses, desde a saída do Pará e arribada àquella colônia holandêsa, não tem aqui lugar; basta dizer, por ora, que ela foi ocasionada pelo perigo imminente de água aberta, estando em 8° de latitude norte; que a embarcação ali foi condenada por inavegável e que nos foi forçoso demorar dois meses. Espero, porém, que o serviço de Sua Magestade ganhará alguma coisa pelo conhecimento que ali adquiri, indispensável a um vassallo zeloso do bem público, que não conta mais sair da capital, salvo forçado pela obediência às ordens de Sua Magestade.

Este mesmo motivo é o que me persuade a tocar na Baía para aí passar oito dias, única capital ao norte do Rio de Janeiro que ainda não vi cuja importância politica e económica deve merecer grande atenção aos homens dados ao interessante ramo de finanças, ao qual a estatística nacional é de um apóio consideravel, como V. Ex. sabe melhor que eu, até mesmo por lembrar-me que Sua Magestade quando daqui fui, beijar sua real mão, ha hoje nove anos, me encareceu a necessidade de ver e visitar aquella importante capitania.

Mortificadissimo como aqui cheguei de uma longa viagem em embarcação a mais incomoda, e da minha gôta, que se agrava cada vez mais, assim mesmo por-me hei a caminho por estes dez ou doze dias, que tanto levará a pequena reparação que demandam os aperêlhos da embarcação. Entretanto, rogo encarecidamente a V. Ex. me faça a graça de apresentar por mim aos pés do trono de Sua Magestade os purissimos sentimentos de minha obediência, do meu profundo reconhecimento pelo novo emprêgo que se dignou dar-me e de minha vassalagem..."

Desta carta se depreende: 1°) que a Baía era a única capital do norte que ainda não vira; 2°) que se dedicava aos estudos de finanças; 3°) que, nomeado governador de Cafena, viera do Recife beijar a mão de Dom João VI, em novembro de 1809; 4°) que em 1818 lhe fôra dado um novo emprêgo. Este novo emprêgo foi o de desembargador do Paço, logar de que tomou posse a 19 de janeiro de 1819 (5).

Para o logar de desembargador de agravos da Casa da Suplicação do Rio de Janeiro, havia sido nomeado por carta régia de 10 de junho de 1809, em que se determinou que só entraria em exercicio quando findasse o governo de Cafena (6).

(4) Melo Moraes — *Brasil-Reino e Brasil-Imperio*, pág. 161.

(5) Pizarro — *Memórias Históricas do Rio de Janeiro* — vol. 7°, pág. 199.

(6) *Coleção de leis* — 1809.

Estudioso de assuntos financeiros ele o era realmente e que nunca servira na Baía, é indiscutível desde que a desconhecida. Mas, — perguntar-se-á: — quando visitou as demais capitais do norte? Por que estava no Recife quando veio beijar a mão de D. João VI em 1809?

A esta última pergunta é possível responder com relativa segurança: porque, sendo, ouvido na Paraíba, para ali se transportara à espera de embarcação que o conduziria ao Rio. Quanto à primeira, é de crer que visitasse as referidas capitais na viagem de ida ou de volta a Caiena. (7).

Aliás estas respostas são, para mim, de importância secundária; sabido como é que sua colaboração efetiva na administração e na política brasileiras coincide exatamente com a conquista da Caiena, a que, — cumpre consignar — se tem atribuído erradamente intuítos imperialistas. Do exame dos documentos oficiais do tempo o que se conclui é que, além dos proveitos imediatos que edela se poderiam tirar, em represália ao saque e às depredações feitas no reino pelas forças vitoriosas de Junot, outros foram os motivos que a ditaram, a saber: o receio de que os ingleses, assenhoreando-se da mesma colônia, a relivessem para jamais restituí-la à França, pretendendo possivelmente levar seus limites à margem esquerda do Amazonas; a conveniência de afastar, mediante a fixação definitiva desses limites, os conflitos que, do futuro, poderiam sobrevir, como sobrevieram, com o governo francês; a vantagem de conseguir um elemento a mais para que fosse pleiteada com êxito, no momento em que tivesse de ser assinada a paz europeia, a restituição da praça forte de Olivença cedida à Espanha.

A ocupação não obedecia, pois, ao pensamento de aumentar território, como obedeceu, de ânimo deliberado, em relação a Montevideo. A carta régia de 6 de junho de 1809, dirigida ao capitão-general do Pará, o evidencia de sobejo: recomendava-lhe presteza na remessa das plantas que da Caiena deviam ser mandadas para diversos pontos do Brasil, antes que uma paz geral viesse privar a Coroa de um domínio de que já estava de posse. (8). E, feita essa paz em 1811, dizia ao rei um de seus ministros, opinando sobre o tratado que a estabeleceria (9):

...“Que o não ratificar o tratado seria declarar guerra à França, e neste caso Sua Majestade se achava só e sem aliados; que Caiena não valia semelhante sacrifício, porque de seus habitantes nunca faria bons vassalos e de suas terras o Brasil não precisava...”

Não ratificando o tratado na parte relativa à Guiana e conseguindo que a questão fosse adiada até à reunião do Congresso de Viena, Portugal o não fez por querer conservar a colônia francesa; mas por se sentir ferido em seu amor próprio diante do procedimento da Inglaterra, que, sem ouvi-lo, se comprometera pela sua restituição. Seu propósito era alcançar compensações, que, afinal, não obteve, apesar do alitamento e da alta capacidade de Palmela, que aliava aos talentos profissionais do diplomata a visão clara do homem de Estado (10). E a ocupação efêmera daquela colônia ficou sendo, destarte, um simples episódio da história portuguesa. O limite que, ao norte, sempre disputáramos à França só veio a ser reconhecido já na República, em laudo arbitral do presidente da Suíça, graças aos esforços do benemerito barão do Rio Branco, o *Deus Terminus de nossas fronteiras*, na frase eloquente e sugestiva de Rui Barbosa.

Durante a ocupação — Janeiro de 1809 a Novembro de 1917 — a autoridade civil mais graduada da colônia foi João Severiano, intendente geral. Nomeado por carta régia de 10 de Junho de 1809, assumiu o exercício do cargo em Março do ano seguinte e nele se manteve até à restauração do domínio francês.

Foi governante hábil, prudente e avisado, embora alguns colonos franceses, em cartas ao *Correio Brasiliense*, o acusassem de violento e intolerante; depois que cessou a ocupação, alegando que atropelara a justiça, fizera confiscos, decretara

tributos extorsivos, praticara, em suma, uma grande série de arbitrariedades.

A essas acusações revidou Hipólito da Costa num artigo, cujo folho é este (11):

...“Se os habitantes de Caiena pagaram alguns tributos ou contribuições à potência conquistadora, lembrem-se que os franceses, à sua chegada em Lisboa, impuzeram uma contribuição de 100 milhões de francos ou 40 milhões de cruzados, sem que conquistassem Portugal, pois entraram ali como amigos.

As autoridades portuguesas em Caiena poderão ter metido na sua algibeira o produto destas contribuições, que pertenciam ao soberano; muitas destas peloticas fizeram os franceses em Portugal; mas, quer os portugueses o fizessem em Caiena, quer não, o Príncipe Regente, e não os habitantes, é que têm de queixar-se. O intendente de Caiena poderá ter mandado prender alguém, não só arbitrariamente, mas injustamente; porém, nenhuma das cartas que nos chegaram à mão o acusa de ter mandado matar ninguém; e as mortes, prisões e confiscos que os franceses fizeram em Portugal foram tão cruéis que, ainda que todos os franceses habitantes de Caiena fossem vendidos por escravos, não se lhes ficava a dever nada à sua nação...”

Como se vê, há entre as acusações formuladas uma que afeta a probidade pessoal de João Severiano; a de que se completara com dinheiro público. Mas sobre esta — desprezada até pelos seus mais rancorosos inimigos políticos — informa seu assistente militar o tenente José da Silva Mafra — posteriormente general do Exército e senador por Santa Catarina — que, se ele acumulara economias na colônia francesa, fora pelo fato de serem pagos seus ordenados de intendente, não em moeda, e sim em especiaarias, recebidas ao preço do mercado e vendidas na Inglaterra com grande margem de lucros. E conclui: ganhava com legalidade e honra (12).

Atualmente, isto seria um deslize imperdoável. Ao tempo, ninguém estranhava: muito mais grave — e os costumes permitiam — era o que se dava nos congressos internacionais, onde, segundo Oliveira Lima (13):

“Os presentes aos embaixadores e ministros assumiam não só a forma honorífica como prática, e os secretários e redatores recebiam quasi abertamente pelos seus serviços recompensas em dinheiro.”

João Severiano não silenciou ante os ataques que sofrera. Defendeu-se num folheto largamente divulgado, em que recorda os seus atos de administrador, pondo em relevo os principais, entre os quais avulta o da transplantação para o Brasil de preciosas espécies vegetais, como a cana de Caiena, que fez triplicar o rendimento dos engenhos de açúcar. E Varnhagen, que se inspirou, nesse folheto, transcrevendo-o em parte, acrescenta em sua *História Geral* (14):

...“Agora, para que não sejam tidas de exageradas estas expressões do próprio indivíduo, ouçamos a um estrangeiro e, o que é mais, a um dos próprios subditos da colônia conquistada: “Esta conquista (diz Vignal, que, sendo colono francês, não é suspeito), não foi mais que uma especulação comercial em favor do Brasil, que prejudicava nosso estabelecimento. Os conquistadores trataram o país com resguardos que formam singular contraste com os usos e costumes da administração francesa que lhes sucedeu. O sequestro dos bens dos ausentes foi a única medida de rigor que eles lhes fizeram experimentar. Fora disso, em sua administração nada houve de hostil contra a colônia e antes a verdade nos obriga a reconhecer que seus interesses gerais nunca foram melhor apreciados. E indubitavelmente custoso ter de fazer o elogio dos estrangeiros, à própria custa; mas, pondo de parte o orgulho nacional, porque havemos de temer lembrar os atos da sua administração quando daí nos pode resultar proveito?...”

Igual é o testemunho de todos que compulsam a história do nosso passado, acordes em proclamar os relevantes serviços prestados na Guiana por João Severiano, a quem, de regresso a esta Capital, estava reservado um papel de acentuada evidência nos movimentos políticos que, dentro em pouco, abalariam nosso país.

Portugal, empobrecido por sucessivas crises económicas e financeiras, vendo seu comércio passar a outros povos e sua indústria ameaçada de desaparecimento pela abertura dos portos brasileiros a todas as nações, assistindo ao espetáculo desolador da emigração de sua gente e de seus capitais para

(11) Rocha Pombo — *História do Brasil*, vol. 7.º, páginas 233-234, e Melo Moraes — op. cit., págs. 161-162.

(12) Melo Moraes, op. cit. — págs. 160.

(13) Op. cit., vol. 1.º, pág. 509.

(14) Vol. 2.º, págs. 1.102 e 1.103.

(7) Le-se num discurso de Antônio Carlos, proferido na Câmara dos Deputados, em 10 de julho de 1841:

...“Foi juiz de fora em Portugal, sendo depois despachado ouvidor da Paraíba...”

(8) *Coleção de leis* — 1809.

(9) Melo Moraes — op. cit., pág. 192.

(10) Oliveira Lima — *D. João VI no Brasil*.

a antiga colônia ultramarina, privado de sua hegemonia pela ausência da Corte, que continuava no Rio de Janeiro, humilhado pela influência de estrangeiros em seu governo, entregue a uma regência incapaz, procurou numa explosão revolucionária, triunfante em 1820, remédio para seus males, apelando para uma constituição e acariciando o sonho de nos reescrever.

Era uma ilusão que teria de se dissipar, de vez que, desde o dia em que a monarquia brasileira se transferira para a América, o problema de nossa Independência estava posto em seus termos precisos e sua solução seria inevitável com o retorno de D. João VI a Lisboa. Mas a metrópole ainda alimentava essa ilusão.

No período que medeia entre aquela explosão revolucionária e a partida do rei, João Severiano serviu devotadamente à causa nacional, não escapando mesmo às agruras do cárcere e subsequente fuga para Minas pelos seus sentimentos tão liberais que Rocha Martins não vacilou em acolmá-los de republicanos (15).

Ha quem não compreenda nem possa conciliar tais sentimentos com sua dedicação posterior ao trono; mas essa aparente contradição facilmente se explica.

A princípio, não existia identidade de vistas entre os que compunham o *partido brasileiro*, trabalhado por três correntes: os que combatiam pela Independência imbuídos do liberalismo mineiro de 1789 e pernambucano de 1817; os que a queriam, mantidos os vínculos da união com Portugal; os que a pleiteavam sob a monarquia, sem essa união.

João Severiano, como muitos outros, se filiaria mais tarde a esta última corrente; mas, de começo, pertenceu à segunda. E daí sua viagem, em 1821, à Europa, viagem sobre que aprovou a cativante bondade de um amigo — o coronel Laurênio Lago, diretor geral da Secretaria da Guerra — me fornecer alguns curiosos documentos inéditos, dos quais se verificou: a) que ele exercia, além do cargo de desembargador do Paço e deputado à Mesa da Consciência e Ordens, o de fiscal da Junta dos Arsenais do Exército, Fábricas e Fundições, com a gratificação anual de 300\$000; b) que seguira sem outra vantagem que não fosse a percepção de seus ordenados; c) que sua nomeação para ministro Plenipotenciário em Roma, de que se cogitara, não chegou a efetuar-se; d) que só a 6 de abril de 1823 lhe foi concedida licença para embarcar para a Inglaterra, de volta ao Brasil.

Quando aportou a Lisboa foi detido e exilado para Coimbra, em virtude de resolução das *Côrtes Constituintes*, ingenuamente convencidas de que ainda nos poderiam reduzir a um mosaico de colônias com subordinação direta ao governo de além-mar.

Esse exílio impediu que ele, — para Gomes de Carvalho (16), uma das personagens mais conceituadas da época pelo saber, critério e virtude —, colaborasse ativamente na revolução separatista sob sua forma negativa, — a demolição da ordem de coisas existentes. Proporcionou-lhe, porém, o afortunado ensejo de escrever e publicar sua *Memória sobre a necessidade de abolir a introdução dos escravos africanos no Brasil*, cronologicamente o primeiro trabalho de um compatriota nosso sobre a escravidão, que teríamos de extinguir por etapas, cada qual mais tormentosa. Descoberta a terra, não fôra difícil aos portugueses realizar sua conquista; mas para defendê-la das incursões de aventureiros e da cobiça de estrangeiros era indispensável que fosse povoada. Do reino vieram as primeiras expedições colonizadoras. Não bastavam. E com o índio, a raça primitiva, não podiam contar. Além de nada, amparava-o a proteção ostensiva ou discreta do jesuíta. O recurso único era o negro. Foram buscá-lo na África longínqua. E quando os ingleses, — os grandes monopolizadores do tráfico até os fins do século XVIII, no dizer de Caning —, iniciaram sua campanha gloriosa para entancá-lo, montando cruzeiros e policiando os mares (17), nossa população escrava excedia de um milhão, num total de menos de quatro milhões de habitantes.

Era muito; mas a agricultura e a exploração das imensas riquezas do solo, — fracassadas as tentativas da imigração europeia —, reclamavam mais, estimulando os estadistas portugueses e brasileiros a resistirem às iniciativas

da Inglaterra, que Calógeras estudou em páginas magistrais (18). Força, contudo, foi aceitá-las em tratados, antes e depois da Independência. Com o governo imperial celebrou-se o de 23 de novembro de 1826, no qual ficou estipulado que três anos após sua ratificação, efetuada a 13 de março do ano seguinte, cessaria o tráfico de escravos africanos; e, por um misterioso designio da Providência, foi ao autor da primeira memória sobre sua extinção que coube justificar, na qualidade de Ministro de Estrangeiros, os humanitários objetivos desse tratado, em aviso dirigido à Câmara dos Deputados a 22 de maio de 1827 (19).

Em menos de seis anos, João Severiano fizera uma carreira política triunfal: deputado à *Constituinte* de 1823 pela sua terra de nascimento; no mesmo ano, conselheiro de Estado e Ministro do Império; em 1825, presidente da Baía, onde ainda se achava quando escolhido senador pela Paraíba; em 1827, Ministro de Estrangeiros e, interinamente, da Fazenda.

Ao ser eleito para a *Constituinte* estava no exílio. Tomou posse de sua cadeira a 4 de agosto. A 8 proferiu seu discurso de estreia, ocupando pela segunda vez a tribuna no mesmo dia, para responder a Montezuma, contrário a alguns conceitos que emitira. Suas duas orações valem por um programa: Entende que a tarefa da assembleia é restrita à votação da Constituição e das reformas mais urgentes. Diz quais são estas. Pensa que a *Constituinte* deve se abster de invadir atribuições do Poder Executivo para não ter a mesma sorte das *Côrtes Portuguesas*. Declara-se monarquista, desejando que sejam convenientemente resguardadas a autoridade e as prerrogativas do Imperador. Cultua a lei e a justiça. Condena os excessos da licença e da anarquia. Faz a apologia da ordem material e jurídica.

Na primeira das citadas orações há uma passagem que convém destacar. O projeto em debate versava sobre a situação dos empregados públicos da Baía. Por ele, os empregados nomeados pelo denominado governo intruso seriam demitidos e os nomeados pelo governo legítimo suspensos, sendo substituídos pelos que tinham servido no Reconcavo. Repeliu estes dispositivos, ponderando:

...“A matéria do projeto é um foco de desordem, de perturbação e de lágrimas para a infeliz Baía sobre a qual teem pesado tão cruelmente calamidades de todo gênero, ao passo que a assembleia deve enxugar lágrimas e derramar um bálsamo consolador sobre feridas tão profundas...”

Estas palavras revelam o homem que, dois anos depois, na presidência daquela província, teve por preocupação máxima vê-la pacificada.

Sem ser um grande orador parlamentar, João Severiano era, todavia, um orador que se ouvia com prazer; ilustrado, claro e correto. Atestam-no seus numerosos discursos sobre instrução pública, juízo de defuntos e ausentes, governos provinciais, limites do Império, divisões administrativas, organização da família, declaração de cidadãos brasileiros, naturalização de estrangeiros, liberdade pessoal e religiosa. Gozava, ao demais, de extenso prestígio no meio de seus colegas, que lhe tributavam particular estima e o maior apreço. Foi primeiro secretário e o sétimo presidente da *Constituinte*, exercendo esse cargo quando, a 12 de novembro, se deu sua dissolução, gravíssimo erro político a assinalar o momento em que D. Pedro I começava a correr seu triste fadário, resvalando, sem consciência do perigo, pelo despenhadeiro que o arrastaria, emarçhecidas as glórias dos dias passados, ao fundo do abismo, onde se consumaria o catástrofe final do seu reinado, manchado de sangue e batido por ondas de impudor.

Qual a responsabilidade de João Severiano na dissolução daquela assembleia?

Mareschal escreveu em sua correspondência para a chancelaria austríaca que “o modo porque levantou a sessão do dia 10; o ar sereno e quasi jubiloso por ele mantido nas sessões de 11 e 12 e a subsequente nomeação do ministro fortaleceram a opinião de sua conviência no segredo do governo (20)”.

(18) A política exterior do Imperio, em pontos diversos dos três volumes publicados.

(19) Calógeras, op. cit., vol. 2, págs. 500 e seguintes.

(20) Tobias Monteiro — História do Imperio — páginas 833-834.

(15) A Independência do Brasil. Vide também Melo Moraes, op. cit.; Varnhagen, História da Independência; Oliveira Lima, O Movimento da Independência, etc.

(16) Os Deputados Brasileiros nas Côrtes Gerais de 1821, págs. 42-43.

(17) Nina Rodrigues — Os africanos no Brasil, pág. 13.

Os *mais* legislativos não comprovam essa convicção, que Aureliano Leal contesta com argumentos irrecusáveis em sua *História Constitucional*. E Vasconcelos de Drummond, sempre tão severo com os adversários dos Andradas, não lhe faz por ela nenhuma referência agressiva. O mais provável é que se tenha conformado com o fato consumado.

Alvejaram-no críticas acerbas por ter aceito o ministério depois da dissolução da *Constituinte*; mas é arriscado dizer da procedência ou improcedência dessas críticas, à distância em que estamos. Se os brasileiros tivessem levado ao extremo sua reação naquele transe angustioso, a consequência seria necessariamente a luta civil e, na melhor das hipóteses, a fragmentação do Brasil, vislumbrada pela *Confederação do Equador*, talvez vitoriosa se houvesse logrado a adesão da Baía, cujos forais de bravura estão esculpidos na gratidão nacional e na legítima ufania de seus filhos extremos. A mim parece que não merecem censuras os que se aproximaram do monarca, calando suas mágoas, para forçá-lo a transigências e concessões.

Uma destas, — e das mais significativas, — foi a criação do Conselho de Estado sobre que já me externei alhures (24).

"D. Pedro cedo se convenceu de que confiara demasiadamente em sua força. No instante mesmo em que se consumava seu ato de violência, esta cidade, — refletindo as aspirações liberais do país inteiro, — lhe manifestava o desagrado em que incorrera e, o sentimento de revolta que provocara. Não teve mais ilusões. Sentiu que se tinha incompatibilizado com o povo brasileiro. Aterrorizou-se e procurou recuar. Daí a criação do Conselho de Estado.

A alguns dos conselheiros nomeados faleciam talentos e méritos que os recomendassem para o exercício dos cargos que foram chamados a desempenhar; mas todos eram brasileiros natos e, naquele momento, souberam cumprir dignamente seu dever, sob as largas vibrações do amor da pátria..."

João Severino foi um desses conselheiros. Não desmereceu da escolha, conquanto sua atuação tenha sido muito mais eficiente na pasta política por excelência, — a do Império, — que dirigiu de 17 de novembro de 1823 à 14 de outubro de 1824. Índice seguro do pensamento superior que presidia a seus atos nós o temos na simples enumeração de meia dúzia de decretos por ele referendados:

17 de novembro de 1823, dia de sua nomeação, mandando realizar as eleições para a nova assembléia constituinte;

20 de novembro, suspendendo a execução do decreto que concedia fôros de cidadãos brasileiros a todos os portugueses que se estabelecessem no Império, o que era perigoso antes do reconhecimento da Independência;

22 de novembro, determinando que fosse provisoriamente observado como lei o projeto da assembléia dissolvida sobre a liberdade de imprensa;

25 de março de 1824, promulgando a Constituição Imperial;

26 de março, dia imediato ao do juramento da carta outorgada, providenciando sobre as eleições de senadores, deputados e conselheiros gerais das Províncias;

24 de abril, nomeando presidente de Pernambuco a José Carlos Mairink da Silva Ferrão para evitar a revolução.

Estes decretos traduzem, de modo inequívoco, seus ardentes desejos de apressar o advento da ordem constitucional, reconciliando a opinião conservadora com a monarquia, que — não devendo passar entre nós de uma forma transitória de governo, porque a *Federação e a República são a própria lei americana* — estava predestinada a nos assegurar alguns bens inapreciáveis, como, no primeiro reinado, a unidade política e territorial do país, e, no segundo, a formação de uma consciência coletiva, que paira — e Deus permita que paira sempre — acima do espírito regionalista, se perturbador e dissolvente.

De 4 de junho de 1825 a 7 de junho de 1826, João Severino governou a Baía, presa de profundos dissentimentos partidários. Seus processos moderados e seu senso de justiça

(21) O primeiro Conselho de Estado, trabalho apresentado ao Congresso de História Nacional em 7 de Abril de 1931.

lhe grangearam afeições generalizadas, de tal sorte que o Imperador pôde ser acolhido na Província com ruidosas demonstrações de entusiasmo e regosijo popular.

Ao deixar a presidência, tinham se acalmado as paixões, reinava a paz.

Tomou assento no Senado a 24 de julho de 1826; e dele só se afastou de 15 de janeiro a 20 de novembro de 1827 para gerir os ministérios de Estrangeiros e da Fazenda.

No primeiro teve de intervir em delicadas negociações diplomáticas e de redigir as instruções dadas a Barbacena na sua importante missão ao velho mundo; e, no segundo, ligou seu nome a duas leis fundamentais de nossa administração financeira: a de 4 de novembro — primeira lei orçamentária votada pelo Poder Legislativo — e a de 15 do mesmo mês e ano, que legalizava a dívida nacional, fundava a dívida interna e criava a Caixa de Amortização.

Até então, os ministros não compareciam ao Parlamento — divorçado do imperante — nem lhe remetiam os relatórios de suas pastas. Foi a *fala do trono* de 1828 que prometeu a apresentação anual desses relatórios, em satisfação, sem dúvida, de compromissos assumidos por Araújo Lima, futuro Marquês de Olinda, organizador do gabinete de 20 de Novembro do ano anterior — ensaio malogrado do regime parlamentar que tivemos depois.

João Severiano não figurou em organizações ministeriais saídas das maiorias da Câmara dos Deputados. Já tinha falecido quando elas se tornaram normais. Faltou-lhe assim a oportunidade de mostrar se dispunha ou não de qualidades positivas para os grandes debates políticos em que os governos enfrentavam a representação nacional, terçando as armas da eloquência, em emulações de patriotismo. Acredito que as não tinha. Por temperamento e por educação, devia ser da escola de Vilela Barbosa, Marquês de Paranaguá, para quem a felicidade dos povos não estava nos bons discursos e sim nas boas leis (22).

A exemplo deste, amava o poder, mais ou menos discrecionário; e de uma feita, na sessão do Senado de 9 de Maio de 1829, chegou a declarar que o sistema representativo não nos convinha, dando lugar a uma réplica pronta e incisiva de Vergueiro (23).

Após a *Abdicação*, retraiu-se e isolou-se. Era um vencido, deslocado no meio dos tumultos renovadores da Regência.

Não escreveu um livro que ficasse. Afora sua memória sobre a extinção do tráfico africano, publicou (24):

*Reflexões sobre a reunião das três Guianas, francesa, portuguesa e holandesa;*

*Apologia que dirige à nação portuguesa para se justificar da imputação que lhe fazem homens obscuros;*

*Análise e refutação do libelo acusatório do almirante barão do Rio da Prata;*

*O Barão do Rio da Prata nu e crú;*

*Ode à morte de D. Francisco de Lemos de Faria Pereira Coutinho, bispo de Coimbra, reformador e reitor da Universidade daquela cidade.*

Exceto o último, são folhetos políticos sem atualidade. O que desperta maior interesse é ainda a memória sobre a extinção do tráfico africano, em que o autor — intérprete fiel do pensar e do sentir das elites do seu tempo — se afirma, por igual, um espírito construtor. Destroe propondo os meios de substituir para melhor: o braço escravo pelo braço livre.

Embora ferido desapiedadamente pela maledicência depois que regressara de Caíena, João Severiano morreu pobre; e para alenar as necessidades com que lutava sua viúva, o governo houve por bem conceder-lhe em 1838 a pensão anual de um conto de réis, dependente de aprovação da Assembléia Geral. O Senado deu assentimento imediato a esse ato; mas a proposição que votara somente entrou na ordem do dia dos trabalhos da Câmara dos Deputados em Julho de 1841. Ali foi calorosamente combatida até que Antônio Carlos, saindo

(22) A. Tavares de Lira — *Centenário do Senado do Império*.

(23) Aureliano Leal — *História Constitucional*, pag. 96.

(24) Sacramento Blaque — *Dicionário Bibliográfico* — Moreira de Azevedo, — *A Constituição do Brasil*, — no tomo 32 da *Revista do Instituto Histórico*; — Xavier da Veiga — op. cit.; — Inocêncio da Silva — *Dicionário Bibliográfico* — etc.

em sua defesa, a sustentou em discurso substancial e elevado para que me chamou a atenção nosso joven e querido consócio Pedro Calmon.

Esse discurso é digno de leitura e meditação. Mostra, num de seus gestos de fidalga generosidade, o genial paulista, que, relembrando saudoso as relações que o prenderam ao velho companheiro dos bancos universitários e os antagonismos políticos que os separaram mais tarde, vem proclamar com empolgante sinceridade, à beira do seu túmulo, seus grandes merecimentos, sua inatacável honestidade. E, devido a semelhante gesto, a virtuosa senhora deixou de experimentar o martírio e as torturas da pobreza envergonhada.

Nos limites de uma palestra para comemorar uma data não me é lícito estudar mais detidamente a vida do preclaro cidadão, que percorreu, na plenitude do poder ou nas decepções das derrotas, um quarto de século dos mais fecundos de nossa existência política — 1808 a 1833.

Em conjunto, a impressão que nos dá sua alta personalidade é a de um lutador corajoso, com valor e dotes excepcionais, com fraquezas e defeitos comuns a todos os homens.

Teve atitudes dúbias e, por vezes, ilógicas? Não importa. Foram idênticas em regra, às de todos os homens políticos. Qual deles, em fases de transformações radicais, não palmilhou ou não terá de palmilhar a estrada de Damasco?

Na quadra acidentada que então atravessávamos, era natural que errassem, vindo como vinham, de um regimen de absolutismo e começando a fazer ainda a aprendizagem da liberdade.

Erraram, porém, servindo com lealdade e fé a um grande ideal: o Brasil independente, uno e indivisível, em marcha para grandeza moral e material a que terá de atingir.

Este foi o fim colimado pelo nosso notabilíssimo compatriota incluído por Afonso de Taunai entre os grandes vultos da Inependência e pelo barão do Rio Branco entre os mais assinalados estadistas do primeiro reinado.

Teve honras e distinções. Fizeram-no visconde e marquês de Queluz. Foi grande do Imperio. Mas os títulos que melhor esmaltarão os braços de sua nobreza serão sempre os dos seus inesquecíveis serviços à pátria pouco antes e logo depois que adquiriu individualidade própria no concerto das nacionalidades livres e soberanas. (*Colorosos aplausos.*)

O SR. CONDE DE AFFONSO CELSO (Presidente Perpétuo) felicitando o sr. Tavares de Lyra pelo notável trabalho que acabava de ler, convidou os circunstantes a assistirem à próxima conferência, intitulada a *Mística de Anchieta*, a realizar-se a 28 do corrente, às 17 horas, sendo orador o dr. Celso Vieira.

Convidou, também, para a exposição de objetos da família imperial, doados ao Instituto pelo comandante Sérgio Bizarro de Andrade Pinto, exposição que se efetuará no salão nobre do Instituto, de 2 a 8 de Dezembro vindouro e que figurará depois no museu do mesmo Instituto, sob o título "Coleção Andrade Pinto".

Nomeou, em seguida, uma comissão, composta dos senhores Manuel Cícero, Augusto de Lima, Nelson de Sena, Wandercley Pinho e Vieira Souto, para, em nome do INSTITUTO, visitar o egrégio consócio sr. d. Francisco de Aquino Correia, arcebispo de Cuba, que se acha recolhido à Casa de Saúde de São José.

Encerra-se a sessão às 18 horas.

L. F. Vieira Souto.

Servindo de 2º secretário.

Delxaram seus nomes no livro de presença os srs. general Azeredo Coutinho, senhorinha Izabelinha Dale Coutinho, drs. Auto de Sá, Roberto Lyra, A. Tavares de Lyra Filho, sra. Maria Eugênia Barreto Pinto, sra. Ilka Bittencourt Pedrosó, J. P. Lima, coronel Laurênio Lago, general Alfredo Assunção, João Coelho de Sousa Oliveira, J. M. Romano Júnior, capitão dr. Aurélio Lyra, Fernando Lyra Tavares, Carlos Tavares de Lyra, dr. José Affonso Bandeira de Melo, dr. João Lyra Filho, dr. Pereira Ferreira, Hugo Pinto, Paulo de Almeida Batista, João B. Sampaio e sra. Gilda Macedo Soares Alves.

Da descendência do Marquês de Queluz estiveram presentes a sra. d. Maria Eugênia Barreto Pinto, e o dr. João Pedrosó Barreto Pinto, bisnetos: senhorinhas Ilka Pedrosó e Heloisa Pedrosó, Odete Barreto Pinto, Mário Barreto Pinto, Reynaldo Barreto Pinto e Edmundo Barreto Pinto, trinnetos.

## RENDAS PÚBLICAS

### Recebedoria do Distrito Federal

#### COMPARAÇÃO DA RENDA

|                                                          | Geral             | Exclusive depósitos |
|----------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|
| Arrecadada de 1 a 20 de dezembro de 1933....             | 14.462:651\$500   | 13.781:089\$200     |
| Em 21 de dezembro de 1933 .....                          | 1.052:693\$100    | 1.049:531\$900      |
| Total.....                                               | 15.515:344\$600   | 14.830:621\$100     |
| Em igual período de 1932.                                | 15.328:849\$520   | 15.063:970\$820     |
| Diferença .....                                          | 186:495\$080 Mais | 233:349\$720 Menos  |
| Arrecadada de 2 de janeiro a 21 de dezembro de 1933..... | 258.171:178\$700  | 249.864:246\$800    |
| Em igual período de 1932.                                | 237.734:375\$836  | 225.852:258\$131    |
| Diferença para mais em 1933 .....                        | 20.436:802\$864   | 24.011:988\$669     |

### Recebedoria Federal em São Paulo

#### COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

|                                           |                 |
|-------------------------------------------|-----------------|
| Arrecadada de 1 a 18 de dezembro de 1933. | 9.693:947\$700  |
| Em 19 de dezembro de 1933.....            | 1.212:633\$500  |
| Total.....                                | 10.906:581\$200 |

#### COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

|                                          |                 |
|------------------------------------------|-----------------|
| Arrecadada de 1 a 18 de dezembro de 1933 | 9.600:359\$200  |
| Em 19 de dezembro de 1933.....           | 1.209:424\$600  |
| Total.....                               | 10.809:783\$800 |

### Alfândega do Rio de Janeiro

Dia 20 de dezembro de 1933

|                                          | Ouro           | Papel           |
|------------------------------------------|----------------|-----------------|
| Renda de 1 a 19 de dezembro de 1933..... | 37.305\$700    | 22.845:588\$230 |
| Renda do dia 20.....                     | —              | 1.458:101\$620  |
|                                          |                | 24.303:689\$850 |
| Renda de 1 a 20 de dezembro de 1932....  | 2.104:974\$250 | 1.826:216\$148  |

## PARTE COMERCIAL

### CÂMARA SINDICAL

Cotações oficiais de câmbio e títulos fixadas pela Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

| Pracas                     | 90 d/v.     | à vista     |
|----------------------------|-------------|-------------|
| Sobre Londres.....         | 4 7/250     | 3 255/256   |
| Valor da libra.....        | 59\$592,628 | 60\$058,651 |
| Sobre Paris .....          | —           | \$725       |
| Sobre Itália .....         | —           | \$970       |
| Sobre Alemanha .....       | —           | 1\$405      |
| Sobre Portugal .....       | —           | \$552       |
| Sobre Bélgica (papel)..... | —           | —           |
| Sobre Bélgica (ouro).....  | —           | 3\$570      |
| Sobre Espanha .....        | —           | 1\$510      |

|                                  |   |         |
|----------------------------------|---|---------|
| Sobre Suíça .....                | — | 38\$70  |
| Sobre Suécia .....               | — | —       |
| Sobre Noruega .....              | — | —       |
| Sobre Dinamarca .....            | — | —       |
| Sobre Síria e Palestina .....    | — | —       |
| Sobre Tcheco-Slováquia .....     | — | —       |
| Sobre Nova York .....            | — | 11\$790 |
| Sobre Montevideu .....           | — | 7\$000  |
| Sobre Buenos Aires (papel) ..... | — | 3\$600  |
| Sobre Buenos Aires (ouro) .....  | — | —       |
| Sobre Holanda .....              | — | 7\$124  |
| Sobre Japão .....                | — | 3\$820  |
| Sobre România .....              | — | —       |
| Sobre Canadá .....               | — | —       |
| Sobre Austria .....              | — | —       |
| Sobre Chile .....                | — | —       |

#### Moedas

|                           |        |
|---------------------------|--------|
| Escudo (papel) .....      | 7\$60  |
| Lira (papel) .....        | 1\$240 |
| Reichsmark. (papel) ..... | 5\$100 |

#### Bolsa

##### Apólices:

|                                                                       |            |
|-----------------------------------------------------------------------|------------|
| Apólices diversa emissões de 1:000\$, 5 %, port.                      | 818\$000   |
| Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$. 7 % (1930) .....             | 500\$000   |
| Apólices empréstimo municipal de 1904, nom. ....                      | 550\$000   |
| Apólices empréstimo municipal de 1906, port. ....                     | 156\$000   |
| Apólices empréstimo municipal de 1914, port. ....                     | 154\$000   |
| Apólices empréstimo municipal de 8 %, port., (decreto n. 1.933) ..... | 195\$000   |
| Apólices empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093) .....  | 195\$000   |
| Apólices empréstimo municipal de 7 %, port., (decreto n. 3.264) ..... | 173\$000   |
| Apólices empréstimo municipal de 1931, port. ....                     | 195\$000   |
| Apólices Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, port. (decreto n. 9.682) ..... | 705\$000   |
| Obrigações do Tesouro de Minas, de 200\$, 9 % .....                   | 200\$000   |
| Obrigações do Tesouro de Minas, de 500\$, 9 % .....                   | 505\$000   |
| Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 % .....                  | 1.018\$000 |
| Apólices Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port. ....          | 101\$000   |
| Ações de Bancos:                                                      |            |
| Banco do Brasil .....                                                 | 396\$000   |
| Ações de companhias:                                                  |            |
| Companhia E. F. Minas de S. Jerônimo .....                            | 119\$000   |
| Companhia Luz Steárica .....                                          | 200\$000   |

##### Debentures:

|                                                  |            |
|--------------------------------------------------|------------|
| Fluminense Foot-Ball Club .....                  | 65\$000    |
| Companhia Nacional de Tecidos Nova América ..... | 1.050\$000 |

##### Vendas à prazo:

|                                                                    |          |
|--------------------------------------------------------------------|----------|
| 50 apólices diversas emissões, 1:000\$, 5 %, port., V/C 30 d. .... | 852\$000 |
|--------------------------------------------------------------------|----------|

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 21 de dezembro de 1933. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

### JUNTA DOS CORRETORES

#### MERCADO DISPONÍVEL

#### Movimento do dia 20

##### Café

|                                                               |         |
|---------------------------------------------------------------|---------|
| Entradas .....                                                | 11.606  |
| Saídas .....                                                  | 20.244  |
| Consumo local .....                                           | 500     |
| Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café ..... | 31      |
| Existência .....                                              | 590.475 |
| Mercado firme .....                                           |         |
| Bonificação 10 % .....                                        | 196     |

#### Preço por 10 quilos.

|              |         |
|--------------|---------|
| Tipo 3 ..... | 11\$800 |
| Tipo 4 ..... | 11\$600 |
| Tipo 5 ..... | 11\$100 |
| Tipo 6 ..... | 11\$200 |
| Tipo 7 ..... | 11\$000 |
| Tipo 8 ..... | 10\$800 |

#### Açúcar

|                  |        |
|------------------|--------|
| Entradas .....   | 5.000  |
| Saídas .....     | 6.786  |
| Existência ..... | 63.284 |

#### Mercado firme.

#### Preços por saco de 60 quilos:

|                      |                   |
|----------------------|-------------------|
| Branco cristal ..... | 50\$000 a 51\$000 |
| B. amarello .....    | 41\$500 a 45\$500 |
| Mascavinho .....     | Nominal           |
| Mascavo .....        | 31\$000 a 32\$000 |

#### Algodão

#### Fardos

#### Entradas — Não houve.

|                  |       |
|------------------|-------|
| Saídas .....     | 594   |
| Existência ..... | 8.517 |

#### Mercado firme.

#### Preços por 10 quilos:

#### Fibra longa — Tipo Seridó:

|              |                   |
|--------------|-------------------|
| Tipo 3 ..... | 37\$000 a 38\$000 |
| Tipo 4 ..... | 36\$000 a 37\$000 |

#### Fibra média:

#### Sertões:

|              |                   |
|--------------|-------------------|
| Tipo 3 ..... | 34\$500 a 35\$500 |
| Tipo 5 ..... | 32\$500 a 33\$500 |

#### Ceará:

|              |                   |
|--------------|-------------------|
| Tipo 3 ..... | Nominal           |
| Tipo 5 ..... | 32\$000 a 33\$000 |

#### Fibra curta:

#### Matas:

|              |                   |
|--------------|-------------------|
| Tipo 3 ..... | 33\$000 a 33\$500 |
| Tipo 5 ..... | 30\$500 a 31\$000 |

#### Paulista:

|              |                   |
|--------------|-------------------|
| Tipo 3 ..... | 34\$000 a 35\$000 |
| Tipo 5 ..... | 32\$000 a 33\$000 |

O síndico, Bento Dias Pereira.

## EDITAIS E AVISOS

### MINISTÉRIO DA FAZENDA

#### Comissão Central de Compras do Governo Federal

#### COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Favoret.

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 3-1-1934.

Para entrega no Almoxarifado da Imprensa Nacional:

1. Papel Buffon de 2ª qualidade.  
Bem colado — Cór da amostra na C. C. C.  
Formato: 0,66 x 0,96.  
600 resmas de 500 fls., pesando cada resma 20 quilos líquidos.  
Embalagem: Fardos de 8 resmas, quilo líquido 12.000
2. Papel Buffon de 2ª qualidade.  
Bem colado — Cór da amostra na C. C. C.  
Formato: 0,66 x 0,96.  
151 resmas de 500 fls., pesando cada resma 24 quilos líquidos.  
Embalagem: Fardos de 7 resmas, quilo líquido 3.624
3. Papel Buffon de 2ª qualidade.  
Bem colado — Cór da amostra na C. C. C.  
Formato: 0,66 x 0,96.  
100 resmas de 500 fls., pesando cada resma 36 quilos líquidos.  
Embalagem: Fardos 10/2 resmas, quilo líquido 3.600
4. Papel Registro de 1ª qualidade.  
Massa clara.  
Formato: 0,48 x 0,37.  
Formato: 0,48 x 0,37.  
24 resmas de 500 fls., pesando cada resma 13 quilos líquidos. (Amostra na C. C. C.), quilo líquido. . . . . 312
5. Papel Registro de 1ª qualidade.  
Massa clara — Amostra na C. C. C.  
Formato: 0,62 x 0,48.  
175 resmas de 500 fls., pesando cada resma 23 quilos.  
Embalagem: Fardos de 7 resmas, quilo líquido 4.025
6. Papel Registro de 1ª qualidade.  
Massa clara.  
Formato: 0,56 x 0,76.  
67 resmas de 500 fls., pesando cada resma 30 quilos líquidos.  
Embalagem: Fardos de 6 resmas.  
Amostra na C. C. C., quilo líquido. . . . . 2.010
7. Papel Registro de 1ª qualidade.  
Massa clara.  
Formato: 0,61 x 0,84.  
279 resmas de 500 fls., pesando cada resma 38 quilos.  
Embalagem: Fardos de 8/2 resmas.  
Amostra na C. C. C., quilo líquido. . . . . 10.602
8. Papel Registro de 1ª qualidade.  
Massa clara.  
Formato: 0,64 x 0,94.  
100 resmas de 500 fls., pesando cada resma 45 quilos líquidos.  
Embalagem: fardos de 8 meias resmas.  
Amostra na C.C.C., quilo liq..... 1.600
9. Papel registro de 1ª qualidade.  
Massa clara.  
Formato: 1,03 x 0,70.  
77 resmas de 500 fls., pesando cada resma 50 quilos líquidos.  
Embalagem: fardos de 6/2 resmas.  
Amostra na C.C.C., quilo liq..... 3.850
10. Papel apergaminhado de 1ª qualidade, com marca d'água.  
Diversas cores.  
Formato: 0,66 x 0,96.  
50 resmas de 500 fls., pesando cada resma 36 quilos.  
Embalagem: fardos de 10 meias resmas.  
Amostra na C.C.C., quilo liq..... 1.800
11. Papel apergaminhado de 1ª qualidade com marca d'água.  
Diversas cores.  
Formato: 0,66 x 0,96.  
100 resmas de 500 fls., pesando cada resma 30 quilos líquidos.

- Embalagem: fardos de 12/2 resmas.  
Amostra na C.C.C., quilo liq..... 3.000
12. Papel apergaminhado de 1ª qualidade com marca d'água.  
Diversas cores.  
Formato: 0,66 x 0,96.  
100 resmas de 500 fls., pesando cada resma 24 quilos líquidos.  
Embalagem: fardos de 7 resmas.  
Amostra na C.C.C., quilo liq..... 2.400
13. Papel apergaminhado de 1ª qualidade com marca d'água.  
De varias cores.  
Formato: 0,66 x 0,96.  
100 resmas de 500 fls., pesando cada resma 18 quilos líquidos.  
Embalagem: fardos de 7 resmas.  
Amostra na C.C.C., quilo liq..... 1.800
14. Papel manilha monolúcido.  
Formato 975 x 605 m/m.  
200 resmas de 400 fls., pesando cada resma 20 quilos líquidos.  
Embalagem: fardos de 8 resmas.  
Amostra na C.C.C., quilo liq..... 4.000
15. Cartão marfim nacional de 1ª qualidade.  
Massa clara.  
Formato: 0,56 x 0,76.  
Peso por metro quadrado, 280 grs.  
Embalagem: fardos de 1.000 folhas, pesando cada fardo 120 quilos líquidos, quilo liq.. 6.000
16. Cartão Royal de 1ª qualidade.  
Cór rosa.  
Formato: 0,76 x 0,56.  
Peso por metro quadrado, 280 grammas.  
Embalagem: fardos de 1.000 fls., pesando cada fardo líquido, 120 quilos, quilo liq. 4.200
17. Papel assetinado de 1ª qualidade.  
Bem colado (tipo Opalina).  
Formato: 0,68 x 100.  
100 resmas de 500 fls., pesando cada resma 20 quilos líquidos.  
Embalagem: fardos de 8 resmas, quilo liq..... 2.000

1ª — O material a ser fornecido deverá obedecer rigorosamente às especificações supra estipuladas.

2ª — Os preços deverão ser dados pela unidade, incluindo todas as despesas, inclusive despesas de transporte até ao local da entrega.

3ª — Constituem elementos de julgamento das propostas:

a) o preço unitário;

b) a declaração, por parte dos proponentes, dos prazos rigorosos dentro dos quais se comprometem a fazer entrega do material proposto;

c) a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes em relação aos artigos que pretendem fornecer.

4ª — Não serão consideradas as propostas cujos prazos de entrega ultrapassem o exercício financeiro de 1933.

5ª — Não serão consideradas as propostas cujos pagamentos se refiram à abertura de créditos no exterior.

6ª — Os proponentes deverão declarar rigorosamente, em suas propostas, as características do papel que se propõem fornecer, quer em relação à sua natureza e acabamento, quer quanto ao peso rigoroso por metro quadrado, resistência e composição, declarando, outrossim, o peso líquido por fardo.

7ª — Deverão os proponentes apresentar amostras em duplicata dos artigos oferecidos, devidamente autenticadas e no formato mínimo de 220 x 400 m/m, devendo as mesmas trazer impresso o número do edital a que pertencem, não sendo tomadas em consideração as propostas que não atenderem a estes requisitos.

8ª — A C.C.C. se reserva o direito de dividir as quantidades acima pedidas, atribuindo a um ou mais proponentes a encomenda das quantidades totais, se a isso aconselharem as circunstâncias.

9.º — O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão fazer entrega do material acompanhado da guia de pesos e volumes, assinada pela fábrica produtora do papel e autenticada pela firma fornecedora, trazendo esta guia, especificados, o número dos fardos, bem como pesos líquido e bruto dos mesmos.

10.º — Estão sujeitas à invalidação sumária, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

11. O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que será restituída após a entrega, e aceitação do material pela repartição requisitante.

12. A G. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

13. Não serão tomadas em consideração, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as estipulações da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez, e afixado no quadro da G. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento, afixado na portaria da G. C. C., e ser entregues em subscritos fechados contra registro em protocolo, no dia 3 de janeiro de 1934, das 11 às 13 horas, à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja, e serão abertas às 13 horas e 15 minutos, na presença dos interessados que, deverão para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da G. C. C.

#### Edital 703.980

#### Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 2 de janeiro de 1934.

Para entrega no Depósito Naval do Rio de Janeiro.

46-Z-2. Zinco laminado em placas

|                                                    |       |
|----------------------------------------------------|-------|
| N. 1 — comp. 12" — larg. 6" — esp. 1/2", quilo.    | 700   |
| N. 2 — com. 12" — larg. 6" — esp. 5/8", quilo.     | 1.000 |
| N. 3 — comp. 12" — larg. 6" — esp. 3/4", quilo.    | 1.000 |
| N. 4 — comp. 12" — larg. 6" — esp. 1", quilo....   | 1.000 |
| N. 5 — comp. 9" — larg. 2 5/8" — esp. 1/4", quilo. | 300   |
| N. 6 — comp. 6" — larg. 3" — esp. 5/8", quilo..    | 420   |

Informação — Zinco de primeira fusão, laminado, com a superfície uniforme e perfeitamente lisa; liga de 98,75 % no mínimo de zinco, só podendo conter no máximo 0,8 % de chumbo, 0,04 % de ferro e 0,75% de cádmio ou 1,25 % dos três juntos.

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º Deverão os proponentes declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente às especificações e normas do Ministério da Marinha, em relação ao material a ser fornecido.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, incluindo todas as despesas inclusive despesas de transporte até o local de entrega.

3.º Constituem elementos de julgamento das propostas:

- a) o preço unitário;
- b) os prazos de entrega;
- c) a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes em relação aos artigos que pretendem fornecer.

4. Não serão consideradas, as propostas cujos prazos de entrega, ultrapassem o exercício financeiro de 1933.

5.º Deverão os proponentes declarar em suas propostas a procedência do material que pretendem fornecer.

6.º Estão sujeitas à invalidação sumária, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre o prazo infe-

rior de 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

7.º O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante do presente edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que só será restituída após a entrega e aceitação de todo o material pela repartição requisitante.

8.º A G. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

9.º Não serão tomadas em consideração, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez, e afixado no quadro da G. C. C. à avenida Rodrigues Alves n. 135-loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento, afixado na portaria da G. C. C., e ser entregues em subscritos fechados contra registro em protocolo, no dia 2 de dezembro de 1934, das 11 às 13 horas, à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja e serão abertas às 13 horas e 15 minutos, na presença dos interessados que, deverão para isso apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da Comissão

#### AVISOS

Referência edital 419.377 (agulhas de platina).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que o edital de concorrência supra mencionado, foi publicado no *Diário Oficial* de 19 de dezembro de 1933, e acha-se afixado no quadro da G. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret*, diretor.

Referência edital 419.379 (Cera para assoalho).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que o edital de concorrência supra mencionado, foi publicado no *Diário Oficial*, de 20 de dezembro de 1933, e se acha afixado no quadro da G. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — *C. M. Faveret*, diretor.

Referência edital 703.876/7 (material de limpeza).

A Comissão Central de Compras do Governo Federal previne aos interessados que, de acordo com o direito que lhe confere a cláusula 9ª, do edital supra mencionado, resolveu anular a concorrência relativa ao mesmo, no que se refere ao seu item 1 (estopa branca, de algodão), devendo o referido item ser levado a novo edital.

Pela Comissão Central de Compras. — *C. M. Faveret*, diretor

#### RETIFICAÇÕES

Referência edital 419.379 (Cera para assoalho).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial*, de 20 de dezembro de 1933, à pág. 23.800:

Onde se lê: no único item:

Cera para assoalho, sólida, lata de 1 quilo. Tipo I,  
quilo . . . . . 1\$500

Deve-se lêr:..

Cera para assoalho, sólida, lata de 1 quilo. Tipo I,  
quilo . . . . . 1.500

Pela Comissão Central de Compras. — *C. M. Faveret*, diretor.

Referência edital 419.377 (agulhas de platina).

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 19 de dezembro de 1933,

Onde se lê: no único item do edital:

Agulhas de platina de 2 1/2 centímetros 8 x 10, uma, 450,

Deve-se ler:

Agulhas de platina de 2 1/2 centímetros 8 x 10; — Fabr: Luer, Gentile ou Loty, a granel, uma, 150.

Onde se lê: na nota do fim do edital;

..... e serão abertas às 15 horas e 15 minutos na presença dos interessados, etc.

Deve-se ler:

..... e serão abertas às 13 horas e 15 minutos na presença dos interessados, etc.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

### Caixa de Amortização

EDITAL N. 13

Torno público que, se tendo extraído a apólice antiga, de 1.000\$, nominativa, juros de 5 % ao ano, de número 259.000, averbada nos nomes de Conde de Figueiredo, Conselheiro Luiz Felipe de Sousa Leão, cabeça de casal, e Comendador Francisco Antônio Gonçalves, cabeça de casal, brasileiros, apólice essa emitida em 1877 e que gravada da cláusula de usufruto, — será expedido novo título si, dentro do prazo de cinco (5) dias, contados da data da publicação deste edital, não houver reclamação em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1933. — Francisco de Carvalho Soares Brandão, diretor.

### Diretoria do Domínio da União

De ordem do Sr. administrador, é por este convidado o Sr. Jorge Wishart a comparecer a esta Administração no prazo de 30 (trinta dias), contados da primeira publicação deste, afim de prestar esclarecimentos relativamente ao pedido de aforamento de terrenos de marinha sitos em Angra dos Reis, sob pena de se proceder pela melhor forma que garanta os interesses da Fazenda Nacional. — (Proc. n. 11.429, de 1933).

Niterói, 20 de novembro de 1933. — Manuel Ansberto Gregório de Oliveira Lopes, escrivão do Registro.

De ordem do Sr. administrador do Domínio da União é por este convidado o Sr. Agenor Pinheiro Guimarães de Andrade a comparecer a esta Administração no prazo de 30 (trinta dias), contados da primeira publicação deste, afim de prestar esclarecimentos necessários a salvaguardar os interesses da Fazenda Nacional, sobre assuntos constantes do processo n. 12.350, de 1933, Dpt. sob pena de se proceder pela forma que

melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Proc. n. 12.350, de 1933, Dpt.).

Niterói, 20 de novembro de 1933. — Manuel Ansberto Gregório de Oliveira Lopes, escrivão do Registro.

De ordem do Sr. administrador do Domínio da União, é por este convidado o Sr. major José Caelano Alves de Oliveira Junior, ou seus sucessores, a comparecer a esta administração, no prazo de 30 (trinta dias), contados da data da primeira publicação deste, afim de exhibir a sua carta de foreiro da União, desde o ano de 1892, relativamente aos terrenos de marinha em Itacurussá, no município de Mangaratiba, sob pena de se proceder pela forma que melhor garantam os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 11.428-1933.)

Niterói, 20 de novembro de 1933. — Manoel Ansberto Gregório de Oliveira Lopes, escrivão do Registro.

De ordem do Sr. administrador do Domínio da União, é por este convidada a Companhia Cantareira e Viação Fluminense a comparecer a esta administração, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da primeira publicação deste, afim de dar cumprimento ao despacho do Sr. diretor do Domínio da União no processo n. 41.025-928, relativamente à prova de pagamento de fôros desde a aquisição em 1895 até 1933 como enfiteuta do terreno de marinha n. 156, compreendido em o imóvel situado à antiga rua da Praia n. 101, atual rua do Visconde do Rio Branco ns. 219 e 225; sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 13.421-933.)

Niterói, 20 de novembro de 1933. — Manoel Ansberto Gregório de Oliveira Lopes, escrivão do Registro.

De ordem do Sr. administrador do Domínio da União, é por este convidada D. Giovana Wriglot a comparecer na administração do Domínio da União, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da primeira publicação deste, afim de vir recolher aos cofres da União a importância de 250\$000 (duzentos e cinquenta mil réis), que a menos foi paga na taxa de laudêmio, relativamente à escritura de transferência passada a Henrique de Melo Albuquerque, em data de 11-11-932, do terreno e bemfeitorias, lote n. 102 J, à praia das Caritas, Saco de São Francisco, sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 11.950-33.)

Niterói, 20 de novembro de 1933. — Manoel Ansberto Gregório de Oliveira Lopes, escrivão do Registro.

### Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem, dentro do prazo de dez dias, con-

tações 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto a esta Secretaria:

15.672-33, Henrique Marques Ribeiro, rua Machado Coelho n. 100.

9.369-33, Karl Jensen, Caixa Postal 883, Empresas Elétricas Brasileiras.

9.620-33, Manuel Duarte de Beilfort Cerqueira, rua da Alfândega n. 26, 2º andar.

10.040-33, G. Santos & Comp., rua do Catete n. 103.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1933. — Secretário, Oswalda Crespo Pereira de Souza.

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço público que foi calculado o imposto correspondente às declarações seguintes:

Distrito Federal:

Exercício de 1932:

E 16.147, Azevedo — Samuel de, rua Furtado de Mendonça n. 24.

E 31.372, Barros — Lucas Antônio Monteiro de, praça Artur Bernardes número 36.

E 1.312, Braga — Osvaldo, rua Duvidier n. 70.

E 24.913, Hosannah — Jesus Buria-maqui, rua Assunção n. 86.

E 13.375, Huber — João, rua 7 de Setembro n. 63, 2º andar.

E 22.117, Lahmeyer — Elvira Cora da Fonseca e Silva, rua 4 de Setembro n. 110.

E 13.232, Lima — Mário Madeira da Rocha, rua Buenos Aires n. 158.

E 7.334, Luna Júnior — Carlos Filgueiras, rua Visconde de Itaboraí n. 35, 2º andar.

E 11.391, Meireles — Joaquim Américo de, rua Almirante Tamandaré n. 30.

E 57, Mills Júnior — Robert Lerimier, Avenida Rio Branco ns. 135/37, 13º andar.

E 7.876, Mohrstedt — Henrique, Avenida Rio Branco n. 79, 1º andar.

E 12.091, Morais — Arminho de, rua dos Invalidos n. 145.

E 2.230, Morais — Durval Borges de, rua Prudente de Morais n. 177.

E 27.476, Morais — Ivan Ferreira de, rua Sacadura Cabral n. 132.

E 15.227, Morize — Henrique Carlos, rua Humaitá n. 110.

E 39.039, Muñoz — Teresa Reina, praça Marechal Pinto Peixoto n. 19, 2º andar.

E 4.497, Peixoto — Eduardo Marques, rua Augusta n. 46, Santa Teresa.

E 26.931, Peixoto — Luiz Bazilio (Dr.), rua Belizário Pena n. 20, Penha.

E 28.281, Penido — Antônio Máximo Nogueira, rua Esteves Júnior n. 62.

E 39.573, Pereira — Agostinho Gomes, rua Viúva Cláudio n. 210.

E 22.749, Pilar — Carmen Baster de, rua General Canabarro n. 379.

E 17.135, Pimentel — Carlos Artur Passos, rua Prudente de Morais número 677.

E 41.295, Pinho — Manuel Gomes de, rua Silvio Romero n. 35.

E 14.188, Prado — Ana de Almeida, rua Pedro Américo n. 13.

E 6.905, Raab — Francisco Afonso, rua Alfândega n. 42.

E 32.116, Raguene — Roger Emile, rua Pereira de Almeida n. 27.

E 40.146, Renner — João, Avenida Rio Branco n. 104.

E 10.0684, Resende — José Hamann de, rua das Laranjeiras n. 91.

E 23.538, Rosas — Espíridião, rua Uruguai n. 485.

E 27.738, Salgado — Abelardo Pires, rua Sergipe n. 20.

E 39.346, Sanseverino — José, rua Luiz de Camões n. 26.

E 1.154, Santos — José Maria dos, rua Buenos Aires n. 73.

E 23.759, Sarmiento — Francisca Tibáu, rua das Laranjeiras n. 437.

E 16.992, Souto Maior — Luiz Coutinho, rua Lopes da Cruz n. 36, Meyer.

E 19.196, Teixeira — Alberto Dias, rua Senador Furtado n. 61.

E 5.812, Torres — João, rua Santo Afonso n. 18.

E 34.660, Torres — Lincoln Ribeiro, rua 1<sup>a</sup> de Maio n. 35.

E 7.267, Vale — José, rua Coelho Neto n. 31.

E 1.172, Zuzarte — Arcília Adelaide Antunes Braga, rua B. de Bom Retiro n. 578.

E 34.864, Bell — James Willam, rua Gustavo Sampaio n. 108, Leme.

E 1.382, Bethge — João Ricardo Roberto, rua 1<sup>a</sup> de Março n. 88.

E 16.533, Botelho — Leonidas de Lima, rua Santa Luzia n. 182.

E 29.336, Bravo — Osvaldo de Medeiros, rua Hadock Lobo n. 325.

E 34.794, Carneiro — Alvaro Gonçalves, Praia de Botafogo n. 68, 5<sup>o</sup> andar.

E 34.845, Cruz — Ernesto Claudino de Oliveira, avenida Paula Sousa n. 106.

E 2.572, Curt — Osvaldo, rua República do Perú n. 39, sobrado.

E 26.487, Espínola — Angélica Leonor, rua das Laranjeiras n. 531.

E 22.037, Guimarães — Tomé Atanalla, rua Barcelos n. 91.

F 32.992, F. Hoffmann — Walter, rua IV, casa 33.

E 16.531, Lara — Adílio Izaguirre de, rua Hadock Lobo n. 31.

E 28.045, Lisboa — Alvaro Marques, Praça Mauá n. 10.

E 16.881, Lopes — Orlando Dourado, rua do Bispo n. 36, casa 1.

E 29.433, Magalhães — Antenor, rua dos Arcos n. 5.

E 5.113, Mata — Artur Lauro da, rua Gago Coutinho n. 88.

E 10.148, Matos — Genjamin Henriques de (Dr.), rua Copacabana n. 868.

E 18.199, Matos — José F. de Melo, rua Barão de Mesquita n. 165.

E 33.512, Medeiros — Angelo de, rua André Cavalcante n. 165.

E 12.172, Melin — Antônio Afonso, praça Tiradentes n. 7, apart. 703.

E 26.465, Mesquita — Manuel Pinto de, rua República do Perú n. 29.

E 14.378, Menezes — Mário Guimarães, rua da Candelária n. 73, 2<sup>o</sup> andar.

E 21.099, Moacir — Caio Pedro, rua Teófilo Otoni n. 113.

E 6.309, Morrissy — Harold Cecil, Caixa Postal, 970.

E 34.790, Moscatelli — William V., rua Leopoldo Miguez n. 67.

E 26.904, Mota — Antônio José Martins, rua da Matriz n. 14.

E 33.863, Nóbrega — Carlos Rodrigues, rua Professor Valadares n. 143.

E 3.630, Oliveira — Adelino Soares de, rua José Higino n. 61.

E 14.997, Oliveira — Aderbal da Costa, avenida Primeiro de Maio n. 36 — *Marshall Harma*

F 8.478, Orazi — Maria Augusta Liefnio, praça José de Alencar — Hotel dos Estrangeiros.

E 24.961, Portela Sobrinho — Delmiro, rua da Quitanda n. 86, terreo.

E 15.497, Rego — Damião C., avenida Barão de Tefé n. 94.

E 41.271, Reichert — Henrique, rua Beneditinos n. 21.

E 14.170, Silva — José Vitorino do Nascimento, rua Barão de Mesquita número 645.

E 17.984, Soares — Antônio Gomes, rua 1<sup>a</sup> de Março n. 20.

Em mão:  
Avulsa:

E 9.901, Fagundes — Noêmia da Costa de Almeida, rua Marquez de Abrantes n. 177.

E 14.597, Fernandes — Manuel, rua da Quitanda n. 120.

E 4.831, Romano — Alfredo dos Santos, rua São João Batista n. 73.

Ficam cientificados esses contribuintes de que foram lançados, e expediu-se notificação por via postal, podendo não obstante dele tomar conhecimento nesta Delegacia Geral, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 24 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Oficial*, e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1933. — O secretário, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

### Polícia do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, para fornecimento de rações preparadas, destinadas aos presos da Polícia Civil, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente e retificado no número de 16 também do corrente, à pagina 23.558.

### INSPETORIA DO TRAFEGO

#### EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados em 21 do corrente:

Aprovados: Orlandina Gonçalves Pereira, Otávio Soares de Freitas, Raul Pennido Filho, Agualdo do Amaral, Roberto Gomes, Daniel dos Santos, Parreiras, Antônio Luiz do Nascimento, Sebastião da Silva, Gilberto Raimundo Cerqueira Lima, João Vieira da Silva.

Reprovados — Dois.

Inspetoria do Tráfego, em 21 de dezembro de 1933. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por

infrações do regulamento do trânsito na conformidade do artigo 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Dia 13

Onibus:

N. 15, Martins Jordão Limitada, artigo 248 L, motorista.

Dia 18

N. 57, Light and Power, artigo 248 I motorista.

Dia 4

N. 93, Light and Power, artigo 252 motorista.

Dia 9

N. 101, Light and Power, artigo 252, motorista.

Dia 18

N. 141, Martins Jordão Limitada, artigo 248 L, motorista.

Dia 19

N. 192, Empresa Viação Popular artigo 248 L, motorista.

N. 206, Viação Nacional, artigo 248 L, motorista.

Dia 18

N. 209, Viação Nacional, artigo 248 L, motorista.

Dia 19

N. 245, J. Antônio Moreira, artigo 248 C, motorista.

N. 263, João Ferreira & Martins, artigo 248 L, motorista.

Dia 16

N. 266, Martins Jordão & Comp., artigo 248 L, motorista.

Dia 19

N. 346, Américo Duarte Cruz, artigo 218 L, motorista.

N. 388, Empresa Brasileira de Onibus, artigo 248 L, motorista.

N. 394, Empresa Onibus Luxo Limitada, artigo 248 L, motorista.

..

Dia 16

N. 394, Empresa de Onibus Luxo Limitada, artigo 79, motorista.

Dia 18

N. 408, Renascença A. Onibus, artigo 248 L, motorista.

N. 479, J. Antônio Moreira, artigo 248 L, motorista.

Dia 11

N. 526, Empresa V. Cruzeiro do Sul, artigo 252, motorista.

Dia 18

N. 551, J. Antônio Moreira, artigo 248 L, motorista.

Dia 19

N. 557, Viação E. Norte, artigo 144 motorista.

Dia 18

N. 569, J. Antônio Moreira, artigo 248, motorista.

Dia 19

N. 567, Viação Nacional, artigo 144 motorista.

N. 577, Viação Nacional, artigo 248 L, motorista.

Dia 16

N. 577, Viação Nacional, artigo 248 L, motorista.

## Dia 19

N. 578, Viação Nacional, artigo 144, motorista.  
N. 578, Viação Nacional, artigo 248 L, motorista.  
artigo 248 L, motorista.  
N. 582, Empresa Viação Guanabara, N. 585, 585. J. Antônio Moreira, artigo 248 L, motorista.

## Dia 18

N. 585, J. Antônio Moreira, artigo 248 L, motorista.  
N. 596, Luiz Vieira Souto, artigo 144, motorista.  
N. 604, Empresa Viação Cruzeiro do Sul, artigo 144, motorista.  
N. 618, Américo D. da Cruz, artigo 143, motorista.  
N. 621, Alvaro Gomes de Oliveira, artigo 248 L, motorista.  
N. 640, Américo D. da Cruz, artigo 143, motorista.  
N. 662, J. Antônio Moreira, artigo 144, motorista.  
N. 664, Djalma P. Tavares, artigos 248 C e 81, motorista.  
N. 665, Djalma P. Tavares, artigo 248 L, motorista.

## Carga:

N. 907, Pena & França, artigo 81, motorista.  
N. 1.267, Joaquim Alves Branco, artigo 248 L, motorista.  
N. 3.475, Abel Fernandes dos Santos, artigo 248 L, motorista.

## Dia 16

N. 3.714, Joaquim da Rocha, artigo 191, motorista.

## Dia 18

N. 4.385, José Jacinto Pacheco, artigo 79, motorista.

## Dia 19

N. 4.459, Gonçalves & Fonseca, artigos 248 L e 81, motorista.  
N. 4.500, Oscar P. dos Santos, artigo 144, motorista.  
N. 4.651, Companhia Cervejaria Brahma, artigos 252, 79 e 92, motorista.  
N. 4.767, J. Cerqueira & Comp., artigo 248 L, motorista.  
N. 6.599, Companhia Matadouro Modelo, artigo 248 L, motorista.

## Passeio:

N. 154, Eugênio Florencio, artigo 248 L, motorista.

## Dia 17

N. 497, Dr. Chermonte de Brito, artigos 246 e 252, motorista.

## Dia 19

N. 529, Maria Rosa da Silva, artigos 79 e 252, motorista.  
N. 670, Lelio Vieira Machado, artigo 102, motorista.

## Dia 17

N. 809, Dr. Raul M. da C. Bastos, artigo 102, motorista.

## Dia 18

N. 1.712, José Valentino dos S. Júnior, artigo 248 E, motorista.

## Dia 9

N. 1.718, Moisés A. de Sousa, artigo 220, motorista.

## Dia 18

N. 2.263, V. Mitchell, artigo 248 L, motorista.

## Dia 19

N. 4.263, Hilário Tavares, artigo 98, motorista.

## Dia 18

N. 5.034, A. Stefanini, artigo 248 E, motorista.

## Dia 19

N. 5.123, D. Oliveira Machado, artigo 248 L, motorista.  
N. 5.322, Antero S. da Rocha, artigo 248 L, motorista.  
N. 5.546, S. A. B. E. Mestre & Blalge, artigo 144, motorista.

## Dia 19

N. 7.798, Automoveis S. Luzia Limitada, artigo 143, motorista.

## Dia 18

N. 8.383, Empresa Propagadora A. Comércio, artigo 98, motorista.

## Dia 17

N. 8.441, Cte. Alberto de L. Bastos, artigos 246 e 252, motorista.

## Dia 19

N. 8.751, Joaquim Godoi e outro, artigos 102, motorista.

## Dia 18

N. 9.560, Manuel Vaz, artigo 102, motorista.  
N. 14.339, Dr. Luiz Capriglion, artigo 248 E, motorista.

## Dia 19

N. 14.774, Américo D. da Cruz, artigo 248 L, motorista.

## Dia 17

N. 15.827, José Floriano M. Vasconcelos, artigo 102, motorista.

## Dia 18

N. 15.878, Roberto de M. Viegas, artigo 248 L, 102 e 81, motorista.

## Dia 19

N. 16.519, Fiat Brasileira S. A., artigo 248 L, motorista.  
N. 17.228, Automoveis Santa Luiza Limitada, artigo 248 L, motorista.

## Dia 18

N. 17.443, José Lampreia, artigo 92, motorista.

## Dia 19

N. 10.029, Edith Rodrigues, artigo 79, motorista.  
N. 10.107, Rui Barbosa de Faria, artigo 248 L, motorista.

## Dia 18

N. 10.578, Cap. Ari S. Freire, artigo 248 E, motorista.

## Dia 19

N. 10.599, Armino E. Ferreira, artigo 102, motorista.  
N. 10.778, Juvido F. Viana, artigo 248 L, motorista.

## Dia 18

N. 11.060, Jurandir M. Magalhães, artigo 102, motorista.

## Dia 19

N. 13.354, Colombo Gamberine, artigo 102, motorista.

Observação — A falta do pagamento das multas, importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar de acordo com o artigo 364, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Rio de Janeiro em 21 de dezembro de 1933. — O inspetor, E. P. Estrella.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

## Departamento Nacional do Trabalho

Pelo presente, fica intimada a firma Jorge Primo & Comp., desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base a reclamação n. 1.034, de 24 de novembro de 1930.

Terceira Seção, 19 de dezembro de 1933. — *Americo Palha*, 3º oficial. — Visto. Em 19 de dezembro de 1933. — *C. de Viveiros*, diretor da seção.

Pelo presente, fica intimada a firma Leite Cunha & Comp., desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base a reclamação n. 10.525, de 9 de novembro de 1933.

Terceira Seção, 19 de dezembro de 1933. — *Americo Palha*, 3º oficial. — Visto. Em 19 de dezembro de 1933. — *C. de Viveiros*, diretor da seção.

Pelo presente, fica intimada a firma Leite Cunha & Comp., desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base a reclamação n. 10.526, de 9 de novembro de 1933.

Terceira Seção, 19 de dezembro de 1933. — *Americo Palha*, 3º oficial. — Visto. Em 19 de dezembro de 1933. — *C. de Viveiros*, diretor da seção.

## Sr. José Inácio Loureiro:

Em referência ao processo de reclamação de férias n. 3.039-J, de 1932, contra a firma D'Olne & Comp., fica intimado a comparecer neste departamento, afim de legalizar o seu requerimento.

Terceira Seção, 19 de dezembro de 1933. — *Americo Palha*, 3º oficial. — Visto. Em 19 de dezembro de 1933. — *C. de Viveiros*, diretor da seção.

## Sr. José Borges:

Em referência ao processo de reclamação de férias n. 3.091-J, de 1933, contra a firma Vidal Ferreira & Alcorado, fica intimado a comparecer neste departamento, afim de legalizar o seu requerimento.

Terceira Seção, 19 de dezembro de 1933. — *Americo Palha*, 3º oficial. — Visto. Em 19 de dezembro de 1933. — *C. de Viveiros*, diretor da seção.

## Departamento Nacional do Povoamento

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, conforme despacho exarado no processo D. N. P. 5.603/33, faço público, a quem interessar possa, que no dia 25 de janeiro de 1934, às 13 horas, serão recebidos, na 3ª Seção deste Departamento, propostas para a venda dos arrematados constantes da relação abaixo, que se acham no Núcleo Colonial "São Bento", em terras da Baixada Fluminense. As propostas deverão ser apresentadas em três vias, em envelopes, fecha-

dos, sendo a primeira via devidamente selada, todas datadas, rubricadas e assinadas, não podendo conter rasuras, entrelinhas ou emendas, mencionando por extenso e em algarismos o preço oferecido por animal, o qual, não poderá ser inferior ao de sua avaliação mínima, abaixo indicado.

Os concorrentes apresentarão ao mesmo tempo, com as propostas, o recibo da caução de 300\$, feito em moeda corrente, na Caixa Econômica do Rio de Janeiro.

As propostas serão abertas na presença dos interessados e rubricadas pelos mesmos, sendo lavrada uma ata, assinada por todos os presentes, na qual se consignará todo o ocorrido e será encerrada pela comissão julgadora para esse fim designada.

Feito o julgamento das propostas as cauições serão restituídas, mediante requerimento, exceto as dos concorrentes aceitos, que serão posteriormente, depois de pago, no Tesouro Nacional, mediante guia deste Departamento, os animais adquiridos e consequentemente retirada dos mesmos, cujas despesas de remoção e transporte correrão exclusivamente por conta dos licitantes vencedores.

Os concorrentes escolhidos terão o prazo de dez dias para a retirada dos animais adquiridos, findo o qual, si não o tiverem feito, perderão o direito à caução, ficando a presente concorrência anulada.

Só serão aceitas as propostas que declararam sujeitar-se às condições deste edital, e, no caso de empate de preço oferecido, a comissão se decidirá por aquele que melhor preço oferecer.

São os seguintes os animais oferecidos à venda:

|                                             |            |
|---------------------------------------------|------------|
| 1 um touro avaliado em 150\$.               | 150\$000   |
| 22 vinte e duas vacas avaliadas em 80\$000. | 1:760\$000 |
| 15 bezerros (quinze) avaliados em 20\$000.  | 300\$000   |
| 30 Trinta novilhas avaliadas em 60\$000.    | 1:800\$000 |
| 14 quatorze garrofos avaliados em 80\$000.  | 1:120\$000 |
| 2 Duas eguas avaliadas em 30\$000.          | 60\$000    |
| 1 cavalo avaliado em 100\$                  | 100\$000   |

Departamento Nacional do Povoamento, em 18 de dezembro de 1933. — *Dulphé Pinheiro Machado*, diretor geral.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### Diretoria de Aguas da Diretoria Geral de Produção Mineral

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE REMODELAÇÃO DO ANDAR TÉRREO DO EDIFÍCIO ONDE ESTÁ INSTALADA A DIRETORIA DE AGUAS DA DIRETORIA GERAL DE PRODUÇÃO MINERAL (AVENIDA PASTEUR N. 404).

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro, conforme despacho de 15 do corrente exarado no respectivo processo, e de acordo com o disposto no letra b) do art. 738 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, faço público, para conhecimento dos interessados, que no dia 3 de janeiro próximo vindouro, às 14 horas, serão recebidas, na Diretoria de Aguas da Diretoria Geral de Produção Mineral, propostas para a execução de trabalhos de remodelação

no andar térreo do edificio onde está instalada a Diretoria de Aguas, obedecendo às condições e especificações abaixo discriminadas:

I — Os interessados, no dia e hora acima indicados apresentarão à comissão desta concorrência, na Diretoria de Aguas da Diretoria Geral de Produção Mineral, em um invólucro fechado, com a declaração exterior do seu conteúdo, todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade da firma, companhia ou sociedade, além dos recibos de pagamentos dos impostos federais e municipais a que estiverem sujeitos, bem como o conhecimento comprovante de haverem feito, no Tesouro Nacional, o depósito a que se refere a cláusula VI.

Será exigido talão relativo ao pagamento de imposto sobre a renda do atual exercício.

II — Em outro invólucro, fechado e lacrado, com a indicação exterior do nome do concorrente e do conteúdo do mesmo, apresentarão os proponentes as suas propostas em quatro vias, totalmente feitas à máquina ou manuscritas, datadas e assinadas, sendo a primeira via devidamente selada, mencionando, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, as construções que devem executar pela ordem em que se acham relacionadas a seguir, com os preços por extensão e em algarismos.

III — Os documentos de idoneidade serão julgados antes da abertura das propostas e registrados em livro especial desta Diretoria de Aguas. Julgados idôneos todos os concorrentes, as propostas serão imediatamente abertas, lidas em voz alta, rubricadas pelos proponentes presentes e mandadas publicar na íntegra no "Diário Oficial" antes de qualquer decisão. Das propostas dos concorrentes que não forem tomadas em consideração, far-se-á constar da ata dos trabalhos desta concorrência os motivos por que não foram julgados idôneos.

IV — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e às disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. Não serão tomadas em consideração as que delas se afastarem ou oferecerem redução de preços sobre a proposta mais barata.

V — Será escolhida a proposta que mais vantagem oferecer em preço, por mínima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço entre dois ou mais concorrentes, obedecer-se-á a desempate, obedecendo-se integralmente às disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública no assunto.

VI — Para garantia da proposta e da execução das obras, as firmas que desejarem tomar parte na presente concorrência, deverão depositar no Tesouro Nacional, em moeda corrente, ou em apólices da dívida pública federal, ao portador, mediante guia fornecida pela Diretoria de Aguas, até às 15 horas do dia 3 de janeiro próximo vindouro, a importância de réis oitocentos mil réis (800\$000), excetuado o depósito do concorrente preferido, o qual só será restituído depois de concluídos os trabalhos compreendidos nesta concorrência, os demais depósitos poderão ser levantados mediante requerimentos dos interessados dirigidos à esta Diretoria.

VII — A despesa com a execução dos referidos trabalhos de remodelação, correrá por conta da verba 10ª — Di-

retoria Geral de Produção Mineral — Decretos ns. 23.016, de 28 de julho de 1933 e 23.184, de 5 de outubro de 1933, consignação "Material", sub-consignação 3ª — Diversas despesas — "c" — "Para a Diretoria de Aguas, etc., e o pagamento será efetuado mediante a apresentação da conta, em três vias, acompanhada da 1ª via do conhecimento do empenho, na forma da lei.

IX — A presente concorrência será presidida pelo funcionario designado pelo Sr. diretor, ficando a fiscalização dos trabalhos a serem executados a cargo de um engenheiro desta Diretoria de Aguas.

X — A Diretoria de Aguas se reserva o direito de anular a presente concorrência, sem que caiba ao proponente preferido qualquer reclamação ou indenização.

XI — As plantas e os trabalhos para a execução dos trabalhos de remodelação a que se refere o presente edital, se encontram à disposição dos interessados com o Sr. diretor da Diretoria de Aguas e constam das seguintes especificações:

|                                        |           |
|----------------------------------------|-----------|
| Concerto fôrro . . . . .               | 46 m. l.  |
| Raspagem das paredes . . . . .         | 538 m. q. |
| Raspagem das esquadrias . . . . .      | 288 m. q. |
| Pintura das paredes . . . . .          | 538 m. q. |
| Pintura das esquadrias . . . . .       | 288 m. q. |
| Pintura do fôrro e abas . . . . .      | 350 m. q. |
| Pintura das vistas e colunas . . . . . | 107 m. q. |
| Pintura do rodapés . . . . .           | 24 m. q.  |
| Ferragens.                             |           |
| Mudança duma pia.                      |           |

Diretoria de Aguas, em 19 de dezembro de 1933. — *Antonio José Alves de Souza*, diretor.

## AVISO

De acordo com resolução tomada pela Comissão julgadora do concurso para preenchimento dos cargos de professor da Escola Nacional de Química, e de ordem do Sr. diretor geral de Produção Mineral, ficam convidados os senhores candidatos que hajam feito nos seus requerimentos ou fichas alegações desacompanhadas de provas, sobretudo de títulos, de cargos e de trabalhos seus que digam possuir ou haver exercido ou haver publicado, a apresentarem com a máxima urgência os documentos comprobatórios de tais alegações, bem como da idade que tenham. Ficam igualmente convidados a apresentarem, devidamente comprovadas, as notas de aprovação das teses juntadas aos seus documentos e que já tenham sido julgadas por congregações de ensino.

Seção de Expediente e Contabilidade da Diretoria Geral de Produção Mineral, em 19 de dezembro de 1933. — *Raphael Lemos*, chefe de seção.

## MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

### Estrada de Ferro Central do Brasil

Na conformidade do que apurou a Comissão de Sindicância desta Estrada de acordo com os termos da comunicação que a mesma fez ao Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, fica convidada a Pullmann Standard Car Export Corporation, sucessora da Middletown

Car Company, a entrar para os cofres da Inspetoria do Tesouro desta via férrea, dentro do prazo de oito dias, com a importância de 2:456\$900 (dois contos quatrocentos e cinquenta e seis mil e novecentos réis), relativa aos juros, calculados à taxa de 6 % ao ano, sobre o depósito, com garantia bancária, da importância de 125:565\$, feito no The National City Bank of New York, para pagamento de fornecimentos a serem posteriormente realizados por essa empresa, sob pena de ser procedida a respectiva cobrança judicialmente.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de dezembro de 1933. — *João Clapp Filho*, pelo secretário.

## MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Por este Ministério se faz público que foi concedido *exequatur* à nomeação do Sr. Charles Artur Goodwin, para o cargo de cônsul geral da Grã-Bretanha nesta capital, com jurisdição no Distrito Federal, no Estado do Espírito Santo e em uma parte do Estado de Minas Gerais.

Rio de Janeiro, Secretaria Geral do Ministério das Relações Exteriores, em 19 de dezembro de 1933. — *Cavalcanti de Lacerda*, secretário geral.

## MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

### Departamento Nacional de Saúde Pública

#### Diretoria dos Serviços Sanitários do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor, faço saber que, de acordo com o artigo 1.095, § 2º do Regulamento Sanitário em vigor, serão vistoriados, no próximo dia 26 do corrente, os seguintes imóveis:

Rua Paulino Fernandes n. 3, às 14/00 horas.

Rua Tailor n. 126, às 14/30 horas.

Rua Tailor n. 128, às 14/50 horas.

Poderão comparecer às vistorias, querendo, os proprietários dos mesmos, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1933. — Dr. M. Pereira de Vasconcelos, secretário.

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que, de acordo com o artigo 1.095, § 2º do Regulamento Sanitário em vigor, serão vistoriados no próximo dia 29 os seguintes imóveis:

Rua Barão de Itapagipe n. 42, casa IV, às 14/00 horas.

Rua Barão de Itapagipe n. 42, casa XI, às 14/10 horas.

Rua Barão de Itapagipe n. 42, casa XII, às 14/20 horas.

Rua Grenhalg n. 28, às 14/30 horas.

Rua Grenhalg n. 30, às 14/40 horas.

Rua Bonfim (prédio e barracão) número 62, às 14/50 horas.

Rua Catumbi n. 92, às 15/00 horas.

Poderão comparecer às vistorias, querendo, os proprietários dos mesmos, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1933. — Dr. M. Pereira de Vasconcelos, secretário.

## Escola de Minas

De ordem do Exmo. Sr. Dr. diretor da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz ciente que, a partir da presente data e até o dia treze (13) de abril de mil novecentos e trinta e quatro (1934), estará aberta, nesta mesma Secretaria, em todos os dias úteis, das doze (12) às dezesseis (16) horas, a inscrição dos candidatos ao provimento no cargo de professor catedrático da VI cadeira do curso da referida escola (Mecânica racional).

Os candidatos deverão satisfazer às exigências constantes do art. 91 do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1933. — O secretário, *Francisco Lopes*.

De ordem do Exmo. Sr. Dr. diretor da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz ciente que, a partir da presente data e até o dia treze (13) de abril de mil novecentos e trinta e quatro (1934), estará aberta, nesta mesma Secretaria, em todos os dias úteis, das doze (12) às dezesseis (16) horas, a inscrição dos candidatos ao provimento no cargo de professor catedrático da XIV cadeira do curso da referida escola (Mecânica aplicada. Máquinas operatrizes. Tecnologia do construtor mecânico).

Os candidatos deverão satisfazer às exigências constantes do art. 91 do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1933. — O secretário, *Francisco Lopes*.

De ordem do Exmo. Sr. diretor da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz ciente que, a partir da presente data e até o dia treze (13) de abril de mil novecentos e trinta e quatro (1934), estará aberta, nesta mesma Secretaria, em todos os dias úteis, das doze (12) às dezesseis (16) horas, a inscrição dos candidatos ao provimento no cargo de professor catedrático da XVII cadeira do curso da referida escola (Materiais de Construção e determinação experimental de sua resistência. Tecnologia das profissões elementares. Processos gerais de construção).

Os candidatos deverão satisfazer às exigências constantes do art. 91 do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1933. — O secretário, *Francisco Lopes*.

De ordem do Exmo. Sr. diretor da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz ciente que, a partir da presente data e até o dia treze (13) de abril de mil novecentos e trinta e quatro (1934), estará aberta, nesta mesma Secretaria, em todos os dias úteis, das doze (12) às dezesseis (16) horas, a inscrição dos candidatos ao provimento no cargo de professor catedrático da XVI cadeira do curso de referida escola (Estabilidade das construções. Cimento armado).

Os candidatos deverão satisfazer às exigências constantes do art. 91 do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1933. — O secretário, *Francisco Lopes*.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

### Diretoria de Fazenda

D. F. 1

#### EDITAL DE REFERÊNCIA

1. De ordem do Sr. contra-almirante diretor geral de Fazenda, chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 15 do mês corrente, página 23.501, referente à concorrência pública para o fornecimento de rações preparadas ao pessoal artístico do Arsenal de Marinha, Diretoria do Armamento e Centro de Aviação Naval, que será realizada no dia 30 também do mês corrente, às 13 horas.

Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 18 de dezembro de 1933. — *Haroldo Methodio da Costa*, 2º tenente, contador naval, secretário.

### Diretoria de Navegação

#### DIVISÃO DE FARÓIS

AVISO AOS NAVEGANTES N. 103 - 1933

Brasil — Estado do Rio Grande do Sul

Farol da "Barra" — (N. 287 da Lista de Faróis, de 1933-1934).

Alteração: restabelecido.

Estava exibindo luz fixa, conforme tornou público o aviso n. 94 (temporário) de 4-12-1933, tendo sido restabelecido com os característicos normais.

Cartas afetadas: ns. 2.522 e 2.002 — Inglesas e Nacional "Barra e Porto do Rio Grande".

Roteiro afetado: Nacional — "Costas do Brasil", 3ª parte, pag. 147.

Diretoria de Navegação (D.N.3), Rio de Janeiro, em 19 de dezembro de 1933. — *João Duarte*, capitão de corveta, chefe da D.N.3.

## MINISTÉRIO DA GUERRA

### Grupo Escola

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado a página 23.321 do *Diário Oficial* de 13 do corrente.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado a página 23.761, do *Diário Oficial*, de 20 do corrente.

### Primeira Formação Sanitária Divisionária

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE

O *Diário Oficial* de 20 do corrente, às páginas 23.758 a 23.760, publica o edital com todos os esclarecimentos necessários aos negociantes que desejarem inscrever-se na concorrência a se realizar nesta Formação em 2 de janeiro próximo vindouro.

Todas e quaisquer informações serão prestadas nesta Formação, das 8 às 11 horas de todos os dias úteis.

A inscrição terminará às 10 horas do dia 30 do corrente mês vindouro.

Quartel em Deodoro, 19 de dezembro de 1933. — Dr. *Sergio Fontes Junior*, 1º tenente médico secretário do Conselho de Administração.

### Escola de Artilharia

Pelo presente edital, chama-se a atenção dos interessados à concorrência para exploração de cantina, cigarros e arti-

gos para fumantes, a proceder-se na Escola de Artilharia.

Os candidatos habilitados nos termos do artigo 329 do R. I. S. G. deverão apresentar suas propostas devidamente seladas e ilustradas com os demais documentos até o dia 26 de dezembro do corrente ano, às 12 horas. As propostas serão abertas e julgadas em reunião do C. A., no dia 2 de janeiro próximo, às 9 horas da manhã.

Vila Militar, 19 de dezembro de 1933. — *Corintho Brissac de Lucena*, 1º tenente contador, almoxarife pagador.

### Batalhão Escola

#### SERVICO DE APROVISIONAMENTO CONCORRÊNCIA PERMANENTE

##### Declaração

Declara-se aos interessados que a inscrição a concorrência, publicada no "Diário Oficial" de 13 do corrente, encerra-se no dia 26, às 10 horas, e, não como está publicado.

Quartel na Vila Militar, 20 de dezembro de 1933. — *Adalberto Coelho da Silva*, primeiro tenente aprovisionador.

#### SERVICO DE APROVISIONAMENTO

##### CONCORRÊNCIA PERMANENTE

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 13 de dezembro a folhas 23.322 e seguintes.

Quartel na Vila Militar, 14 de dezembro de 1933. — *Adalberto Coelho da Silva*, tenente contador.

### Colegio Militar do Rio de Janeiro

#### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

##### EDITAL DE CONCORRÊNCIA

##### I

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração, faço público que estão abertas as inscrições para concorrência administrativa de acordo com o art. 52 do Código de Contabilidade Pública, de fornecimento ordinário em 1934, cujo material pertence aos grupos discriminados na cláusula V deste edital.

##### II

A concorrência obedecerá, além das demais disposições vigentes, a todas as cláusulas deste edital.

##### III

Os interessados deverão requerer ao Conselho de Administração do Colégio Militar do Rio de Janeiro, até às 11 horas de 5 de janeiro de 1934, a sua inscrição, juntando à petição os documentos abaixo, comprobatórios de idoneidade:

- a) recibo de imposto municipal, sobre o material a que se propuserem concorrer;
- b) recibo de imposto de indústria e profissão ou certidão negativa de que nada devem;
- c) recibo de imposto sobre a renda relativo ao último semestre vencido (junho de 1933) ou declaração de que nada devem;
- d) certidão de negociante matriculado, e, para as firmas coletivas, certidão do contrato social, documentos esses passados pela Junta Comercial e, finalmente, se for sociedade anônima documento que prove estar organizada de acordo com as leis vigentes;
- e) se já teve contrato, ajuste, ou outra qualquer obrigação para com o Governo, documento que prove tê-lo cumprido fielmente;
- f) certidão de que possui empregados brasileiros na proporção de 2/3.

De acordo com o disposto no aviso do Sr. ministro da Guerra n. 181, de 5-V-1924, os documentos acima não serão aceitos em pública forma.

A idoneidade será julgada dentro do prazo estabelecido pelo § 2º do art. 52 do Código de Contabilidade Pública.

Os peticionários só serão inscritos para fornecimento do material concernente à especialidade de que tenham armazém na praça.

##### IV

Os peticionários deverão caucionar na Caixa Econômica do Rio de Janeiro a quantia de 1:000\$ para garantia da adjudicação dos fornecimentos. O recibo desta caução deverá ser entregue ao Conselho de Administração antes da hora da abertura das respectivas propostas e, em caso contrário as

propostas não serão tomadas em consideração e consequentemente não serão abertas. Após o julgamento das propostas, o proponente que não for contemplado com o fornecimento de algum material, poderá levantar esta caução e aqueles que o forem só poderão levantá-la depois que apresentarem recibo da caução de que trata a cláusula VIII abaixo.

O proponente que for contemplado na adjudicação de algum fornecimento, e se recusar a obedecer às exigências deste edital, além das demais que versam sobre o assunto, perderá o direito a esta caução e ela reverterá aos cofres públicos.

##### V

O material do fornecimento ordinário pertence aos seguintes grupos:

Grupo n. 1 — Ferragem, material de pintura, de bombeiro, de carpinteiro, de jardineiro, de mecânica, de pedreiro, de vidraceiro, de correia, madeira, material de construção e de eletricidade.

Grupo n. 2 — Livros e artigos de expediente.

Grupo n. 3 — Enxoval fardamento e miudezas de armário.

Grupo n. 4 — Material odontológico, medicamentos, reativos, material para os gabinetes de física, química, história natural e médico de educação física.

Grupo n. 5 — Material de esporte.

Grupo n. 6 — Lubrificantes e combustíveis.

Grupo n. 7 — Móveis e tapeçarias.

Grupo n. 8 — Forragem.

As relações do material, por grupo, serão fornecidas pelo colégio aos interessados para efeito das respectivas propostas.

##### VI

As propostas deverão ser entregues ao Conselho de Administração até às 14 horas do dia 17 de janeiro de 1934, em envelopes fechados e lacrados. Essas propostas deverão ser feitas em três vias, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, sendo a 1ª, selada com 1\$000 por folha e mais o selo de educação e saúde, e todas datadas e assinadas, devendo delas constar o artigo, o preço por extenso e em algarismos, bem como a declaração de que ficam sujeitas às exigências deste edital.

Nessa ocasião, serão abertas as propostas e rubricadas pelo Sr. presidente do Conselho de Administração bem como pelos proponentes presentes e poderão as mesmas serem julgadas ou será marcado o dia e hora para esse julgamento.

A preferência será dada à de preço mais barato, por unidade, de acordo com as disposições vigentes, não se tomando em consideração as propostas de vantagens além das previstas neste edital.

##### VII

Os proponentes ficarão obrigados a fornecer o material desta concorrência, pelo mesmo preço oferecido ao Colégio, para todo o pessoal militar e civil do Colégio, sendo os pedidos diretamente feitos pelos interessados aos proponentes; o pagamento, neste caso, deverá ser feito mediante entendimento prévio entre as partes.

##### VIII

Uma vez adjudicados os fornecimentos, os proponentes deverão caucionar na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, para garantia dos respectivos fornecimentos, as importâncias abaixo, para cada grupo:

Grupo n. 1 — 2:000\$000.

Grupo n. 2 — 2:000\$000.

Grupo n. 3 — 3:000\$000.

- Grupo n. 4 — 1:000\$000.  
 Grupo n. 5 — 1:000\$000.  
 Grupo n. 6 — 1:000\$000.  
 Grupo n. 7 — 1:000\$000.  
 Grupo n. 8 — 1:000\$000.

Esta caução só poderá ser levantada após o fiel cumprimento das obrigações decorrentes das respectivas propostas.

Em caso de não cumprimento das obrigações referidas, o proponente perderá o direito a esta caução e ela reverterá aos cofres públicos.

## IX

O material oferecido, preliminarmente deverá ser de boa qualidade a juízo da Administração do Colégio, tomando-se para termo de comparação as amostras tipos existentes no Almoxarifado e quando não isso, comparando-o aos artigos já em uso, exceto os casos em que forem determinadas marcas patenteadas, além dos exames de laboratório caso se tornem necessários.

## X

As entregas de material pedido deverão ser feitas:

a) dentro de 48 horas a contar da data do pedido, para o material confeccionado;

b) para o material a confeccionar ou que deva ser importado do estrangeiro, estabelecer-se-á um prazo mediante entendimentos prévios, o qual será declarado no pedido a partir de cuja data será contado.

No caso da letra b, se não for obtido um prazo conveniente aos interessados do Colégio, o Conselho de Administração ficará com a liberdade de aquisição sem prejuízo das condições desta concorrência.

Em qualquer dos casos, se o material não for entregue dentro do prazo estipulado, o proponente será multado da importância correspondente a 10% sobre o valor do material não entregue, podendo, além disso, o Colégio adquiri-lo por conta do fornecedor que pagará também a diferença de preço maior se houver, isto independente de qualquer aviso; em caso de reincidência nesta falta, a inscrição do fornecedor será cancelada, perdendo o direito a respectiva caução que terá o fim expresso na cláusula VIII deste edital.

## XI

As despesas com transporte de material a fornecer ou rejeitado correrão por conta do fornecedor.

## XII

O material rejeitado pelo Colégio deverá ser substituído dentro do prazo estabelecido para a sua entrega. Em caso contrário, a falta será considerada como enquadrada na última parte da cláusula X deste edital.

## XIII

Em caso de multa ou de diferença a maior, que o fornecedor tenha de pagar, fica estabelecido o prazo de 30 dias a contar da data de um aviso que o Colégio dará dessa obrigação. Se o fornecedor deixar de efetuar esses pagamentos dentro do prazo aqui estabelecido, sua inscrição será cancelada, perdendo o direito a caução de que trata a cláusula VIII deste edital, a qual reverterá aos cofres públicos.

## XIV

Os pagamentos pelos fornecimentos feitos serão efetuados pelo Colégio, quer com os quantitativos orçamentários, quer com as suas economias, em dias e horas determinados pelo Conselho de Administração.

## XV

Os preços propostos só poderão ser alterados na forma do § 3.º do art. 52 do Código de Contabilidade Pública.

## XVI

Quaisquer outros informes poderão ser prestados no Almoxarifado do Colégio em todos os dias úteis, das 11 às 17 horas.

Capital Federal, 11 de dezembro de 1933. — Antonio Carlos Zamith, 1.º tenente secretário do Conselho de Administração.

## Primeira Bateria do Sétimo Grupo de Artilharia de Costa

### CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. 1.º tenente presidente do C. A. e de acordo com o art. 52 do Código de Contabilidade da União e resolução do Tribunal de Contas, de 31 de outubro de 1927, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta unidade, até o dia 9 de janeiro próximo, serão recebidos pedidos de inscrição para a concorrência administrativa a realizar-se no dia 11 do mesmo mês, às 14 horas, para o fornecimento dos artigos de consumo habitual constantes dos grupos abaixo e mediante as seguintes condições:

1 — Os requerimentos de inscrição deverão ser dirigidos ao presidente do Conselho de Administração, acompanhados de documentos que provem:

a) haver pago o último imposto de indústrias e profissões e a licença da municipalidade, relativa ao ramo de negócio;

b) haver pago o último imposto sobre a renda;

c) ser negociante matriculado, bastando para as firmas comerciais a apresentação do respectivo contrato, extraído por certidão dos livros da Junta Comercial, ou estar legalmente constituída, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anônima;

d) que cumpriu fielmente o último contrato ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

e) ter caucionado na pagadoria deste Corpo a quantia de trezentos mil réis (300\$000), para garantir a fiel execução do fornecimento;

f) ocupar, entre os seus empregados, pelo menos de dois terços de brasileiros natos, conforme art. 3.º do decreto número 19.482, de 12 de dezembro de 1930 (Bol. Ex. de 5 de fevereiro de 1931).

Os documentos acima não serão aceitos em pública forma, de acordo com o aviso do Sr. ministro da Guerra n. 174, de 5 de maio de 1924.

2 — As propostas deverão obedecer as seguintes formalidades:

a) ser feita em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo a 1.ª via selada e os preços mencionados por extenso e em algarismos;

b) ser apresentada em envelope fechado e lacrado, com a declaração do nome do proponente;

c) conter a declaração de completa submissão às disposições do Código de Contabilidade da União, bem como as condições deste edital;

3 — As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados, no dia e hora acima determinados, correndo essa formalidade à revelia dos que não comparecerem.

4 — Os preços oferecidos só poderão ser alterados depois de decorridos quatro meses da data da inscrição. Findo este prazo poderá ser esta reaberta, continuando, porém, em vigor, os preços dos negociantes que não solicitarem alteração, se não houver propostas com preços mais vantajosos.

5 — O prazo da entrega dos artigos será de dois dias, contados da data da entrega do pedido, estendendo-se para o máximo de 20, quando tiverem de ser confeccionados. Os artigos que por qualquer motivo não forem aceitos deverão ser substituídos dentro de dois dias.

6 — O negociante a quem for adjudicado o artigo, não poderá em caso algum recusar-se a satisfazer a encomenda, dentro do prazo estipulado, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrição, correndo ainda por sua conta a diferença que se verificar, no caso de aquisição direta pelo Corpo. Esta diferença será descontada da caução de garantia, exceto se o negociante fizer imediatamente a respectiva indenização.

7 — Todos os artigos serão de 1.ª qualidade devendo a entrega ser feita diretamente neste Grupo ou postos na lancha que diariamente faz o serviço das fortalezas.

8 — Ao governo reserva-se o direito de anular a presente concorrência, se houver justa causa.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados aos interessados na pagadoria deste Forte, das 9 às 11 horas.

Quartel no Forte de São Luiz, 16 de dezembro de 1933.  
 — Jayme Alves de Lemos, 1.º tenente secretário.

GRUPO I

MATERIAL DE EXPEDIENTE E ENSINO

Almofada para carimbo, tamanho médio, uma.  
 Almotolia para máquina de escrever, uma.  
 Alfinetes, papel.  
 Arimética Elementar de Trajano, uma.  
 Bloco de papel jornal, dúzia.  
 Bugar de madeira, tamanho médio, um.  
 Barbante grosso, novelo.  
 Barbante fino, novelo.  
 Borracha Faber, n. 212, uma.  
 Borracha para máquina de escrever, uma.  
 Canetas inferiores, dúzia.  
 Canetas superiores, dúzia.  
 Colchetes para papéis, caixa.  
 Colchete O. K., n. 2, caixa.  
 Cartilha da Infância, dúzia.  
 Cadernos escolares, dúzia.  
 Cesta de vime para papéis, uma.  
 Compasso grande, para giz, um.  
 Carimbo de borracha até 50 letras, um.  
 Carimbo de borracha até 80 letras, um.  
 Carimbo de borracha até 100 letras, um.  
 Esponja para quadro negro, uma.  
 Esquadro grande para quadro negro, um.  
 Escova para máquina de escrever, uma.  
 Espeto para papéis, um.  
 Escrevinha de vidro com dois tinteiros, uma.  
 Fita bi-color para máquina, uma.  
 Goma arábica, vidro de 250 gramas, um.  
 Giz branco, caixa.  
 Giz de cor, caixa.  
 Grampos Cliper n. 2, caixa.  
 Grampos Hotchkiss, caixa.  
 Louza, tamanho médio, uma.  
 Lapis para louza, dúzia.  
 Lapis Faber n. 2, dúzia.  
 Lapis preto n. 2, nacional, dúzia.  
 Lapis bicolor Faber, dúzia.  
 Lapis tinta, dúzia.  
 Lacre em bastões, um.  
 Limpa pena de vidro, um.  
 Livro pautado de 0,50 x 0,35, com 150 folhas, capa de pano, um.  
 Livro pautado de 0,50 x 0,35, com 200 folhas, capa de pano, um.  
 Livro tipo almasso, com 50 folhas, um.  
 Livro tipo almasso, com 100 folhas, um.  
 Livro para protocolo, um.  
 Livro de ponto com 50 folhas, um.  
 Mata borrão, folha.  
 Mata borrão em tira, cento.  
 Óleo para máquina de escrever, vidro.  
 Percevejos de metal, caixa.  
 Papel almasso, pautado, de 1ª, resma.  
 Papel almasso, liso, de 1ª, resma.  
 Papel para máquina (1ª via), caixa.  
 Papel para máquina (2ª via), caixa.  
 Papel carbono de 1ª, caixa.  
 Papel quadriculado, caderno.  
 Papel pardo para embrulho, mão.  
 Papel para alvo, folha.  
 Papel Holanda, 45 linhas, caderno.  
 Pasta de marroquim, para mesa, uma.  
 Pasta Velox, uma.  
 Pasta Brasil, para papéis, uma.  
 Penas Malat 12, caixa.  
 Penas Leonard, caixa.  
 Penas Perry 120, caixa.  
 Péso de vidro, um.  
 Primeiro livro de leitura, um.  
 Régua de borracha, de 0,60, uma.  
 Régua de madeira graduada de 0,50, uma.  
 Raspadeira com cabo de osso, uma.  
 Segundo livro de leitura, um.  
 Tinteiro para carteira, um.  
 Tinta preta Sardinha, litro.  
 Tinta carmin Sardinha, litro.  
 Tinta nanquim, tinteiro.  
 Tinta roxa, para carimbo, vidro de 100 grs., um.  
 Taboada, dúzia.

GRUPO II

ARTIGOS DE ESPORTE

Aguilha de atacar bola, uma.  
 Apito, um.  
 Bola de medicine-ball de 3 quilos, uma.  
 Bola de water-polo, completa, estrangeira, uma.  
 Bola de water-polo, nacional, completa, uma.  
 Capa de couro para bola de foot-ball, uma.  
 Capa de couro para bola de volley-ball, uma.  
 Capa de couro para bola de basket-ball, uma.  
 Câmara de ar para bola de foot-ball, uma.  
 Câmara de ar para bola de volley-ball, uma.  
 Câmara de ar para bola de basket-ball, uma.  
 Cronômetro, um.  
 Camisas para foot-ball, uma.  
 Cabo de guerra com 30 metros, um.  
 Calções brancos, um.  
 Disco, um.  
 Dardo, um.  
 Joelheiras, par.  
 Lona grossa, metro.  
 Meias para foot-ball, par.  
 Rede para foot-ball, par.  
 Rede para volley-ball, uma.  
 Rede para basket-ball, par.  
 Sapatos para foot-ball, par.  
 Sapatos tenis, par.  
 Sapatos ferrados para corrida, par.  
 Trena de 50 metros, uma.  
 Tornozeleiras, par.  
 Vara para salto, uma.

GRUPO III

ROUPA DE CAMA E REMONTE DE CALÇADO

Aguilhas para sapateiro, dúzia.  
 Barbante para sapateiro, novelo.  
 Botões rápidos, caixa.  
 Colchas brancas de algodão sem franja, uma.  
 Couro de bezerro, quilo.  
 Cera virgem, quilo.  
 Cola Michelin, lata de 500 grs., uma.  
 Frenhas de cretône, uma.  
 Faca para sapateiro, uma.  
 Fio Patente n. 12, H. B., novelo.  
 Grosse para sapateiro, uma.  
 Graxa preta, lata grande, uma.  
 Ilhós, dúzia.  
 Lençóis de cretône, um.  
 Linha para sapateiro, carretel.  
 Ponta Paris, quilo.  
 Pregos para salto, quilo.  
 Pelica preta, quilo.  
 Sola para sapateiro, quilo.  
 Sovelas, dúzia.  
 Tachas de latão, quilo.  
 Tinta preta universal, lata.

GRUPO IV

CONSERVAÇÃO DE ARREIAMENTO, ETC.

Aguilha para corrieiro, papel.  
 Fio Bourbon para corrieiro, carretel.  
 Faca meia-lua, uma.  
 Graxa patente, quilo.  
 Graxa do Rio Grande, hexiga.  
 Oleo de peixe, quilo.  
 Oleo de mocotó, quilo.  
 Sola engraxada para corrieiro, quilo.

GRUPO V

CONSERVAÇÃO DE BAIAS E LIMPEZA DE LOCAIS

Escova de raiz, uma.  
 Escova de cabelo, uma.  
 Limpa casco, um.  
 Pente para cavalo, um.  
 Rascadeira de ferro, uma.  
 Tesoura para crina, uma.  
 Tubo de borracha revestido de aramé, metro.

GRUPO VI

MATERIAL DE ELETRICIDADE, ETC.

Arandelas de ferro para tempo, uma.  
 Arandéas de ferro para interior, uma.

Aranha de metal, uma.  
 Abat-jour de porcelana, um.  
 Acumulador de 6 volts, um.  
 Buchinhas, uma.  
 Breu virgem, quilo.  
 Benzina, litro.  
 Chave trifásica, uma.  
 Chave monofásica, uma.  
 Cleats com parafuso, par.  
 Conduits de 5/8, metro.  
 Caixas de ferro 4 x 4, uma.  
 Fio preto com isolamento duplo de borracha n. 10, metro.  
 Fio preto com isolamento duplo de borracha n. 14, metro.  
 Fio para campainha, metro.  
 Fio duplo flexível n. 15, metro.  
 Fio preto D. R. C. n. 14, metro.  
 Fio nú, quilo.  
 Fio em chumbo de 2 x 12, metro.  
 Fio fusível 6 ampéres, carretel.  
 Fio H. P. n. 8, metro.  
 Fita isolante de pano, peça.  
 Fita isolante de borracha, peça.  
 Fusível de 5 ampéres, cartucho.  
 Fusível de 30 ampéres, cartucho.  
 Fusível de 60 ampéres, cartucho.  
 Fusível de 100 ampéres, cartucho.  
 Interruptor rotativo com vista, de 5 ampéres, um.  
 Interruptor rotativo sem vista, de 5 ampéres, um.  
 Interruptor pendente, um.  
 Interruptor de imbutir, um.  
 Isolador com haste, de 5/8, um.  
 Lampadas de 200 watts x 120 volts, uma.  
 Lampadas de 100 watts x 120 volts, uma.  
 Lampadas de 60 watts x 120 volts, uma.  
 Lampadas de 40 watts x 120 volts, uma.  
 Lampadas de 25 watts x 120 volts, uma.  
 Lampadas de 200 watts x 220 volts, uma.  
 Lampadas de 100 watts x 220 volts, uma.  
 Lampadas de 60 watts x 220 volts, uma.  
 Lampadas de 40 watts x 220 volts, uma.  
 Lampadas de 25 watts x 220 volts, uma.  
 Mica em laminas, quilo.  
 Pilha seca, uma.  
 Roseta para fôrro, uma.  
 Roldanas, uma.  
 Receptáculo, um.  
 Suporte de metal com chave, um.  
 Suporte de metal sem chave, um.  
 Solda forte, quilo.  
 Tomada de corrente de pinos, uma.  
 Tomada de corrente de rosca, uma.  
 Trincal, quilo.

## GRUPO VII

## COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, ETC.

Carvão para forja, saco.  
 Estopa branca de 1°, quilo.  
 Estopa branca de 2°, quilo.  
 Esmeril carburundum, fino, quilo.  
 Fio de asbestos, quilo.  
 Glicerina pura, quilo.  
 Gaxeta de algodão, quilo.  
 Gaxeta de asbestos, quilo.  
 Gazolina em tambôr de 200 litros, tambôr.  
 óleo Mobil Oil A. F., litro.  
 óleo Engleberg para cilindro, quilo.  
 óleo de ricino para lubrificação, quilo.  
 óleo valvulina, quilo.  
 óleo para transformador, quilo.  
 óleo Esternol A., galão.  
 óleo grosso para automóvel, quilo.  
 Querosene, lata.  
 Petróleo para motor Diesel, lata.  
 Vaselina branca, quilo.

## GRUPO VIII

## ÁGUA E ASSEIO

Branquiól, lata.  
 Curva de ferro galvanizado de 1/2, uma.  
 Caixa automática, uma.  
 Cruzvaldina, lata.  
 Cano de chumbo, quilo.

Cano de ferro galvanizado, quilo.  
 Chuveiro de cobre de 1/2, um.  
 Cera para assoalho, lata.  
 Escova de piassava, uma.  
 Escovão de piassava, um.  
 Escarradeira higiênica, uma.  
 Esguicho de 3/4, um.  
 Extensão de metal de 1/2, para torneira, uma.  
 Espanador de pena, um.  
 Inseticida em pó, lata.  
 Inseticida líquido, litro.  
 Joelho de ferro galvanizado de 1/2, um.  
 Lavatório de ferro esmaltado, um.  
 Manilha de barro de 4, uma.  
 Manilha de barro de 8, uma.  
 Mictório de ferro, um.  
 Nafitalina em bolas, quilo.  
 Potassa, quilo.  
 Palha de aço para assoalho, pacote.  
 Rodo de borracha, um.  
 Registro de passagem de 3/4, um.  
 Registro de passagem de 1/2, um.  
 Registro de passagem de 5/8, um.  
 Sabão especial, quilo.  
 Torneira de 3/8 com boia, uma.  
 Torneira de metal de 1/2, uma.  
 Torneira de metal de 3/4, uma.  
 União de ferro galvanizado, uma.  
 Vaso sanitário, um.  
 Vassoura catete, 22 furos, duzia.  
 Vassourinha de piassava, duzia.  
 Vasculhador para teto, um.

## GRUPO IX

## CONSERVAÇÃO DE MOVEIS E UTENSÍLIOS

Alicate Universal, um.  
 Alcool 36°, litro.  
 Alcool 40°, litro.  
 Algodão em rama, quilo.  
 Arco de púa, um.  
 Arestas, quilo.  
 Aço redondo ou quadrado, quilo.  
 Arame de aço, quilo.  
 Arame de cobre, quilo.  
 Broca para arco de púa, n. 0 a 12, uma.  
 Broca de 1/32 a 1/2, uma.  
 Caibro de peroba, um.  
 Caibro de pinho, um.  
 Cola da Bata, quilo.  
 Colchões cheio de capim de 1,90 x 0,80, um.  
 Colchões de crina vegetal de 1,90 x 0,80, um.  
 Chave em bruto, uma.  
 Correia balata, metro.  
 Chapa de ferro preto, quilo.  
 Chapa de ferro galvanizado, quilo.  
 Espelho niquelado para gaveta, um.  
 Estante carneiro, quilo.  
 Ferro em cantoneira, quilo.  
 Ferro em T, quilo.  
 Ferro em barra, quilo.  
 Ferro em vergalhões redondo ou quadrado, quilo.  
 Grampos para emendar correia, caixa.  
 Goma laca, quilo.  
 Lona forte, metro.  
 Óleo de linhaça, litro.  
 Pano couro para mesa, metro.  
 Parafuso de ferro com porca de ns. 1 a 7, um.  
 Parafuso de latão, grossa.  
 Palha n. 1 para cadeira, chicote.  
 Panha n. 2, para cadeira, chicote.  
 Pregos de 7 x 7, quilo.  
 Pregos de 12 x 12, quilo.  
 Pregos de 15 x 15, quilo.  
 Pregos de 16 x 18, quilo.  
 Pregos de 16 x 14, quilo.  
 Pregos de 17 x 17, quilo.  
 Pregos de 17 x 21, quilo.  
 Pregos de 18 x 30, quilo.  
 Pregos de 19 x 36, quilo.  
 Perna de serra de pinho de 3 x 3, metro.  
 Perna de serra de peroba de 3 x 3, metro.

Taboa de pinho de 1 x 30 cms., uma.  
 Taboa de peroba rosa para forro, uma.  
 Taboa de pinho para assoalho, uma.  
 Taboa de peroba para assoalho, uma.  
 Taboa de pinho de 4 x 0,30 x 0,02, uma.  
 Taboa de cedro de 3 x 0,24 x 0,02, uma.  
 Travesseiro de capim de 40 x 60, um.  
 Travesseiro de crina de 40 x 60, um.  
 Travesseiro de algodão de 40 x 60, um.  
 Ripas de pinho, uma.  
 Soda cáustica, lata.  
 Verniz Flating, litro.  
 Verniz extra, cor de canela, litro.  
 Verniz nacional, litro.

## GRUPO X

## LOUÇAS, ETC

Assucareiro de metal, um.  
 Argola de madeira para guardanapo, uma.  
 Bandeija de Faience, uma.  
 Bule de alumínio para 3 litros, um.  
 Cafeteira niquelada, uma.  
 Caldeirão de ferro esmaltado, quilo.  
 Chicaras médias com pires, uma.  
 Chicaras com pires para café, uma.  
 Copo de vidro, um.  
 Colher de metal para mesa, uma.  
 Colherinhas para café, uma.  
 Conchas grande, uma.  
 Chaleira de ferro n. 4, uma.  
 Caçarola de agate de 0,26, uma.  
 Espremedor de batata, um.  
 Espumadeira, uma.  
 Faca com cabo de metal para mesa, uma.  
 Faca com cabo de metal para sobremesa, uma.  
 Frigideira de ferro, uma.  
 Faca grande para cosinha, uma.  
 Faca para cortar pão, uma.  
 Farinheira, de madeira, uma.  
 Farinheira de vidro, uma.  
 Garfo com cabo de metal para mesa, um.  
 Garfo com cabo de metal para sobremesa, um.  
 Garfo grande para cosinha, um.  
 Garrafa grande com tampa para agua, uma.  
 Jarro de vidro para água, um.  
 Mosqueiros de vidro, um.  
 Prato fundo de louça, um.  
 Prato raso de louça, um.  
 Prato-travessa, rasos, médios, um.  
 Terrina de alumínio, uma.

## GRUPO XI

## DIVERSOS ARTIGOS

Alvaiade, quilo.  
 Azul-ultramar, quilo.  
 Azul R. U., quilo.  
 Agua raz Pratt, litro.  
 Anti-oxido, quilo.  
 Alicates de corte lateral, um.  
 Ancinho de 8 dentes, um.  
 Adrça para bandeira, metro.  
 Arame de ferro galvanizado, quilo.  
 Argola de ferro para cadeado, par.  
 Arco de pua com catraca, um.  
 Acido sulfurico, quilo.  
 Bomba para flit, uma.  
 Brocha para caiação, uma.  
 Brocha de cabelo, n. 2 a 18, uma.  
 Cal para reboco, quilo.  
 Cal para caiação, quilo.  
 Cimento Portland, saco.  
 Cimento nacional, quilo.  
 Cadeado ale grande, um.  
 Cadeado Yale médio, um.  
 Cadeado Yale pequeno, um.  
 Colher para pedreiro, média, uma.  
 Cola-tudo, tubo.  
 Capacho de coco de 40 x 50, um.  
 Capacho de ferro articulado de 70 x 40, um.  
 Capacho de arame de 70 x 40, um.  
 Cravos para ferradura, n. 6, milheiro.  
 Coleção de algarismos de ferro, uma.

Corda para barraca, metro.  
 Corda de manilha grossa, metro.  
 Corda de manilha média, metro.  
 Corda de manilha fina, metro.  
 Caol, litro.  
 Compasso para carpinteiro, um.  
 Chave inglesa de 1" de boca, uma.  
 Chave universal tamanho médio, uma.  
 Cabos sortidos para ferramenta, um.  
 Cabo para machado, um.  
 Chave de boca, coleção de 12, uma.  
 Chinelos de couro, par.  
 Dobradiças para porta, par.  
 Dobradiças para janela, par.  
 Dobradiças para armário, par.  
 Diamante para cortar vidro, um.  
 Depósito de folha para lixo, médio, um.  
 Esteira grossa, uma.  
 Enxada, uma.  
 Enxada, um.  
 Enxó, um.  
 Esquadro de aço de 6" a 12", um.  
 Filtro Chamberland, um.  
 Filtro Fiel n. 2, um.  
 Filtro de barro médio, um.  
 Foice, tamanho médio, uma.  
 Facão de mato, um.  
 Fôlhas de ferro "Grifins" de 12", uma.  
 Formão, tamanho médio, um.  
 Fechadura para porta com trinco e maçaneta, uma.  
 Fechadura para gaveta, uma.  
 Fechadura para armário, uma.  
 Ferro para cortar capim, tamanho médio, um.  
 Ferro de plana, um.  
 Ferro para pua americana, de n. 3 a 16, um.  
 Ferraduras para cavalo, par.  
 Ferraduras para muar, par.  
 Folha de cobre para calha, quilo.  
 Folha de zinco, tipo maior, uma.  
 Flit, galão.  
 Gôivete para carpinteiro, um.  
 Gôivete Stanley 55, um.  
 Graminho para carpinteiro, uma.  
 Gôiva, uma.  
 Grossa para madeira, uma.  
 Grossa para ferrador, uma.  
 Galôpa, uma.  
 Jal de crômo, quilo.  
 Lápis para carpinteiro, um.  
 Lixa para ferro, folha.  
 Lixa para madeira, folha.  
 Lima triangular, grande, uma.  
 Lima paralela bastarda de 14", uma.  
 Lima chata, grande, uma.  
 Lima de meia cana de 12", uma.  
 Limatores redondos de 1/4, um.  
 Limatores redondos de 3/8, um.  
 Martelo para carpinteiro, um.  
 Martelo para sapateiro, um.  
 Machado Colin, grande, um.  
 Metro duplo de madeira, um.  
 Metro duplo de alumínio, um.  
 Metro flexível de madeira, um.  
 Nível de pedreiro, um.  
 Óleo Ursa, fino, lata.  
 Óleo Ursa, médio, lata.  
 Óleo Ursa grosso, lata.  
 Oca lavada, quilo.  
 Pinçeis de cabelo de 1 a 10, um.  
 Pinçeis de cabelo de 15 a 25, um.  
 Papel higiênico, pacote.  
 Papel higiênico, rolo.  
 Plana para carpinteiro, uma.  
 Plana de volta, uma.  
 Plana de ferro média, uma.  
 Pedra de afiar, uma.  
 Pulia para transmissão, metro.  
 Pá de bico, uma.  
 Pá quadrada, uma.  
 Pá para lixo, uma.  
 Picareta de aço com cabo, uma.  
 Pó de sapato, pacote.

Rebites de ferro, quilo.  
 Rebites de cobre, médio, pacote.  
 Roxo terra, quilo.  
 Roxo rei, quilo.  
 Remendo frio, lata.  
 Secante, quilo.  
 Saponáceo, um.  
 Sapólio, pau.  
 Serra de fita, metro.  
 Serrote Grives de 18", um.  
 Serrote de ponta, um.  
 Serra de volta, uma.  
 Tijolo de arear, um.  
 Tinta esmalte, quilo.  
 Tela de arame para armário, metro.  
 Torquês, tamanho médio, uma.  
 Travador para serrote, um.  
 Talhadeira de aço, uma.  
 Verde Londres, quilo.  
 Verde Paris, quilo.  
 Verde cal, quilo.  
 Vermelhão, quilo.  
 Verniz copal, quilo.  
 Verrumas sortidas, uma.  
 Vidro para vitraça comum, metro quadrado.  
 Vidro duplo para mesa, metro quadrado.  
 Zarcão, quilo.

## GRUPO XII

## ARTIGOS PARA AUTOMÓVEIS, ETC.

Bateria Varta de 6 volts, para automóvel, uma.  
 Câmara de ar, 30 x 5, uma.  
 Câmara de ar, 32 x 6, uma.  
 Câmara de ar, 4,75 x 19, uma.  
 Câmara de ar, para bicicleta, uma.  
 Pneu Good Year, reforçado, de 30 x 5, um.  
 Pneu Good Year, reforçado, de 32 x 6, um.  
 Pneu Good Year, de 4,75 x 19, um.  
 Pneu para bicicleta, um par.  
 Pedal de borracha para bicicleta, um par.  
 Punho para bicicleta, par.  
 Peças para automóvel Ford, redução sobre o preço do catálogo, percentagem.  
 Peças para automóvel Chevrolet, redução sobre o preço do catálogo, percentagem.  
 Quartel no Forte São Luiz, 26 de dezembro de 1933. —  
*José Alves de Lemos*, 1º tenente-secretário.

## CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. 1º tenente médico presidente da Comissão de Rancho e de acordo com o art. 52 do Código de Contabilidade da União e resolução do Tribunal de Contas, de 31 de outubro de 1927, faço público para conhecimento dos interessados, que nesta unidade, até o dia 9 de janeiro próximo, serão recebidos pedidos de inscrição para a concorrência administrativa a realizar-se no dia 11 do mesmo mês, às 10 horas, para o fornecimento dos artigos abaixo, mediante as seguintes condições:

1. Os requerimentos de inscrição deverão ser dirigidos ao presidente da Comissão de Rancho, acompanhados de documentos que provem:

a) haver pago o último imposto de indústrias e profissão e a licença da municipalidade, relativa ao ramo de negócio;

b) haver pago o último imposto sobre a renda;

c) ser negociante matriculado, bastando para as firmas comerciais a apresentação do respectivo contrato, extraído por certidão dos livros da Junta Comercial, ou estar legalmente constituída, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894, quando for uma sociedade anônima;

d) que cumpriu fielmente o último contrato ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

e) ter caucionado na pagadoria deste Corpo a quantia de trezentos mil réis (300\$000), para garantir a fiel execução do fornecimento;

f) ocupar, entre os seus empregados, pelo menos dois terços de brasileiros natos, conforme art. 3º do decreto número 19.482, de 12 de dezembro de 1930 (Bol. Ex. de 5-II-33).

Os documentos acima não serão aceitos em pública forma, de acordo com o aviso do Sr. ministro da Guerra n. 171, de 5 de maio de 1924.

2. As propostas deverão obedecer às seguintes formalidades:

a) ser feita em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo a 1ª via selada e os preços mencionados por extenso e em algarismos;

b) ser apresentada em envelope fechado e lacrado, com a declaração externa do nome do proponente;

c) conter a declaração de completa submissão às disposições do Código de Contabilidade da União, bem como as condições deste edital.

3. As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados, no dia e hora acima determinados, correndo essa formalidade a revelia dos que não comparecerem.

4. Os preços oferecidos só poderão ser alterados depois de decorridos quatro meses da data da inscrição. Findo este prazo poderá ser esta reaberta, continuando, porém, em vigor, os preços dos negociantes que não solicitarem alteração, se não houver propostas com preços mais vantajosos.

5.º O prazo da entrega dos artigos será de dois dias, contados da data da entrega do pedido.

6. O negociante a quem for adjudicado o artigo, não poderá em caso algum recusar-se a satisfazer a encomenda, dentro do prazo estipulado, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrição, correndo ainda por sua conta a diferença que se verificar, no caso de aquisição direta pelo Corpo. Esta diferença será descontada da caução de garantia, exceto se o negociante fizer imediatamente a indenização respectiva.

7. Todos os artigos serão de 1ª qualidade devendo a entrega ser feita diretamente neste Corpo ou postos na lancha que diariamente faz o serviço das fortalezas.

8. Ao Governo reserva-se o direito de anular a presente concorrência se houver justa causa.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados aos interessados na pagadoria deste Forte, das 9 às 11 horas.

Quartel no Forte S. Luiz, 26 de dezembro de 1933. —  
*José Rodrigues Neto*, 1º tenente contador.

## GRUPO I

Alhos, quilo.  
 Azeite doce, litro.  
 Batata inglesa, quilo.  
 Cebolas, quilo.  
 Cangica, quilo.  
 Coco da Bata, quilo.  
 Canela em pó, quilo.  
 Canela em pau, quilo.  
 Erva doce, quilo.  
 Fubá de milho, quilo.  
 Fósforos, pacote.  
 Guaraná, sem casco, duzia.  
 Manteiga, quilo.  
 Massa de tomate, lata.  
 Marmelada, quilo.  
 Palitos, caixa grande.  
 Queijo de Minas, quilo.  
 Queijo Parmesan, quilo.  
 Sábão especial, quilo.  
 Vinagre, litro.

## GRUPO II

Bananas (duas), ração  
 Frango, quilo.  
 Galinha, quilo.  
 Laranja (duas), ração.  
 Legumes (batata doce, abóbora ou aimpim), quilo.  
 Ovos, duzia.  
 Tempeiro verde (salsa, tomate e cebolinha), quilo.  
 Verduras (couve, alface ou agrião), quilo.

Quartel Forte S. Luiz, 26 de dezembro de 1933.  
 — *José Rodrigues Neto*, 1º tenente contador, almoxarife-pagador.

## Depósito Central do Material Sanitário do Exército

## ALMOXARIFADO

## EDITAL N. 1

De ordem do Sr. coronel diretor deste estabelecimento faço público que até às 15 horas do dia 8 de janeiro de 1934, serão recebidos, na sala do Conselho de Administração, requerimentos de inscrição para fornecimentos dos artigos constantes dos grupos abaixo, durante o ano de 1934.

A concorrência far-se-á de conformidade com o art. 52 do Código de Contabilidade Pública e resolução do Tribunal de Contas, publicada no *Diário Oficial* de 15 de novembro de 1927, à folhas 24.081, obedecendo às seguintes cláusulas:

## I

Os interessados deverão pedir inscrição ao Sr. coronel diretor desta repartição, em requerimento que será apresentado, impreterivelmente, até às 15 horas do dia 8 de janeiro de 1934, na sala do Conselho de Administração, acompanhado dos documentos necessários ao julgamento de sua idoneidade e com a declaração de sujeitarem-se a todas as exigências do presente edital e R. C. C. P.

## II

Os documentos comprobatórios da idoneidade devem ser apresentados em original ou certidão, e constarão de:

a) quitação dos impostos federais e municipais a que está sujeito o ramo de negócio do requerente, relativo ao último semestre vencido, à saber:

1. — imposto de indústria e profissão;

2. — imposto de consumo;

3. — imposto de renda;

4. — licença da Prefeitura referente ao ramo a que pertencer o artigo a propôr;

b) certidão fornecida pela Secretaria do Ministério do Trabalho, de acordo com o art. 33 do regulamento que baixou com o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

c) carta de negociante matriculado;

d) contrato social ou prova de ter sido cumprido o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de sociedade anônima;

e) certidão provando ter cumprido fielmente seus contratos ou ajustes com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

f) quando se tratar de firma estrangeira, provar, preliminarmente, que está autorizada a funcionar na República.

## III

Os negociantes inscritos deverão apresentar o recibo de caução de dois contos de reis (2:000\$000) para o grupo "instrumentos cirurgicos e material sanitário" e o de um conto de reis (1:000\$000) para os demais grupos, em dinheiro, depositado na Caixa Econômica para garantia do fornecimento, sem o que, não serão as respectivas respostas tomadas em consideração, podendo essa caução ser feita em apólice da dívida pública, nesta repartição.

## IV

Os negociantes inscritos ficam obrigados a fornecer artigos de superior qualidade, sujeitando-se aos exames julgados necessários pela administração da repartição, bem como a todas as disposições do Código de Contabilidade da União e respectivo regulamento no que regulam as concorrências administrativas.

## V

Os artigos confeccionados serão fornecidos dentro de 24 horas, a contar da data da entrega do pedido e os não confeccionados, no prazo estipulado pela administração.

## VI

Na falta de entrega da mercadoria pedida no prazo estipulado, a administração se reserva o direito de adquiri-la por conta do fornecedor, independente de qualquer aviso e em caso de reincidência será excluído o seu nome ou firma do registro de inscrição.

## VII

As despesas de transporte dos artigos pedidos ou rejeitados correrão por conta dos negociantes. Os artigos que não forem fornecidos e os que forem rejeitados e não substituídos, dentro do prazo marcado, serão adquiridos na praça por conta dos fornecedores.

## VIII

Serão pedidos preços à medida das necessidades, às firmas inscritas dentro dos respectivos grupos, mencionando os pedidos de preços, a data e hora da entrega das propostas.

## IX

As propostas organizadas em duas vias devem conter os preços em algarismos e por extenso.

## X

Os preços oferecidos pelos proponentes vigorarão pelo prazo de quatro meses, considerando-se, entretanto, prorrogados por igual prazo sucessivamente até a conclusão do exercício, si antes de quinze dias de terminado aquele prazo, o proponente não requerer ao Sr. coronel diretor solicitando alterações de preços, ou cancelamento de sua inscrição, reservando-se à administração o direito de abrir nova inscrição em qualquer dos casos.

## Grupos de concorrência

1º grupo — Instrumentos cirurgicos e material sanitário.

2º grupo — Instrumental dentário.

3º grupo — Colehoaria e roupas.

4º grupo — Ferragens, louças, tintas, utensílios de cozinha e artigos de electricidade.

5º grupo — Acessórios para automóveis.

6º grupo — Artigos de expediente, livros, impressos e artigos necessários ao serviço de embalagem.

7º grupo — Madeiras e materiais de construção.

8º grupo — Móveis de ferro e de madeira.

Capital Federal, 20 de dezembro de 1933. — *Manoel Ferreira de Sousa*, capitão. interendente, almoxarife, pagador.

## Oitavo Regimento de Artilharia Montada

## CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do senhor major presidente do Conselho de Administração do 8º Regimento de Artilharia Montada, e de acordo com o art. 52 do Código de Contabilidade Pública e resolução do Tribunal de Contas, de 31 de outubro de 1927, faço público, para conhecimento dos interessados, que será realizada nesta cidade de Pouso Alegre (Sul de Minas), às 14 horas do dia 10 de janeiro de 1934, a concorrência administrativa para fornecimento dos artigos constantes dos grupos abaixo, durante todo o ano de 1934, e mediante as condições seguintes:

## I

Os requerimentos dos candidatos ao fornecimento, deverão ser dirigidos ao presidente do Conselho de Administração, até às 11 horas do dia 10 de janeiro de 1934, acompanhados dos documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do gênero de que faz objeto a concorrência, impostos federais e municipais da casa comercial, relativos ao último semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando, para as firmas comerciais, a apresentação do respectivo contrato social extraído por certidão dos livros da Junta Comercial, ou estar constituído legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891, quando for uma sociedade anônima;

c) que cumpriu fielmente o último contrato de ajuste celebrado com o Governo, uma vez que tenha sido fornecedor;

d) ter caucionado, na Pagadoria desta unidade, a importância de 200\$000 a 1:000\$000, conforme o grupo em que se inscrever, para garantir os compromissos assumidos;

e) ter pago o imposto sobre a renda, relativo ao exercício de 1933;

f) ter pago o imposto de indústrias e profissões;

g) os documentos acima não serão aceitos em pública forma, de acordo com o aviso do Sr. ministro da Guerra n. 171, de 5 de maio de 1924.

## II

As propostas serão feitas em três vias, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou qualquer coisa que possa causar dúvidas, e os preços mencionados por extenso e em algarismos, contendo além do competente selo na primeira via, assinatura e rubricas em todas as três vias.

## III

As propostas serão lacradas e abertas, em presença dos concorrentes ou seus representantes, perante o C. A., nenhuma proposta será aceita fora dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido no art. 52, do Código de

## IV

Os documentos de idoneidade e o requerimento de inscrição serão entregues também em envelopes fechados, dentro do prazo de que trata a cláusula 1ª, sendo restituídos, mediante recibos, depois de abertura das propostas.

## V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas, sendo que as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idôneos, não serão abertas.

## VI

A entrega dos artigos pedidos, será feita pelos negociantes fóra desta cidade, dentro do prazo de 10 dias, a partir da data do respectivo pedido e para os desta localidade, dentro de 24 horas, exceto os de que necessitarem de ser manufaturados, caso em que o Sr. comandante arbitrará.

## VII

Os artigos serão postos na Estação de Pouso Alegre, (R. M. V. S.): por conta dos fornecedores estabelecidos fóra desta cidade.

## VIII

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata e bem assim as que excederem de 10 % os preços correntes da praça.

## IX

Os requerimentos que chegarem depois das 11 horas do dia 10 de Janeiro de 1934, não serão aceitos.

## X

Os artigos constantes da presente concorrência serão de primeira qualidade, de acordo com os modelos e tipos adotados e entregues neste Regimento, onde serão submetidos a exame de qualidade e quantidade.

## XI

Fica reservado ao Regimento o direito de anular a presente concorrência, se houver justa causa, e bem assim, se os preços oferecidos ultrapassarem os da base, organizados de acordo com o art. 765 do Regulamento do Código de Contabilidade Pública, cujos preços serão lidos em presença de todos os concorrentes, antes da abertura das propostas.

## XII

Os concorrentes sujeitar-se-ão às disposições que regem as concorrências administrativas, de acordo com o Código de Contabilidade Pública e bem assim às condições impostas pelo presente edital, devendo estas declarações ser feitas no requerimento de inscrição.

XIII — O negociante a quem for adjudicado o artigo, não poderá em caso algum, recusar satisfazer a encomenda, dentro do prazo de que trata a cláusula VI, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrição e de correr por conta dele a diferença, sendo que esta será descontada da caução feita para garantia dos compromissos assumidos.

Os artigos a que se refere o edital supra, são assim classificados:

## PRIMEIRO GRUPO

## CONSERVAÇÃO DE ARREIAMENTO

1. Agulhas para máquina "Singer", dúzia.
2. Agulhas para máquinas "Adler", dúzia.
3. Agulhas para correeiro, papel.
4. Alicates vasador, com mola e bico, um.
5. Alicates, um.
6. Argolas de metal amarelo, grandes, dúzia.
7. Idem, idem, idem, médias, dúzia.
8. Idem, idem, idem, pequenas, dúzia.
9. Cabos para suvelas.
10. Fio patente para correeiro, novelo.
11. Fio para máquina "Adler", novelo.
12. Faca meia lua, para correeiro, uma.
13. Faca cutelo, para correeiro, uma.
14. Graxa patente "Americana", lata de quilo.

15. Graxa Rio Grande, a xiga de um quilo.
16. Martelo para correeiro, um.
17. Óleo de peixe, quilo.
18. Óleos para máquinas, vidro.
19. Sola engraxada, para correeiro, quilo.
20. Suveta grande, uma.
21. Idem, média, uma.
22. Idem, pequena, uma.
23. Taxas pretas, maço.
24. Taxas amarelas, maço.

## SEGUNDO GRUPO

## AQUISIÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE MÓVEIS, CAMAS E UTENSÍLIOS

1. Alcool à 42°, lata.
2. Idem, idem, litro.
3. Arco de púa, um.
4. Broca para arco de púa, de n. 0 à 12, uma.
5. Cóla da Baía, quilo.
6. Caibros de pinho, um.
7. Caibros de peroba, um.
8. Chave de fenda, média, uma.
9. Chave inglesa, toda de ferro, uma.
10. Compasso para marceneiro, um.
11. Colchão para solteiro, cheio de capim, com fôiro de primeira, um.
12. Dobradilha de ferro, de 2", par.
13. Idem, 2,5", par.
14. Esquadro de ferro, um.
15. Enxó, uma.
16. Fechadura de ferro, para armário, de 2 x 1,5", uma.
17. Goma laca extra, quilo.
18. Limas qualquer feitio, bastardas ou murças, de 3 à 16", uma.
19. Grozas, uma.
20. Limas triangulares, para amolar serrotes.
21. Lixa para madeira, folha.
22. Óleo de linhaça, quilo.
23. Oleado para mesa, metro.
24. Pedra para afiar, média, uma.
25. Palhinha para cadeira de 1 à 3, chicote.
26. Parafuso de fenda, de ns. 1, 2 e 5", groza.
27. Parafuso de ferro com porca, de ns. 1 à 7, um.
28. Ripas de pinho, uma.
29. Sarrafo de pinho, um.
30. Pregos qualquer tamanho, quilo.
31. Táboa de pinho para assoalho, (Paraná), uma.
32. Táboa de peroba rosa para assoalho, uma.
33. Travesseiro cheio de capim, com fôiro de primeira, um.
34. Verniz nacional, cor natural, litro.
35. Verruma de 1 à 12, jogo.

## TERCEIRO GRUPO

## ROUPA DE CAMA E REMONTA DE CALÇADO — ROUPA PARA ENFERMARIA

1. Agulhas para sapateiro, dúzia.
2. Afacador, dúzia.
3. Botões rápidos, caixa.
4. Botões de pressão, caixa.
5. Bezerro cromo, péle.
6. Cóla para sapateiro, lata.
7. Colcha branca, de algodão, de 1m,90 x 1m,40, uma.
8. Colcha cáqui regulamentar, de algodão, de 1m,90 x 1m,40, uma.
9. Corda, maço.
10. Cera virgem, quilo.
11. Lençóis de cretone, de 2m,00 x 1m,40, um.
12. Escóva de cabelo para calçado, uma.
13. Fronha de cretone, 70 x 40, uma.
14. Faca para sapateiro, Branchard, uma.
15. Groza para sapateiro, uma.
16. Ilhois, dúzia.
17. Linha marca corrente para sapateiro, carretel.
18. Lata de graxa preta, grande, uma.
19. Lata de verniz para sapateiro, uma.
20. Latas de tinta preta, uma.
21. Martelo para sapateiro, um.
22. Pregos para saltos de botinas, quilo.
23. Pregos amarelos para sapateiros, de ns. 8 e 16, quilo.
24. Pelica preta, péle.

25. Sola paulista, para sapateiro, quilo.
26. Sola de Santos, A. A., quilo.
27. Sola de Santos, D. D., quilo.
28. Sola de Juiz de Fora, quilo.
29. Tachas de latão, quilo.
30. Tachas chulhar, de ns. 0 a 3, quilo.
31. Tinta preta Universal, garrafa.
32. Idem, idem, lata.
33. Vaqueta, pele.
34. Pijamas de zefir, um.
35. Toalhas felpudas, para rosto, uma.
36. Aventais de cretone para enfermeiros, com mangas, um.
37. Toalhas felpudas, para banho, tamanho de 1m,40 x 0m,80, uma.
38. Chinelos de couro, par.

#### QUARTO GRUPO

##### CONSERVAÇÃO DE BAIAS E LIMPEZA DE ANIMAIS

1. Escova de raiz (superior), uma.
2. Limpa casco, um.
3. Mangueira de borracha, com esguicho, metro.
4. Pente para cavalo, um.
5. Raspadeira de ferro, com asa, uma.
6. Tesoura para crina, uma.

#### QUINTO GRUPO

##### FERRAGEM DE ANIMAIS

1. Aço doce; patente, em vergalhão.
2. Carvão especial para forja, tonelada.
3. Cravos nacionais, tipo inglês, ns. 6 e 7, milheiro.
4. Cravos suecos, tipo inglês, de ns. 5 a 7, milheiro.
5. Faca de aço para cortar casco de animais, uma.
6. Ferro doce suco, especial, quilo.
7. Ferro para ferradura, de matéria prima aproveitável, tonelada.
8. Grosse de aço de 12", para casco de animais, uma.
9. Idem, idem, de 14", uma.
10. Martelo de bola com cabo, palma média, um.

#### SEXTO GRUPO

##### ARTIGOS DE EXPEDIENTE e MATERIAL DE ENSINO, PARA AS ESCOLAS REGIMENTAIS

1. Almofada para carimbos, grandes, uma.
2. Alfinetes, caixa de 100 gramas.
3. Buvard de madeira, um.
4. Idem de folha, um.
5. Barbante fino, novelo.
6. Barbante grosso, novelo.
7. Borracha n. 212, uma.
8. Borracha mongol, uma.
9. Bloco timbrado com 100 folhas.
10. Blocos em branco com cópia, um.
11. Canetas Faber, uma.
12. Idem, escolar (artigo comum), uma.
13. Clips Lids de ns. 1 a 3, caixa.
14. Colchetes de ns. 1 a 3, caixa.
15. Envelopes timbrados para officio, cento.
16. Envelopes timbrados para officio, grandes, cento.
17. Envelopes para pagamento, timbrados, cento.
18. Envelopes timbrados, comerciais, cento.
19. Escrevaninha de ferro com dois tinteiros, uma.
20. Idem, de ferro com um tinteiro, uma.
21. Escrevaninha de vidro com dois tinteiros, uma.
22. Escrevaninha de vidro com um tinteiro, uma.
23. Furador de papel, um.
24. Folhas para alterações de praças, cento.
25. Folhas para alterações de oficiais, cento.
26. Fichas de identificação criminal (impressas, modelo), cento.
27. Folhas de identificação (impressas, modelo), cento.
28. Folhas impressas para vencimentos de oficiais (modelo), cento.
29. Folhas para consignações de oficiais (impressas, modelo), cento.
30. Folhas impressas para recapitulação de sargentos (modelo), cento.
31. Idem, idem, para recapitulação de praças (modelo), cento.
32. Fitas para máquinas de escrever, de uma ou de duas cores, para máquinas Royal, Underwood, Remington, etc., uma.

33. Fitas para máquinas de calcular, uma.
34. Goma arábica, líquida, litro.
35. Guias de socorrimento de praças, impressas, cento.
36. Grampos O. K., caixa.
37. Grampos perfurantes de S1 a S6, caixa (crip brand).
38. Giz branco, caixa.
39. Lapis preto Faber n. 2, dúzia.
40. Lapis preto Faber n. 3, dúzia.
41. Lapis bicolor Faber, dúzia.
42. Lapis tinta para cópia (Apolo ou Vandique), dúzia.
43. Lapis de pedra, com madeira, dúzia.
44. Louzas, uma.
45. Livros de 50 folhas, tamanho almasso, com capa de papelão e pano, um.
46. Livros de 100 folhas, tamanho almasso, com capa de papelão e pano, um.
47. Livros de 150 folhas, tamanho almasso, com capa de papelão e pano, um.
48. Livros de 200 folhas, tamanho almasso, com capa de papelão e pano, um.
49. Livro para protocolo (modelo), um.
50. Livro em branco, para mapas de entrada e saídas de material, com 250 folhas (modelo), um.
51. Mata borão, bom, folha.
52. Percevejo de metal, caixa.
53. Papel almasso pautado, superior, resma.
54. Papel almasso pautado, regular, resma.
55. Papel almasso liso, resma.
56. Papel para máquina, superior, caixa.
57. Papel para máquina, regular, caixa.
58. Papel absorvente para boletim, caixa.
59. Papel timbrado para officio, cento.
60. Papel estencil, caixa.
61. Papel carbôno (Pelikam 1.005), caixa.
62. Papel carbôno Red Seal, caixa.
63. Papel carbôno Helios, caixa.
64. Papel pardo para embrulhos, folha grande, folha.
65. Papel Holanda, caderno.
66. Papel almasso sem pauta, resma.
67. Papel de carta, timbrado, artigo superior, caixa.
68. Papel de carta sem timbre, mesmo artigo, caixa.
69. Penas Malat n. 12, caixa.
70. Penas n. 1.420, caixa.
71. Penas Malat n. 110, Manifold, caixa.
72. Pernoites, impressos, cento.
73. Pasta com lombo de aço, uma.
74. Pasta Perry, tamanho almasso, para papeis, uma.
75. Pincel para máquina de escrever, um.
76. Caixa de papelão para arquivo, (pasta), uma.
77. Pasta de viramon, uma.
78. Penas telefone, caixa.
79. Régua de borracha de 50 a 100 centímetros, uma.
80. Régua de ebonite, de 45 a 100 centímetros, uma.
81. Raspadeira Rodger, com cabo de osso, uma.
82. Raspadeira com cabo de madeira, Rodger, uma.
83. Tinteiro de vidro, sem tampa, um.
84. Tinteiro de vidro com tampa, um.
85. Tinta preta, Sardinha, litro.
86. Tinta carmim, Sardinha, litro.
87. Tinta roxa, Sardinha, para carimbo, vidro médio, um.
88. Tinta preta Atlas, litro.
89. Tinta carmim Atlas, litro.
90. Tinta para mimiógrafo, lata.
91. Talão pequeno para apontamentos.
92. Talão para ajuste de contas de fardamento, com o canhoto, com 150 folhas (modelo), um.
93. Talão com o canhoto para saída diária de gêneros, com 150 folhas, de acordo com o modelo, um.
94. Talão com o canhoto para recolhimento de material ao Almoxarifado, com 150 folhas (modelo), um.
95. Talão com o canhoto para pedido de material (modelo), um.
96. Talão para baixa à Enfermaria Regimental (modelo), um.
97. Talão impresso, com cópia para telegrama (modelo), um.
98. Talão de pedidos para o Almoxarifado (modelo), um.
99. Talão para passagem, com 3 vias, de acordo com o modelo, um.
100. Talão para transporte de mercadorias, com 3 vias, de acordo com modelo, um.
101. Talão para pedidos de fardamento, do Almoxarifado (modelo), um.
102. Vales de rações e forragens (modelo), milheiro.
103. Vales de rações e etapas (modelo), milheiro.

## SÉTIMO GRUPO

## ÁGUA E ASSEIO DO QUARTEL

1. Carga manual de ferro para descarga de água, uma.
2. Cruzvaldina, lata.
3. Creolina Pearson, lata.
4. Cano de chumbo de diversas dimensões, quilo.
5. Chuveiro de cobre, de meia, um.
6. Cera para assoalho, de cores diversas, lata.
7. Chuveiro de cobre, de 5/8", um.
9. Escova de piassava, uma.
9. Escova de piassava com rôdo de borracha, uma.
10. Escovão de piassava, um.
11. Escarradeira higiênica, uma.
12. Enxugador de borracha, um.
13. Extensão de metal de meia, para torneira, uma.
14. Estante em verguinhas, marca Carneiro, quilo.
15. Espenadores de penas, tamanhos diversos, um.
16. Inseticida em pó, lata.
17. Ácido muriático, clorídrico, litro.
18. Ácido sulfúrico comercial, litro.
19. Naftalina em bolas, quilo.
20. Potassa, quilo.
21. Pomada para soldar, lata.
22. Palha de aço para assoalho, pacote.
23. Registro de passagem, de ferro galvanizado, de meio a 3/4", um.
24. Registro de passagem de metal galvanizado, para cano de chumbo, diversos, um.
25. Solda de latão para caixas d'água, diversas, uma.
26. Solda de estanho de 1/2 v 1/2, quilo.
27. Soda cáustica, lata.
28. Torneira de 3/8, de metal amarelo, uma.
29. Torneira de 1/2, de metal amarelo, uma.
30. Torneira de alavanca, de metal amarelo, de 1/2", uma.
31. Torneira de metal branco, sistema cruzeta, de 1/2", uma.
32. Torneira de alavanca, com dispositivo para mangueira, uma.
33. Vaso de louça para W. C., um.
34. Vassoura de piassava redonda, uma.
35. Vassoura de piassava, Catele, uma.
36. Vassoura de garf, uma.
37. Vassoura de palha de 4 fios, uma.
38. Vassourinhas de piassava para pias, uma.
39. Vascilhador grande de palha, um.
40. Breu em pedra.

## OITAVO GRUPO

## APARELHOS DE ILUMINAÇÃO

1. Abat-jour de porcelana, um.
2. Abat-jour de ferro esmaltado, um.
3. Aranhas de metal, para suporte, uma.
4. Almotolia de cobre, uma.
5. Alicete de cabo isolado para electricista, uma.
6. Arandelas de metal, uma.
7. Breu virgem, quilo.
8. Benzina, quilo.
9. Botão de chamada para campainha, um.
10. Cunhas de ebonite, para suporte, uma.
11. Box, reto, americano, de 1/2" a 1", um.
12. Box, curvo, americano, de 1/2" a 1", um.
13. Carvão para pilha "Leclanche", quilo.
14. Campainha elétrica, grande, uma.
15. Campainha elétrica, média, uma.
16. Campainha elétrica, pequena, uma.
17. Cleats de porcelana e parafusos, uma.
18. Campainha "Eclips", de 3/12, V. uma.
19. Conduit americano, de 1/2 a 3", um.
20. Estante para solda de cabo elétrico, cabo.
21. Fio para campainha elétrica, metro.
22. Fio duplo flexível, números diversos, verde ou amarelo, metro.
23. Fio de cobre isolado, números diversos, metro.
24. Fio duplo isolado em chumbo, números diversos, metro.
25. Fio para tempo, de ns. 8 a 16, metro.
26. Fita isolante de borracha, peça ou rôlo, um.
27. Fita isolante de pano preto ou branco, peça ou rôlo, um.
28. Fusíveis de rolha, de 10 a 30 ampères, um.
29. Fusíveis com carluchos até 30 ampères, um.
30. Fusíveis comuns, quilo.
31. Interruptores rotativos de 30 ampères, um.
32. Interruptores rotativos de 6 ampères, duas secções, um.
33. Interruptor de embutir, completo, um.

34. Interruptor com pendente de metal, um.
35. Interruptor com pendente de madeira, um.
36. Interruptor de madeira para campainha, um.
37. Isoladores curvos, um.
38. Isoladores retos, um.
39. Lampeão pequeno para campainha, um.
40. Lampeão médio, um.
41. Lanterna "Dietz", uma.
42. Lâmpadas de 1/2 wats, uma (10 velas).
43. Lâmpadas de 50 velas com 120 wats, uma.
44. Lâmpadas de 50 velas com 220 wats, uma.
45. Lâmpadas de 100 velas com 220 wats, uma.
46. Lâmpadas de 200 velas com 220 wats, uma.
47. Lâmpadas de 400 velas com 220 wats, uma.
48. Lâmpadas de 500 velas com 220 wats, uma.
49. Lâmpadas de 25 velas com 220 wats, uma.
50. Pilhas secas "Suecas" Red-Seal, uma.
51. Pilhas secas Columbia, uma.
52. Pera para campainha, uma.
53. Querozene, caixa.
54. Querozene, litro.
55. Querozene, litro.
56. Suporte com chave, um.
57. Suporte sem chave, um.
58. Roseta para fôrro ou Cleats, uma.
59. Roldanas de porcelana com parafusos, tamanhos diversos, uma.
60. Torcida para lampeão, uma.
61. Vaso para pilha, "Lanchauche", um.
62. Velas de cera, pacote.
63. Velas de cêbo, caixa.
64. Velas de cêbo, pacote.

## NONO GRUPO

## ARTIGOS DE ESPORTE

1. Agulhas para costurar bolas depois de cheias, uma.
2. Apitos de duas vozes para futebol, um.
3. Bandeirolas para juiz de linha, uma.
4. Capa de couro para bolas n. 6, uma.
5. Capa de couro para bolas n. 5, uma.
6. Capa de couro para bolas n. 4, uma.
7. Câmaras de ar para bolas, de 4 a 6, uma.
8. Cronômetro, um.
9. Enfiador.
10. Meias para futebol, de lã superior, par.
11. Meias para futebol, de algodão, par.
12. Réde para goal, uma.
13. Chuteiras, par.
14. Trena de 50 metros, uma.
15. Tornozeleiras (inglêsas), par.
16. Caneleiras, par.
17. Carretilhas para prender rédes de volley-ball, par.
- Volley-ball:
18. Capa de couro para bola, uma.
19. Câmara de ar para bola, uma.
20. Réde, uma.
- Basket-ball:
21. Capa de couro para bola, uma.
22. Câmara de ar para bola, uma.
23. Réde para cesta, uma.
24. Bolas para tenis, uma.
25. Bolas para jogo de polo, uma.
26. Corda para cabo de guerra, uma.
27. Casquete branco, uma.
28. Camisa de meia com gola e manga, qualquer cor, uma.
29. Camisa de meia sem gola e manga, qualquer cor, uma.
30. Calções brancos, com reforços laterais (alcochoados), um.
31. Calções brancos sem reforço, um.
32. Dardo, um.
33. Disco, um.
34. Distintivo ou escudo do 8º R. A. M., para camisas, um.
35. Joelheiras, par.
36. Lona, metro.
37. Sapatos de borracha para tenis, par.
38. Sapatos ferrados para corrida de velocidade, par.
39. Réde para tenis, uma.
40. Trena de 10 metros, uma.
41. Taco para jogo de polo, um.
42. Vara para salto, uma.
43. Espada para esgrima, uma.
44. Florete, um.
45. Mascara de arame reforçada, uma.
46. Raquete para tenis, uma.

## DÉCIMO GRUPO

## DIVERSOS ARTIGOS

1. Ancinho de ferro de 8 a 16 dentes, um.
2. Azul "R. U.", em pacotes de 400 gramas, um.
3. Alvaíade Vile Montanha, quilo.
4. Alvaíade de zinco, quilo.
5. Água-rás Pratts, litro.
6. Água-rás, litro.
7. Arame de ferro galvanizado, quilo.
8. Arame de ferro em vergalhão, quilo.
9. Arame farpado, rôlo.
10. Arame de cobre, quilo.
11. Alfabeto de fôlha para marcar roupa, tamanhos diversos, um.
12. Agulhas para fogareiro Primus, uma.
13. Arame de zinco fino, quilo.
14. Almotolia para máquina, uma.
15. Argolas para cadeados, par.
16. Arrebites de ferro, tamanhos diversos, quilo.
17. Arribites de ferro, tamanhos diversos, quilo.
18. Arribites de estanho, tamanhos diversos, quilo.
19. Arestas de metal, quilo.
20. Arestas para vidros, quilo.
21. Arco de serra, um.
22. Arco de pua, com cátraca Stanley, completo, um.
23. Arame galvanizado n. 10 a 18, quilo.
24. Alicates de cortar, de 6 a 10", um.
25. Agulhas inglesas para fardos, duzia.
26. Balde de zinco, pequeno, um.
27. Balde de zinco, grande, um.
28. Bandeira sinaleiro, qualquer cor, uma.
29. Brochas para calar, números diversos, uma.
30. Brochas para óleo, números diversos, uma.
31. Brochas americanas, números diversos, uma.
32. Bigorna de 60 quilos, uma.
33. Brim para ferro, metro.
34. Bomba flit, uma.
35. Cesta para papeis, uma.
36. Cal virgem, quilo.
37. Corda francesa, fina, quilo.
38. Corda de manilha, grossa, metro.
39. Corda de manilha, média, metro.
40. Corda de manilha, fina, metro.
41. Capachos de côco, tamanhos diversos, um.
42. Capachos de ferro, tamanhos diversos, um.
43. Correntes de latão para chuvaire, uma.
44. Colher de aço, para pedreiro, tamanhos diversos, uma.
45. Coleção de algarismos de fôlha, tamanhos diversos, para marcar roupa, uma.
46. Cano de ferro galvanizado, quilo.
47. Cadeados, qualidades diversas, tamanhos diversos, um.
48. Cimento, quilo.
49. Cimento, saco.
50. Chuveiro de cobre completo, um.
51. Carrinho de ferro, um.
52. Cavadeira de aço com cabo de ferro, uma.
53. Chapa de ferro, preta, quilo.
54. Chapa de ferro galvanizado, quilo.
55. Chapa de cobre, quilo.
56. Cadeiras de madeira com assento de palhinha, uma.
57. Cadeira de madeira com assento de madeira, uma.
58. Diamante para cortar vidro, um.
59. Depósito de fôlha para lixo, grande, um.
60. Depósito de fôlha para lixo, médio, um.
61. Esteira grossa, uma.
62. Esteira de taboa, uma.
63. Enxada de aço, de 3 libras, uma.
64. Enxada de aço, de 2 1/2 libras, uma.
65. Estrato de nogueira, quilo.
66. Espoquechain para carpinteiro, um.
67. Enxadaes, um.
68. Esmeril, tamanhos diversos, um.
69. Estôpa de primeira, quilo.
70. Estôpa de segunda, quilo.
71. Facão de mato, tamanhos diversos, qualidade superior, um.
72. Foices de aço, tamanhos diversos, uma.
73. Facas para aparelhar raios de carroça, uma.
74. Ferro de plaina de diversos tamanhos, um.
75. Fechadura Gorge, com duas chaves, para porta, uma.
76. Fechadura com duas chaves, trinco e maçaneta, para porta, uma.
77. Ferrolho de ferro com parafuso, qualquer tamanho, um.
78. Filtro fiel para água, tamanho médio, um.
79. Filtro fiél para água, tamanho grande, um.
80. Filtro de barro, para água, tamanhos diversos, um.
81. Fôlhas de serra griffin, de 8 a 12", uma.
82. Fôlhas de serra zincada, ondulada, uma.
83. Forcalho americano com cabo, um.
84. Flit em lata de um e de meio litro, uma.
85. Grampo para cerca, quilo.
86. Glicerina pura em lata de quatro quilos, uma.
87. Ilhozes de metal sortidos para lona, caixa.
88. Jarde, cromo Millon, quilo.
89. Jarde torrado, quilo.
90. Kaol alemão, em latas de meio litro, uma lata.
91. Kaol alemão, em latas de 3/4 de litro, uma lata.
92. Kaol alemão, em latas de 1/4 de litro, uma lata.
93. Lixa esmeril "Daves" para ferro, sortidas, fôlha.
94. Lona superior, qualquer cor, metro.
95. Ladrilho mosaico, metro quadrado.
96. Ladrilho mosaico, um.
97. Machado de aço, número um.
98. Machadinha de aço americano, com cabo, uma.
99. Máquina americana, Manuel, para furar até 1/2", uma.
100. Massarico de latão para soldar a gosolina, grande, um.
101. Massarico de latão para soldar a gasolina, médio, um.
102. Massarico de latão para soldar a gasolina, pequeno, um.
103. Malho de aço, grande, um.
104. Malho de aço, pequeno, um.
105. Máquinas de escrever, diversos tipos, uma.
106. Nivel de tamanhos diversos, um.
107. Números de aço para marcar cascos de animal, diversos.
108. Oca lavada, quilo.
109. Cebo de rim de carneiro, quilo.
110. Óleo de mocotó, quilo.
111. Óleo fino para ramas, litro.
112. Filtro "Senus" para 100 a 300 litros de água a hora, um.
113. Gesso inglês, quilo.
114. Papel higiênico, maço.
115. Polvilho para cola, quilo.
116. Pedra para rebolo, uma.
117. Pás de bico, com cabo, tamanhos diversos, uma.
118. Picaretas de aço, com cabo, uma.
119. Pincel de cabelo, francês, para tinta a óleo, tamanhos diversos, um.
120. Porta-cadeados, tamanhos diversos, um.
121. Pó de sapato, quilo.
122. Pixe, quilo.
123. Pequetina para assoalho, lata.
124. Respingadeira automática, uma.
125. Raspadores americanos, um.
126. Roxo terra, quilo.
127. Roxo rei, quilo.
128. Sapolim Radium, um.
129. Sabão de primeira, em barra, quilo.
130. Secante Castelo, pacote.
131. Secante Paulista, quilo.
132. Sargento, de ferro, um.
133. Solda "Delma", quilo.
134. Sifão de uma polegada, 1/2", 3" e 2 1/2", um.
135. Tinta preparada a óleo, qualquer cor, quilo.
136. Tesoura para jardineiro, uma.
137. Tinta para marcar roupa, vidro de 1/2 litro, um.
138. Tinta esmalte Sapolin, cores diversas, quilo.
139. Tomada de corrente para ferro elétrico, uma.
140. Tela de arame, metro.
141. Tinta "Kalkimo", para pintar canhões, lata.
142. Tarracha para encanamentos, uma.
143. Táboas de ferro, uma.
144. Tarracha com macho e cacinete, tamanhos diversos, uma.
145. Taxas pretas, qualquer número, pacote.
146. Trinchas para tinta a óleo, qualquer tamanho, uma.
147. Tesoura para tosar, uma.
148. Trema de pano de 20 a 50 metros, uma.
149. Tórno de bancada com cabo, um.
150. Tórno para ferrador, um.
151. Tubo de borracha com revestimento de arame, de 1/2 a 1 polegada, um.
152. Telha tipo francês, marca Tabau, Jaú ou cerâmica São Lourenço, milheiro.
153. Telhas comuns, milheiro.
154. Tijolos comuns, milheiro.
155. Tamancos de diversos tamanhos, par.
156. Travessões de madeira, sendo de peroba, pereira e jacarandá, um.

157. Verde Paris, pacote.
158. Verde Paris, quilo.
159. Vasador de bater sóla, tamanhos diversos, um.
160. Vidro para vidraça, polegada.
161. Verde nativo R. U., quilo.
162. Verde Londres, quilo.
163. Vermelhão alemão, quilo.
164. Vermelhão da China, quilo.
165. Vigotas de madeira, de peroba ou pereira, metro.
166. Vidro duplos, polegada.
167. Vidros fantasia, polegada.
168. Vermiz especial, em garrafas, uma.
169. Zarcão, quilo.

#### MEDICAMENTOS

170. Acetato de amônio líquido, grama.
171. Ácido cítrico cristalizado, grama.
172. Água oxigenada, vidro.
173. Amido em pó, grama.
174. Anidol interno, vidro.
175. Aristuquina, grama.
176. Arrenal, grama.
177. Aspirina, grama.
178. Benzoato de sódio, grama.
179. Bicarbonato de sódio, grama.
180. Bi-borato de sódio.
181. Bromidrato de quinino, grama.
182. Cafeína pura, grama.
183. Cápsulas amiláceas, n. 1, milheiro.
184. Cápsulas amiláceas, n. 1 bis, milheiro.
185. Cápsulas amiláceas n. 2, milheiro.
186. Cloreto de cálcio seco, grama.
187. Citrato de cafeína, grama.
188. Empólas de hidróxido de bismuto, a 10 %, 2 cc., caixa.
189. Empólas de oxianureto de mercúrio, caixa.
190. Extrato fluido de balsamo de toid, grama.
191. Extrato fluido de Desessartiz, grama.
192. Extrato fluido de estigmas de milho, grama.
193. Extrato fluido de guaraná, grama.
194. Formol, grama.
195. Glicerina pura, grama.
196. Glicerofósfato de sódio, grama.
197. Glicerofósfato de cálcio, grama.
198. Glicerofósfato de magnésio, grama.
199. Latofósfato de cálcio, grama.
200. Linhaça em pó, grama.
201. Magnesia fluida, vidro.
202. Miosalvarsan, grama.
203. 914, de 0,15, empóla.
204. 914, de 0,30, empóla.
205. 914, de 0,45, empóla.
206. 914, de 0,60, empóla.
207. 914, de 0,75, empóla.
208. 914, de 0,90, empóla.
209. Pastilhas de clorato de potássio, grama.
210. Salicilato de metila, grama.
211. Salicilato de sódio, grama.
212. Soro anti-tetânico (1.500 u. a.), empóla.
213. Soro anti-meningocócico (20 c. c.), empóla.
214. Sulfato de cobre, grama.
215. Tintura de baunilha, grama.
216. Tintura de canela, grama.
217. Tintura de opio canforada, grama.
218. Urutropina, grama.

#### DECIMO PRIMEIRO GRUPO

##### ARTIGOS DE COZINHA A COPA

1. Assadeira de ferro batido, pequena, uma.
2. Assadeira de ferro batido, grande, uma.
3. Assadeira de ferro batido, grande, uma.
2. Assadeira de ferro batido, média, uma.
4. Argolas de madeira para guardanapos, duzia.
5. Aventais de algodão mescla, um.
6. Bules de alumínio, tamanhos diversos, um.
7. Batedor grande, para ovos, um.
8. Bules de agat, tamanhos diversos, um.
9. Bacias re folha, estanhado, tamanhos diversos, uma.
10. Colher de metal branco para sopa, duzia.
11. Colher de ferro niquelado, duzia.
12. Colher de metal branco para arroz, duzia.
13. Colher de metal branco para café, duzia.
14. Colher de metal branco para terrina, uma.

15. Concha de ferro batido, grande, para cosinha, uma.
16. Concha de alumínio para cosinha, uma.
17. Caçarola de ferro fundido, diversos tamanhos, uma.
18. Copos de vidro, fortes, duzia.
19. Copos moldados, de vidro, duzia.
20. Copos liso de vidro, duzia.
21. Copos meio cristal, duzia.
22. Coleção de esterlinhas de madeira para pratos, uma.
23. Chicaras de louça branca, médias, para café, duzia.
24. Chicaras de louça branca, pequenas, para café, duzia.
25. Chicaras de louça branca com pires, para chá, duzia.
26. Caldeirão de alumínio reforçado, em tamanhos diversos, um.
27. Caldeirão de ferro esmaltado, tamanhos diversos, uma.
28. Caldeira de ferro batido, tamanhos diversos, uma.
29. Caçarola de ferro, tamanhos diversos, uma.
30. Caçarola de aço, tamanhos diversos, uma.
31. Caçarolas de alumínio, tamanhos diversos, uma.
32. Farinheira de alumínio, tamanhos diversos, uma.
33. Farinheiras de madeira, tamanhos diversos, uma.
34. Facas para mesa, com cabo niquelado, duzia.
35. Facas para mesa, duzia.
36. Facas para cosinha, grandes, uma.
37. Facas para batatas, duzia.
38. Frigideiras de aço, tamanhos diversos, uma.
39. Garfo de metal branco, duzia.
40. Garfo para cosinha, grande, um.
41. Guardanapos adamascados, ingleses, superiores, duzia.
42. Guardanapos adamascado J. 150, duzia.
43. Gorro de quartzo, um.
44. Gorro de algodão mescla para cosinheiro, um.
45. Jarros de vidro para agua, tamanhos diversos, um.
46. Moringues de barro, tamanhos diversos, um.
47. Moringues de alumínio, tamanhos diversos, um.
48. Pratos de louça, fundos, ingleses, duzia.
49. Pratos de louça, fundos, ingleses, um.
50. Pratos de louça nacional, fundos, duzia.
51. Pratos de louça nacional, fundos, um.
52. Pratos rasos, ingleses, de louça, duzia.
53. Pratos rasos, ingleses, de louça, um.
54. Pratos de louça nacional, rasos, duzia.
55. Pratos de louça nacional, rasos, um.
56. Passador para ervas, um.
57. Porta talheres de alumínio, diversos tipos, um.
58. Peneiras finas, diversos tamanhos, uma.
59. Peneiras grossas, diversos tamanhos, uma.
60. Salitreira de vidro, uma.
61. Travessa de alumínio, tamanhos diversos, uma.
62. Travessa de granito, tamanhos diversos, uma.
63. Travessas de agat, tamanhos diversos, uma.
64. Terrina de granito, tamanhos diversos, uma.
65. Terrina de agat, tamanhos diversos, uma.
66. Tacho de ferro esmaltado, grande, um.
67. Atoalhado de cor, para cobrir mesa, metro.

#### DECIMO SEGUNDO GRUPO

##### MATERIAL LUBRIFICANTE E COMBUSTÍVEIS PARA AUTOMÓVEL

1. Bomba para encher câmaras de ar, uma.
2. Câmaras de ar de 30 x 5, para caminhão, uma.
3. Câmara de ar de 30 x 4,50, para automóvel, uma.
4. Côla com remendo, Michelin, lata (para câmaras de ar).
5. Correntes para caminhão 30 x 5, par.
6. Corrente para automóvel 30 x 4,50, par.
7. Freio para caminhão, um.
8. Freio para automóvel, um.
9. Graxa para diferencial e câmbio C-C-, lata.
10. Gásolina, litro.
11. Gásolina, caixa.
12. Mola para caminhão, tipo 31, fecho.
13. Mola para automóvel, tipo 31, fecho.
14. Óleo para motor C. C., lata.
15. Óleo para amortecedores, para automóveis, lata.
16. Pneus de 30 x 5, para caminhão e jardineira, um.
17. Pneus de 50 x 4,50, para automóvel, um.
18. Válvulas (para câmaras de ar), caixa.

#### DECIMO TERCEIRO GRUPO

##### MATERIAL PARA CASINO DE OFICIAIS

1. Açucareiro higiênico, um.
2. Argolas para guardanapos, uma.
3. Bules para chá, um.

4. Bulex para café, um.
5. Bandejas de metal, uma.
6. Colheres de metal para sopa, uma.
7. Colheres de metal para chá e café, uma.
8. Copos de vidro com pé, um.
9. Copos de cristal, um.
10. Cálices de vidro, um.
11. Cálices de cristal, um.
12. Chicaras para chá, uma.
13. Chicaras para café, uma.
14. Conchas de metal para terrina, uma.
15. Conchas para açúcar, uma.
16. Colher de metal para arroz, uma.
17. Cesta para pão, uma.
18. Descansos para talheres, um.
19. Facas com cabo de metal, uma.
20. Farinheiras de metal, uma.
21. Garfo de metal para mesa, um.
22. Galheteiros, um.
23. Jaros para água, um.
24. Pratos fundos e rasos, com ramagens, um.
25. Pratos fundos e rasos, com ramagens, duzia.
26. Pratos fundos e rasos, lisos, um.
27. Pratos fundos e rasos, lisos, duzia.
28. Pratos para sobre-mesa, um.
29. Pratos para sobre-mesa, duzia.
30. Paliteiros, um.
31. Travessas fundas, uma.
32. Travessas rasas, uma.
33. Terrinas de louça, uma.

Nota importante — Os senhores proponentes deverão apresentar as suas propostas, em rigorosa ordem alfabética.

Quartel, em Pouso Alegre, 19 de dezembro de 1933. — *Aspírides de Souza França*, 1º tenente-ajudante, secretário.

## SOCIEDADES ANÔNIMAS

### COMPANHIA EXPRESSO FEDERAL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA EXPRESSO FEDERAL, REALIZADA A 16 DE DEZEMBRO DE 1933

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e três, ás quatorze horas, achando-se reunidos na sede da Companhia, á avenida Rio Branco n. 87, dezoito (18) acionistas representando por si e como procuradores mil seiscentas e noventa e nove ações, conforme consta do livro de presença, número suficiente de ações para que a assembleia possa funcionar, o Sr. Alceu G. d'Azevedo declara instalada a assembleia e propõe para presidir-la o acionista doutor A. R. Shaw que já presidira a assembleia extraordinária de dezesseis de novembro próximo passado, que autorizou o aumento do capital social. — Aceita, por aclamação, a proposta, assume este senhor a presidência e convida para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Srs. J. P. Curtis e Agenor Barbosa. Constituída deste modo a mesa, o Sr. presidente abre a sessão e declara que se acham sobre a mesa a lista dos subscritores das quatro mil ações no valor nominal de 200\$000 cada uma relativas ao aumento de oitocentos contos de réis do capital social, o recibo do depósito efetuado no Banco do Brasil da quantia de vinte contos de réis correspondente a dez por cento de duzentos contos de réis, parte do capital subscrito em dinheiro, o *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio* de 21 (vinte e um) de novembro de mil novecentos e trinta e três, contendo a publicação do convite aos acionistas para subscrição das ações e bem assim o *Diário Oficial* de nove de dezembro de mil novecentos e trinta e três e *Jornal do Comércio* de dez de dezembro de mil novecentos e trinta e três, anunciando a convocação dos acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária de dezesseis de dezembro de mil novecentos e trinta e três, leitura de cujos documentos, por ordem do presidente, é efetuada pelo segundo secretário, ficando transcrito nesta ata os dizeres do depósito efetuado no Banco do Brasil e do teor seguinte: — "Banco do Brasil, número — Réis vinte contos e cinquenta mil réis. — Recebemos da Companhia Expresso Federal S. A. a importância de vinte contos e cinquenta mil réis, sendo vinte con-

tos de réis relativos a dez por cento de duzentos contos de réis, valor do aumento de seu capital social, a efetuar-se, dez por cento esses que deposita; em cumprimento das exigências legais, para o efeito de proceder ao dito aumento de capital, e cinquenta mil réis relativos á nossa comissão de um quarto por cento sobre esse recebimento. — (Valor do cheque número oitenta e cinco mil duzentos e vinte e cinco, contra o The National City Bank of New York, cobrado e cinquenta mil réis em dinheiro). Firmamos o presente em duas vias para um só efeito. Rio de Janeiro, onze de dezembro de mil novecentos e trinta e três. Pelo Banco do Brasil. — *T. E. S. Teixeira Mendes*. — *Annibal Faro*. — (Coladas e devidamente inutilizadas pelo carimbo do Banco do Brasil, com data de onze de dezembro de mil novecentos e trinta e três, duas estampilhas, sendo uma federal de mil réis e uma de Educação e Saúde de duzentos réis). — O presidente declara em discussão esses documentos e ninguém pedindo a palavra, postos á votação, são unanimemente aprovados. — O Sr. Alceu G. d'Azevedo, diretor-presidente, pedindo em seguida a palavra, declara que achando-se subscrito o total das quatro mil ações de duzentos mil réis, na importância de oitocentos contos de réis, de conformidade com a proposta da Diretoria, acompanhada do parecer favorável do Conselho Fiscal e já aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária de dezesseis de novembro de mil novecentos e trinta e três, submete á deliberação da Assembleia a alteração do art. III dos estatutos sociais: Art. III — O capital da Companhia é de quatrocentos contos de réis divididos em duas mil ações do valor nominal de duzentos mil réis cada uma, nominativas. Substituindo-se pelo seguinte: Art. III — O capital da Companhia é de mil duzentos contos de réis, divididos em seis mil ações do valor nominal de duzentos mil réis cada uma, nominativas. — O presidente sujeita a proposta a discussão e, ninguém pedindo a palavra, posta em votação, é a mesma unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradece o comparecimento dos senhores acionistas e suspende a sessão afim de ser lavrada a presente ata que eu, primeiro secretário, mandei lavrar em duas vias, uma no livro respectivo e outra em separado e que, depois de lida, foi unanimemente achada conforme, aprovada e por mim assinada, com todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1933. — *John P. Curtis*, 1º secretário. — *A. R. Shaw*, presidente. — *Agénor Barbosa*, 2º secretário. — *Carlos Benício*. — *Ricardo Bevilacqua*. — *F. Schilling*. — P. p. *Harry F. Covington*, *F. Schilling*. — *A. Lincoln Potter*. — *J. Merritt Fordham*. — *Chas. N. Ryan*. — *R. E. Peterson*. — *C. A. Sylvester*. — P. p. *Esther S. Stevenson*, *C. A. Sylvester*. — *J. H. Rogers*. — *A. F. Hiltz*. — *Alceu G. d'Azevedo*. — P. p. *Richard P. Momen*, *Eugene C. Harter*. — *H. C. Lado Teixeira*. — *Domingos T. G. d'Azevedo*. — *Arel Kund*.

### COMPANHIA EXPRESSO FEDERAL

Lista dos subscritores para aumento do capital social a ser elevado de 400.000\$000 para 1.200.000\$000 pela emissão de 4.000 ações do valor nominal de 200\$000 cada uma no total de 800.000\$000 conforme resolução da Assembleia Geral Extraordinária dos acionistas realizada a 16 de novembro de 1933:

| Subscritores                                                              | Profissão | Residência | Ações | Importância |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|-------|-------------|
| Carlos Benício, comércio, rua Gustavo Gama n. 11.....                     |           |            | 20    | 4:000\$000  |
| Hamilton Tigre Moss, comércio, rua Souza Franco n. 102.....               |           |            | 20    | 4:000\$000  |
| Ricardo Bevilacqua, comércio, rua Tiradentes n. 532, Niterói.....         |           |            | 18    | 3:600\$000  |
| Agénor Barbosa, comércio, rua Copacabana n. 970.....                      |           |            | 40    | 8:000\$000  |
| Domingos T. G. d'Azevedo, engenheiro civil, rua Barata Ribeiro n. 419.... |           |            | 100   | 20:000\$000 |
| F. A. Schilling, comércio, rua Raul Pompéia n. 195, casa II.....          |           |            | 20    | 4:000\$000  |
| A. R. Shaw, dentista, avenida Rio Branco n. 257.....                      |           |            | 70    | 14:000\$000 |
| J. Merritt Fordham, dentista, rua Senador Dantas n. 7.....                |           |            | 100   | 20:000\$000 |
| A. F. Hiltz, comércio, rua Prudente de Moraes n. 194.....                 |           |            | 20    | 4:000\$000  |
| Eugénio Mergulhão, advogado, avenida Rio Branco n. 131, 2º andar.....     |           |            | 20    | 4:000\$000  |

|                                                                                                                                                                 |       |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|
| Florence Ross Ryan, capitalista, rua Humaitá n. 43 .....                                                                                                        | 12    | 2:400\$000   |
| John H. Rogers, comércio, rua Araújo Porto Alegre n. 56 .....                                                                                                   | 8     | 1:600\$000   |
| S. A. Chapéu Mangueira — J. L. Fernandes Braga Júnior, diretor-geral, rua 8 de Dezembro n. 28 .....                                                             | 20    | 4:000\$000   |
| H. C. Leão Teixeira — Proprietário, rua Senador Vergueiro n. 32 .....                                                                                           | 100   | 20:000\$000  |
| R. E. Peterson, engenheiro, rua Cosme Velho n. 170 .....                                                                                                        | 10    | 2:000\$000   |
| John P. Curtis, arquiteto, rua Dois Irmãos n. 4, Paqueta .....                                                                                                  | 10    | 2:000\$000   |
| Harry F. Covington, proprietário, avenida Melo Franco n. 15 .....                                                                                               | 444   | 88:800\$000  |
| P. P. Richard P. Monsen, advogado, avenida Rainha Elizabeth n. 160 ..                                                                                           | 136   | 27:200\$000  |
| Eugene C. Harter .....                                                                                                                                          |       |              |
| Chas. N. Ryan, comércio, rua Humaitá n. 43 .....                                                                                                                | 546   | 109:200\$000 |
| Maria Aparecida de Castro Mc Crow, proprietária, rua Copacabana n. 167 ..                                                                                       | 19    | 2:000\$000   |
| Elóisa de Castro Le Maitre, proprietária, rua Domingos Ferreira n. 144 .....                                                                                    | 10    | 2:000\$000   |
| P. P. H. M. Sloat, comércio, rua Almirante Gonçalves n. 5 — Benjamin C. Knox .....                                                                              | 106   | 21:200\$000  |
| P. P. W. H. Nitschke, dentista, Hotel Woldorf Astoria Nova York, The National City Bank of New York — J. W. Thomas, sub-gerente — C. H. Mote, pró-gerente ..... | 30    | 6:000\$000   |
| Alceu G. d'Azevedo, proprietário, rua Soares Cabral n. 82 .....                                                                                                 | 894   | 178:800\$000 |
| P. P. S. Crowther Smith, proprietário, Sutton Surrey Inglaterra — P. P. The British Bank of South América Ltda. — C. F. Mackintosh-gerente .....                | 40    | 8:000\$000   |
| A. A. Sylvester, engenheiro, rua Vieira Souto n. 594 .....                                                                                                      | 40    | 8:000\$000   |
| P. P. Esther S. Steveson, proprietária, 1.917 Rittenhouse St. Filadelfia — U. S. A., C. A. Sylvester .....                                                      | 440   | 88:000\$000  |
| Bank of London & South América Ltda. — F. Whittle — Manager .....                                                                                               | 40    | 8:000\$000   |
| P. P. Olaf Eckbo, engenheiro, 7 Kerkagaten — Oslo, Axel Lund Rasmussen ..                                                                                       | 100   | 20:000\$000  |
| Axel Lund Rasmussen, comércio, 27 rua José da Silva .....                                                                                                       | 546   | 109:200\$000 |
|                                                                                                                                                                 | 4.000 | 800:000\$000 |

(C. 5.588 — 21-12-933 — 183\$600)

**AUTO ÔNIBUS — SOCIEDADE ANÔNIMA**

(Em liquidação)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1933

Aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 1933, reunidos na sede social, à rua Desembargador Izidro n. 110, acionistas da Auto Ônibus Sociedade Anônima, representando a totalidade do capital social, foi-lhes dito pelo liquidante da sociedade, Sr. M. Graham Fulton, que nos termos do anúncio publicado no *Diário Oficial* de 12 de dezembro corrente, a presente assembléia fôra convocada para apresentação de contas da liquidação e para esse fim pedia aos Srs. acionistas que designassem a mesa para dirigir os trabalhos.

Indicado para presidente, o Sr. C. A. Sylvester, convidou para secretário o Sr. F. Dobbert e declarou instalada a assembléia.

A seguir o Sr. presidente pediu ao Sr. secretário que lesse o seguinte relatório e contas da liquidação apresentados pelo Sr. liquidante, assim como o parecer que sobre os mesmos foi emitido pelo Conselho Fiscal:

"Srs. acionistas da Auto Ônibus Sociedade Anônima.

No desempenho do mandato que me foi conferido em assembléia geral extraordinária de 20 de setembro p. p.,

venho comunicar-vos que, nos termos da proposta que vos foi apresentada pela diretoria e que aprovastes unanimemente, liquidei pelo seu valor ao par a emissão de debentures da sociedade, da importância de 150:000\$000, e fiz lavar a respectiva escritura de quitação em notas do tabelião do 16º Ofício desta Capital, no livro 245, fls. 355, abrindo os portadores das debentures mão dos juros vencidos, e não pagos até esta data.

Ainda de acordo com a proposta acima referida, paguei o saldo existente depois de satisfeitas as despesas da escritura de quitação das debentures e publicações e de reservar 500\$000 para as despesas judiciais ainda a serem pagas, a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., em liquidação de contas e obtendo para vossa sociedade plena e geral quitação.

Estão, desse modo, terminadas as operações financeiras da liquidação, que se resumem nas contas que ora submeto à vossa consideração, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1933. — O liquidante."

**Contas da liquidação da Auto Ônibus Sociedade Anônima**

|                                                                                                                                   | Débito       | Crédito      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| Recebido da venda do acervo, de acordo com a proposta aprovada em Assembléia Geral Extraordinária de 20 de setembro de 1933 ..... | 165:000\$000 |              |
| Resgate da emissão de debentures .....                                                                                            |              | 150:000\$000 |
| Honorários do corretor de fundos Públicos que funcionou na escritura de resgate dos debentures .....                              |              | 1:000\$000   |
| Escritura pública e registro de resgate dos debentures ..                                                                         |              | 245\$000     |
| Publicações, etc .....                                                                                                            |              | 10\$000      |
| Despesas judiciais, a pagar e orçadas em .....                                                                                    |              | 500\$000     |
| Pago por saldo de contas à The Rio de Janeiro Tramway, L. & P. Co. Ltd .....                                                      |              | 33:245\$000  |
|                                                                                                                                   | 165:000\$000 | 185:000\$000 |

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1933. — O liquidante. M. Graham Fulton.

"Parecer do Conselho Fiscal.

O Conselho Fiscal da Auto Ônibus — Sociedade Anônima, reunido para examinar o relatório e as contas do liquidante da Sociedade, Sr. M. Graham Fulton, declara que, de acordo com o artigo 164 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, procedeu ao necessário exame do referido relatório e contas, encontrando tudo em ordem e certas as contas, pelo que propõem sejam aprovados.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1933. — C. N. Ryan. — F. Dobbert. — A. Hutt."

Terminada a leitura, o Sr. Presidente declarou que estavam os mesmos em discussão. Ninguém se pronunciando, foram em seguida postos em votação o relatório do Sr. liquidante e as contas da liquidação, assim como o parecer que sobre eles emitira o Conselho Fiscal, sendo todos aprovados unanimemente, abstendo-se de votar o Sr. Liquidante.

Estando, assim, praticamente terminada a liquidação da sociedade, a assembléia, por proposta do Sr. F. L. Coelho, resolveu unanimemente dar plena e geral quitação ao Sr. Liquidante no que se refere à liquidação da sociedade, autorizando-o a reter a importância de 500\$000 para ocorrer às despesas judiciais necessárias, nada mais podendo o dito liquidante reclamar sob esse título.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, e eu, F. Dobbert, servindo de secretário mandei lavar a presente ata que vai assinada por todos os acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1933. — C. A. Sylvester. — F. Dobbert. — F. L. Coelho. — M. Serpa Pinto. — Chas. N. Ryan. — J. M. Bell. — F. A. Tavares Franco. — Armando Furtado da Rocha, p. p. J. S. Bell. — K. H. Mc Crimmon.

(C. 5.854 — 21-12-933 — 98\$900.)

**COOPERADORA NACIONAL LTDA.****QUINTA ASSEMBLÉIA GERAL DE QUOTISTAS**

Aos quinze dias do mês de dezembro de mil novecentos e trinta e três, achando-se reunidos na sede da Cooperadora Nacional Limitada, sita à avenida Rio Branco n. 173-5º andar, quotistas representando mais de três quartas partes das mil quotas de que se compõe a sociedade, com o fim principal de eleger o Conselho Fiscal para o ano entrante de mil novecentos e trinta e quatro, assume a presidência o Sr. Dr. Hugo Carneiro, que convida para secretários os Srs. Dr. Heitor da Nobrega Beltrão e Joaquim Moreira Mesquita.

Aberta a sessão às dezesseis horas, pede a palavra o Sr. Antônio Olavo de Lima Rodrigues para dar conta da emissão feita das nove quotas dadas em comissão e novamente emitidas nos termos da ata de vinte e três de novembro passado, as quais hoje pertencem:

Uma de número novecentos e sessenta e cinco (965) ao Sr. José Paiva Chermont, duas de números novecentos e sessenta e três e novecentos e sessenta e quatro ao Sr. Lionel Robert Crosbie Cole, duas de números quatrocentos e sessenta e um e quatrocentos e sessenta e dois ao Sr. Fuad Gebara, duas de números quatrocentos e sessenta e três e quatro ao coronel Gervásio Duncan de Lima Rodrigues, duas de números quatrocentos e sessenta e cinco e quatrocentos e sessenta e seis ao Sr. Khalil Zarzur; e que o coronel Gervásio Duncan de Lima Rodrigues transferiu ao Dr. Fernando José Tinoco as duas quotas números quatrocentos e sessenta e três e quatrocentos e sessenta e quatro acima aludidas, o que tudo foi aprovado.

O Dr. Heitor Beltrão, tomando a palavra em seguida, pede à assembléia que institua suplentes para o Conselho Fiscal e os eleja em número igual aos membros efetivos, pois, no ano que vem, findar, estaremos na iminência de sérias dificuldades, porque funcionamos com o nosso Conselho Fiscal reduzido a dois dos seus membros e sem suplentes. — felizmente esses prestimosos consócios têm sido de uma pontualidade e dedicação que só merecem encoimios. Pede à casa que deixe consignados os seus agradecimentos com um voto de louvor a esses denodados companheiros. — Srs. Pedro de Magalhães Correia e Dr. Hugo Carneiro. A proposta do senhor Dr. Beltrão foi acolhida com efusivos aplausos, ficando deliberado que se lançassem em ata votos de gratidão e de louvor a esses dois dedicados consócios, o que aqui é feito, com o agradecimento deles.

Pedindo depois a palavra, o Dr. Gervásio Pires Ferreira diz que, considerando achar-se a sessão representada por grande maioria, propõe que a escolha do Conselho Fiscal e suplentes seja feita por aclamação. Posta em discussão essa proposta, falamos sobre ela para apoiá-la os Srs. Joaquim Moreira Mesquita e Dr. Fernando José Tinoco, apresentando este a seguinte lista:

**Para o Conselho Fiscal**

Dr. Hugo Carneiro.  
Sr. Lionel Robert Crosbie Cole.  
Sr. Otávio Lopes Sá Campos.

**Para suplentes**

Dr. José Lourdes Salgado Scarpa.  
Dr. Hernani Coelho Duarte.  
Sr. Joaquim Moreira Mesquita.

Unanimemente acclamados os consócios escolhidos, o Sr. presidente os proclama eleitos, fazendo declaração de se haver absteído quanto à proclamação do seu nome, que considera, entretanto, honrado com a escolha para um posto de trabalho que só por devotamento à Cooperadora tem exercido e continuará exercendo como um dos seus fundadores que é.

Consultada a casa pelo Sr. presidente sobre os honorários de sua administração, ela ratifica o que foi deliberado em 31 de janeiro deste ano, conforme ata daquela data.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente suspende a sessão por vinte minutos para ser lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, foi aprovada e vai assinada pela mesa e pelos Srs. quotistas que o queiram fazer.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1933. — *Hugo Carneiro*. — *Heitor da Nobrega Beltrão*. — *Joaquim Moreira Mesquita*. — *Gervásio Duncan de Lima Rodrigues*. — *Antônio Olavo de Lima Rodrigues*. — *José Paiva Chermont*. — *Mário R. Cantello*. — *Lullo Duncan de Lima Rodrigues*. — Por procuração de: *Ciro de Miranda e Silva*, *Solon de Miranda e Silva*, *Raul de Miranda e Silva*, *Antônio de Prado Lisboa* e *Raul de Miranda e Silva*, *Gervásio Duncan de Lima Rodrigues*. — *Fernando José Tinoco*. — *Octávio Lopes Sá Campos*. — *Gervásio Pires Ferreira*. — *Pedro de Magalhães Corrêa*. — *Hernani Coelho Duarte*.  
(C-8.841-21-42-33-91\$800.)

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA RIACHUELO**

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 1933

Aos vinte dias de dezembro de 1933, reunidos, na sede da Companhia Imobiliária Riachuelo, à rua Sete de Setembro n. 233, 1º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, doze acionistas, representando 3.960 (três mil novecentos e sessenta) ações, correspondentes a 792 votos, conforme se verifica do respectivo livro de presença, número esse legal para o funcionamento da assembléia, o Sr. Augusto César de Oliveira Roxo Filho assume a presidência, secretariado pelos Srs. Alberto Rodolfo de Matos e João Rangel da Silva Coutinho e declara aberta a sessão.

Assim constituída a mesa, o presidente declara qual a ordem do dia "Reforma dos estatutos sociais", de acordo com os anúncios de convocação insertos no "Diário Oficial" e "Jornal do Comércio" de 15 do corrente mês, e prosseguindo, pede ao primeiro secretário, o Sr. Alberto Rodolfo de Matos, para proceder à leitura da proposta da diretoria para a reforma dos estatutos sociais, bem como do parecer do conselho fiscal e que a seguir se transcreve:

Proposta — A Diretoria da Companhia Imobiliária Riachuelo, tendo em vista acautelar melhor os interesses da Companhia, facilitando ao mesmo tempo a gestão dos negócios sociais, tem a honra de submeter à aprovação dos senhores acionistas o seguinte: que seja modificado o parágrafo único do artigo 13

dos atuais estatutos, que passará a ter a seguinte redação: Parágrafo único do art. 13: Todos os documentos que importem em responsabilidade para a sociedade, como sejam cheques, notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas, termos e transferências de contratos de qualquer natureza, fianças e outros, deverão ser assinados por ambos os diretores ou por um diretor e um procurador da sociedade. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1933. — *Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho*, diretor presidente. — *Joel Fomm de Oliveira Roxo*, diretor secretário.

Parecer do Conselho Fiscal: O Conselho Fiscal da Companhia Imobiliária Riachuelo, sendo de parecer que a proposta apresentada pela diretoria para a reforma dos estatutos sociais, consulta os interesses dos Srs. acionistas, aconselha a sua aprovação. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1933. — *João Bessa*. — *Oscar Monteiro Guimarães*. — *Romeu Lodi Gomes*.

Ninguém pondo a palavra, é submetida a votação a proposta da diretoria, que é aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o presidente encerra a sessão, mandando eu, 1º secretário, lavar esta ata, que é assinada pela mesa e por todos os acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1933. — *Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho*, presidente. — *Alberto Rodolfo de Matos*, 1º secretário. — *João Rangel da Silva Coutinho*. — *Jair F. O. Roxo*. — *Thomaz Antonio de Mello*. — *João Bessa*. — *Oscar Monteiro Guimarães*. — *Pela Companhia Bancária Áurea Brasileira, A. C. de Oliveira Roxo Filho*, presidente. — *Fernando de Mello*. — *Joel Fomm de Oliveira Roxo*. — *Victor Delgado*. — *Romeu Lodi Gomes*.

**MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL  
N. 11.064

Certifico que por despacho da Junta Comercial, de 21 de dezembro de 1933, se arquivou nesta repartição, sob o número 11.064, o documento referente à Companhia Imobiliária Riachuelo S. A., a saber:

Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 20 de dezembro corrente, que aprovou a alteração dos seus estatutos. Eu, João Higino de Araújo, 1º oficial da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1933. — *João Higino de Araújo*, 1º oficial (sobre uma estampilha de 10\$000 e um selo da Educação). — *Visto, Francisco de Moura Brandão*, 1º oficial, no impedimento do diretor. Estava o carimbo da Junta Comercial. — *Visto, Francisco de Moura Brandão*, 1º oficial, no impedimento do diretor.

**COMPANHIA DE FIACAO E TECIDOS INDUSTRIA CAMPISTA**

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 1933.

Aos vinte e dois de novembro de mil novecentos e trinta e três, pelas quatorze horas, na sede da Companhia, à rua Conselheiro Saraiva número trinta e um, presentes, conforme o livro de presenças, nove acionistas, representan-

do um total de nove mil seiscentas e quatro ações, assumiu a direção dos trabalhos, à hora marcada, o diretor-presidente desta Companhia, senhor José Ricardo Langley, pedindo aos presentes que indicassem os membros que deviam compor a mesa desta Assembléa Geral, sendo, então, designados: para presidente o senhor Cândido Soto Maior Teixeira e, para secretários, os senhores Evaristo Maria de Novais e Nestor Augusto Igrejas. Constituída assim a mesa, mandou o senhor presidente fôrse lida pelo secretário senhor Evaristo Maria de Novais a ata da assembléa realizada em quinze de maio e termo da reunião realizada em trinta de junho do corrente ano, que, postos em discussão, foram aprovados por unanimidade. Seguidamente, declarou o senhor presidente que esta assembléa, reunida em terceira convocação, tinha por principal objetivo discutir a seguinte proposta, apresentada pela diretoria: "Considerando que o capital de que dispõe a Companhia é insuficiente para o seu desenvolvimento industrial, conforme poderá ser constatado pelos livros e demais documentos relativos às suas transações, sugerir a necessidade de ser modificada a

cláusula quarta dos seus Estatutos de modo a poder ser praticado o aumento do capital da Sociedade de três para quatro mil contos de réis, em virtude do motivo acima apresentado." Ouvido o Conselho Fiscal, pronunciou-se pelo "parecer" do teor seguinte: "Os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campesita, abaixo assinados, tendo examinado, em face dos livros e demais documentos relativos às transações desta companhia, a proposta apresentada pela diretoria, são de parecer — em virtude dos motivos invocados e por eles constatados — que deverá ser modificada a cláusula quarta dos Estatutos da Sociedade — afim de ser aumentado, conforme proposta, o capital da mesma de três para quatro mil contos, para o que fica a diretoria autorizada a convocar, desde já, uma assembléa geral extraordinária de acionistas, para providenciar nesse sentido. Rio de Janeiro, dezessete de setembro de mil novecentos e trinta e três. Doutor Floriano Peixoto de Azevedo, Francisco José Antunes Filho, Nestor Augusto Igrejas". Posta em discussão a aludida proposta, foi a mesma aprovada por unanimidade, concordando simultanea-

mente a assembléa em que fosse incumbida a diretoria de providenciar nesse sentido. Após a discussão dessa proposta, declarou o senhor presidente que se iria proceder à eleição do cargo de diretor gerente, motivo pelo que convidou os senhores acionistas a se munirem das respectivas cédulas, afim de dar começo à votação. Decorridos cerca de dez minutos, com esta formalidade, foram recolhidas as cédulas e, apurada a votação, verificou-se por unanimidade de votos a eleição do acionista senhor Raul Augusto Ferreira. Como nada mais houvesse a tratar, o senhor presidente encerrou a sessão e mandou lavrar a presente ata, que, lida e achada conforma, foi aprovada e vai ser por todos assinada. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1933. — *Cândido Soto Maior Teixeira*, — *Evaristo Maria de Novais*, — *Nestor Augusto Igrejas*. Por procuração de *Cândido da Cunha Soto Maior*, *Lola Ribeiro de Sousa*, *Maria José Penaiva Santos Ferreira*, *Soto Maior & Comp.*, *Henrique Maria de Moraes* e *Joaquim Duarte de Oliveira*, *Cândido Soto Maior Teixeira*, — *Raul Augusto Ferreira*, — *José Ricardo Langley*. (C. 5.846 — 21-12-33 — 713400).

## BANCO MINEIRO DO CAFÉ

(Sociedade Anônima)

Capital R\$. 50.000.000.000

(Dividido em 250.000 ações nominativas de 200.000 cada uma)

Lista nominativa dos subscritores de ações do "Banco Mineiro do Café", com indicação do número de ações subscritas e entradas realizadas de cada uma.

| Número de ações | Valor total     | Nomes dos subscritores                              | Entradas realizadas |                 |
|-----------------|-----------------|-----------------------------------------------------|---------------------|-----------------|
|                 |                 |                                                     | %                   | Importância     |
| 5               | 1.000\$000      | Afonso Dias de Araújo.....                          | 50 %                | 500\$000        |
| 40              | 24.000\$000     | Antônio de Andrade Ribeiro.....                     | 50 %                | 24.000\$000     |
| 5               | 1.000\$000      | Antônio Brandão de Rezende.....                     | 50 %                | 500\$000        |
| 5               | 1.000\$000      | Antonio Junqueira Botelho.....                      | 50 %                | 500\$000        |
| 5               | 1.000\$000      | Argemiro Caldeira Brant Horta.....                  | 50 %                | 500\$000        |
| 100             | 20.000\$000     | Artur Botelho Junqueira.....                        | 50 %                | 20.000\$000     |
| 100             | 20.000\$000     | Banco Comercial e Ag. de Varginha.....              | 50 %                | 10.000\$000     |
| 5               | 1.000\$000      | Custódio Monteiro Ribeiro Junqueira.....            | 50 %                | 500\$000        |
| 5               | 1.000\$000      | Edgar de Brito Lira.....                            | 50 %                | 500\$000        |
| 10              | 2.000\$000      | Fidélis Botelho Junqueira.....                      | 50 %                | 1.000\$000      |
| 5               | 1.000\$000      | Francisco de Assis Pinheiro Junior.....             | 50 %                | 500\$000        |
| 5               | 1.000\$000      | Idalino Ribeiro.....                                | 50 %                | 500\$000        |
| 249.480         | 49.898.000\$000 | Instituto Mineiro do Café.....                      | 50 %                | 24.949.000\$000 |
| 5               | 1.000\$000      | Irmão Junqueira Botelho.....                        | 50 %                | 500\$000        |
| 5               | 1.000\$000      | J. G. Moraes Pernambuco.....                        | 50 %                | 500\$000        |
| 100             | 20.000\$000     | Jagges Dias Maciel.....                             | 50 %                | 10.000\$000     |
| 5               | 1.000\$000      | Jesuino da Costa Monteiro.....                      | 50 %                | 500\$000        |
| 5               | 1.000\$000      | João Stockler Coimbra.....                          | 50 %                | 500\$000        |
| 5               | 1.000\$000      | Joaquim Vilela.....                                 | 50 %                | 500\$000        |
| 10              | 2.000\$000      | José Monteiro Ribeiro Junqueira.....                | 50 %                | 1.000\$000      |
| 5               | 1.000\$000      | Lauro Horta.....                                    | 50 %                | 500\$000        |
| 10              | 2.000\$000      | Ormeu Junqueira Botelho.....                        | 50 %                | 1.000\$000      |
| 5               | 1.000\$000      | Paulo Melo.....                                     | 50 %                | 500\$000        |
| 5               | 1.000\$000      | Renato Monteiro Junqueira.....                      | 50 %                | 500\$000        |
| 5               | 1.000\$000      | Reinaldo Ottoni Porto.....                          | 50 %                | 500\$000        |
| 25              | 5.000\$000      | Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho (Lepoldina)..... | 50 %                | 2.500\$000      |
| 25              | 5.000\$000      | Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho (Rio).....       | 50 %                | 2.500\$000      |
| 25              | 5.000\$000      | Vitorino Gomes de Avelar.....                       | 50 %                | 2.500\$000      |
| 10              | 2.000\$000      | Valdemar Jopert.....                                | 50 %                | 1.000\$000      |
| 250.000         | 50.000.000\$000 |                                                     | 50 %                | 25.000.000\$000 |

(C. 5.842 — 21-12-33 — 4128200)

**BANCO SUL DO BRASIL**

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 30 NOVEMBRO DE 1933, INCLUINDO A AGÊNCIA EM BLUMENAU

**Ativo**

|                                                        |                        |
|--------------------------------------------------------|------------------------|
| Capital a realizar ...                                 | 2.229:200\$000         |
| Letras descontadas ...                                 | 1.478:346\$560         |
| Letras e efeitos a receber em cobrança do interior ... | 117:037\$920           |
| Valores em liquidação                                  | 21:635\$600            |
| Empréstimos em contas correntes ...                    | 3.003:899\$322         |
| Valores caucionados ...                                | 1.358:028\$938         |
| Valores depositados ...                                | 4.175:801\$000         |
| Agências e filiais no interior ...                     | 505:041\$282           |
| Correspondente do exterior ...                         | 267\$100               |
| Correspondente do interior ...                         | 238:198\$897           |
| Títulos e fundos pertencentes ao banco                 | 106:310\$750           |
| Hipotecas ...                                          | 8:000\$000             |
| Caixa em moeda corrente no banco ...                   | 659:173\$369           |
| Diversas contas ...                                    | 638:635\$583           |
| Ações em caução ...                                    | 14:000\$000            |
| Agências conta supri-mento ...                         | 1.000:000\$000         |
| <b>Total</b>                                           | <b>15.574:177\$304</b> |

**Passivo**

|                                                |                        |
|------------------------------------------------|------------------------|
| Capital ...                                    | 4.000:000\$000         |
| Depósitos em conta corrente com juros ...      | 1.507:024\$194         |
| Depósitos em conta corrente limitada ...       | 228:971\$380           |
| Depósitos a prazo fixo                         | 42:946\$590            |
| Depósitos em conta de cobrança do interior ... | 117:037\$920           |
| Títulos em caução e em depósito ...            | 5.534:430\$938         |
| Agências e filiais no interior ...             | 382:299\$325           |
| Correspondentes do interior ...                | 77:509\$548            |
| Valores hipotecários ...                       | 8:000\$000             |
| Lucros e perdas ...                            | 1.815:551\$794         |
| Diversas contas ...                            | 1.755:605\$812         |
| Depósito da diretoria ...                      | 14:000\$000            |
| <b>Total</b>                                   | <b>15.574:177\$304</b> |

F. W. C. e Castro, presidente. — Jorge de Menezes Moreira, contador.  
(C — 5.843 — 21-12-1933 — 51\$000.)

**SOCIEDADES CIVIS****SOCIEDADE ESPÍRITA "ANTONY LEON"****EXTRATO DE ESTATUTOS**

Tendo personalidade jurídica pelo registro de seus primitivos estatutos e o patrimônio por se constituir, não respondendo seus sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais, são seus fins e es-

tudo teórico e prático do Espiritismo, observando a propaganda de seus ensinamentos, praticar a caridade material e principalmente moral. Será administrada por uma diretoria composta de: presidente (que é o seu representante legal em Juízo e fora dele), vice-presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros e um procurador. Os seus estatutos só serão reformados por deliberação da assembleia geral, convocada especialmente para esse fim. Dissolvida a sociedade, por deliberação unânime dos existentes, todos os seus bens existentes nessa ocasião, serão transferidos à Federação Espírita Brasileira, para assistência aos necessitados ou para o sanatório. A sociedade compõe-se de ilimitado número de sócios, sem distinção de sexo, nacionalidade ou raça, sendo indeterminado o tempo de duração. A diretoria atual consta dos estatutos. — A Diretoria.

(C. 5.594 — 21-12-1933 — 21\$400)

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA PÚBLICA****EXTRATO DE ESTATUTOS**

Pessoa jurídica de direito privado pelo registro de seus primitivos estatutos sob n.º 1.273 no livro 3 de Sociedades Cíveis do Cartório Teffé, com o patrimônio por se constituir, não respondendo seus sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais, sendo indeterminada a sua duração, e são seus fins: o auxílio mútuo e beneficente, conforme previsto nos arts. 13 e 15 dos estatutos. Será administrada por uma diretoria composta de: presidente (que é o seu representante legal), vice-presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros, 1º e 2º procuradores e uma comissão de conselheiros fiscais composta de 7 membros. Os presentes estatutos só poderão ser reformados decorridos 5 anos de sua aprovação, por proposta da diretoria ou de 1/3 dos sócios quites, em assembleia geral convocada para esse fim. Dissolvida a associação, liquidado o seu ativo e passivo, o saldo será partilhado entre os sócios quites. A diretoria atual consta dos estatutos.

(C. 5.596 — 21-12-1933 — 19\$400.)

**UNIÃO NACIONAL DE AUXÍLIOS U. N. A.****EXTRATO DE ESTATUTOS**

Fundada, nesta capital, sua sede é foro jurídico, em 4 de dezembro de 1933, a U. N. A., tem por fim a beneficência aos seus associados, auxiliando-os, bem como às suas famílias, em todos os casos previstos nestes estatutos, podendo operar em todo o território nacional. A União será dirigida por uma diretoria e conselho fiscal. A diretoria será constituída por um presidente (que é o seu representante em Juízo e fora dele), um tesoureiro e um secretário, com mandato por três anos podendo ser reeleitos. O conselho fiscal será constituído de três membros eleitos por dois anos, podendo ser reeleitos. O fundo social será formado por bens móveis e imóveis, jóias

e mensalidades, donativos e rendas sem aplicação especial. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os membros da diretoria só serão responsáveis, pessoalmente, pelos negócios ou transações, quando agirem em desacordo com estes estatutos. A União terá duração ilimitada e só se dissolverá por decisão unânime dos sócios fundadores ou de três quartos dos fundadores e três quartos dos efetivos, reunidos em assembleia geral, especialmente convocada para este fim. Dissolvida a União, salvidos todos os seus compromissos, os bens e fundos serão distribuídos pelos sócios fundadores, efetivos e remidos, em partes proporcionais às importâncias com que tiverem contribuído para a União; os que tiverem dívidas contraídas na União, deverão saldá-las, para que este saldo entre, também, na distribuição acima citada. Estes estatutos, aprovados na sessão de fundação da União, realizada em 4 de dezembro de 1933, cuja ata está registrada sob o número de ordem 11.157, do Livro C-4 do Reg.º Res.º de Títulos e Documentos, do Cartório Teffé, em 20 de dezembro de 1933, só poderão ser modificados por proposta da maioria dos membros da administração. A diretoria atual e os fundadores constam dos estatutos. — A diretoria.

(C-5.595 — 21-12-33 — 32\$600)

**ANÚNCIOS****Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado****RESGATE DE "DEBENTURES"**

Foram resgatadas mil e quinhentas obrigações ao portador (debentures), no valor de 300:000\$000, de ns. 11.686 a 12.085, 14.110 a 14.234, 27.040 a 27.239, 27.636 a 27.933, 27.993 a 28.452 e 31.217 a 31.231, do empréstimo de réis 9.000:000\$000, dividido em 45.000 debentures do valor nominal de 200\$000 cada uma, achando-se deste modo com as anteriormente resgatadas, reduzidas a 28.500 debentures em circulação, na importância de 5.700:000\$000.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1933. — A diretoria.  
(C-5.821 — 16-12-33 — 39\$800 — 3 vezes)

**Declaração à praça**

Firestone Tire & Rubber Export. Co., torna público à praça em geral e a quem possa interessar, que o Sr. Osmar Bromberg deixou de ocupar o lugar de gerente de sua filial, no Rio de Janeiro, ficando, portanto, sem efeito algum a procuração que para tal fim foi extraída a favor do referido senhor.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1933. — Por procuração de Firestone Tire & Rubber Export Co.; D. O'Neill, gerente.

Reconheço a firma de D. O'Neill.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1933. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — José Carlos Montreuil, tabelião interino.  
(C-5.841 — 21-12-33 — 36\$700 — 3 vezes)

**Aviso**

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar possa que os Srs. Secco, Maia & Comp., desta praça, estabelecidos à travessa Santa Rita n. 39, comunicaram ter-se extraviado o conhecimento ns. 1/4 de Baía para o Rio, no vapor *Rui Barbosa*, vgm. 49-V, entrado neste porto em 17 do corrente, relativo a 2.000 sacos de milho marcas abaixo discriminadas, embarcados por F. Teixeira & Comp. e consignados à ordem.

Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1º do art. 9º do decreto n. 19.473, de 1930, será a carga entregue ao notificante, independente do conhecimento.

Sacos de milho:

|                            |       |
|----------------------------|-------|
| Conhecimento n. 1 — C..... | 500   |
| Conhecimento n. 2 — C..... | 500   |
| Conhecimento n. 3 — M..... | 500   |
| Conhecimento n. 4 — M..... | 500   |
|                            | 2.000 |

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1933. — Pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, *Guido de Bellens Bezzl*, secretário geral interino.

(C-5.576-19-12-33-52\$000-3 vezes)

**Financiadora Econômica S. A.**

Os Srs. acionistas estão convidados a se reunirem em assembléia geral, em sua sede, no próximo dia 26 do corrente, às 17 horas, afim de tratar de assunto de interesse de seus incorporadores.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1933. — *A diretoria*.

(C-5.575-19-12-33-18\$400-3 vezes)

**Banco Hespagnol do Brasil****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

De acôrdo com o disposto no parágrafo único do art. 17 dos estatutos, ficam convocados os Srs. acionistas para uma assembléia geral extraordinária a realizar-se na sede social, à rua 1º de Março n. 43, no dia 26 do corrente, às 16 horas, afim de deliberar sobre um projeto de reforma dos estatutos, apresentado à diretoria por um grande número de acionistas.

As ações ao portador devem ser depositadas no Banco com três dias de antecedência, de acôrdo com o disposto no art. 12 dos estatutos. — *A diretoria*.

(C-5.830-19-12-33-33\$700-3 vezes)

**Companhia Predial**

(Em reorganização)

São convidados os acionistas para a primeira assembléia geral de reorganização e aumento de capital para reis 20.000:000\$000 (vinte mil contos de réis), a se realizar em 23 do corrente, às 13 horas, na sede social, à praça Floriano ns. 31/39, 2º andar.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1933. — A comissão reorganizadora e incorporadora, *Rocha Miranda Filhos & Comp. Ltda.*

(C-5.572-18-12-33-18\$400-2 vezes)

**Companhia de Navegação São João da Barra e Campos**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 25 do mês corrente, às 14 horas, à avenida Rodrigues Alves n. 303, para tratarem de interesses gerais da companhia.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1933. — *A diretoria*.

(C-5.755-29-12-33-21\$400-3 vezes)

**Companhia Carris Pôrto Alegre****JUROS DE "DEBENTURES"**

Nos dias 2 a 5 e 8 a 12 de janeiro de 1934, pagar-se-á, no escritório desta companhia, à avenida Rio Branco n. 137, 12º andar, aos senhores portadores de *debentures*, a importância relativa ao 16º *coupon*, correspondente aos juros do 2º semestre de 1933, à razão de 9 % ao ano.

Depois desses dias o pagamento dos juros não reclamados será feito nos dias 15 e 30 de cada mês.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1933. — *A diretoria*.

(C-5.853-21-12-33-36\$700-3 vezes)

**Aviso**

Perdeu-se o conhecimento de carga, referente a uma caixa marca N. G. & Comp., n. 2.641, vinda pelo vapor alemão *Mente Pascoal*, entrado em 14 de novembro próximo passado, pertencente à firma Neves Gonçalves & Comp., à rua da Carioca n. 21.

(C-5.845-21-12-33-18\$400-3 vezes)

**Associação dos Sub-Oficiais da Armada****CIRCULAR N. 21**

1. Convido os senhores associados a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede social e no dia 23 do corrente, às 13 horas, em primeira convocação, às 13 horas e 30 minutos, em segunda e às 14 horas, em terceira e última.

**Ordem do dia**

Creação de título honorífico;

Assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1933. — *Edgar Rosas*, diretor-presidente.

(C-5.753-20-12-33-30\$600-3 vezes)

**Associação dos Funcionários Cíveis e Militares****ASSEMBLÉIA GERAL****Segunda convocação**

De acôrdo com o determinado no § 1º do art. 46, combinado com os arts. 45 e 47 dos estatutos desta associação, convoco os Srs. associados para a assembléia geral ordinária, para a eleição do conselho fiscal, que deverá realizar-se no dia 28 do corrente, às 16 horas, na respectiva sede, à rua 1º de Março n. 85, 2º andar.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1933. — *Nelson Guimarães Vianna de Barros*, presidente.

(C-5.855-21-12-33-12\$200)

**Empresa de Terras São Paulo & Rio Limitada****AVISO AOS COTISTAS**

José Tomaz Alves comunica, nos termos do art. 9º § 1º dos estatutos, que se acha depositada na sede da empresa, à rua do Mercado n. 25, 1º andar, a oferta para a transferência de sua cota, no valor nominal de 321:000\$000 ao Banco Mercantil do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1933.

(C-5.578-19-12-33-24\$500-3 vezes)

**Banco do Comércio**

Do dia 30 do corrente até começar o pagamento do 115º dividendo, relativo ao atual semestre, estarão suspensas as transferências de ações deste Banco.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1933. — *Raul de Araujo Maia*, presidente.

(C-5.591-21-12-33-24\$500-4 vezes)

**Sociedade Brasileira de Beneficência**

SEDE: PRAÇA TIRADENTES N. 40, SOBRADO

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Reforma da lei social**

De ordem do Sr. presidente do conselho administrativo, autorizado pela Delegacia Especial de Segurança Política e Social, são convidados todos os sócios quites, de ambos os sexos, a se reunirem em assembléia geral extraordinária, terça-feira, 26 do corrente, às 20 horas, para discussão e votação do projeto de reforma dos estatutos e interesses sociais.

Uma hora depois da indicada, funcionará a assembléia com a presença de 20 sócios, nos termos do art. 49, parágrafo único.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1933. — *Sebastião Meira*, 1º secretário.

(C-5.589-21-12-33-39\$800-3 vezes)

**Declaração**

Declaro haver extraviado o certificado de exame de Português que fiz no Colégio Pedro II — Externato, em 3 de dezembro de 1923.

Capital Federal, 21 de dezembro de 1933. — *Afonso Maglio*.

(C-5.851-21-12-33-15\$300-3 vezes)

**Companhia Energia Elétrica Rio Grandense****JUROS DE "DEBENTURES"**

Nos dias 2 a 5 e 8 a 12 de janeiro de 1934 pagar-se-á, no escritório das Empresas Elétricas Brasileiras, S. A., à avenida Rio Branco n. 137, 12º andar, na Capital Federal, aos senhores portadores de *debentures*, a importância relativa ao 20º *coupon*, correspondente aos juros do segundo semestre de 1933, à razão de 8 % ao ano.

Depois desses dias o pagamento dos juros não reclamados será feito nos dias 15 e 30 de cada mês.

Niterói, 22 de dezembro de 1933. — *A diretoria*.

(C-5.852-21-12-33-30\$800-3 vezes)

## MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

## DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

## REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 16

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Dezembro 1933

## DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Marca de indústria e comércio. Denominação necessária do produto. Forma distintiva. Imitação.

## PARECER DO SR. CONSULTOR JURÍDICO

"As expressões Vinho Nacional Virgem e Vinho Extra-Virgem, são denominações necessárias da qualidade do produto que todos podem usar sob forma distintiva, nos termos do art. 79 do decreto n. 16.264. A juntada do processo n. 19.274, marca da recorrente, prova, sem sombra de dúvida, que há imitação parcial entre as duas marcas, sob a forma distintiva de que se revestem. Essa imitação se verifica pela simples inspeção visual das duas marcas, sendo, a meu ver, procedente o recurso." — *Carlos Costa*.

## PARECER DO SR. DIRETOR GERAL

"De acordo com o Dr. Consultor Jurídico, penso também que a palavra Virgem serve, na indústria vinícola, como designação de produto, sendo, por essa razão, inapropriável. Poderá assim figurar em várias marcas, sem que isso constitua contrafação, uma vez que revista forma distintiva e não determine confusão com qualquer marca anteriormente registrada. E' o que não se verifica no caso em apreço, pois a apresentação de tal expressão muito se assemelha ao da marca dos recorrentes (processo n. 1.565, ora em grau de recurso). Nestas condições, opino pelo provimento do recurso, no sentido de ser cancelado o registro da marca recorrida." — *Francisco Antonio Coelho*.

## DESPACHO

"Dou provimento ao recurso, para cancelar o registro, nos termos dos pareceres do Dr. consultor jurídico do Departamento Nacional da Propriedade Industrial e do seu diretor geral." — *Salgado Filho*.

Marca de fábrica e de comércio. Forma do invólucro reivindicada como marca. Inadmissibilidade — Pareceres do Diretor Geral e do Consultor Jurídico do Departamento Nacional da Propriedade Industrial.

## PARECER DO SR. DIRETOR GERAL

"Pela descrição da marca pode-se inferir que a recorrente reivindica a forma de um envelope parafinado, o que constituiria o monopólio de um objeto já há longo tempo no domínio público. Apresentadas novas descrições, tendentes a tornar impossível essa reivindicação, não terei dúvida em considerar inadmissível o pedido impetrado. A recorrente apresenta a

registro duas marcas perfeitamente idênticas (processos números 58 W., ora em apreço, e n. 59 W., também em grau de recurso), havendo apenas ligeira diferença nas respectivas descrições: na primeira está reivindicada a cor vermelha dos dizeres, excetuada a palavra "Bayer", e, na segunda, ficou assegurada a faculdade de variar em cores e dimensões. Fora daí, não há a menor divergência entre as marcas registradas. Disso, porém, não se cogitou, nem haveria razão para qualquer oposição diferente da mesma marca. Resta, assim, tão somente, o inconveniente apontado da reivindicação da forma do envoltório, que nenhuma originalidade possui, sendo, desta arte, inapropriável. O fato de existirem várias marcas anteriores sem a necessária ressalva, não justifica incidir agora na mesma falha. Diante do exposto, penso que o recurso merece provimento, em parte, isto é, afim de que o recorrente apresente novas descrições, tornando bem clara a não reivindicação do envelope parafinado, adotado para a distribuição do produto, e onde está aposta a marca em questão." — *Francisco Antonio Coelho*.

## PARECER DO SR. CONSULTOR JURÍDICO

"Opino de acordo com o parecer do Sr. diretor geral (folhas 19), dando provimento ao recurso, em parte, para que a recorrente apresente novas descrições, tornando bem clara a não reivindicação do envelope parafinado." — *Oliveira Vianna*.

## DESPACHO

"Converto o julgamento em diligência para que a recorrente apresente novas descrições, de conformidade com os pareceres do diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial e do Dr. Consultor Jurídico, supra." — *Salgado Filho*.

## ATOS E DECISÕES DO SR. MINISTRO

## RECURSOS DESPACHADOS

O Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio despachou os seguintes recursos:

D. N. P. I. 3.303, de 1933 — Mário de Oliveira Brandão, recorrendo do despacho do diretor geral que indeferiu o seu pedido de privilégio depositado sob n. 12.157, para um aperfeiçoamento nos carimbos. — Nêgo provimento.

D. N. P. I. 9.591, de 1933 — M. Mayer, recorrendo do despacho do diretor geral que indeferiu o pedido de patente de modelo de utilidade para "uma pasta ou envoltório de correspondência, depositado sob n. 11.865, em 20 de dezembro de 1932." — Nêgo provimento de acordo com a maioria dos técnicos.

D. N. P. I. 12.591, de 1933 — Trento Tagliaferri, recorrendo do despacho do diretor geral que indeferiu o seu pedido de privilégio para "um jogo de sociedade denominado "Skating Golf", depositado sob n. 12.220, em 5 de abril de 1933. — Nego provimento.

D. N. P. I. 14.531, de 1933 — Edgardo Caselli, recorrendo do despacho do diretor geral que indeferiu o seu pedido de privilégio de invenção de "um sabão metálico", depositado sob n. 12.388, em 23 de maio de 1933. — Nego provimento.

D. N. P. I. 5.989, de 1933 — Alceu Soares de Lelis Ferreira, recorrendo do despacho do diretor geral que indeferiu o seu pedido de privilégio de invenção de "um novo aparelho ou envoltório adaptável a qualquer vaso que contenha líquidos ou massas em cosimento e destinado a evitar a perda de calor pelas suas paredes laterais, denominado "Thermo Recuperador São Paulo", depositado sob n. 11.974, em 18 de janeiro de 1933. — Nego provimento.

D. N. P. I. 12.592, de 1933 — José Eduardo de Souza Campos, recorrendo do despacho do diretor geral que indeferiu o seu pedido de patente de modelo de utilidade para "um novo tipo de carteira para cigarro com uma caixa de fosforos, depositado sob n. 12.214, em 3 de abril de 1933. — Nego provimento.

D. N. P. I. 4.948, de 1933 — Standard Oil Company of Brazil, recorrendo do despacho do diretor geral que deferiu o pedido de privilégio "Tanque de segurança para inflamáveis líquidos requerido por Plínio Paes Barreto Cardoso, depositado sob n. 10.907, em 18 de janeiro de 1932.

D. N. P. I. 4.461, de 1933 — Bhering, Companhia S/A., recorrendo do despacho do diretor geral que concedeu registro a marca de Pacheco Ferreira & Comp., da qual faz parte saliente a figura de um globo, marca essa depositada sob n. 20.866, em 15 de agosto de 1931 — Dou provimento ao recurso para, nos termos do parecer do Dr. procurador do D. N. da Propriedade Industrial, mandar cancelar a marca.

D. N. P. I. 14.738, de 1933 — Bhering, Companhia S/A., recorrendo do despacho do diretor geral que mandou registrar incondicionalmente a marca "Café Montanha", depositada sob n. 24.191, em 28 de agosto de 1932. — Dou provimento, em parte, para excluir a faculdade de variar em cores na marca registrada.

D. N. P. I. 16.492, de 1933 — Dr. Raul Leite & Comp., recorrendo do despacho do diretor geral que indeferiu o seu pedido de registro da marca "Pneumovacin", depositada sob o n. 25.239, em 27 de janeiro de 1933. — Nego provimento.

## EXPEDIENTE

### EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 20 de dezembro de 1933

#### Registro de marcas

J. R. Viana — "MATTE TIGRE", classe 41 (térmo número 26.485). — Registre-se.

Juan & Alejandro Alonso — "PERFUMARIA RUTH", classe 48 (térmo n. 26.479). — Registre-se.

Gustavo Adolpho Schmidt Júnior — "AGUIA", classe 49 (térmo n. 26.465). — Registre-se.

Dr. Raul Leite & Comp. — "HEREDARSEN", classe 3 (térmo n. 26.471). — Registre-se.

Dr. Raul Leite & Comp. — "LIPOCRISINA", classe 3 (térmo n. 26.473). — Registre-se.

Francisco Borja de Almeida Gomes — "BORBA GATO", classe 50, letra j (térmo n. 26.454). — Registre-se.

Lopes Sá & Comp. — "CAMARADA", classe 44 (térmo número 26.457). — Registre-se, incluída qualquer reivindicação do envoltório.

C. Magalhães & Comp. — "PERY", classe 48 (térmo número 26.470). — Registre-se.

A. Guimarães — "AROMARICOS", classe 44 (térmo número 25.104). — Registre-se.

Novais Filho & Comp. — "LYRA", classe 36 (térmo número 26.380). — Registre-se.

Carlos Gomes & Comp. — "CERA PARA LUSTRAR MÓVEIS E ASSOALHOS", classe 50, letra j (térmo n. 23.677). — Registre-se, considerando como distintiva a forma da representação da marca.

L. Faber & Comp. — "BENHUR", classes 1, 4, 6, 8, 11, 12, 39, 50 a e 50 j (térmo n. 26.369). — Registre-se, exceto para os artigos das classes 6, 11 e 12, já reinvidicados pelas marcas internacionais.

Marino Martins de Lima — "VALDORA", classe 44 (térmo n. 26.447). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Paulo Proença & Comp. Ltda. — "BACTERINA", classe 3 (térmo n. 26.381). — Indeferido, por colidir com a marca internacional n. 69.165.

Companhia Sousa Cruz — "CACIQUE", classes 44 e 46 (térmo n. 26.451). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Oswaldo Scalzilli & Comp. — "COOPERATIVAS TITIVINICOLAS", classe 42 (térmo n. 26.540). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 4, do decreto n. 16.264, de 1923.

Antônio Eugênio de Arêa Leão — "CALMOSAN", classe 3 (térmo n. 19.744). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Américo Moreira da Silva — "PRINCIPE REAL", classe 44 (térmo n. 26.400). — Indeferido, por colidir com a marca n. 29.952, desta Capital.

Paulo Proença & Comp. Ltda. — "TONOZOL", classe 3 (térmo n. 26.382). — Indeferido, por colidir com a marca n. 16.114, desta Capital.

#### Transferência de marcas

Foi mandado anotar a transferência da marca "ESTRELLA DO SUL", n. 32.499, de Sílvia Orlandini para Orlandini & Companhia (12.249/33).

Foi mandado anotar a transferência da marca "BLOCOS DIAMANTES", n. 36.526, da Sociedade Industrial Construtora, para Delfim Carlos da Silva (16.413/33).

Foi mandado anotar a transferência da marca "IODOBISMAN", n. 28.639, de Aggeo Pio Sobrinho, para Pio Miranda & Comp. Ltda (15.133/33).

G. Buschmann (17.802 a 17.813, 17.797 a 17.799, 17.851, 17.817 e 17.818/33). — Expeçam-se guias.

#### EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 20 de dezembro de 1932

##### Exigências

Hasenclever & Comp. (16.869 junto ao 14.568/33). — Cumpra-se o despacho de fls. 8.

Schifnougued Elman & Muler (9.772/33). — Declare a nacionalidade e satisfaça a exigência do arquivo.

Companhia Dr. Schol, S. A. (9.527/33). — Satisfaca a exigência do Arquivo.

Dr. Francisco Pereira de Andrade Neto (10.788 junto ao 9.517/33). — Satisfaca a exigência do Arquivo.

Bioterápia Aseps S. A. (9.509/33). — Faça a prova exigida pelo decreto 20.37, de 1931.

Nicolas Bunning (9.420/33). — Apresente procuração em forma legal e satisfaça a exigência do Arquivo.

##### Diversos

J. Barros (1.247/26). — Expeça-se guia.

#### EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

Dia 20 de dezembro de 1933

##### Exigências

Alberti & Stadler (17.726, junto ao 17.266/33). — Preliminarmente selem o documento apresentado.

Luis Sérgio (17.456/33, junto ao 12.098/33). — Junte-se ao processo e dê-se vista.

Dr. Luiz de Sousa Aguiar (16.887, junto ao 5.477/33). — Apresente os relatórios na forma regulamentar.

Nestor Wanderley Cúrio (14.255, junto ao 7.621/32). — Satisfaca a exigência do técnico.

Emílio Gertsch Jaeger (8.671, junto ao 7.622/32). — Preste esclarecimentos.

Isac Moritz (15.019, junto ao 3.338/33). — Preste esclarecimentos.

Alberto Mosses de Brito (13.484/33). — Satisfaca a exigência do técnico.

Assistência Rural Brasileira (13.158/33). — Preste esclarecimentos.

Giro Mosètti (11.309/33). — Apresente desenhos.

João Abukater (17.008, junto ao 10.669/33). — Apresente o relatório na forma regulamentar.

Irmãos Mentên & Comp. (15.590, junto ao 2.676/33). — Satisfaca a exigência do técnico.

Morais Neto & Sousa (17.021/3). — Preliminarmente Proven os requerentes o pagamento da 2ª anuidade da patente n. 20.257.

##### Diversos

United States Rubber Co. (17.909/33, junto ao 8.433, de 1933). — Junte-se ao processo e encaminhe-se.

The Singer Manufacturing Company (17.772, junto ao 15.980/33). — Junte-se ao processo.

Oscar Gireldeli (17.731, junto ao 17.332/33). — Junte-se ao processo.

Ari dos Santos Garcia (17.863, junto ao 17.331/33). — Dê-se vista, de acordo com a informação e junte-se ao processo.

Ari dos Santos Garcia (17.730, junto ao 16.318/33). — Junte-se ao processo.

Antônio Uras (17.727, junto ao 17.041/33). — Junte-se ao processo.

Antônio Nogueira (17.728, junto ao 16.511/33). — Junte-se ao processo.

Alexandre Góes Filho (18.045/33). — Aguarde oportunidade.

Paul Uhlmann (17.777/33, junto ao 9.246/32). — Encaminhe-se à Recebedoria.

Morais Neto & Sousa (procs. 17.479, 17.480, 17.481 e 17.482/33). — Expeçam-se guias.

S/A Litografia e Mecânica "União Industrial" (17.827, de 1933). — Expeça-se guia.

Paul Duflos (17.153/33). — Expeça-se guia.

Monsen & Harris (procs. 17.437 a 17.443, 17.680/33). — Expeçam-se guias.

#### CADUCIDADE DE MARCAS

Pela petição n. 17.671/33 a firma Dr. Raul Leite & Comp. requereu, fosse declarada caduca a marca 19.793 "Bacteriofagina", registrada em 8/10/23, em nome do doutor José da Costa Cruz. — O interessado é convidado a comparecer à sede deste departamento para ter ciência da petição e apresentar sua defesa.

Pela petição n. 12.669/33 a Câmara Portuguesa de Comércio e Indústria do Rio de Janeiro, requereu fosse declarada caduca a marca n. 1.643, denominada "Vinho tipo Porto", registrada em nome do Sr. Angelo Capri. — O interessado é convidado a comparecer à sede deste departamento, para ter ciência da petição e apresentar sua defesa.

#### OPOSIÇÕES

Pela petição n. 17.582 o Laboratório de Biologia Clínica Ltda. apresentou, dentro do prazo legal oposição ao registro da marca "Sanosezah", depositada sob o n. 27.902, por Jones dos Santos Neves.

Pela petição n. 17.580/33, o mesmo laboratório apresentou oposição à marca "Nutrovitamin", depositada sob número 27.817, por Pedro Baldassarri e Irmãos.

Pela petição n. 16.629/33 a Perfumaria Mirta S. A. apresentou oposição ao pedido de registro da marca "Sabonete Eucalipto Dirce", depositada por João Maia & Comp. Ltda., sob o n. 27.398.

Pela petição n. 16.515/33, Coti S. A. apresentou oposição ao pedido de registro da marca "Origano Dirce", depositada por João Maia & Comp. Ltda., sob o n. 27.401.

Pela petição n. 15.978/33, Dr. Tomás Pereira Caldas apresentou réplica à oposição feita ao registro da marca "Palion", pelo Instituto Médico Ferreira & Castro Ltda.

A Weskott & Comp., A Química Industrial "Bayer - Meister Lucius", dentro do prazo legal, apresentaram oposição ao pedido de registro da marca "Luminafon", depositada sob o n. 27.468, por Foulqura & Serpe.

## RECURSO

A Texas Company, S. A. Petrolera Argentina, dentro do prazo legal, recorreu para o Sr. ministro, do despacho do senhor diretor geral que indeferiu o seu pedido de registro da marca "Ultramar", depositada sob o n. 25.789.

## NOTIFICAÇÃO

De conformidade com o art. 3º do decreto n. 22.990, de 26-7-33, são convidados os Srs. Meireles & Castro (7.638-31), a comparecerem a este Departamento afim de regularizarem o pagamento da taxa para expedição do certificado da marca "Café Rápido", dentro do prazo de trinta dias.

## PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

## TERMOS DE DEPÓSITO

Publicação feita de acôrdo com o art. 44 do Regulamento vigente (dec. 16.264, de 1923):

1.º Da data da publicação, de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Térmo 13.188, de 19-12-1933.

Henrique Casini — Distrito Federal.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em ou relativos a ferros de engomar eletricos".

I) Aperfeiçoamentos em ou relativos a ferros de engomar eletricos caracterizados por apresentar a resistencia electrica destinada ao fornecimento de calor, quando incandescente, ajustada entre duas placas de amianto, uma superior, outra inferior, da mesma forma da resistencia, distribuindo esta ultima os fios descobertos em toda a extensao das referidas placas de amianto, sendo tais camadas comprimidas pelas chapas que formam o corpo do ferro, adaptando-se, porém, na camara de encaixe da chapa inferior.

II) — Aperfeiçoamentos em ou relativos a ferros de engomar eletricos, como reivindicados em 1, caracterizados por apresentarem as placas de amianto acima referidas a forma das chapas massigas de ferro, fim de cobri-las em toda a extensao, internamente, afim de melhor distribuicao do calor recebido da resistencia, mantendo absoluta uniformidade.

III) — Aperfeiçoamentos em ou relativos a ferros de engomar eletricos, como reivindicados em 1 e 2, caracterizados por permitirem economia do material de fabricacao, prestesaio aquecimento e conservacao do calor durante maior espaço de tempo, reivindicando-se, igualmente, de acôrdo com a descriçao do memorial e desenhos inclusos ao mesmo.

Térmo 13.189, de 19-12-1933.

Heitor Arnoso — Distrito Federal.

Pontos característicos da invenção de "Estôjo para lança-perfume".

1. — Um estôjo de folhas de Flandres, aluminio ou qualquer metal, em forma de pequenas latas ou caixas cilindricas, destinado a alojar, cada um, um lança-perfumes de vidro, afim de evitar que este se quebre facilmente.

2. — O aproveitamento do estôjo acima aludido como veiculo de propaganda comercial, uma vez que poderá ser revestido de desenhos variados, dizeres, informacoes de carater comercial, etc., tal como nas latas e demais trabalhos de estamparia.

Térmo n. 13.190, de 20-12-1933.

Pavesi & Comp. Ltda. — São Paulo e Distrito Federal.

Pontos característicos da invenção de "um recipiente metálico para pós, especialmente talco" (modelo de utilidade):

Um recipiente para pós especialmente talco, feito de metal apropriado, tendo quaisquer dimensões e caracterizando-se pela sua forma otogonal, o que permite, ao par de um aspecto artistico, melhor acondicionamento nas caixas retangulares em que, por sua vez, são tais recipientes acondicionados.

Térmo n. 13.191, de 20-12-1933.

A Sociedade Mecânica para Indústria e Lavoura Limitada — Distrito Federal.

Pontos característicos da invenção de "novo tipo de caixa para acondicionamento conjunto de vários tipos de grampos para costura e emendas de correias de transmissão".

1 — "Novo tipo de caixa para acondicionamento conjunto de vários tipos de grampos para costura e emendas de correias de transmissão", que permite ter-se, acondicionados conjuntamente em uma mesma caixa, diversos tipos e tamanhos de grampos de costura de correias de transmissão e dos respectivos pinos, cada qual em seu compartimento, com uma numeração, permitindo com uma só caixa ter-se concerto para diversos tipos e tamanhos de correia.

2 — "Novo tipo de caixa para acondicionamento conjunto de vários tipos de grampos para costura de correias de transmissão", como reivindicado em 1, que se caracteriza pelo fato de que a caixa com a qual se obtém os diversos tipos de grampos conjuntamente arrumados foi obtida por sua construção especial, dividida em oito alveolos, tendo sido dividida primeiramente em dois compartimentos horizontais e estes em quatro alveolos verticais, em cujos alveolos superiores são acondicionados os grampos, começando pelo menor tamanho no alveolo da extremidade esquerda da caixa e terminando pelo de maior tamanho, no alveolo da extremidade direita da caixa, correspondendo-lhes os seus pinos, nos alveolos correspondentes inferiores.

3 — "Novo tipo de caixa para acondicionamento conjunto de vários tipos de grampos para costura e emendas de correias de transmissão", como reivindicado em 1 e 2, que se caracteriza pelo fato de que a caixa é munida de uma extremidade móvel obtida por um corte em diagonal, que permite que ela caia, deixando a descoberto toda a extremidade da caixa com os seus alveolos cheios de grampos e pinos de diferentes tamanhos, permitindo retirar-se aquele que se desejar".

Tudo segundo desenhos e clichê anexos, não delimitando o requerente o número de alveolos e portanto o número de tipos de grampos e pinos que poderão ser acondicionados nas caixas.

Térmo n. 13.193, de 20-12-1933.

Manuel Monteiro Guedes — Distrito Federal.

Pontos característicos da invenção de "Um novo tipo de fogão", denominado "Dictador".

1 — Um "novo tipo de fogão" pelo fato de ser constituído de portas perfuradas para a alimentação da combustão.

2 — Um "novo tipo de fogão", como reivindicado no ponto 1 pelo fato de sua grelha estar isolada por uma capa de amianto com 20 cms. de altura, pregada nas paredes do fogão.

3 — Um "novo tipo de fogão", como reivindicado nos pontos 1 e 2, pelo fato de ser constituído por um sistema especial de circulação do calor, o qual descendo da grelha envolve por cima, por baixo, por traz e pelos lados a estufa, penetrando nesta por 3 furos à esquerda e 3 à direita.

4 — Um "novo tipo de fogão", como reivindicado nos pontos 1, 2 e 3, pelo fato de ser constituído por uma fornalha de emergência colocada logo abaixo da estufa, provida de 3 furos de respiração para alimento da combustão.

5 — Um "novo tipo de fogão", como reivindicado nos pontos 1, 2, 3 e 4, pelo fato de sua estufa ser constituída na parte de cima por dois planos inclinados que servem para fazer escorrer a cinza da grelha, ficando o calor das brazas em contacto direto com a estufa.

6 — Um "novo tipo de fogão" como reivindicado nos pontos 1, 2, 3, 4 e 5.

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1923).  
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.  
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n. 28.456, de 20/12/33  
Alejandro Goldenberg — Capital Federal



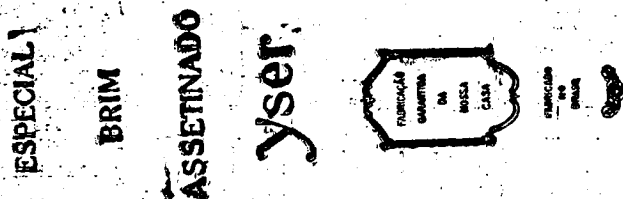
Classe 10 — Agulhas de injeção

Térmo n. 28.457, de 20/12/33  
José Bento Monteiro — Curitiba — Estado do Parana



Classe 42 — Vinhos em geral, bebidas e líquidos fermentados

Térmo n. 28.458, de 20/12/33  
Sotto Maior & Comp. — Capital Federal



Classe 23 — Brim de algodão

Térmo n. 28.459, de 20/12/33  
Júlio Fabríni — S. Paulo



Classe 48 — Artigo da classe

Térmo n. 28.460, de 20/12/33  
Dr. Zei Bueno — Capital Federal



Classe 3 — Um preparado farmacêutico — biológico

Térmo n. 28.461, de 20/12/33  
Dr. Miguel Salvador Sobrinho — S. Paulo

**BOLDOPHYL**  
Fabricante:  
Dr. Miguel Salvador Sobrinho  
São Paulo

Classe 3 — Preparados farmacêuticos

Térmo n. 28.462, de 20/12/33  
Nolasco & Balderrama — S. Paulo



Classe 2 — Produtos veterinários

Térmo n. 28.463, de 20/12/33  
M. Andrade & Comp. — Capital Federal



Classe 36 — Calçados

Térmos n. 28.464 e 28.465, de 20/12/33  
Derneval Nevoeiro & Irmão — Santa Gertrudes e Rio  
Claro — Estado de S. Paulo

**VENCEDOR**

Classes 1 e 47 — Um carburante

Térmo n. 28.467, de 20/12/33  
Joaquim Simões & Comp. — Capital Federal



Classe 42 — Vinhos de mesa, tinto ou branco

Térmo n. 28.466, de 20/12/33  
Orlando Brait — Capital Federal



Classe 50, letra j — Um folheto de sua publicação

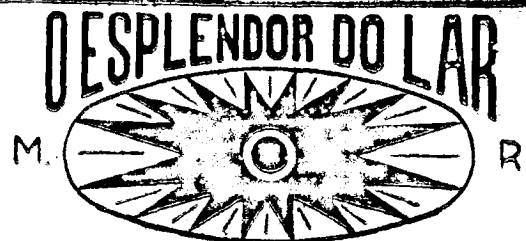
### DEPÓSITOS ANTERIORES

Térmo n. 25.922, de 20/4/33  
Detroit Dental Manufacturing Co. — Michigan — Estados  
Unidos da América

**KERR**

Classes 10 e 50 J — Serve a distinguir ferramentas, instrumentos e pertences odontológicos, a saber: Instrumentos para canal, espelhos para boca, bigornas e cabos simples, espátulas, bastões, placas de base, moldeiras de impressão, moldeiras para pontes (Bridge), polidores dentários, composição para cortar, revestimento, gesso de Paris para impressão e modelos, pinças para recozer, bicos de Hunsen, maçaricos, articuladores, mandreils para tornos, escariadores, alargadores, escariadores, cabos para escariadores, pinças para soldar, codiva para impressão, alicates dentários, arames para medida, caixas para instrumento, esterilizadores, brocas e bolinhas absorventes, obreais, escavadores, bastões para polir, soluções para obturar, alargadores de canal, limas para canal, separadores, caçadores e sondas.

Térmo n. 27.979, de 8-11-33  
Vicente C. Melo — Capital do Estado de São Paulo



Classe 50 letra "f" — Saponaces